

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

140
anos



Tribunal de Justiça do Estado do Pará
140
anos

2014

BELÉM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª EDIÇÃO

Organizador

João Carlos Pereira

Pesquisa

Cacilda Maria Saraiva Pinto, analista judiciária, historiadora

João Carlos Pereira, jornalista e professor

Edição e revisão

Edir Gaya

Textos

João Carlos Pereira

Cacilda Maria Saraiva Pinto

Edir Gaya

Revisão

Laís Zumero

Edição de arte

Airton Nascimento

Fotografias

Ricardo Lima

Coordenador de imprensa

João Vital

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P221t Pará. Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Pará: 140 anos / Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Coordenação: João Carlos Pereira. – Belém, 2014.

252p. :il.

ISBN 978-85-63646-05-7

1. Poder Judiciário - História - Pará. I. Pereira, João Carlos (Coord.). II. Título.

CDD 341.4192509811

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	
A memória e a história	8
<i>A Justiça, o Antigo Regime e o Grão-Pará colonial (século XVII-XVIII)</i>	10
JUSTIÇA	
Um fruto da conquista da Amazônia	22
DNA	
Ouvidoria Geral: a origem de tudo	25
ARCABOUÇO	
Revisão de sentenças estruturou o judiciário	28
1874 A 1889	
Surge o Tribunal da Relação de Belém	36
AUTONOMIA	
Imprensa elogia instalação do Tribunal em Belém	40
PRIMAZIA	
Em 1874, Comarca de Belém foi dividida em dois distritos especiais	44
<i>O poder judicial no antigo Grão-Pará 1824/1889</i>	48
EVOLUÇÃO	
De Tribunal Superior à Corte de Apelação	69
PODER	
Constituição de 1947 cria o Tribunal de Justiça	73
HISTÓRIA	
Restauração do “Lauro Sodré” dá novo cartão postal à cidade	78

A SERVIÇO	
Palácio da Justiça abre as portas à comunidade	82
COMANDO	
Tribunal Pleno em 2014	86
MANDATÁRIOS	
De 1874 a 2014 foram 63 presidentes	89
MEMÓRIA	
A Cabanagem como processo de Justiça	141
AMBIENTE	
Sem valor histórico, antigos processos vão para a reciclagem	144
PRESERVAÇÃO	
Dois séculos de história sintetizada em processos	148
CHRISTO ALVES	
Lições de perseverança do mais antigo	156
EXEMPLOS	
Em 140 anos, grandes histórias de pioneirismo	161
TEMPO PRESENTE	
Virtualização da Justiça é o salto para o futuro	166
PROJETOS SOCIAIS	
Ações aproximam a Justiça do cidadão	172
RESGATE	
As Comarcas do Pará no primeiro relatório da história do TJPA	176
COMARCAS	
Veja o mapa das comarcas no Estado do Pará	248

APRESENTAÇÃO

A memória e a história

Um dos mais importantes historiadores da arte de todos os tempos, o professor austríaco Ernets Hans Josef Gombrich, morto, aos 92 anos, em 2001, na cidade de Londres, definiu as marcações históricas, através de datas, como cabides onde se pendura a História. No Brasil, 2014 entrará para a história como o ano da Copa e da realização de eleições para o Executivo e o Legislativo, que consolidam mais de três décadas de normalidade democrática, durante as quais a vontade soberana do povo tem sido respeitada. No âmbito do Poder Judiciário do Pará, 2014 assinala – como referência histórica – os 140 anos do Tribunal de Justiça.

Nesse período histórico, o TJ foi sempre um porto seguro para os cidadãos que bateram às portas da Justiça. Desde os tempos do Império, passando pela época conturbada da república recém-instalada em 1889, e atravessando todos os períodos – tenham

sido eles de paz ou de guerra, de liberdade de expressão ou de lamentáveis eras em que o silêncio foi uma espécie de eloquência dos oprimidos pela força dos bacamartes, baionetas e, mais modernamente, fuzis, - o Tribunal de Justiça se colocou ao lado do jurisdicionado.

Esta publicação busca recontar um pouco do muito que de histórico o Tribunal produziu e é resultado de um longo trabalho de pesquisa, que envolveu, internamente, a Secretaria de Administração, Assessoria Especial da Presidência e os Departamentos de Relações Institucionais, com Cerimonial e Imprensa; e de Documentação e Informação, via Serviço de Museu e Documentação Histórica; e externamente a Universidade Federal do Pará, através do Centro de Memória da Amazônia; a Secretaria de Cultura, através do Arquivo Público; da Fundação Cultural do Pará “Tancredo Neves”, com a Biblioteca Pública do Pará “Arthur Vianna”, o Instituto Histórico e Geográfico do Pará e a Academia Paraense de Letras, que franquearam seus

arquivos para que a pesquisa aqui apresentada se realizasse, sem burocracia e com melhor acolhimento possível – e por isso muito agradecemos.

Para o historiador, o conteúdo desta obra não apenas se reveste de singular importância, como também mostra, para o leitor interessado nos feitos da Justiça, como foram firmados os alicerces de um edifício que, poeticamente, diríamos, alcançou o 140º andar.

Além de textos em que são mostrados fatos e personagens, com rica iconografia – até então inédita – há estudos de natureza acadêmica, preparados especialmente para esta obra e assinados por grandes nomes da historiografia paraense, retratando a história do Poder Judiciário entre nós.

Destaco, com especial orgulho, a publicação fac-

similada do primeiro relatório, entre todos os produzidos pelos presidentes que me antecederam, do Tribunal de Justiça. A leitura é doce e curiosa, ao mesmo tempo, porque revela, em estilo do século XIX, detalhes urbanísticos e culturais de cidades onde estavam instaladas as comarcas existentes. Trata-se de uma descoberta primorosa, realizada pelo Departamento de Relações Institucionais, que coordenou a publicação, nos mais bem guardados documentos da Biblioteca Pública do Pará.

Como verá o leitor, trata-se de uma obra de fôlego, que coroará as celebrações dos 140 anos do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém do Pará, dezembro de 2014

Desembargadora **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



A Justiça, o Antigo Regime e o Grão-Pará colonial

(século XVII-XVIII)

Por **Rafael Chambouleyron**

No Antigo Regime, a palavra do rei era a fonte de toda a Justiça

Este texto procura descrever e entender o funcionamento da justiça colonial no território do Grão-Pará. Há três questões fundamentais que é preciso explicar de início.

Em primeiro lugar, no contexto do Antigo Regime, a ideia de Justiça era muito diferente da que nós temos hoje. De um lado, o rei era o senhor da justiça. De outro, a sociedade daqueles séculos não só era desigual (como a nossa) como também se fundava na desigualdade e na hierarquia (algo que a nossa, pelo menos, não almeja).

Disso decorre que não existia “igualdade perante a lei” como a entendemos hoje, pois as pessoas não eram nem se consideravam iguais.

Em segundo lugar, a estrutura dos poderes que hoje nós chamaríamos de “públicos” era igualmente muito distinta da de hoje. A começar, porque inexistia a

distinção entre Executivo, Judiciário e Legislativo, consagrada nas democracias contemporâneas. Boa parte do que entendemos hoje como justiça era decorrente de uma prerrogativa do rei. O próprio rei era a fonte das leis e ordens que regiam o império na Europa e no ultramar (“justiça”, assim, confundia a aplicação das leis e as próprias leis). Decorre daí, uma estrutura em que autoridades e entidades diversas detinham poderes jurisdicionais distintos e muitas vezes sobrepostos, como veremos.

Em terceiro lugar, embora falemos do período colonial que, no caso do Grão-Pará, abrange os séculos XVII, XVIII e princípios do século XIX, temos que ter em mente que as próprias concepções sobre a justiça e a estrutura burocrática a ela ligadas se modificaram com o tempo, acompanhando as próprias transformações da sociedade, da economia, do pensamento político e da própria administração.

“**Boa parte do que entendemos hoje como justiça era decorrente de uma prerrogativa do rei. O próprio rei era a fonte das leis e ordens que regiam o império na Europa e no ultramar**”



"Doca do Ver-o-Peso", de Ângelo Guido, 1926 (78cmX100cm, óleo sobre tela). Obra do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

Feitas essas três rápidas considerações, procuremos vislumbrar aspectos da organização da justiça no Grão-Pará colonial. Infelizmente, boa parte da documentação da chamada justiça secular no Pará, diretamente ligada e exercida por oficiais régios, principalmente pelos ouvidores, desapareceu com o tempo. Atualmente, fragmentos desses documentos estão presentes em acervos diversos. É o caso do Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, acervo que reúne a documentação pertinente ao Conselho Ultramarino e à Secretaria de Marinha e Ultramar, onde se tratavam diversas questões referentes às colônias, inclusive relativas à justiça. O Centro de Memória da Amazônia, ligado à Universidade Federal do Pará, também possui em seu acervo documentos coloniais, notadamente do final de século XVIII e de princípios do século XIX, que dizem respeito a questões da justiça, principalmente testamentos e inventários.

Segundo António Manuel Hespanha, historiador do direito moderno português, o mundo lusitano do Antigo Regime se caracterizava, por um lado, pela desvalorização da norma geral em favor do direito especial e do privilégio (fruto de uma sociedade hierárquica); por outro, por um pluralismo jurisdicional, que levava a um entrecruzamento de múltiplas competências políticas e jurisdicionais. Havia assim, para além da justiça ordinária, uma considerável quantidade de jurisdições privilegiadas. Dentre elas, a principal era a justiça eclesiástica. Esta tratava não só de crimes e causas relacionadas ao clero, mas igualmente de questões de alçada eclesiástica, como processos relativos a matrimônios ou de perfilhação, por exemplo. Entretanto, nem sempre havia clara separação de competências, gerando superposição entre alçadas secular e eclesiástica. Além do mais, até o século XIX, quando foi extinto no mundo português, o Santo Ofício da Inquisição tinha igualmente competência jurisdicional sobre determinados crimes, como heresia, blasfêmia, bigamia, entre vários outros. Neste texto, trataremos apenas da justiça secular.

O Grão-Pará colonial

A justiça no Pará estava inserida numa estrutura administrativa mais ampla que se modificou conside-

ravelmente ao longo do tempo. Trata-se da criação do Estado do Maranhão, em 1621, que incorporava as capitânicas do Maranhão, Pará, Gurupá e Ceará, além de capitânicas privadas (Cumã ou Tatuítapera, Caeté, Cameté e Cabo do Norte). Em 1656, dele se desvinculou a capitania do Ceará. De meados do século XVII até princípios do século XVIII, se incorporou a capitania régia do Piauí, se criou a capitania privada na Ilha Grande de Joanes e a Coroa incorporou a capitania do Cabo do Norte. Até meados do século XVIII se manteve como Estado do Maranhão ou Estado do Maranhão e Pará (ou Grão-Pará). A partir da administração pombalina (1751), passou-se a denominar Estado do Grão-Pará e Maranhão, se criou uma nova capitania régia, São José do Rio Negro, e as capitânicas dos donatários foram incorporadas pela Coroa. Entre 1772 e 1774, surgem duas unidades separadas, o Estado do Grão-Pará e Rio Negro e o Estado do Maranhão e Piauí.

Como região administrativa separada do restante da América portuguesa, o Estado do Maranhão (depois Grão-Pará e Maranhão) teve uma estrutura jurídica ligada diretamente a Lisboa e seus tribunais superiores, à Casa da Suplicação e ao Desembargo do Paço. O Pará, portanto, não se subordinava aos tribunais superiores instalados na América portuguesa, principalmente, a Relação da Bahia (1652) e a Relação do Rio de Janeiro (1751). No que diz respeito aos órfãos, defuntos e ausentes, havia igualmente um juízo próprio (que muitas vezes se confundia na figura do ouvidor) e que tinha como instância máxima a Mesa da Consciência e Ordem, de Lisboa.

Ouvidores e juizes

A justiça secular era fundamentalmente exercida pelo ouvidor-geral do Estado e pelos ouvidores das capitânicas. Ouvidores eram “letrados” (formados em leis) e, geralmente, indicados pelo próprio rei. Eram auxiliados por uma série de oficiais da justiça, como o escrivão, o tabelião, e o meirinho. Se, em grande medida, o funcionamento da justiça e a legislação fundamental cível e criminal estavam contemplados nas Ordenações do reino – no caso do Grão-Pará, as Filipinas (1603) -, o funcionamento mais detalhado e específico da justiça e

suas exceções eram determinadas por meio de diversas ordens régias em alvarás, cartas régias e, principalmente, regimentos.

Já em 1619, em decorrência da decisão de separação do governo do Maranhão e Pará do Estado do Brasil, o rei Dom Filipe III decretava, “para a administração da justiça”, a ida do ouvidor-geral Sebastião Barbosa, munido de um regimento, em que se explicitavam suas competências. Segundo o historiador Rodolfo Garcia, o regimento de 1619 ampliava as competências do ouvidor-geral do Estado do Maranhão, quando comparadas aos demais regimentos contemporâneos.

Assim, determinava-se que caberia ao ouvidor conhecer todas as causas cíveis e crimes, “em todos os lugares de seu distrito”, com apelação para a Casa da Suplicação, e não para a Relação do Estado do Brasil, “pela maior facilidade de navegação que há das ditas partes do Maranhão para este reino que para a Bahia”. Em seguida, o regimento estipulava os limites da alçada do ouvidor para causas cíveis (de acordo com o valor da ação) e crimes (de acordo com a gravidade do crime e a condição do culpado, se escravo, peão, fidalgo). Determinava igualmente, a emissão de cartas de seguro, perdões (com parecer do governador), a realização de devassas e audiências. Pelo regimento, o ouvidor faria igualmente as vezes do provedor, enquanto este cargo não fosse provido. Explicava-se como proceder em caso de suspeição do ouvidor e de doença, e salvaguardava o ouvidor de suspensão por parte do governador. Finalmente determinava que o ouvidor fosse acompanhado de meirinho e escrivão.

Em 1644, novo regimento era dado a Francisco Barradas de Mendonça, designado ouvidor-geral do Estado. Em termos gerais, mantinha a estrutura do anterior, aumentando os valores das ações cíveis de que poderia conhecer, e detalhando casos referentes à qualidade das pessoas e suas punições. Como afirmamos atrás, no mundo do Antigo Regime, índios, escravos e peões eram sentenciados de maneira distinta que dos fidalgos, ou de “pessoas de mais qualidade”, havendo diferenças, inclusive, quanto às instâncias de apelações e agravos. Este regimento de 1644 determinava uma nova instância, já que, obrigado a residir na cidade de São Luís, sede do Estado do Maranhão, o ouvidor-geral teria

competências mais alargadas que os ouvidores das demais capitânicas, como a do Pará. Estipulava o regimento que Barradas de Mendonça fizesse visitas a todas as capitânicas do Estado ao final do triênio, guardando para isso os regimentos dos corregedores das comarcas do reino de Portugal. Como se pode ver, os regimentos se adaptavam às circunstâncias e especificidades próprias das diversas partes do império.

Não fortuitamente, já passadas duas décadas da efetiva instalação dos governadores no Estado do Maranhão, o regimento de 1644, diferentemente do anterior, ordenava que o governador não se intrometesse “nas matérias da Justiça”, nem impedisse o “curso e execução delas”. Em 1699, o regimento dado ao capitão-mor do Pará, Marçal Nunes da Costa (e seus sucessores), também determinava que não se intrometesse na “administração da Justiça”.

Não parece ter havido muitas mudanças com relação aos regimentos dos ouvidores. Ao menos, não conseguiremos encontrar referências a novos regimentos na documentação, nem na bibliografia. Significativamente, o Livro de Registro de Regimentos do Conselho Ultramarino (1640-1807) somente anota os dois a que nos referimos acima, que foram publicados no século XIX, numa compilação de legislação portuguesa. Segundo a obra, Fiscais e Meirinhos, que versa sobre a administração colonial, os regimentos da primeira metade do século XVII acabaram servindo para o exercício da justiça a partir de então.

Isso não significa que não houvesse transformações no exercício da justiça. O próprio incremento do domínio colonial implicou a ampliação da estrutura burocrática portuguesa, incluída aí a Justiça. Acompanhar essas transformações não é tarefa fácil, pois não há um corpo ordenado de legislação que sistematize (embora a base sejam as Ordenações Filipinas).

Em 28 de agosto de 1758, em cartas ao governador do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e ao governador de Cuiabá e Mato Grosso, Dom José I estabeleceu uma série de alterações no funcionamento da Justiça colonial, que serão referidas ao longo da segunda metade do século XVIII. No contexto das chamadas reformas pombalinas, que implicaram um reforço da autoridade régia, a carta advertia na preocupação com o



"Palácio do Governo", de George Wambach, 1939 (38cmX63cm, aquarela), obra do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

"governo político" das colônias, ressaltando a necessidade de "dois polos do prêmio e do castigo". Assim, deviam os governadores enviar ao rei lista dos vassallos que, em virtude de seus serviços, merecessem a graça real por meio da concessão de alguma mercê.

De outro lado, concedia o monarca aos governadores "jurisdição" para os casos de desobediência, deserção, sedição, e rebelião de militares. Mais ainda, determinava o rei que de todos os crimes, tanto de lesa-majestade divina e humana, como contrários ao direito natural e das gentes, como homicídios, roubos, resistência à justiça, "possais fazer aprender, processar e sentenciar" os réus, fossem eles "europeus", "americanos", "africanos" (livres ou escravos). Os processos poderiam ser "simplesmente verbais e sumaríssimos", observados os "termos do direito natural": auto do corpo de delito, inquirição de testemunhas, vista do processo aos réus com direito a sua defesa.

A carta régia em seguida designava as competências. Para os réus militares, os oficiais maiores dos regimentos do Pará e do Maranhão, sendo relator o ouvidor-geral, "o qual proporá e sentenciará na vossa presença os referidos autos", tendo o governador voto de desempate. Sendo "paisanos", o ouvidor seria sempre o juiz, tendo como adjuntos o intendente das colônias, o juiz de fora e mais três ministros ou bacharéis. Se não houvesse letrados, três vereadores. Para agilizar o curso da Justiça, o próprio rei dispensava as "formalidades civis" relativas ao tempo e número mínimo de testemunhas das devassas, "e todos os mais termos que as leis prescrevem para os processos criminais". Fica clara a dimensão particularista da norma, em detrimento da norma geral, como nos referíamos no início do texto. Isso fica ainda mais evidente, quando o monarca determinava que tendo o réu alguma qualidade (foro da Casa Real, ou militar de maior graduação que capitão), o rei deveria ser comunicado antes de se proferir as sentenças.

A nomeação dos diversos ministros da Junta não parecia ser tarefa fácil. Em 1773, o governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas, explicava que, tendo o rei mandado "estabelecer nesta cidade a Junta da Justiça", composta pelo relator e adjuntos, tinha dificuldades em reunir o número suficiente de ministros ou bacharéis, já que muitos eram designados para outras regiões, caso

de Francisco Xavier de Ribeiro Sampaio, que fora juiz de fora do Pará e estava "despachado" como ouvidor da capitania do Rio Negro.

Os juizes de fora foram outra alteração importante da administração régia nas colônias. Oficial régio e bacharel, sua função era interferir no governo municipal, de maneira a exercer um controle mais direto sobre a população e, principalmente, sobre os grupos que compunham as Câmaras que, no mundo colonial, eram um espaço de poder das elites regionais. Apesar de sua instituição oficial para a América portuguesa se dar em finais do século XVII, somente em meados do século XVIII que se efetivará no Grão-Pará.

Serventuários da justiça colonial

Com relação aos cargos que compunham a justiça colonial no Grão-Pará, para além dos ouvidores e juizes, temos informações a partir das listas oficiais e também das listas dos emolumentos que os serventuários recebiam pelos documentos que expediam e diligências que faziam. Infelizmente, não há na documentação uma clara e definitiva relação dos cargos que compunham a justiça no Grão-Pará ao longo dos séculos XVII e princípios do século XIX. O que sabemos é fragmentado e a partir de listas que foram produzidas por diversas razões e em distintos formatos. O que fica claro, como afirmamos acima, é que a estrutura se transforma com o tempo.

Em 1710, o rei decretava um "Regimento que hão de levar os oficiais de Justiça da capitania do Pará, Estado do Maranhão". São ali listados o escrivão, o tabelião, o meirinho, o alcaide, o promotor inquiridor, distribuidor e contador, o porteiro, os carcereiros, o escrivão dos órfãos, os avaliadores, os juizes dos órfãos, o escrivão das execuções, além de serem citados os solicitadores e os advogados.

Em 1741, nova lista esclarecia os salários recebidos pelos servidores da justiça na capitania do Pará e também nas vilas de Vigia e de Cameté. Na capitania do Pará eram citados um escrivão da ouvidoria e justificações,

dois tabeliães, um escrivão da auditoria-geral, um escrivão dos defuntos, ausentes e capelas, dois escrivães dos órfãos, um escrivão das varas, um meirinho da ouvidoria-geral, um alcaide e um ofício de inquiridor, contador e distribuidor.

Em 1778, uma relação dos rendimentos dos ofícios de Justiça e Fazenda real, enviada ao reino pelo governador João Pereira Caldas, informava como oficiais da ouvidoria-geral do Pará, além do ouvidor-geral, somente o escrivão, o meirinho e o alcaide. Anexa vinha também uma lista como “oficiais de Justiça (...) das vilas da comarca de Belém do Grão-Pará”. A relação mostra a falta de uniformidade na estrutura dos cargos. Assim, na vila de Cametá, havia somente um escrivão que acumulava os cargos de escrivão do público, judicial e notas, de escrivão da câmara e de escrivão da almotaçaria. Mas não havia escrivão dos órfãos, como na vila de Vigia. Alcaide somente havia nas vilas de Macapá, Ourém, Mazagão, Monsarás e Cametá; mas não nas de Bragança, Vigia, Vila Nova del Rei, Oeiras, Melgaço, Gurupá e Vila Vistosa.

Mais grave era o comentário que se seguia à listagem, escrito pelo próprio ouvidor-geral do Pará, que revela as dificuldades da aplicação da Justiça no vasto território do Grão-Pará colonial: “estas são as vilas do Estado, onde há escrivão, e muitos deles a maior parte do tempo o servem por nomeação dos juízes, porque nestas diminutas se não acha pessoa que queira tirar provimento e servir, atendendo à falta de emolumentos. Em todas as mais vilas do Estado, suposto haja juízes, estes apenas tiram alguma devassa, nomeando uma pessoa que escreva e a quem dão juramento, e destas devassas comumente nada arrecadam, por serem pobres os culpados, a maior parte índios (...); os mesmos juízes não têm livros para tomarem [palavra ilegível] nem fazem pela maior parte outro algum auto mais do que alguma devassa tirada pelo dito modo”.

Quase vinte anos depois, o governador Dom Marcos de Noronha e Brito (Conde de Arcos), enviava nova listagem dos oficiais do Estado do Grão-Pará e Rio Negro, feita em dezembro de 1805, dentre as quais os da “Justiça desta cidade”. A lista citava: escrivães dos órfãos, tabeliães do público, judicial e notas, distribuidor, inquiridor e contador, escrivão da Câmara, escrivão de almota-

çaria, meirinho de almotaçaria, escrivão das execuções, carcereiro, guarda-de-cadeia, porteiro, escrivão da marchantaria, feitor e recebedor do ver-o-peso, procuradores legistas, letrados de provisão e alcaide.

O provimento dos principais ofícios obedecia a uma lógica própria do Antigo Regime. Nos livros de registros de patentes e sesmarias da Secretaria do Governo do Estado do Maranhão, referente à primeira metade do século XVIII, há várias nomeações para ofícios da justiça feitas pelo governador e pelo rei, que revelavam a intrincada rede de relações que alimentavam a estrutura da justiça colonial.

Vejam os casos de Francisco Antônio de Lira Barros, nomeado pelo tempo de um ano, pelo governador João de Abreu de Castelo Branco, em 11 de novembro de 1741, para o cargo de escrivão dos órfãos de Belém, deixado vago por desistência de Clemente da Silva Quaresma, Para ascender ao cargo, o solicitante deveria pagar à Fazenda real um terço do rendimento do ofício (referente aos emolumentos). Ainda, o ouvidor-geral fora consultado pelo governador, para saber se Lira Barros teria a “capacidade e inteligência” para exercer o cargo.

Poucos anos depois, o pai dele, Manuel de Lira Barros, proprietário do ofício de tabelião do público, judicial e notas de Belém, recorria ao rei, por via do Conselho Ultramarino, alegando diversos “achques” que o impediam de servir o cargo. Consultados o ouvidor-geral do Pará e o procurador da Coroa, em 20 de junho de 1743, Dom João V determinava que Francisco Antônio de Lira Barros servisse no cargo “nos impedimentos de seu pai”.

O caso de Lira Barros revela dois aspectos das serventias de ofícios no império português. Por um lado, a introdução em princípios do século XVIII, do mecanismo de concessão de ofício por meio da contribuição de um “donativo”, no caso, um terço dos rendimentos do cargo, avaliados pelo governador ou pelo ouvidor. A venalidade dos ofícios, reconhecida pela própria Coroa, manteve-se durante todo o período colonial, com algumas alterações, como a introdução da venda dos cargos em leilão (em 1740, prática substituída em 1767 e reintroduzida em 1799).

Por outro lado, o que Antônio Manuel Hespanha denomina “patrimonialização”, expressada no direito



"Velho Solar Colonial", de Alfredo Norfni, 1940 (32cmX40cm, aquarela). Obra do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

sucessório dos filhos dos proprietários de ofícios que tivessem bem servido à Coroa. O caso dos Lira Barros é exemplar nesse sentido. No início da década de 1860, Lourenço de Lira, proprietário do ofício de tabelião do público, judicial e notas de Belém, solicitava a renúncia do cargo em nome de seu filho legítimo, Manuel de Lira, que já o ajudava a “trasladar e escrever os papéis”. Em 1729, por sua vez, Manuel de Lira Barros recebia mercê do mesmo cargo, por ser filho legítimo de Manuel de Lira. Já vimos que em 1743 era a vez de Francisco Antônio receber o cargo. Em 1779, era Agostinho Antônio, filho deste último, quem requeria e obtinha propriedade do ofício.

Múltiplas jurisdições

O exercício da justiça, como vimos, não era privativo dos ouvidores e juizes. De fato, os governadores também possuíam jurisdição, motivo muitas vezes de conflitos. O principal regimento dos governadores do Estado do Maranhão e Pará, de 1675, dado a André Vidal de Negreiros, que continuou servindo de modelo por muito tempo (o Arquivo Público do Estado do Pará guarda cópia de 1772), definia vários pontos de convergência. Assim, por exemplo, o governador era responsável por que se administrasse a justiça a “todos muito inteiramente” e se executasse pontualmente os casos das leis e ordens régias. Também lhe competia certificar se os oficiais da Fazenda e Justiça guardavam seus regimentos. Com relação aos ministros eclesiásticos, recomendava-lhe que mantivesse a jurisdição real livre de qualquer intromissão. Finalmente, determinava o regimento que o governador tivesse “jurisdição sobre o ouvidor letrado, que a essas partes for, e outros quaisquer, que servirem o dito cargo” nos casos que envolvessem a aplicação da “pena de morte natural, ou civil, ou cortamento de membro”.

De outro lado, nas Câmaras Municipais das cidades e vilas do Grão-Pará, estavam estabelecidos os chamados juizes ordinários e os almotacés que tinham funções jurisdicionais nos limites dos termos da cidade ou vila. Cargos criados ainda no século XVI, cabia-lhes impor penas pecuniárias, dispor sobre a condução dos presos pelos alcaides, dar apelo e agravo em determinadas causas cíveis, entre outras competências que foram sen-

do definidas ao longo do tempo nas leis do reino.

O objetivo desse texto foi mostrar como a lógica de funcionamento da justiça colonial era muito diversa da hodierna. E isso não porque as práticas eram mais “atrasadas” ou “incompletas”. Apenas porque a sociedade que produzia e definia essas leis e práticas era distinta, já que se baseava em outros fundamentos diversos da de hoje em dia.

UMA CARTA DO OUVIDOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA NO PARÁ

Finalizamos o texto com a transcrição de uma carta do ouvidor-geral do Estado do Maranhão e Pará, Mateus Dias da Costa, escrita em finais do século XVII, que compõe um conjunto de documentos referentes à organização judiciária do Estado, que chegou à mesa do mais alto tribunal do reino, o Desembargo do Paço, de onde tiramos a cópia. Do que se depreende de uma consulta do Conselho Ultramarino, o governador do Estado teria escrito ao secretário de Estado do reino, Roque Monteiro Paim, sobre a necessidade de nomear juiz letrado para a capitania do Pará, dadas as distâncias do território e as dificuldades de o ouvidor-geral, que deveria residir em São Luís, fazer a correição devida no seu regimento. A carta do governador, a opinião do secretário de Estado e a carta do magistrado acabaram convencendo o Conselho Ultramarino da necessidade de se nomear um ouvidor letrado no Pará, que faria as vezes de Juiz de Fora, como sugeria ao rei, decisão com a qual concordava o próprio Desembargo do Paço.

Faço saber a V.M. que me parecia que considerada a distância deste Estado do Maranhão, que só não consta das duas cidades e vilas circunvizinhas, mas de muitas aldeias, as mais delas já remontadas, por todo o sertão descoberto, porque os moradores custam a solicitar algum interesse; e é de supor que tão remontados, e por tanto tempo,

como costumam fora das admoestações dos seus párocos, não receando das justiças, imaginando-se isentos de uma e outra jurisdição, sem temor de Deus e das justiças em sua liberdade, no incompreensível sertão, se facilitam a prevaricarem em suas obrigações, como me constou pelas devassas tiradas em quase todo o sertão.

O que parece procede pela falta de quem, sem suborno, e despido de afeição com isenção e retidão administre a justiça e faça observar as leis de V.M., o que tudo se não pode esperar pelos indoutos moradores do Pará, que ocupam os cargos de juízo ordinários e ouvidor da capitania, pela razão de parentesco que ocorre entre eles, visto como o ouvidor-geral está obrigado assistir na cidade do Maranhão, na cabeça do Estado, e no seu triênio ir fazer correição ao Pará, que dista mais de 200 léguas, em canoa, com muito perigo de vida.

Com que parecia que V. M. mandasse para a cidade do Pará bacharel com ocupação de juiz de fora dela, dando-lhe ordenado de 200 mil réis, tirados de 250 mil réis que se davam os provedores-mores da Fazenda e os 50 mil réis que restam

a sujeito que sirva no Maranhão de provedor-menor da Fazenda; como há no Pará e o ouvidor-geral sirva de provedor-mor, que como letrado melhor definirá aos agravos e apelações interpostas dos provedores-menores e ficará mais protelada a Fazenda de V. M., e os 60 mil réis que se dão aos ouvidores da capitania do Pará, se darem ao ouvidor-geral, visto que não tem mais que o limitado ordenado de 200 mil réis, sem mais propina que alguma das Câmaras ou Fazenda real, nem aposentadoria, dependendo mais da metade do dito ordenado em alugueis de casas muito caras, e os mantimentos, não só os do reino, mas ainda os da terra por excessivos preços. V. M. mandar é sempre o que for mais seu real serviço, e o de Deus, e bem comum deste Estado. A real pessoa de V. M. guarde Deus, Pará, 20 de julho de 1697. Do ouvidor-geral do Maranhão, Mateus Dias da Costa.

Rafael Chambouleyron é doutor em História pela Universidade de Cambridgde. É professor do curso de História da Universidade Federal do Pará.

Fontes

“Em 22 de 9 de 1698. Do Desembargo do Paço. Sobre a consulta incluza do Cons.º Ult.º”.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Desembargo do Paço, Justiça e Despacho da Mesa, Consultas Lavradas, maço 894.

“Satisfasse ao q. Sua Majestade ordena sobre se repartir o ordenado de Provedor mor da Fazenda do Estado do Maranhão por dous ouvidores letrados, hum para servir no Maranhão, e outro no Pará. 14 de março de 1698. Arquivo Histórico Ultramarino, códice 274, ff. 123-123v.

Referências bibliográficas

Collecção chronologica da legislação portuguesa. Compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. 1613-1619. Lisboa: Imprensa de J.J.A. da Silva, 1885

Collecção chronologica da legislação portuguesa. Compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva. Segunda série. 1640-1674. Lisboa: Imprensa de F.X. da Souza, 1856.

Consulta do Conselho Ultramarino sobre o pedido de Lourenço de Lira. Lisboa, 24 de julho de 1681. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 3, doc 195.**

Garcia, Rodolfo. **Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil. 1500-1810.** 2ª edição. Rio de Janeiro/Brasília: Livraria José Olympio Editora/MEC, 1975.

Hespanha, António Manuel. Poder e instituições no Antigo regime. Lisboa: Edições Cosmos, 1992.

Hespanha, António Manuel. “A Constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: Fragoso, João & Gouvêa, Maria de Fátima & Bicalho, Maria Fernanda (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp-163-88.

Ius Lusitaniae. Fonte Histórica do Direito Português.
<http://www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt/>

“M.el de Lira Barros. Carta e proprie.de do offº de t.am do publico judecial e notas da cid.e de Bellem”. 23 de julho de 1729. **Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Chancelarias, Dom João V, livro 76, ff. 188-188v.**

Ofício do governador João de Abreu Castelo Branco, enviando a lista dos oficiais da Justiça, Fazenda e Governança. Belém 12 de outubro de 1741. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 24, doc. 2265.**

Ofício do governador João Pereira Caldas, sobre a nomeação dos bacharéis para a Junta da Justiça. Belém, 21 de maio de 1773. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 70, doc. 6013.**

Ofício do governador José de Nápoles Telo de Meneses, remetendo as relações de exercício dos ofícios da Justiça e da Fazenda da capitania do Pará. Belém, 7 de julho de 1783. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 90, doc. 7313.**

Ofício go governador Dom Marcos de Noronha Brito, remetendo as relações de exercício dos ofícios da Justiça e da Fazenda da capitania do Pará. Belém, 19 de janeiro de 1806. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 136, doc. 10329.**

“Regimento de André Vital de Negreiros, Governador Geral do Estado do Maranhão e Grão-Pará”, 14 de abril de 1655, cópia de 1772. **Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará, tomo I (1902) pp.25-46.**

“Regimento de que há de usar Marçal Nunes da Costa, cap.m do Pará, e seus sucessores. 5 de junho de 1669. **Arquivo Histórico Ultramarino, códice 169, ff 49-53.**

“Regimento que ham de guardar os off.es da Justiça da Capp.nia do Pará, Estado do Maranhão. 29 de agosto de 1710. **Arquivo Histórico Ultramarino, códice 169, ff. 132v-135.**

“Registro de hua Provisão passada a Fran.co Anto de Lira Barros do officio de escrivão dos órfãos desta cid.e”. 11 de novembro de 1741. **Arquivo Público do Estado do Pará. Sesmarias, livro 10, ff. 117v-118.**

“Registro de hua Prov.am Real do Offº de Tab.am passado a Fran.co Anto de Lira Barros p.a servir nos empedim.tos de seu Pay”. 2 de junho de 1743. **Arquivo Público do Estado do Pará. Sesmarias, livro 11, ff. 55-55v.**

Requerimento de Agostinho Antônio de Lira Barros, 1779. **Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 84. Doc. 6855.**

Salgado, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos: a administração do Brasil colonial.** 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

Suplemento à collecção de legislação portuguesa do Desembargador Antonio Delgado da Silva, pelo mesmo. Anno de 1750 a 1762. Lisboa: Na Typ. De Luiz Correa da Cunha, 1842.

JUSTIÇA

Um fruto da conquista da Amazônia

A história da Justiça na região se confunde com a história do TJPA.

A história da Justiça na Amazônia está profundamente ligada à conquista desta região para a Coroa Portuguesa e, em seguida, sua consolidação como parte fundamental do território brasileiro. Ironicamente, foi um invasor francês, o fidalgo Daniel de La Touche, Senhor de La Ravardière, que atraiu a atenção do Rei de Portugal para a Amazônia, ao aportar na costa do Maranhão em 6 de agosto de 1612, para fundar a fortaleza de São Luís, núcleo de colonização francesa no Norte-Nordeste do Brasil chamado França Equinocial. Com a missão de expulsar os franceses da região, Francisco Caldeira Castelo

Branco partiu com uma expedição do Recife, em 23 de agosto de 1614. A vitória lusitana, fruto da determinação do antigo Capitão-Mor do Rio Grande do Norte, deu a ele o poder de conquista, ocupação, exploração e proteção da foz do rio Amazonas, garantindo a posse da região à Coroa portuguesa.

Ele partira de São Luís em 25 de dezembro de 1615, comandando três caravelas - Santa Maria da Candelária, Santa Maria da Graça e Assunção -, com as quais aportou à baía do Guajará em 12 de janeiro de 1616. Ali, ergueu um forte na ponta de terra elevada que os índios Tupinambás denominavam Mairi, à margem direita da foz do rio Guamá.



Com a missão de expulsar os franceses da região, Francisco Caldeira Castelo Branco partiu com uma expedição do Recife, em 23 de agosto de 1614



“Fundação da Cidade de Belém”, de Theodoro Braga, 1908. (226cmX504cm, óleo sobre tela). Do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

Certidão

No interior da paliçada de madeira, no fortim denominado “Presépio”, depois “Forte do Castelo”, foi feita uma capela para o culto de Nossa Senhora da Graça. A partir dela se espalhou a cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, sede administrativa da capitania, batizada pelo capitão-mor de Feliz Lusitânia, sob a proteção de Nossa Senhora de Belém, que se constituiu na primeira unidade político-administrativa da Região Norte do Brasil.

A partir do rio foram abertos, na mata, os primeiros caminhos da futura cidade. Em 1627 foi construído o convento e a igreja dos frades da ordem de Santo Antônio, na aldeia do Una, o mais importante eixo de expansão de Belém no século XVII. Foi lá que se estabeleceu o comércio da colônia, no caminho que ligava o Una até o Forte do Castelo. Ali, na “Rua dos Mercadores”, atual Conselheiro João Alfredo, em 1874 instalou-se o Tribunal da Relação de Belém, considerado oficialmente como o detentor da certidão de nascimento do Tribunal de Justiça do Pará.



Obra "A Conquista do Amazonas", de Antônio Parreiras, no Museu do Estado, que representa a tomada da Amazônia para a Corte Portuguesa por Pedro Teixeira

DNA

Ouvidoria Geral: a origem de tudo

João de Melo, o primeiro Juiz Ordinário de Belém, nomeado em 1636.



DNA da Justiça no Pará está no Alvará de 7 de novembro de 1619, que instalou uma Ouvidoria Geral no Maranhão, formada pelas capitanias que deram origem ao Estado do Maranhão e do Grão Pará. Naquele mesmo ano, em 5 de junho, já se instalara no Brasil mais uma Ouvidoria no Rio de Janeiro, abrangendo as capitanias do Espírito Santo e São Vicente (Alvará de 5 de junho), perfazendo três ouvidorias no País.

João de Melo foi o primeiro Juiz Ordinário de Belém, em 1636, segundo o historiador João de Palma Muniz. O Ensaio Corográfico sobre a Província do Pará, escrito por Antonio Ladislau Monteiro

Baena, lusitano nascido em 1782 e que chegou ao Pará aos vinte anos de idade, informa os seguintes Juizes Ordinários:



Em 1761, a Junta de Justiça do Pará era presidida pelo governador da província e composta pelo ouvidor, pelo intendente, por um juiz de fora e três vereadores. Os processos eram sumários.



1647 – Amaro de Mendonça Furtado;

1661 – Diogo Pinto;

1676 – João dos Santos e Hilário de Sousa de Azevedo

e **1685** – Gabriel de Moraes Rêgo.

Palma Diniz destaca, ainda, que no mais antigo livro de atas do Senado da Câmara de Belém, datado de 1713, constam os nomes dos Juízes Ordinários: André de Oliveira Pinto e Pedro de Seixas Borges. A partir desta data, Sílvio Hall de Moura registrou os seguintes Juízes Ordinários:

1714 - Manoel de Oliveira Pantoja e Francisco Roberto Pimentel.

1715 - Manoel de Barros e Silva e Vital Maciel Parente.

1716 - Manoel Roiz Chaves e Jacó Corrêa de Miranda.

1717 - José Antunes da Cunha e Joaquim Beeckman Albuquerque.

1718 - André de Oliveira Pinto e José dos Santos Rozendo.

1719 - Francisco Roberto Pimentel e André Furtado de Vasconcelos.

1720 - Vital Maciel Parente e Gaspar de Siqueira.

1721 - Manoel Silva e Diogo Mendes Aragão.

1722 - Joaquim Martins de Azevedo e Pedro Corrêa Teixeira.

1733 - Vital Maciel Parente.

Cruz (1974, v.I, p.15-16) informa que:

[...] O Aviso de 7 de Julho de 1757 que autorizava no Pará e Maranhão, o governador a - 'suspender e enviar para o reino os Ministros de letras que - 'perturbassem a boa ordem que deve reinar em um Estado nascente'. A Carta Régia de 27 de Março de 1734, proibia no Pará, o casamento de Magistrados, declarando-se - 'suspensos para mais não poderem servir' - os Ministros que ali se casarem. Dizia mais a citada Carta Régia que os contraventores fossem - 'não só suspensos mas RISCADOS DO SERVIÇO PÚBLICO', devendo ser além disso, REMETIDO PARA O REINO, 'na primeira monção'.

Rito sumário

A Carta Régia de 5 de maio de 1753 extinguiu o cargo de Juiz Ordinário e de Órfãos e o Senado da Câmara passou a ser presidido por um Juiz de Fora, com atribuições para o Cível e Crime. A Carta Régia de 28 de agosto de 1758, com jurisdição ampliada em 1761, instalou uma Junta de Justiça do Pará, órgão recursal colegiado de nível inferior às Relações. A providência foi tomada durante o Vice-Reinado para superar as dificuldades de acesso para que os recursos das Províncias do Norte chegassem à Relação da Bahia

A Junta de Justiça do Pará era presidida pelo governador da província e composta pelo ouvidor, pelo intendente, por um juiz de fora e três vereadores. Os processos eram sumários. O Ouvidor Avulso tinha poderes para sentenciar com "pena de morte os índios, bastardos, mulatos e negros que cometiam crimes atrozes". Outras juntas semelhantes foram criadas a partir de 1765, para os lugares mais distantes da colônia.



Tribunal do Júri em Belém: em 1765, Ouvidor Avulso podia sentenciar com "pena de morte os índios, bastardos, mulatos e negros que cometiam crimes atrozes"

ARCABOUÇO

Revisão de sentenças estruturou o judiciário

Em 1833 houve a divisão judiciária da província do Pará em Termos

As Cortes de Justiça, responsáveis pela revisão das sentenças dos magistrados singulares de 1º grau, constituem o arcabouço sobre o qual o judiciário brasileiro se estruturou. No término do período colonial, a Justiça no Brasil possuía magistrados e tribunais próprios, mas as instâncias recursais finais estavam em Portugal.

Até 1833, havia na Província somente a Comarca do Pará, com sede em Belém e a Comarca da Ilha Grande de Joanes, com sede na Vila do Marajó. Na sessão de 10 de maio do mesmo ano, por determinação do Conselho do Governo do Grão Pará, foi feita a divisão judiciária

“
Até 1833, havia na Província somente a Comarca do Pará, com sede em Belém, e a Comarca da Ilha Grande de Joanes, com sede na Vila do Marajó.
”

da Província em treze Termos: o da Cidade, Ourém, Bragança, Cintra, Vigia, Monsarás, Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira, São Francisco de Paula do Rio Muaná, Chaves, Cametá, Baião, Oeiras e Melgaço.

Os Termos foram ampliados na sessão de 14 de maio de 1833, quando o Conselho criou os Termos de Porto de Moz, São José de Macapá, São Francisco de Assis de Monte Alegre, Santarém, Vila Franca, Óbidos, Faro, Maués, Barra, Ega e Barcelos, dividindo a Província do Grão Pará em três Comarcas: a do Grão Pará, que abrangia a cidade de Belém e mais treze vilas, suprimindo a do Marajó; a do Baixo Amazonas com oito vilas e Alto



Vigia: na divisão judiciária de 10 de maio de 1833, o município se transformou em um dos 13 termos criados após a subdivisão da Comarca do Pará

Amazonas com quatro vilas.

Pelo Decreto nº 2.342 de 6 de agosto de 1873, assinado pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça – Manuel Antonio Duarte de Azevedo, foram criadas mais sete Relações no Brasil.

“Hei por bem Sancionar e Mandar que se execute a Resolução seguinte da Assembléia Geral Legislativa:

Art. 1.º - Ficam criadas mais sete Relações no Império.

§ 1º - As Relações existentes e as novamente criadas terão por distritos os territórios seguintes:

- 1.º** Do Pará e Amazonas, com sede na cidade de Belém.
- 2.º** Do Maranhão e Piauí, com sede na cidade de S. Luiz.
- 3.º** Do Ceará e Rio Grande do Norte, com sede na cidade da Fortaleza.
- 4.º** De Pernambuco, Paraíba e Alagoas, com sede na cidade do Recife.



Sala dos Sumários na repartição criminal em Belém, um dos 13 termos em que se dividiu o Judiciário no Pará a partir de 1833

- 5.º** Da Bahia e Sergipe, com sede na cidade do Salvador.
- 6.º** Do Município Neutro, Rio de Janeiro e Espírito Santo, com sede na Côrte.
- 7.º** De S. Paulo e Paraná, com sede na cidade de S. Paulo.
- 8.º** Do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com sede na cidade de Porto Alegre.
- 9.º** De Minas, com sede na cidade Ouro Preto.
- 10.** De Mato Grosso, com sede na cidade de Cuiabá.
- 11.** De Goiás, com sede na cidade de Goiás.
- § 2.º** A Relação da Côrte constará de dezessete Desembargadores, as da Bahia e Pernambuco de onze, as do Pará, Maranhão, Ceará, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas, de sete, e as de Mato Grosso e Goiás de cinco.
- § 3.º** Nenhum Desembargador terá exercício fora da Relação a que pertencer.
- § 4.º** Suprime-se a jurisdição contenciosa dos Tribunais do Comércio, cujas funções administrativas o Governo regulará como mais conveniente for, alterando o atual regimento.
- § 5.º** As causas comerciais julgar-se-ão nas Relações, sendo as apelações e os agravos decididos por três Desembargadores.
- § 6.º** A alçada das Relações no cível e no comercial continua a ser a que se acha estabelecida na legislação vigente. (Decreto de 30 de Novembro de 1853 e Lei de 16 de Setembro de 1854.)
- § 7.º** Nas pronúncias e recursos destas votarão o Juiz relator e dois Juizes sorteados, não ficando eles impedidos para o julgamento, no qual tomarão parte os Desembargadores presentes.
- § 8.º** O Governo regulará o prazo para a apresentação das apelações, julgando-se as deserções delas nos termos dos arts.657 a 660 do Regulamento n.º737 de 25 de Novembro de 1850.
- § 9.º** Os Escrivães de apelação do comércio escreverão perante as Relações nos feitos criminais

cumulativamente com os Escrivães das apelações do cível.

§ 10. As Secretarias das Relações se comporão de um Secretário e de mais empregados que forem determinados em regulamento.

Art. 2.º Os atuais Desembargadores excedentes ao numero fixado no art. 1.º § 2.º serão distribuídos pelas novas Relações, guardadas as seguintes regras:

§ 1.º Serão removidos os que requererem.

§ 2.º Se não se derem remoções pedidas, ou se não obstante estas, ainda houver Desembargadores excedentes, serão removidos os mais modernos com preferência para as Relações mais próximas. Aos Desembargadores assim removidos compete o direito de regresso por ordem de antiguidade à Relação, d'onde saíram quando o requeiram e nela haja vagas.

§ 3.º Aos Desembargadores removidos por ocasião da execução da presente Lei se abonará uma ajuda de custo de dois contos a quatro contos de réis.

Art. 3.º Os Juizes de Direito nomeados Desembargadores, e os Desembargadores, nomeados Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, vencerão o ordenado do lugar que deixarem, até a posse do novo cargo, se a tomarem no prazo marcado pelo Governo.

Art. 4.º Os Desembargadores são incompatíveis, no distrito de sua jurisdição, para os cargos de Senador, Deputado e Membro de Assembléa Provincial, considerando-se nulos os votos que aí obtiverem. A eles é aplicável a disposição do art. 1.º § 14 do Decreto de 18 de Agosto de 1860.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, do Meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em seis de Agosto de mil oitocentos setenta e três, quinquagésimo segundo da Independência e do Império. Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador. Manoel Antonio Duarte de Azevedo (CRUZ, 1974, v.1, p.59-62)."

Três meses depois, um novo Decreto de nº 5456 de 5 de novembro de 1873, anunciava a data para funcionamento de várias Relações, entre elas a de Belém.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA.
DECRETO N. 5456 – DE 5 DE NOVEMBRO DE 1873.**

Contém providências diversas e medidas transitórias, para a instalação das novas relações.

Hei por bem, para execução do decreto legislativo n.º 3.342 de 5 de agosto do ano corrente, decretar o seguinte:

Art. 1.º As relações de Porto Alegre, São Paulo, Ouro Preto, Fortaleza e Belém começarão a funcionar no dia 3 de fevereiro de 1874. As de Goiás e Cuiabá, no dia 1.º de Maio do dito ano.

Art. 2.º Os desembargadores que forem removidos devem declarar se aceitam a remoção dentro de 30 dias da noticia oficial d'ela.

Art. 3.º Os que aceitarem a remoção poderão continuar com exercício nas relações em que estiverem servindo, até o fim do ano corrente, uma vez que não fique prejudicado o tempo indispensável para o seu transporte.

Art. 4.º No intervalo do exercício de uma para outra relação os desembargadores removidos perceberão o seu ordenado.

Art. 5.º Os que não aceitarem a remoção, ou nada declararem, ou tendo-a aceitado, não entrarem em exercício dos novos lugares na época fixada no art. 1.º, serão considerados avulsos, não perceberão ordenado, nem se lhes contará antiguidade enquanto assim estiverem fora do exercício. Esta disposição, e a do art.2.º são aplicáveis aos juizes de direito, que forem nomeados desembargadores.

Art. 6.º Os desembargadores, que servem atualmente os cargos de presidente e de fiscal dos tribunais do comercio, continuarão a exercê-los até ulterior determinação; devendo, porém, os fiscais e os desembargadores adjuntos dos mesmos tribunais ter exercício desde já em suas relações. Se forem removidos, proceder-se-á com eles na forma dos arts. 1.º e seguintes deste decreto.

Art. 7.º Enquanto não for promulgado novo regulamento para os tribunais do comercio, reger-se-ão eles, em suas funções administrativas, pelo que se acha estabelecido no código do comercio, nos decretos n.º 738 de 25 de novembro de 1850, n.º 1597 de 1.º de maio de 1855, e mais disposições em vigor, abolida a jurisdição contenciosa que exerciam.

Art. 8.º As causas comerciais, pendentes por apelação dos tribunais do comércio, serão remetidas, no estado em que se acharem:

1.º Para o tribunal da relação do distrito a que pertencerem, se ainda não estavam distribuídas.



Serventuários de Justiça da comarca de Castanhal, em Santa Izabel: termos espraíram a Justiça pelo interior do Pará



Tribunal do Júri em São José de Macapá, no Amapá, criado graças à ampliação dos termos em 14 de maio de 1833



Comarcas de Santarém e Monte Alegre: ampliação dos termos pelo Conselho de Governo, em maio de 1833 deu uma nova dinâmica à expansão da Justiça no Pará



2.º Para a relação do distrito a que o tribunal do comercio pertencia, se já estavam distribuídas.

Art. 9.º Das apelações comerciais, que vierem dos tribunais do comercio, conhecerão de preferência os desembargadores, aos quais tinham sido distribuídas, ou que já as houvessem visto.

Art. 10. Serão igualmente remetidas ás novas relações atuais, que ainda não tiverem sido distribuídas.

As apelações já distribuídas e todos os mais recursos e processos pendentes das relações atuais, serão n'estas julgados.

Art. 11. As apelações cíveis e comerciais, que se interpuserem de ora em diante, serão dirigidas para a relação do respectivo distrito, embora decorra maior prazo para a sua apresentação.

Art. 12. O mesmo terá lugar com as apelações criminaes, se forem interpostas dentro de trinta dias antes da época fixada para a instalação das novas relações.

Art. 13. Os mais recursos criminaes, processos por crimes comuns e de responsabilidade, os de habeas-corpus e conflitos de jurisdição, serão intentados perante as relações atuais, até que as novas se instalem.

Art. 14. As revistas comerciais, que não tiverem

sido distribuídas, serão devolvidas ao supremo tribunal de justiça para que designe a relação revisora do feito. Se já houverem sido distribuídas passarão para a relação da cidade, sede do tribunal do comercio.

Art. 15. Os agravos comerciais pendentes de decisão dos presidentes dos tribunais do comercio serão remetidos ás relações atuais para n'elas ter lugar o julgamento.

Art. 16. Os embargos infringentes do julgado, que se opuserem na execução dos acórdãos, serão remetidos não ao tribunal que os tiver proferido, mas á relação do distrito, em que a sentença se executar.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negócios da justiça, assim o tenha entendido e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro, em cinco de novembro de 1873, 52º da Independência e do Império.

Com a rubrica de S. M. o Imperador. –

Manoel Antonio Duarte de Azevedo (CRUZ, 1974, v.I, p.62,64).

1874 A 1889

Surge o Tribunal da Relação de Belém

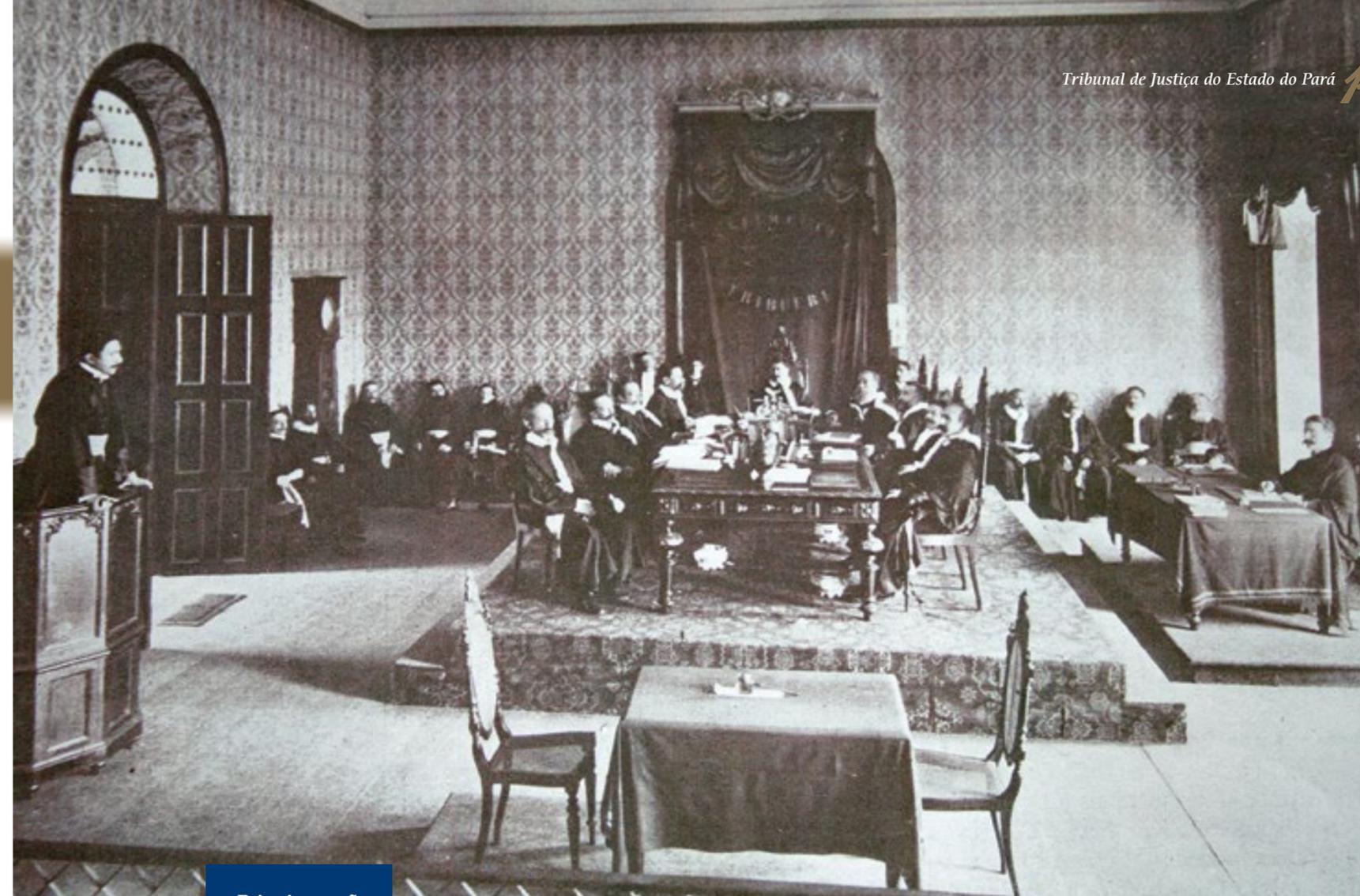
Presidentes eram nomeados pelo Imperador por um período de três anos



Os sete desembargadores que constituíram a primeira composição do Tribunal de Relação de Belém foram escolhidos no dia 20 de novembro de 1873, conforme o § 2º do art.1º do Decreto 2342, de 06.08.1873. Foram nomeados Ermano Domingos do Couto – Presidente - e Sebastião José da Silva Braga – Procurador da Coroa e Soverania Nacional, bem como os membros: Francisco da Serra Carneiro (removido da Relação do Maranhão), João Paulo Monteiro de Andrade (removido da Relação do Maranhão), Manoel Jansen Ferreira (removido da Relação do Maranhão), João Caetano Lisboa e Francisco de Assis Bezerra de Menezes. Os dois últimos fo-

ram incluídos na lista enviada ao governo imperial em 1873, contendo os nomes dos 35 Juizes de Direito mais antigos, para nomeação de novos Desembargadores às Relações que seriam criadas. A criação da Relação exigiu a indicação de um prédio para que fosse instalada a Justiça de 2ª Instância. Braga relata que no relatório de Domingos José da Cunha Júnior, de 17 de janeiro de 1874, ao passar a administração da Província ao 3º vice-presidente, Guilherme Ferreira da Cruz, assim escreveu: Tendo sido promulgada a Lei 2342, de 6 de agosto de 1873 findo, criadora de mais sete relações, recomendou o governador imperial a esta presidência em aviso do Ministério da Justiça de 21 do mesmo mês que

“ O Tribunal de Relação de Belém tinha jurisdição sobre os territórios do Pará e do Alto Amazonas e foi solenemente instalado na manhã de 3 de fevereiro de 1874 ”



Primeira sessão do Tribunal da Relação, em Belém, constituído por sete desembargadores por sete conselheiros

mandasse preparar aqui para o Tribunal do distrito um edifício apropriado onde pudessem ter lugar as audiências dos Juizes de Direito e substitutos autorizou-me pelo mesmo aviso a dispender até a importância de 2 contos de réis com, mobília e objetos de decorações para o referido Tribunal. Na impossibilidade de obter um edifício em melhores condições, ordenei ao Inspetor da Tesouraria da Fazenda que contratasse com o do Tesouro provincial o arrendamento do prédio em que esteve estabelecido o Museu paraense, depois de feitos no mesmo os reparos, de modo a poder ali acomodar-se o referido Tribunal que tem de ser instalado no dia 3 do próximo mês de fevereiro. Quanto a mobília, ordenei fôsse feita no Instituto Paraense de Educandos Artífices, mas reconhecendo-se

ultimamente que por ser insuficiente o tempo que resta e pequeno pessoal da respectiva oficina era difficil pronuncia-la tôda no mesmo instituto, autorizei o respectivo diretor a comprar em oficinas particulares as peças da referida mobília que não possam ser ali executadas (BRAGA, 1963, p.47-48). O Tribunal de Relação de Belém tinha jurisdição sobre os territórios do Pará e do Alto Amazonas e foi solenemente instalado, sob a presidência do Conselheiro Ermano Domingos do Couto, na manhã de 3 de fevereiro de 1874, cumprindo o Decreto nº 5.456, de 5 de novembro de 1873. Os presidentes eram nomeados pelo Imperador, por um período de três anos, e de acordo com o Decreto de 18 de julho de 1841, tinham o título de Conselheiro.



A aplicação da Justiça como garantia das liberdades civis sempre inspirou a consciência dos magistrados que deram corpo ao Poder Judiciário no Pará



Discurso

Na solenidade, o Presidente da Província - Pedro Vicente de Azevedo; o Bispo Diocesano - Jerônimo Tomé da Silva; representantes do Pará e Amazonas no Parlamento Nacional; presidente e vereadores da Câmara de Belém; Oficiais do Exército, Marinha e da Guarda Nacional; magistrados; advogados; chefes de repartições públicas, comerciantes.

O Desembargador Ermano Couto proferiu o seguinte discurso:

Honrado pela confiança do govêrno de S. M. o Imperador, com a nomeação de presidente dêste Egrégio Tribunal eu devo, antes de tudo, na lealdade do meu reconhecimento agradecer a benevolência da Corôa e congratulando-me com os meus dignos e ilustres colegas pela instalação dos nossos trabalhos, pedir e esperar que todos nos auxiliemos no desempenho da nossa árdua e importante missão. Senhores desembargadores, no concurso de vossas luzes, no vosso acrisolado patriotismo, na nossa consumada prudência, conto achar a fortaleza que robusteça a minha consciência; o exemplo vivo das gloriosas tradições, que fazem da magistratura um sacerdócio augusto, venerado em todos os cultos entre os povos civilizados. É na Justiça, senhores, que as sociedades humanas repousam; sem ela os nobres instintos dos povos, as grandiosas aspirações do homem, os destinos das nações não se desenvolveriam, nem se conservariam; sombras várias passariam sem deixar um só vestígio. Bem quadra a Justiça àquela exclamação eloquente do grande orador antigo: "lux decus et magister vitae", como se uma das principais necessidades dos povos, a boa distribuição tem sempre sido a preocupação dos govêrnos inteligentes; por isso os Supremos Poderes do Estado em sua solitudine pela causa pública estabeleceram novas Relações em diversas

províncias do Império. A utilidade de semelhante medida é incontestável: Tornar a justiça fácil e acessível a todos, encurtar a distância dos tribunais revisores é benefício que os povos reconhecem, porque vêem nelas mais uma garantia de seus direitos. Tal é a importância do nosso Tribunal: envidemos, pois, todos os nossos esforços em corresponder aos intuitos dos legisladores, em justificar a expectativa das esperançosas províncias que constituem o distrito de nossa jurisdição.

Se me fôra lícito, eu não perderia esta ocasião para expender algumas idéias acêrca do estado e das condições da magistratura em nosso país. Debalde a Carta fundamental deu-lhe o caráter de poder independente no mecanismo, porém, do nosso regime o poder judiciário que põe em prática a expressão da razão social, vive sob a dependência dos outros.

Nesta situação o magistrado entre nós não tem, por exemplo, a alta preponderância do magistrado inglês, não lhe é comparável na eficácia e elevação de seus privilégios, entretanto que não lhe é somenos na força e inteireza do caráter.

É esta, no meio de seu abandono e dificuldade, a glória de nossa magistratura; e se melhor fôsse a sua sorte, poderia ser a mais segura garantia das liberdades públicas, onde a justiça não só é uma realidade, mas é eficaz e independente em sua ação como a base da liberdade civil.

Presidindo êste Tribunal eu só tenho uma ambição, é a de ser o órgão da majestade da justiça e da sabedoria das vossas decisões; é a de merecer, senão a honra da vossa confiança, ao menos a vossa simpatia e profícuo auxílio. Encetamos, senhores, os nossos trabalhos, convencidos de que na retidão dos nossos julgamentos deparemos sempre com uma honra para nossos nomes, como a mais nobre e gloriosa recompensa dessa benéfica, às vezes terrível e dolorosa missão de fazer justiça (BRAGA, 1963, p. 14-15).

AUTONOMIA

Imprensa elogia instalação do Tribunal em Belém

Opinião pública saúda com simpatia acesso mais rápido à segunda instância

Redução das despesas, brevidade das decisões e rápida distribuição da justiça, garantias contra os esbulhos da propriedade particular e em favor da liberdade individual. Essas foram algumas das razões pelas quais a imprensa saudou a instalação do Tribunal da Relação em Belém. O acontecimento foi acompanhado de perto pelos jornais de então, que registram a chegada do vapor 'Baia', em 16 de janeiro de 1874, trazendo do Rio de Janeiro o Juiz de Direito de Belém, Manoel Jansen Ferreira, 'acompanhado de sua excelentíssima esposa, um filho e quatro escravos', bem como, 'Sebastião

Braga, de S. Luiz, conduzindo quatro escravos'. O mesmo jornal 'Diário do Grão-Pará', informa que no dia 30 de janeiro do mesmo ano, chegavam no vapor 'Ceará': Ermano Couto, Monteiro de Andrade, Serra Carneiro e Bezerra de Menezes. Braga (1963, p.9-12). Participaram da cerimônia de instalação do Tribunal da Relação e da missa em ação de graças, na Catedral, Pedro Vicente de Azevedo - presidente da Província; Jerônimo Tomé da Silva - Bispo Diocesano; representantes do Pará e Amazonas no Parlamento Nacional; presidente e vereadores da Câmara de Belém; General Comandante das Armas - Cônego Manoel José de Siqueira Mendes; Coronel João Wilkens de Matos; magistrados;

Conforme o artigo 1º do decreto nº 40 de 6 de fevereiro de 1840, o Tribunal deveria realizar duas conferências ou sessões por semana, às terças-feiras e sábados.

”

Prédio onde se instalou a primeira sede do Tribunal da Relação, em Belém, na antiga Rua dos Mercadores, hoje Conselheiro João Alfredo, no bairro do Comércio

advogados; oficialidade do Exército, da Marinha, da Guarda Nacional; chefes de repartições públicas; comerciantes e 'distintos cidadãos'. A solenidade foi encerrada com uma salva de 21 tiros de artilharia, do Forte do Castelo.

Conforme o artigo 1º do decreto nº 40 de 06 de fevereiro de 1840, o Tribunal deveria realizar duas conferências ou sessões por semana, às terças-feiras e aos sábados. Podemos conferir, através de trechos publicados no 'Diário de Belém', o que representou a instalação do Tribunal da Relação.

[...] É um acontecimento este digno de ser festivamente celebrado pelas grandes vantagens que ele permite à nossa sociedade que dóra em diante verá melhor garantidos os seus direitos, sua fortuna e sua liberdade. Se a Justiça é a condição primária de todas as sociedades é evidente que tanto mais profícua, será, quanto mais severamente administrada, e tanto mais benéfica ainda, quanto mais oportunamente distribuída.





*Sala de Casamentos no Palácio
Antônio Lemos: rápida distribuição
da Justiça e garantia contra os
esbulhos da propriedade e a favor da
liberdade individual*

Disseminada por uma superfície vastíssima, a população do Pará e Amazonas e demais a mais separada por uma distância imensa da capital do Maranhão onde estava a sede do Tribunal da Relação que devia julgar seus pleitos, é intuitivo os grandes prejuízos que sofriam desde os sacrifícios pecuniários, até ao desespero, das delongas inevitáveis, todos os litigantes forçados a levar suas causas até o último julgado.

Presentemente êsses graves inconvenientes desapareceram. O estabelecimento do Tribunal de 2ª instância aqui, encurtando a distância e o tempo, diminui consideravelmente as despesas dos recursos e sobretudo pela brevidade das decisões e rápida distribuição da justiça, assegura maior garantia contra os esbulhos da propriedade particular como em favor da liberdade individual incessantemente ameaçadas e a cada passo, caprichosamente imoladas aos rancores e vinganças ignóbeis das prepotências políticas (BRAGA, 1963, p. 12-13).

Independência

Reafirmando a importância da instalação do Tribunal, constatamos pelo relatório do Presidente da Província do Pará, Pedro Vicente de Azevedo, datado de 1874 que:

[...] A Justiça de 2ª Instância, colocada, até então, em S. Luiz do Maranhão, era dificilmente administrada, atendendo as distâncias que nos separam, o que demorando a decisão dos pleitos e tornando-se dispendiosos davam causa a que a maior parte das vezes deixavam os litigantes de usar o competente recurso.

A extinção desses embarços foi de incontestável vantagem. A capital de nossa Província, com uma população de perto de 40.000 habitantes e sendo

essencialmente comercial, não pode deixar de ocupar o fóro com questões judiciais de muita consideração e valor. Será, portanto, a prontidão da justiça mais uma garantia da fortuna, da vida e da liberdade individuais (BRAGA, 1963, p.14).

O Tribunal instalou-se em um prédio de dois andares, na Rua dos Mercadores (atual Rua Conselheiro João Alfredo – no comércio). Os donos do imóvel eram os negociantes Geraldo Antonio Alves & Filhos, “expressamente contratado por ordem do governo imperial” como menciona o Relatório de Pedro Vicente de Azevedo de 28 de março de 1874, enviado à Assembléia. O Pará deixava, finalmente, a dependência da Relação do Maranhão.

No relatório de 15 de março de 1874, o 3º vice-presidente Guilherme da Cruz, ao transmitir o governo a Pedro Vicente de Azevedo, assim escreveu:

Direi algumas palavras sobre a casa da Relação do Distrito. Sabendo eu que estava destinada para a Relação a casa situada à estrada de Nazaré, em que funcionou o Museu Paraense e conhecendo que semelhante prédio não se prestava ao fim, quando mesmo fôsse substituída a cobertura, o que trazia muitas despesas e não ficaria pronta para o dia marcado, tratei de procurar melhor acomodação e em melhor local. O honrado comerciante de nossa praça, Joaquim Antonio Alves, propôs o arrendamento dos dois andares de seus dois prédios místicos na Rua dos Mercadores por três mil e seiscentos mil réis anuais, obrigado a apropriação dos prédios para o fim por quatrocentos mil réis. Ouvido o digno e grande inspetor da Fazenda concordou com a proposta, substituindo-se o prazo de 8 anos proposto pelo de 3, e foi lavrado contrato pelo qual o proprietário se obriga a entregar os prédios antes do dia 3 de fevereiro vindouro. (BRAGA, 1963, p.48).

PRIMAZIA

Em 1874, Comarca de Belém foi dividida em dois distritos especiais

Primeiros anos foram marcados por alta rotatividade de desembargadores



O primeiro Desembargador paraense do Tribunal de Relação só foi nomeado em 14 de fevereiro de 1883, Romualdo Paes de Andrade, nove anos após a criação do Tribunal da Relação. O primeiro passo do Presidente da Província – Pedro Vicente de Azevedo - foi aplicar o art. 2º do Decreto 4824, de 22 de novembro de 1871, que dividiu a Comarca de Belém, por Ato de 5 de fevereiro de 1874 (dois dias após a Instalação do Tribunal), em “dois distritos especiais”: o 1º distrito formado pelas paróquias da Sé, S. Trindade, Acará, Moju, Barcarena, Beja, Conde, Igarapé-Miri, Abaeté e Cairari; e o 2º distrito composto pelas paróquias de S. Ana, Nazaré, Benfica, Mosqueiro, S. Miguel e

Inhangapí, Bujaru, S. Domingos, Capim, Irituia e Ourém. No decorrer de 1874, quatro dos sete Desembargadores, haviam deixado o Tribunal paraense. O presidente Ermano Domingos do Couto retornou à Bahia em março de 1874, conforme previsto no art. 2º, § 2º do Decreto 2342. Igualmente ocorreu com o Desembargador Francisco de Assis Bezerra de Menezes, que regressou para a Relação de Fortaleza. Os Desembargadores Francisco da Serra Carneiro e João Paulo Monteiro de Andrade, seguiram para a Relação de S. Luiz.

Os quatro cargos no Tribunal foram preenchidos pelos magistrados Antonio de Souza Mendes (natural do Piauí, era Desembargador no Ceará), Inácio Carlos

“A Relação funcionava em lugar impróprio, não só porque o edifício não tinha as necessárias acomodações, como por estar situado no comércio, o ruído dos carros perturbava os trabalhos do Tribunal”



Sala onde funcionou, na década de 30, a Justiça em São Miguel do Guamá, que compunha o 2º distrito em que foi dividida a comarca de Belém a partir de fevereiro de 1874

Freire de Carvalho (removido da Relação da Bahia), Antonio Buarque de Lima (Juiz de Direito de Caruaru-Pernambuco) e Felipe Raulino de Souza Uchôa (Juiz de Direito da 2ª Vara em Belém). Sucessivas remoções e nomeações foram feitas, com magistrados oriundos do sul do país.

Cruz (1974, v. I, p.73) cita o Relatório de 24 de junho de 1884, do Presidente da Província – General Visconde de Maracajú, dirigido ao 2º Vice-Presidente José de Araújo Roso Danin, em que se observa: A Secretaria não tinha mobília alguma. A verba de 16 mil

reis mensais, destinada para a compra de objetos destinados ao expediente, era por demais exígua. No arquivo só existia uma estante, e eram necessárias mais duas ou três para a guarda dos outros. A Biblioteca ressentia-se da falta de algumas obras indispensáveis. A legislação geral estava incompleta. Acrescenta mais o Visconde de Maracaju, que a Relação funcionava em lugar impróprio, não só porque o edifício não tinha as necessárias acomodações, como por estar situado no centro do comércio, o ruído dos carros perturbava constantemente os trabalhos do Tribunal.



O Palácio Antônio Lemos - Palacete Azul - onde o Tribunal da Relação passou a funcionar a partir de 22 de julho de 1887, permanecendo até a década de 1970

Com a verba destinada para o aluguel do prédio em que funcionasse o Tribunal, não era possível conseguir um nas precisas condições. Parecia, ao governo provincial, mais conveniente e economicamente, a construção de um edifício apropriado a tal fim.

Transferência

Com a concordância do Ministério da Justiça, o governo providenciou a transferência do Tribunal e da Junta Comercial [...] sob a condição de ser pago à Câmara Municipal de Belém, o aluguel anual de dois contos e quinhentos mil reis, por semestres vencidos, ficando, entretanto, este ato dependente da aprovação da mesma Câmara (CRUZ, 1974, v.1, p. 74).

No dia 22 de julho de 1887, atendidos aos pedidos do Presidente, o Tribunal da Relação passou a funcionar, com a Junta Comercial, no novo Palacete ou Palacete Azul, como era conhecido o atual Palácio Antônio Lemos, permanecendo até 1970. No andar térreo do Palacete funcionava a sala do Júri, a Repartição Criminal, Cartórios, sala dos Juízes de primeira Instância e Salão Nobre de Casamentos.

O Desembargador Antônio Rodrigues, presidente do Tribunal, citou no Relatório enviado ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça - Conselheiro Mac-Dowell:

[...] Sendo a casa particular em que funcionava o Tribunal, além de mal colocada, inteiramente falha de acomodações indispensáveis, consegui mudá-lo para uma parte do Palacete Provincial, onde funcionam os Juízes de 1ª Instância e o Júri, ficando assim bem instalado e com as comodidades desejáveis, acrescentando ainda a economia que se pode fazer no aluguel

que se pagava pelo prédio particular (BRAGA, 1963, p.52).

Ernesto Cruz registra o pronunciamento do Conselheiro Francisco José Cardoso - Vice-Presidente da Província do Pará, em 20 de outubro de 1887, na Assembléia Legislativa, com o título "Tribunal da Relação do Distrito". Ele informava a composição do Tribunal, pelos Desembargadores José Antônio Rodrigues (Presidente), José Lopes Gomensoro (procurador interino da Coroa, Fazenda e Soberania Nacional), Romualdo Souza de Andrade, Matias Antonio da Fonseca Morato, Joaquim Paula Pessoa de Lacerda, Casemiro de Sena Madureira e Constantino José da Silva Braga. No mesmo documento, Cruz informa que o Vice-Presidente menciona achar:

[...] justos os motivos expendidos pelo presidente do Tribunal, sobre a conveniência da mudança de sua instalação para o novo palacete, por ser difícil, senão impossível encontrar uma casa decente, e com acomodações necessárias pelo preço arbitrado pelo governo, entendeu-se o Conselheiro Francisco José Cardoso Junior com o presidente da Câmara Municipal de Belém e da Mesa da Assembléia Legislativa, a fim de serem cedidos os salões do pavimento superior da parte sul, onde trabalhavam a Inspeção de Higiene e a Seção de Obras Públicas, para funcionarem ali o Tribunal de Relação e a Junta Comercial (CRUZ, 1974, v.1, p.74).

A denominação do Tribunal da Relação perdurou até 1889, quando passou a chamar-se Tribunal Superior de Justiça.

O poder judicial no antigo Grão-Pará

1824/1889

Por **Magda Ricci e Luciano Demétrius Barbosa Lima**

Constituição consagra pela primeira vez a autonomia do Poder Judiciário

A Justiça no Império ganhou seus princípios em 1824 com a outorga da primeira Constituição Brasileira¹. O sexto título constitucional explicava o que à época denominava-se de atribuições do “Poder Judicial”. Nele nasceu o princípio de independência do poder judiciário no Brasil. Embora fosse uma inovação importante na ex-colônia lusitana, essa autonomia ainda continha

limitações. Na prática, ainda subsistiam determinações na carta constitucional, que restringiam, ou melhor, controlavam a atuação dos magistrados. Apesar dessas objeções, foram os homens do Império e suas leis que possibilitaram a esse poder de justiça sua identidade legal separada, pois durante todo o período colonial a justiça era Régia e estava nas mãos do Rei (ou de seus funcionários)² e da Igreja (Justiça Eclesiástica)³.

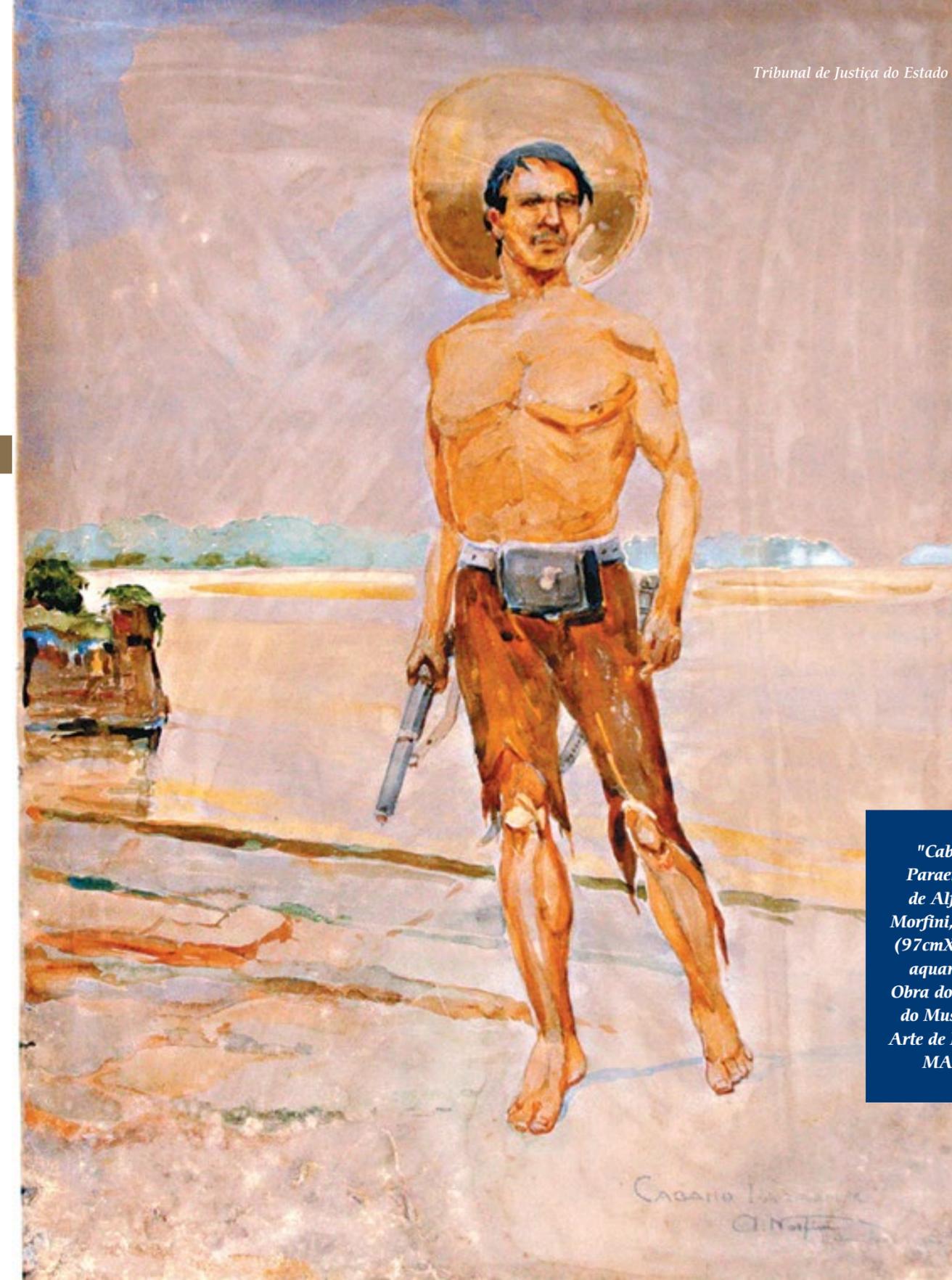
¹A Constituição imperial foi outorgada pelo Imperador Pedro I, que dissolveu a Assembleia Constituinte de 1823. Sua outorga data de 25 de março de 1824. Para detalhes, ver NOGUEIRA, 2001.

²Sobre a junção entre a justiça, ver SCHWARTZ, 2003, pp. 75-76.

³ Como o Estado e a Igreja estavam juntos no período colonial e continuaram assim depois da independência, a justiça eclesiástica caminhava em conjunto com a civil e a criminal. Cabia aos

**“
Foram os homens do Império e suas leis que possibilitaram a esse poder de justiça sua identidade legal separada, pois durante todo o período colonial a justiça era Régia.
”**

párocos os assentos de nascimento (batismo), casamento e óbito. Bispos e vigários gerais podiam dispensar para casamento, anular ou divorciar casados e isso tinha valor de direito civil, quando referendado por juízes cíveis e ou por testamentos. A primeira instância da justiça eclesiástica era a vigaria (paróquia com clérigo colado), a segunda era o bispado e a terceira o arcebispado. O Pará, desde 1719 já era sede de um bispado, mas, em linhas gerais, normalmente respondia a seus superiores no arcebispado da Bahia. Para detalhes, ver: FERREIRA, 1937, p. 24)



"Cabano Paraense", de Alfredo Morfini, 1940. (97cmX69cm, aquarela). Obra do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

Juridicamente a Constituição instituiu a vitaliciedade para os principais cargos do judiciário. Apesar disso, na prática, juízes e outros magistrados poderiam ser trocados de lugar e mesmo suspensos à ordem do Imperador. Como afirma o jurista Otaciano Nogueira: “A rigor, portanto, o texto constitucional negava na prática, duas garantias tradicionais da magistratura – a vitaliciedade e a inamovibilidade -, ainda que as duas disposições diferentes lhes garantissem, teoricamente, tanto uma quanto a outra”. (NOGUEIRA, 2001, p.36)

Também existiam problemas sociais de base histórica como a permanência de velhos vícios absolutistas nos antigos magistrados que permaneceram no poder depois do novo sistema judiciário ser implantado⁴. Esses antigos magistrados trabalharam para o rei D. João VI e muitos assim continuaram a fazê-lo no governo do novo imperador Pedro I. Foi este mesmo monarca que, logo após a promulgação da Constituição de 1824, anunciou uma mudança na prática judiciária para que essa se adaptasse a “todas as vantagens prometidas na sábia Constituição há pouco jurada”. O problema principal relatado por Pedro I era o dos “abusos inveterados do Fórum”. Para bem encaminhar a mudança de hábito absolutista dos antigos magistrados, Pedro I convocava a todos os “Juizes de mor alçada” para que declarassem em suas sentenças proferidas “circuns-

tanciada e especificamente as razões de fundamento das mesmas”. Isso serviria para que as partes conhecessem “as razões em que fundaram os julgadores, as decisões, alcançando desse modo ou o seu sossego, ou novas bases para ulteriores recursos”. (*Diário do Governo do Império do Brasil, 3/04/1824*, p.1).

Outro problema nacional para o novo monarca, representado na direção da *Secretaria de Negócios de Justiça*, era a nomeação dos novos juizes para as diferentes Comarcas das províncias do Império. Na ausência de Faculdades de Direito no Brasil⁵, quase não existiam juizes formados e, quando havia homens para ocupar esses cargos, eles nem sempre tomavam posse com a velocidade desejada. No antigo Grão-Pará, os primeiros juizes de direito só foram nomeados no início de 1830, depois da reforma do código criminal, quando nascia a figura obrigatória do Juiz de Direito⁶. Para Sílvio Hall de Moura, a data desta nomeação seria 21 de maio de 1833⁷. Contudo, em uma pesquisa nos jornais oficiais da Corte carioca, pudemos localizar um Aviso com a nomeação para a data de 30 de junho de 1834⁸. O interessante nestas nomeações é que também os nomes dos juizes a serem diplomados não são exatamente os mesmos. É bem possível que tenham sido nomeados juizes em 1833 e que até 1834 eles ainda não tivessem tomado pos-

se. Parecia se repetir no Pará o que ocorria comumente em outras províncias⁹.

Apesar da dificuldade para compor o seu quadro e até mesmo para conseguir a autonomia anunciada pela carta de 1824, em 18 de setembro de 1828 foi extinta a *Secretaria de Negócios da Justiça*. E veio à luz o mais independente *Supremo Tribunal de Justiça*. No artigo primeiro desta lei de criação, expunha-se que o referido Tribunal seria composto por dezessete “juizes letrados, tirados das Relações por suas antiguidades”. Todos seriam “condecorados com o título do Conselho”, usariam “beca e capa” tendo o tratamento de “excelência, e o ordenado de 4:000\$000 sem outro algum emolumento, ou propina”. Também ficava claro o problema do acúmulo de cargos. A lei rezava que estes juizes não poderiam “exercer outro algum emprego, salvo de membro do Poder Legislativo, nem acumular outro algum ordenado”. Ainda no mesmo artigo se explicava a ideia de permanência dos nomes dos magistrados na passagem da antiga Secretaria para o novo Supremo. Dizia a lei que “na primeira organização poderão ser empregados neste Tribunal os Ministros daqueles, que se houverem de abolir, sem que por isso deixem de continuar no exercício desses Tribunais, enquanto não forem extintos”¹⁰.

Outro problema para a autonomia do poder judicial no Império era a manutenção constitucional do atrelamento entre Igreja Católica e Estado. A Justiça Eclesiástica continuava na tradição de ser a responsável pelo cômputo de

almas católicas que nasciam, casavam e morriam. Simultaneamente essa contagem católica também era referendada no campo civil, sendo retirado dela o número de brasileiros (cidadãos ou não, livres ou escravos). Se já era assim no período colonial, durante o Império a Igreja Católica ganhava -pela Constituição de 1824- uma nova atribuição: a de organizadora e mantenedora do processo eleitoral. Eram nas paróquias que se organizavam e se faziam os pleitos. Ali ainda se encaminhavam as listas de eleitores e de votação. Era nas paróquias que se lançavam as certidões que confirmavam o status eleitoral do cidadão num Estado de direito em que as eleições eram ditadas pela renda (voto censitário)¹¹. Ainda eram os párocos os responsáveis pela organização de listas nominativas de juramento constitucional, o que garantia a cidadania brasileira aos portugueses que adotassem a causa de Pedro I e que por esse mecanismo se tornavam “brasileiros adotivos”. Como se pode apreender eram muitas as funções dos clérigos colados às paróquias e havia uma clara mistura entre seus poderes espirituais com os eleitorais/temporais que deveriam ser tratados pelos juizes de direito civil.

O novo poder juridicamente autônomo era constituído por juizes e jurados nas instâncias civis e criminais. Hierarquicamente, e pela lei constitucional, deveriam existir juizes de Direito (ou ordinários na falta dos togados antes dos anos de 1830)¹². Este universo inicial de justiça funcionava organizado por Termos que formavam as Comarcas den-

⁴ Rodolfo Garcia aponta que desde 1757, na época do Marquês de Pombal, a magistratura no Brasil ficou entregue aos governadores ou representantes do Rei nas Capitâneas. Ver GARCIA, 1975, p. 41.

⁵ Foi a Lei de 11 de agosto de 1825 que criou dois cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, um na cidade de São Paulo e outro na de Olinda. Coleção das leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878, p.5-7.

⁶ O código criminal do Império foi promulgado em 29 de novembro de 1832. Ele instituiu a figura do Juiz de Paz e substituiu o Juiz Ordinário pelo Municipal (para atuar nos Senados de Câmara de Vereadores) e os juizes de Direito. No seu artigo 44 se atribuía a esses novos juizes a obrigatoriedade de serem nomeados pelo Imperador, serem maiores de 22 anos, bem conceituados, ter ao menos um ano de prática de fórum e serem formados em Direito. Ver: Lei de 29 de novembro de 1832. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acessado em 04/05/2014.

⁷ Sobre essa nomeação ver estudo de Sílvio Hall Moura. Nele o autor aponta o ato de nomeação de 21 de maio de 1833, onde o Dr. Manoel Bernardino de Souza Figueiredo e o Dr. Gentil Augusto de Carvalho foram feitos juizes de direito na Comarca do Grão-Pará, o Dr. José Mariano de Azevedo Coutinho para a Comarca do Baixo Amazonas e o Dr. Antônio José Fernandes Villar Amazonas para a Comarca do Alto Amazonas (MOURA, 1974, p.48)

⁸ Transcrevo o ato de nomeação publicado: “Relação dos juizes de Direito nomeados para as diferentes Comarcas da Província do Pará, a que se refere o Aviso da data desta. O Bacharel Antonio Gonçalves Martins, da Comarca do Grão-Pará e Chefe de Polícia, o Bacharel João Cândido de Deus e Silva, da Comarca do Grão-Pará, o Bacharel Manuel Bernardino de Souza e Figueiredo, do Cível da Cidade Capital e seu Termo, o bacharel Antonio de Araújo Ferreira Jacobina, da Comarca do Alto Amazonas o Bacharel Joaquim Rodrigues de Souza, da Comarca do Baixo Amazonas. Secretaria do Estado dos Negócios de Justiça em 30 de junho de 1834. João Carneiro de Campos. (Correio oficial, 05/07/1834, p.18).

⁹ Os problemas com nomeações eram bem comuns. Por exemplo, ainda em 1825 a mesma Secretaria de Justiça no Rio de Janeiro teve problemas em Pernambuco com um magistrado nomeado que acabou sendo eleito deputado à Assembleia Nacional que se implantaria no ano de 1826. Esses casos revelam a carência extrema de juizes formados e a dificuldade de se fazer a justiça funcionar a contento em todas as partes do Império nesses anos iniciais, onde magistrados ocupavam vários cargos, especialmente os parlamentares.

¹⁰ Para maiores informações sobre essa lei, ver na íntegra em Lei de 18 de setembro de 1828. Câmara de Deputados. http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38214-18-setembro-1828-566202-publicacaooriginal-89822-pl.html Acessada em 02/05/2014.

¹¹ Sobre o sistema eleitoral indireto no Império e o papel dos

párocos neste processo o autor enfatiza que: “A Constituição de 1824 adotou um sistema de voto indireto em dois graus para as eleições para a Câmara dos Deputados e para o Senado: “a massa de cidadãos ativos” da paróquia escolhia os eleitores que, por sua vez, elegiam os parlamentares”, ver NICOLAU, 2012, p.18

¹² Ao juiz de paz cabia a tarefa de uma conciliação prévia de todas as causas cíveis. Cabia também a ele o processo de julgamento de causa de pequeno valor. Em 1841, ficou estipulado que ele julgava causas de até 16\$000 réis, depois de 1835 o valor subia para 50\$000. Também depois de 1841 temos a figura do juiz municipal que julgava causas de valor superior às dos juizes de paz. Já os agravos eram da alçada dos juizes de direito (os togados) ou dos juizes superiores dos tribunais da relação e do Superior Tribunal de Justiça. Depois de 1841, aos juizes de Direito também passou a competir a tarefa de fiscalizar o trabalho dos juizes de paz e municipal. Para maiores detalhes, ver: KOENER, 1998, p.37.

tro de cada uma das diferentes províncias do Império. No caso do Pará existiam três Comarcas: a da Capital, a do Baixo Amazonas e a do Alto Amazonas (MOURA, 1974, pp.46-47).

A segunda instância seria constituída pelo *Tribunal da Relação*. Como enfatiza Moura, nessa segunda instância eram julgadas as “causas cíveis e criminais em grau de recursos interpostos nos despachos da pronúncia ou não, dos juizes de direito, juizes especiais da Comarca e auditores da Marinha” (MOURA, 1974, p.51). No caso do Pará, o *Tribunal da Relação* funcionou de 1811 até 1873 em São Luís do Maranhão¹³. Depois dessa data foram criados os Tribunais do Pará e o do Amazonas (MOURA, 1974, p.50). Finalmente a última instância ficava instaurada na Corte carioca, e era constituída até 1828 pela *Secretaria de Estado de Justiça* e depois pelo *Supremo Tribunal de Justiça*. A relação entre essas várias instâncias no interior de um Império com dimensões continentais nem sempre foi fácil. No caso da província do Pará, as dificuldades eram ainda maiores.

O Judiciário no Pará: a letra da lei, as distâncias e seus problemas

Enquanto em Belém e em suas duas outras Comarcas, atuavam os primeiros juizes em casos cíveis e crimes, a *Ouvidoria* só existia em Belém e o *Tribunal da Relação* situava-se em São Luís do Maranhão até o ano de 1873. Um caso ilustra bem essa distância e seus problemas cotidianos.

Em 1822 o jornal *O Conciliador Maranhense* publicava uma relação de oitenta e nove presos sentenciados e julgados pelo *Tribunal da Relação* no Maranhão. O interessante nesta lista é que oito presos foram mandados de

¹³ Sobre a data de criação deste tribunal, a resolução data de 23 de agosto de 1811 e seu primeiro regimento é de 13 de maio de 1812. No período da independência sua jurisdição abrangia muitas províncias, como a do Grão-Pará (que era toda

volta de São Luís para o Ceará sem julgamento. Para sete deles há a seguinte menção: “Mandados soltar em visita da Cadeia de 23 de dezembro, por se acharem presos há seis meses sem que chegassem os processos do Ceará Grande donde vieram remetidos” (Conciliador Maranhense, 22/01/1823, p.4).

Se a justiça tinha grandes distâncias a enfrentar, esta separação não impedia que ordens viessem de cima para baixo e que a regulamentação da prática jurídica não fosse fiscalizada também nas instâncias superiores. Um caso exemplar dessa fiscalização ocorreu em março de 1824, quando a *Secretaria de Estado de Justiça* despachava ordens ao *Tribunal da Relação do Maranhão* sobre o que foi denominado de “a horrível carnificina que houvera a bordo do navio São José Diligente” na província do Pará (*Diário do Governo do Império do Brasil*, 08/03/1824, p.1). Aqui se tratava do caso do massacre do Brigue Palhaço, conhecido à época como navio São José Diligente. No massacre de outubro de 1823, mais de duzentos e cinquenta homens se rebelaram. A maioria deles era paraense, pertencentes às tropas que lutaram pela adesão do Pará à independência ocorrida tardiamente em 15 de agosto de 1823. Eles rebelaram-se contra a manutenção de muitos portugueses no comando da nova província Imperial brasileira e pela não equiparação dos soldos entre os militares nascidos dos dois lados do oceano Atlântico. Logo após o levante os militares e os civis envolvidos foram presos e a maioria detidos a bordo do navio Diligente/Palhaço. Na sequência os que estavam nesse navio foram mortos por asfixia nos porões do mesmo navio/brigue. Os magistrados do Rio lembravam que o massacre teria tocado o imperador Pedro I e todos pediam punição aos culpados “com toda a severidade das Leis”. Pediam que fosse aberta outra devassa, e lembravam que a primeira que foi instaurada no Pará estaria “irregular”, pois “não foi inquirido

a região amazônica atual), além do Piauí, Maranhão e Ceará. Para detalhes sobre este funcionamento, ver estudo clássico do Desembargador Vieira Ferreira. (FERREIRA, 1937, p.11)



"Tragédia do Brigue Palhaço", de Romeu Mariz Filho, 1936. (127cmX145cm, óleo sobre tela). Do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

o número de trinta testemunhas marcado na Lei, mas somente doze”. Diziam os juízes do Rio que os homens da justiça no Pará estavam defasados na compreensão sobre o novo funcionamento da Justiça. Argumentavam que os juízes no Pará acreditavam que ainda estaria em vigor uma antiga Carta Régia, aquela “constitutiva da Junta Criminal da mesma província”¹⁴. Contudo, desde 1823 essa Carta perdera valor. Escreviam os juízes do Rio de Janeiro que tal Carta “ficara sem nenhum efeito com a criação da *Relação do Maranhão* e com o processo de adesão do Pará à causa brasileira. De forma deliberada ou não, as normas demoravam a ser incorporadas na última província a se unir ao Império. A situação só se complicou com o aumento das funções judiciárias levadas a efeito com o novo *Código Criminal*.”

Entre o novo *Código Criminal*, seus muitos juízes e a aguda crise revolucionária da Cabanagem

Os anos de 1830 e 1840 foram um turbilhão de mudanças jurídicas e sociais no Pará e no Brasil. Ainda durante a reforma no *Código de Processo Criminal* Brasileiro, foram regulamentadas tanto as “funções dos juízes de Paz e das Juntas de Paz” (VAINFAS, 2002, p. 452), quanto criou-se um novo juizado: o municipal. Esses novos juízes tornavam-se peças centrais para a constituição e fortalecimento dos poderes locais. A temporalidade destes novos magistrados deveria ajudar na distribuição destes poderes. Os juízes municipais eram “escolhidos, de três em três anos, em lista tríplice ela-

¹⁴ Aqui muito provavelmente os magistrados faziam referência à Carta Régia de 28 de setembro de 1821, a qual autorizava os comandantes e autoridades máximas das províncias a tomarem todas as providências para manter o sossego público. Em seu artigo sétimo rezava: “Acontecendo, que nas prisões antes ou depois de feitas haja alguma resistência da parte dos referidos Salteadores, e Assassinos, poderão as pessoas que os prenderem ou conduzirem,

borada pelas Câmaras Municipais, dentre habitantes do município” (MATHIAS, 2009, p.140). Como lembrava Antônio Baena, autor de um *Ensaio Corográfico sobre a província do Pará*, para se começar qualquer processo nos anos iniciais da década de 1830 havia “um Juiz de Paz e seu suplente em cada freguesia” estes eram eleitos pelo “mesmo tempo e matéria que se elegem os vereadores das Câmaras Municipais” (BAENA, 2004, p.139). A presença local destas autoridades, todavia, não resolveu o problema da falta de formação jurídica. Pelo contrário, essas novas autoridades normalmente pouco sabiam das normas legais e tiveram um tempo exíguo para aprendê-las no dia a dia, já que o cargo era novo, eletivo, temporário e o momento político era dos mais conturbados.

Também os cargos associados a esses dois juizados simultaneamente ampliaram as malhas judiciárias. Com estes novos juizados, cada Distrito (ou Termo) passava a “dispor de um Juiz de Paz eleito, um escrivão, tantos inspetores quantos fossem os quarteirões, além de oficiais de justiça” (VAINFAS, 2002, p.452). É fundamental lembrar também que a ampliação do poder local, sem uma clara qualificação, foi gestada em um momento muito crítico: a conjuntura política frágil após 1831, momento em que o imperador Pedro I abdicou e o Império entrou numa crise política sem precedentes.

Nesse contexto, o Poder Judiciário do Pará também era alvo de intensas críticas. Como ressalta Moura, o próprio *Código de Processo Criminal* de 1832, caracterizado por constituir a “judicatura de paz eletiva com atribuições policiais e judiciárias”, trazia em si um grave problema. Ele fortalecia em demasia o “poder local que dispunha do voto” e também diminuía o poder do governo central, ao qual “não cabia, sequer, o direito de nomear as autoridades incumbidas de velar pela observância das

matá-los nesse ato livremente, porque a Lei nesse caso não lhes impõe alguma pena”. Contudo, a mesma Carta rezava em seu artigo nono que essas autoridades máximas provinciais formassem a culpa aos envolvidos “de um modo legal” e sem omissões para que os réus pudessem ser julgados e devidamente punidos. Para maiores detalhes ver a Carta promulgada no jornal Gazeta do Rio de Janeiro, 12/01/1822, pp. 1 e 2.

leis” (MOURA, 1989, p..94). Com a crise do poder central e o fortalecimento do local, numa conjuntura política conturbada, os problemas foram imediatos.

De fato, em 1833 estavam na ordem do dia as alterações jurídicas e as novas normas que mudavam o cenário político e causavam comoções sociais em toda parte. A Guarda Nacional e os juízes de Paz eram problemas seríssimos. O presidente de província anunciava em seu relatório oficial que já teria sido feita no Pará a “divisão judiciária das Comarcas e Termos, sugerida pelo ‘*Código do Processo Criminal*’” (OLIVEIRA, 1833, p.2). Ampliavam-se as jurisdições e aumentavam os funcionários pelo interior paraense, contudo esse crescimento não foi bem encarado pelos homens que governavam a província no seu interior. Escrevia o presidente que este procedimento “feriu antigos prejuízos de uns, caprichos de outros” e “em geral descontentou as antigas populações, que não quiseram encarar essa medida como indispensável, atenta à diminuição que elas têm sofrido, à mingua de instrução, e a falência de Cidadãos para os cargos públicos, que se aumentaram com o Código de Processo...” (OLIVEIRA, 1833, p.2)

Para Machado de Oliveira, uma das questões que prejudicariam a reforma no judiciário paraense era a maneira pela qual ela vinha sendo feita: de forma “lenta e dificultosa” com uma “multiplicidade de tropeços”, os quais se davam também “pelas grandes distâncias que há de percorrer da Capital às diferentes Vilas e Freguesias disseminadas pela extensíssima superfície da Província” (OLIVEIRA, 1833, p.2).

Ainda nesta conjuntura, várias povoações do interior do Pará continuaram a lutar politicamente, sendo o foco muitas vezes voltado para autoridades (alcançadas

pelo presidente como “portuguesas”) que controlavam a política e o comércio a partir de Belém. Estavam em pauta problemas como a necessidade de uma divisão administrativa entre a província do Pará e a do Rio Negro (ou Amazonas), a questão do uso da mão-de-obra indígena e sua emancipação e catequese¹⁵. No Conselho provincial (futura Assembleia ou Câmara Estadual de Deputados), os conselheiros dividiam-se. Antigos administradores (muitos de origem portuguesa) eram questionados sobre sua identidade com o Império após a abdicação de Pedro I. Liberais e restauradores (com todas as suas nuances e trocas de lugar no jogo político cotidiano) animavam o debate que ganhou as ruas das cidades, e as Câmaras de vereadores se transformaram no palco de guerra da política local e nacional.

Em 1833, quase ninguém aceitava a alcunha de restaurador, ou caramuru por serem estes nomes sinônimos de absolutismo, anticonstitucionalismo e antipatriotismo. No Pará, o próprio cônego e Juiz de Paz de Santana em Belém, o cônego Batista Campos foi acusado de ser restaurador pelo presidente Machado de Oliveira e assim se tornou moderado localmente¹⁶. Contudo, as posições eram tênues e, nos embates políticos, pessoas como Campos e Machado de Oliveira ora eram moderados, ora exaltados. O próprio Ministro do Império Nicolau Campo Vergueiro escreveu uma carta em que expunha o caráter mais exaltado de Machado de Oliveira. Segundo André Machado, em março de 1833, foi “amplamente reproduzida na imprensa paraense a carta de Vergueiro”. Nela o ministro fazia uma severa crítica ao que ele chamava de “sistemática perseguição” a pessoas da “mais elevada representação” da província que estavam sendo processadas por sedição. Em

¹⁵ Essa luta emancipacionista entre 1822 e 1835 assumiu um caráter legal com disputas nos parlamentos municipais (Câmaras de Vereanças), províncias (Conselho Provincial) e depois no Conselho de Estado Imperial, na Câmara dos deputados e no Senado. Depois da eclosão cabana de 1835 e sobretudo com a interiorização do movimento em 1836-1840, a luta foi armada e sangrenta. Para detalhes sobre este tema ver: BARRIGA, 2014, p. 85-155 e GREGÓRIO, Vítor Marcos, 2011, pp. 137-141.

¹⁶ Simplifiquei aqui o quadro que foi mais cheio de reveses, pois

o presidente da província, Machado de Oliveira, também era liberal e acusou Campos de ser falso liberal e de se tornar, em 1833, um restaurador enrustido. Machado de Oliveira armou um juramento de fidelidade a Pedro II e à Regência dentro de uma sociedade, a Sociedade Federal Paraense. O fato é que Batista Campos não participou do ato de juramento e os jornais locais o acusaram de restaurador. Esse contexto foi o cenário da revolta de Campos contra Machado de Oliveira. Para detalhes, ver RAIOL, vol. 2, 1970, p.423-425.

seguida, mandava Machado de Oliveira repreender os juizes e o informava que seria “substituído, em breve, do posto de presidente”. (MACHADO, 2009, p.9)

Com um lado mais conservador, vindo do Rio de Janeiro, Batista Campos (juiz e cônego) e seus aliados saíram em defesa do antigo inimigo Machado de Oliveira, pedindo para que não fosse substituído. Como se percebe, essas lutas e rivalidades passaram a abarcar diretamente integrantes do poder judiciário que, para complicar a situação, acabavam convocados para serem delegados, oficiais de milícias ou da Guarda Nacional.

Esse quadro caótico de sobreposição de autoridades e de poderes gerou muita instabilidade. Em abril de 1833, diante da eminência da saída de Machado de Oliveira, tentou-se uma manobra para impedir essa mudança indesejada. Na freguesia de Santana, o Juiz de Paz, almejando “dispersar a reunião de homens armados que por denúncia soubera existir dia e noite na casa de Joaquim Afonso Jales, mandou na tarde do dia 15 intimá-lo para que comparecesse à sua presença”. Com a negativa de Jales, o Juiz de Paz requisitou ao presidente “uma escolta armada para fazer respeitar a sua autoridade, e sendo-lhe dada, mandou fazer segunda intimação”. Porém, a porta da respectiva habitação foi fechada, e o juiz “ordenou à mesma escolta que se postasse com o escrívão nas imediações da casa para estar de observação durante a noite e impedir que ele se evadisse ou tentasse reunir mais gente”. (RAIOL, 1970, vol. 1, p.335). Na manhã do dia 16, após o fracasso de uma nova tentativa de intimação, iniciou-se um longo tiroteio. Foram noventa e cinco mortes, entre os quais estava Jales e muitos de seus aliados.

Com a deflagração da Cabanagem (1835-1840)¹⁷, tanto na cidade de Belém quanto em diversos pontos do interior do Grão-Pará, vários integrantes da magistratura

envolveram-se – de forma direta ou indireta – nos acontecimentos, passando a adotar posições diversas em relação aos cabanos. Em Santarém, o Juiz de Direito “reuniu as autoridades (...) da comarca, e formou um conselho chamado defensivo” que tinha por finalidade a resistência contra os cabanos, mas que acabou derrotado (RAIOL, 1970, vol. 3, pp. (904-905). Em Abaetetuba um caso com um Juiz de Paz mereceu citação do *Ministro da Justiça do Império*. Em seu relatório de 1836, o Ministro Limpo de Abreu relatava que os cabanos não tiveram êxito na tomada da vila interiorana do Pará, em grande parte, devido às ações do “Juiz de Paz da vila de Cametá” e do “padre Prudêncio José das Mercês Tavares” (ABREU, 1836, p.9). Contudo, nem sempre os juizes estavam atuando no sentido de repreender aos cabanos.

No Médio Amazonas, a luta cabana também se configurou num embate forte entre um juiz de direito e vários outros juizes ordinários, juizes de paz e oficiais da Guarda Nacional, como descreve Letícia Braga:

“Joaquim Rodrigues de Souza, juiz de direito e chefe de polícia [de Santarém], por meio de vários ofícios remetidos ao presidente da província, o marechal Manoel Jorge Rodrigues, informava sobre os planos cabanos de tomar Santarém e Monte Alegre no natal de 1835. Por um conjunto de fatores os cabanos não obtiveram êxito (...) [mas a situação local continuava tensa]. Na concepção de Rodrigues de Souza, a dificuldade na relação com os juizes de paz dos distritos e vilas da região, ou por ignorância ou pelo propósito dos próprios juizes em atravancar as ações anticabanas, acabaram por determinar o insucesso das medidas de defesa. Também, obstou-se ao êxito das ações a capitulação de muitos guardas nacionais e oficiais a causa cabana.” (BARRIGA, 2014, p.130)

Ao que parece foi mais do que comum os juizes Ordinários e de Paz envolverem-se na luta política cabana.

¹⁷ A Cabanagem (1835-1840) foi um movimento político e social, deflagrado na Província do Grão-Pará, com forte participação de caboclos, negros e índios, que ameaçou a manutenção do poder imposto pelo governo regencial, sobre a região. Para maiores informações, ver estudos clássicos como: HURLEY, 1936; CRUZ,

1942; ROCQUE, 1984; CHIAVENATO, 1984, DI PAOLO, 1990. Já existem, contudo, importantes balanço analíticos destes estudos cabanos, consultar HARRIS, 2010; PINHEIRO, 2001 e RICCI, 2001: 241-274; SALLES, 2005.



"Assalto dos Cabanos ao Trem", de Alfredo Norfini, 1940 (93cmX69cm, aquarela). Do acervo do Museu de Arte de Belém - MABE

Foi longo e penoso o caminho de volta dessas autoridades judiciárias mais populares ao mundo legal imperial. Essa volta incluiu prisões, deportações e perda de espaços sociais e políticos. Após a reconquista de Belém pelas forças do governo central, várias autoridades provinciais fizeram referência ao quadro precário do poder judiciário na região. José Soares Andréa, principal militar responsável pela repressão aos cabanos, utilizou-se de uma fala presidencial publicada em 1838, para realizar uma reflexão sobre as condições de atuação e a suposta falta de qualificação de muitos magistrados que a:

Instituição dos Juizes de Paz, com as imensas atribuições que lhes são dadas, fazem de toda a extensão de uma Província uma espécie de agregado de pequeninos Estados, sem dependência uns dos outros, e quase independentes de outra alguma autoridade. As poucas luzes de quase todos eles, havendo alguns que até se assinam de cruz, e as circunstâncias desta Província me obrigaram a lançar mão de alguns Militares mais hábeis (ANDRÉA, 1838, p. 25).

As palavras de Andréa, ao mesmo tempo em que ressaltam a diversidade das atividades dos Juizes de Paz, revelam também um tom preconceituoso. Esta autoridade – de origem branca e lusitana – à revelia das leis imperiais – tirava do poder os juizes menores de caráter eletivo, colocando no seu lugar outros juizes nomeados e de origem militar.

Para Andréa esses militares-juizes seriam “mais hábeis”. Talvez alguns deles fossem melhor instruídos nas malhas legais, mas havia neste ato um processo de perda da autonomia do poder judiciário local e de ilegalidade perante a justiça imperial.

O caso da Cabanagem foi emblemático também porque Belém foi restaurada em maio de 1836 e os primeiros presos só foram julgados em 1838-1839. Houve aí um grande período de tempo em que os militares chefiados por Andréa – e à revelia da lei e da justiça mais uma vez – prenderam, degredaram, exilaram e mataram – muitos homens e mulheres que ficaram sem julgamento por muito tempo, ou que morreram antes de merecerem ver abertos seus processos. O próprio arcebispo primaz do Brasil, o paraense Dom Romualdo de Seixas, fez a denúncia sobre o que eram as prisões no tempo do governo de Andréa. Neste con-

texto, o ex-presidente tratou de se defender no parlamento brasileiro. Ali relatou o caráter das prisões que fez durante os anos que ficou no Pará como presidente, entre 1836 e 1838. Contava Andréa que havia feito prisões em embarcações lotadas, que muitos presos foram deportados sem julgamento (ou ordem judicial) e que muitas prisões foram arbitrarias no Pará de 1836-38. O próprio Andréa alegou que naquela época “todos se julgavam habilitados para prender qualquer homem”. Todavia o antigo comandante anticabano diz ter reprimido essa ideia. Teria mandado que só se prendesse aqueles acusados para os quais existissem ao menos “duas ou três pessoas estabelecidas, que declarassem o crime e o tivessem testemunhado”. Quando havia essas testemunhas, Andréa mandava prender o acusado na corveta Defensora. E ele assim se referia sobre seu procedimento nada legal:

Dir-se-á que esse modo de prender não é conforme as leis, mas as circunstâncias assim o exigiam, ademais não se prendia a capricho, além do mais dali em diante todas as vezes que qualquer preso da Corveta podia justificar que não era criminoso, não digo por justificações judiciais, que sempre são graciosas, mas por informações de pessoas de confiança, e outras diligências que eu procedia, eu os mandava soltar. (Diário do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1839, p.2).

De fato havia no Pará uma suspensão constitucional. Porém, depois deste período, mais graves as irregularidades legais persistiram. Andréa defendia-se relatando que teria mandado um ofício ao *Ministro da Justiça* relatando que não poderia julgar acusado algum no Pará porque aqui só existiriam “duas classes de indivíduos: os réus da rebelião e as partes ofendidas por esses réus”. Desta forma, o antigo presidente argumentava que não teria sido possível “que os réus fossem julgados pela justiça ordinária”, porque “nenhuma lei pode querer que uma parte ofendida” julgasse “o réu que a ofendeu”. E Andréa terminava sua fala no parlamento nacional de 1839 enfatizando que se havia no Pará muitos presos sem julgamento a culpa não seria dele. Que ele, com o passar do tempo, só fazia mandar colocar na corveta os presos remetidos pelos juizes de Paz do interior. Escrevia Andréa:

Os juizes de Paz me remetiam as relações dos réus, e

declaravam o crime e as testemunhas que contra ele depunham, e eu lhes respondia: - prendam fulano e fulano, e não a outros – para não encher as prisões com criminosos de menor circunstância (Diário do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1839, p.2)

A situação das mortes, prisões arbitrarias e juizes impostos à revelia da lei só foi alterada bem lentamente no Pará. A mudança, todavia, começou no final de 1838, momento no qual a guerra cabana prosseguia em vários pontos do interior da província, mas assumia o governo do Pará o novo presidente da província, o paraense Bernardo de Souza Franco. O sucessor de Andréa, inicialmente também apresentou um quadro calamitoso da administração judiciária no Pará, ao argumentar que o Tribunal do Júri em Belém, bem como o de Cametá, só havia tido uma única reunião e que isso ocorria também com a Junta de Paz. Por fim o novo presidente lamentava o salário dos juizes:

Os ordenados dos Juizes de Direito são nesta Província muito módicos, e se não é possível aumentá-los atualmente é ao menos justo, que se igualem os ordenados dos das Comarcas do Amazonas aos da Cidade (SOUZA FRANCO, 1839, p.6).

Apesar das dificuldades, a justiça voltou a se estruturar e muitos presos da corveta Defensora foram julgados no Pará, na Relação do Maranhão e no Rio de Janeiro. Em 1840, o novo presidente do Pará voltava a lamentar a situação do judiciário e a enfatizar que “por serem extensíssimas as Comarcas existentes” não era “possível a um Juiz de Direito percorrê-las” (MIRANDA, 1840, pp. 42-43). Novamente em 1841, Bernardo de Souza Franco, mais uma vez presidente provincial, voltou a reclamar da falta de qualificação dos homens da justiça no Pará, relatando que “todos os dias se repetem, já pedidos de esclarecimentos por muitos juizes do interior, que faltos dos necessários conhecimentos e prática do foro se não sabem desenvolver nas intrincadas questões a que a chicana dá origem” (SOUZA FRANCO, 1842, p.18).

Apesar do desalento demonstrado pelos presidentes pós-cabanos, as coisas começaram a mudar com o estabelecimento da Lei de 3 de dezembro de 1841, fixada pelo Decreto 120 de 31 de janeiro de 1842. Ela propiciou “ao governo a atribuição de nomear diretamente os juizes mu-

nicipais para os Termos e Promotores para as Comarcas (os quais eram escolhidos de uma lista tríplice proposta pela Câmaras Municipais), “além de imputar às autoridades policiais atribuições judiciárias da formação de culpa e pronúncia” (MOURA, 1974, p.31). Sobre esse aspecto, Bernardo de Souza Franco enfatizou que “a administração da justiça civil e criminal”, nesse novo cenário dava “esperanças de ganhar vigor, e direção com a execução da Lei Nº 261” (SOUZA FRANCO, 1841, p. 18).

A nova lei possibilitava a nomeação direta dos magistrados, alterando “a forma de provimento de cargos de juizes municipais e de promotores, com novas condições para a investidura, com a dispensa de propostas das câmaras municipais” (MATHIAS, 2009, pp. 199-200). Contudo, ao ser confrontada com as modificações anteriores ocasionadas na legislação do Império, direcionadas ao Poder Judiciário, a Lei nº 261 passou a representar a perda de autonomia, pois se caracterizou em restringir “as atribuições dos juizes de paz, conferindo às autoridades policiais função judiciária, como a de formar a culpa e julgamento de certos casos” fixando uma “organização centralizada e hierarquizada” (MOURA, 1989, p. 94).

Polêmicas à parte, no ano de 1848 foi concretizado o processo de emancipação da Comarca do Rio Negro, e formação de uma nova província: a do Amazonas. A partir dessa mudança, a nova unidade política do Império passou, em seus primeiros tempos, a constituir “uma só Comarca” possuindo “2 Termos com foro independente, 4 municípios, 20 freguesias, 18 distritos de paz” (Ibidem, p.14), sendo nomeado como “Juiz de Direito da Comarca (...) o Bacharel Manoel Gomes Corrêa de Miranda” (ARANHA, 1852, p. 14). O surgimento da província do Amazonas, apesar de representar mudança importante, não alterou alguns problemas comuns no dia a dia do judiciário. Persistia no novo Pará um gigantismo e a carência de magistrados. O Tribunal da Relação ainda manteve-se no Maranhão. Também os juizes e oficiais da justiça local continuaram a conviver com as intervenções dos presidentes de província no seu campo de ação, bem como ainda eram mal remunerados e tinham que atuar simultaneamente como delegados e juizes. A situação só se modificou, de fato, na década de 1870.

Os últimos anos do poder judicial no Pará: novos tempos, outros desafios

Os anos de 1860 até 1889 foram de crescimento da economia da borracha. A migração de muitos homens e famílias, sobretudo de cearenses e estrangeiros, deu início a um crescimento das cidades amazônicas e se instaurou uma época muito diferente para o judiciário paraense¹⁸. Eram tempos marcados por um aumento no número de magistrados formados, o que possibilitou melhorar e qualificar o trabalho da justiça. Contudo, o crescimento veio também atrelado a novos problemas políticos e sociais. Aumentava o número populacional, e o controle sobre esta população ficava cada vez mais difícil. Autores como Thomas Holloway afirmam que a justiça brasileira neste momento estava muito voltada à busca da profissionalização do trabalho dos juízes e sua separação do trabalho investigativo dos delegados de polícia. Havia ainda a crescente criminalização dos escravos e negros libertos, sobretudo depois de 1871, com o início da campanha abolicionista (HOLLOWAY, 1997, p. 228-231).

Nesse mesmo momento de emergência econômica também cresciam as tensões sociais. Muitas delas se traduziam nas disputas políticas entre liberais e conservadores. Ao assumir, em março de 1871, o gabinete Rio Branco propôs as reformas do programa liberal. Segundo Koener, este programa continha o debate sobre a emancipação gradual dos escravos, a reforma eleitoral, a reforma judiciária e a abolição da Guarda Nacional (KOENER, 1998, p.96). Ainda em 1871 saíram duas destas modificações.

Nesse ano, o Império promulgou uma lei que ficou conhecida popularmente como Lei do Ventre Livre, mas que tinha dispositivos mais amplos do que libertar

o ventre das mulheres escravas. A lei, sancionada em 28 de setembro de 1871, também abria a possibilidade dos escravos pleitearem a liberdade por compra (mediante depósito judicial de pecúlio) na justiça, caso seus senhores se recusassem a dar liberdade por conta própria/vontade e/ou por acordo financeiro. Nascia uma enorme batalha judicial explícita em inúmeros autos de liberdade que foram abertos de Norte a Sul do Brasil, os quais ajudaram a fazer o processo de abolição acelerar seu ritmo e se encerrar em maio de 1888. Como enfatizou Sidney Chalhoub, os abolicionistas bacharéis “ajudaram a transformar a jurisprudência numa das arenas de luta contra a escravidão com sua atuação nas *Ações de Liberdade* (CHALHOUB, 1990, p.172).

Nessa arena, um dos juizados que teve maior valor foi o de órfãos. Nesse momento, os juízes receberam uma incumbência que se corporificou melhor no decreto 5135 de 13 de novembro de 1872. Ele regulava as associações (especialmente as abolicionistas), bem como o cuidado com os menores (especialmente aqueles frutos da Lei do Ventre Livre). A mesma regulamentação ainda impunha a existência de uma matrícula geral para todos os escravos do Brasil. Assim, para além das atribuições judiciárias no campo das ações de liberdade, os juízes do Brasil – e em especial os do Pará – também deveriam cuidar dos filhos das escravas que nasciam libertos pela lei de 28 de setembro de 1871, bem como policiar as associações de emancipação escrava, e ainda cuidar da matrícula de todos os escravos (*Jornal do Pará*, 24/01/1873, p.1).

As novas atribuições de juízes (em especial os de órfãos na campanha abolicionista) foram polêmicas no Pará. Menos de um ano após sua promulgação nasceu no jornal *O Liberal do Pará* uma denúncia de que haveria juízes que só libertariam escravos e seguiriam a Lei do Ventre Livre e sua regulamentação, caso “o escravo que se quisesse libertar” não fosse pertencente

a economia da borracha e as modificações sociais e urbanas da Belle Époque há uma vasta literatura. Ver especialmente: WEINSTEIN, 1993; DEAN, 1989; DAOU, 2000; e SARGES, 2000.



"Theatro da Paz",
de George Wambach,
1939 (37cmX64cm,
aquarela). Do acervo
do Museu de Arte de
Belém - MABE

¹⁸ Esse novo momento vai além de 1889, mas para fins legais e institucionais da história do judiciário no Pará encerro o debate com a proclamação da República. Sobre este novo momento,



"Feira do Ver-o-Peso",
de Armando Balloni, 1956
(92cmX73cm,
óleo sobre tela).
Do acervo do
Museu de Arte
de Belém -
MABE

a "algum membro de seu partido" (*O Liberal do Pará*, 28/02/1872, p.1). Assim, nos anos finais da escravidão, o poder judiciário no Brasil e no Pará vivia uma contradição: de um lado aumentava exponencialmente a criminalização e o julgamento de homens e mulheres mais pobres e simples da sociedade. Por outro lado existiam muitos magistrados e juízes envolvidos diretamente na luta pela liberdade escrava, numa ardente campanha abolicionista que movimentou tribunais, tanto quanto o parlamento brasileiro.

Havia socialmente a ideia mais ampla de que a reforma social passava pela educação, moralização, e civilização das classes mais populares. Nesse contexto, os problemas de carência educacional (vista como "civilizacional") tornavam a justiça um órgão mediador e regulamentador dos muitos conflitos sociais que explodiam no Brasil. Neste sentido, julgava desde casos sexuais de defloramento (estupro) até ações cíveis de liberdade, desde autos de prestação de serviços (fossem eles de imigrantes ou de ex-escravos), até casos de assassinatos de senhores impetrados por escravos. Todo este novo cenário fazia do judiciário um palco privilegiado de novas conquistas políticas e muito contribuiu para que esse poder ganhasse mais autonomia e amadurecimento. Os anos de 1870 também pediram alterações legais internas ao poder judiciário.

Nasceu a Lei nº 2.033, regulamentada pelo decreto nº 4.824 de 22 de novembro de 1871. Ela reformava o texto legal de 1841. Por meio destes dispositivos foram separadas as atividades policiais das de judicatura, além de fixação de novos regulamentos referentes à prisão preventiva (...) fiança, inquérito policial e extensão de ordem de habeas-corpus, entre outras medidas (MATHIAS, 2009, p.200). Eram mudanças que foram amadurecendo desde os anos de 1850, quando Nabuco de Araújo solidificou os caminhos para a constituição de uma moderna malha judiciária no Brasil. Segundo Koener, as propostas liberais de reforma judiciária de 1871 podem ser agrupadas em cinco eixos temáticos: 1) a autonomia do julgamento do Poder Judicial, que agora passou a ser o normatizador final de suas decisões, não ficando à mercê do Conselho de Estado, ou mesmo do poder executivo; 2) a estruturação da carreira dos magistrados; 3) a supervisão judicial do processo eleitoral; 4) as incompatibilidades do cargo e 5)

a separação entre as funções da magistratura e da polícia (KOENER, 1998, p.41).

No Pará, a nova regulamentação começou a ser publicada em primeira página no *Jornal do Pará* em sete de setembro de 1871, sendo continuada no dia seguinte (*Jornal do Pará*, 07/12/1871, p.1). Contudo, seus efeitos imediatos foram tão somente muitas nomeações e trocas de juízes pelo interior amazônico. No Pará, a suposta ausência de pessoal qualificado para as atividades da magistratura, fez com que o presidente provincial Francisco Bonifácio de Abreu, o Barão da Villa da Barra, se aproveitasse da nova legislação para o Judiciário, recomendando a nomeação de "pessoas habilitadas para exercerem os mencionados cargos, como determina o §7 do art. 1º da Lei 2.033 de 20 de setembro de 1871" (ABREU, 1872, p.17).

Em 1872, a regulamentação da lei de 1871 teve mais efeito. Ela melhorou os salários de alguns promotores. Na ocasião, o presidente da província do Pará fez valer parte do texto legal que autorizava por exemplo que se fixasse uma gratificação de até 500\$000 para os adjuntos dos promotores públicos nos Termos de maior importância. Assim o presidente oficiou a juízes de direito nas principais comarcas e perguntou a cada um deles quem eles indicavam em seus Termos para receber a referida gratificação. (*Jornal do Pará*, 26/11/1872, P.1). Apesar disso, o presidente de província Abel da Graça expressou em *Relatório* de 1872, que essa nova "legislação judiciária, ainda não está em pleno vigor". Ainda para essa autoridade, a nova lei da reforma judiciária "assenta sob bases as mais liberais, não só no que respeita às disposições criminais", mas também, em virtude de alterar "completamente as antigas substituições dos juízes municipais", ao determinar que "novas nomeações sejam feitas de acordo com o que ela estabeleceu" (GRAÇA, 1872, p.9).

A reforma legal prosseguiu através do surgimento de novas *Relações*. Seu surgimento ocorreu, de fato apenas em 1874, quando seus presidentes, nomeados pelo Imperador, serviriam durante três anos e tinham o título de conselheiros. Suas atribuições eram julgar em segunda instância. Em 1883, a *Relação de Belém* realizou "102 sessões, 84 ordinárias e 18 extraordinárias" na qual foram "julgados 441 feitos". Naquela conjuntura, o magistrado nomeado para a

presidência foi o “desembargador Romualdo de Souza Paes de Andrade (Decreto de 17 de novembro de 1883) (PARAIZO, 1884, p. 90-91). No mesmo ano, o decreto nº 5.647, de 12 de novembro, “estabeleceu novas normas regulamentares referentes à interposição dos agravos e das apelações, enquanto o decreto nº 5.618, de 2 de maio de 1884 deu novo regulamento para as *Relações*” (MATHIAS, 2009, p.210). No Pará, o presidente Francisco José Cardoso Junior procurou adequar rapidamente o Poder Judiciário da província à nova legislação, garantindo que proveria “vitaliciamente os cidadãos”, ou melhor, mandou “abrir novo concurso com o prazo de 30 dias, a fim de serem providos vitaliciamente por esta presidência, na conformidade do decreto acima citado” (JUNIOR, 1887, p.72).

Para concluir, é relevante notar que a luta pela modernização legal e jurídica nasceu no Brasil em 1824 e que, naquela época, era constituída por uma luta por mais autonomia. Em 1887 – e às vésperas da República – já nascia a ideia contemporânea de que um poder só é independente quando seus agentes/funcionários são concursados, bem remunerados, têm condições estru-

turais de trabalho e não sofrem constrangimentos, impedimentos ou demissões voluntárias ao sabor das mudanças no campo político, econômico ou social.

A compreensão e luta pela autonomia foi fator central para os juristas e homens da justiça imperial. Sua luta teve vários palcos e elencos, a mensagem da peça encenada era muito parecida: buscar melhorar a qualificação do corpo jurídico, atuar autonomamente e mediar conflitos, fazendo sempre uma justiça mais humana e cidadã. Ocorre que durante o Império a cidadania ainda tinha outros contornos e era palco de muitas disputas. Havia a escravidão, explodiram várias revoluções e éramos uma monarquia de tradição portuguesa que, contraditoriamente, lutava para se emancipar do passado colonial português de tradição absolutista, autoritária e centralizadora.

Magda Ricci é doutora em História pela Universidade de Campinas. É professora da Universidade Federal do Pará.

Luciano Demétrius Barbosa Lima é mestre em História pela Universidade Federal do Pará.

Referências bibliográficas

ABREU, Antonio Paulino Limpo de. **Relatório da Repartição de Negócios da Justiça apresentado a Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1836 pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Antonio Paulino Limpo de Abreu**, Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1836.

ABREU, Francisco Bonifácio de. **Relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Barão da Barra em 5 de novembro de 1872 por ocasião de passar a administração da Província ao 2º vice presidente o Exmo. Snr. Barão de Santarém**. Pará. Tipografia do Diário do Grão-Pará, 1872.

ANDRÉA, José Soares de. **Discurso com que o presidente da Província do Pará fez a Abertura da 1ª sessão da Assembleia Provincial, no dia 2 de março der 1838**. Belém: Tipografia Restaurada de Santos e Santos menor, 1838.

ARANHA, João Batista de Figueiredo Tenreiro. **Relatório que em seguida ao do Exmo. O Snr. Presidente da Província do Pará, em virtude da circular de 11 de março de 1848, fez, sobre o estado da Província do Amazonas, depois da instalação dela, e de haver tomado posse o seu 1º presidente, o Exmo. O Snr. João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha**. Amazonas: Tipografia de M. da S. Ramos, 1852.

BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. **Ensaio Corográfico sobre a província do Pará**, 2ª edição, Brasília: Senado Federal, 2004 (primeira edição 1839).

BARRIGA, Leticia Pereira. *Entre leis e baionetas: a independência e a cabanagem no Médio Amazonas (1808-1840)*. **Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia**, Belém: PPHIST/UFPA, 2014.

BLOCH, Marc. **Introdução à História**. 3ª Ed. Trad. Maria Manuel e Rui Grácio, Lisboa: Publicações Europa-América, 1976.

BRANCO, Manuel Alves. **Relatório da repartição dos negócios da justiça apresentado à Assembleia Geral Legislativa na 3ª sessão da 5ª legislatura, pelo respectivo Ministro e Secretário de Estado Manoel Alves Branco**. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1844.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CHIAVENATO, José Júlio. **Cabanagem, o povo no poder**. São Paulo: Brasiliense, 1984

Coleção das Leis do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

CRUZ, Ernesto. **Nos Bastidores da Cabanagem**: Oficina Gráfica da Revista de Veterinária, 1942.
DAOU, Ana Maria. **A belle Époque amazônica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

DEAN, Warren. **A luta pela borracha no Brasil**. São Paulo: Nobel, 1989.

DI PAOLO, Pasquale. **Cabanagem: a revolução popular da Amazônia**. 2ª ed. Belém: Cejup, 1990.

FERREIRA, Vieira, **“Juizes e tribunais do primeiro Império e da Regência”**. **Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937, pp. 1-86

FEIJÓ, Diogo Antônio, **Relatório do ano de 1831, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na sessão ordinária de 1832**. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1832.

FRANÇA, Clemente Ferreira. **Conta, que a sua Majestade o Imperador da o Ministro e Secretário D’Estado dos Negócios da Justiça, do tempo da sua administração**. Rio de Janeiro: Tipografia Imperial e Nacional, 1826.

GARCIA, Rodolfo. **Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil**. 2ª edição, Rio de Janeiro: José Olímpio, 1975.

GRAÇA, Abel. **Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial na primeira sessão da 18ª legislatura, em 15 de fevereiro de 1872 pelo presidente da província, Dr. Abel da Graça.** Pará: Tipografia do Diário do Grão-Pará, 1872.

GREGÓRIO, Vitor Marco. *Dividindo o Grão-Pará: os debates para a criação da província do Rio Negro na Câmara dos Deputados, 1826-1828.* **Revista Almanack**, Guarulhos, vol. I, 2011, pp. 137-152.

HARRIS, Mark. **Rebellion of the Amazon. The Cabanagem, race and popular culture in the north of Brazil, 1798-1840.** *New York: Cambridge*, 2010.

HOLLOWAY, Thomas. **A polícia no Rio de Janeiro. Repressão e resistências numa cidade do século XIX.** Rio de Janeiro: FGV, 1997.

HURLEY, Henrique Jorge. **A Cabanagem.** Belém: Livraria Clássica, 1936.

JUNIOR, Francisco José Cardoso. **Fala com o Exmo. Sr. Conselheiro Francisco José Cardoso Junior, 1º vice-presidente da província do Pará, abriu a 2ª sessão da 25ª legislatura da Assembleia Provincial em 20 de outubro de 1887.** Pará, Tipografia do Diário de Notícias, 1887.

KOENER, André. **Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1998.

MACHADO, André Roberto de A. *O Papel do Parlamento nos desdobramentos do golpe de 1831 no Grão-Pará.* **ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História** – Fortaleza, 2009, pp-1-11. <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S25.0332.pdf> Acessada em 14/05/2014.

MATHIAS, Carlos Fernando. **Notas para uma história do judiciário no Brasil.** Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

MIRANDA, João Antonio de. **Discurso recitado pelo Exmo. Snr. Doutor João Antonio de Miranda, presidente da província do Pará na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 15 de agosto de 1840,** Pará: Tipografia de Santos & menor, 1840.

MOURA, Sílvio Hall de. **Elementos para a histórias da magistratura paraense.** Belém: UFPA, 1974.

_____. **História da Magistratura Paraense.** Belém: CEJUP, 1989.

NICOLAU, Jairo. **Eleições no Brasil. Do Império aos dias atuais.** Rio de Janeiro: Zahar, 2012

NOGUEIRA, Otaciano. **Constituições brasileiras: 1824.** Brasília: Senado Federal, 2001.

OLIVEIRA, Machado de. **Relatório apresentado pelo Exmo. Snr. Machado de Oliveira, presidente da província do Pará na Assembleia Legislativa Provincial no dia 3 de dezembro de 1833.** Pará: Tipografia do Correio, 1833.

PARAIZO, Conselheiro Francisco de Souza. **Relatório apresentado à Assembleia Nacional Legislativa na quarta sessão da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça Conselheiro Francisco Prisco de Souza Paraizo.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1884.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Relatório apresentado à Assembleia Nacional Legislativa na segunda seção da décima sétima legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça Lafayette Rodrigues Pereira.** Rio de Janeiro: Tipografia Perseverança, 1878.

PINHEIRO, Luís Balkar Sá Peixoto. **Visões da Cabanagem: uma revolta popular e suas representações na historiografia.** Manaus: Valer, 2001.

RAIOL, Domingos Antônio. **Motins Políticos ou História dos Principais Acontecimentos Políticos na Província do Pará desde o ano de 1821 até 1835.** 2ª Edição, Coleção Amazônica, Série José Veríssimo, Belém: Universidade Federal do Pará, 1970. 3 volumes (Primeira edição em cinco volumes, editada entre 1865-1890).

RICCI, Magda. *“Do sentido aos significados da Cabanagem: percursos historiográficos”,* **Anais do Arquivo Público do Pará**, vol. 4, tomo I, Belém, 2001, p. 241-274.

ROCQUE, Carlos. **Cabanagem: epopeia de um povo.** Belém: Imprensa Oficial, 1984.

SALLES, Vicente. **Memória bibliográfica do Grão-Pará – Cabanagem.** Brasília: Micro Edição do Autor, 2005. SARGES, Maria de Nazaré. **Belém: riquezas produzindo a belle époque: 1870-1912.** 2ª edição, Belém: Paka-Tatu, 2002.

SCHWARTZ, Stuart B. *“Magistratura e sociedade no Brasil colonial”.* **Da América portuguesa ao Brasil.** Lisboa: DIFEL, 2003, p. 75-95.

SOUZA FRANCO, Bernardo de. **Discurso recitado pelo Exmo. Snr. Bernardo de Souza Franco, Presidente da Província do Pará quando abriu a Assembleia Legislativa Provincial no dia 15 de agosto de 1839.** Pará, Tipografia de Santos & menor, 1839.

SOUZA FRANCO, Bernardo de. **Discurso recitado pelo Exmo. Snr. Bernardo de Souza Franco, vice-presidente da Província do Pará na abertura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 14 de abril de 1842.** Pará, Tipografia de Santos & menor, 1842.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

WEINSTEIN, Bárbara. **A borracha na Amazônia: expansão e decadência (1850-1920).** São Paulo: HUCITEC, 1993.



No Palácio Antônio Lemos, em 1º de julho de 1891, foi instalado o Tribunal Superior de Justiça, que substituiu o Tribunal da Relação, extinto pela nova Constituição

EVOLUÇÃO

De Tribunal Superior à Corte de Apelação

Decreto de 19 de junho de 1891 extinguiu o Tribunal da Relação

P

roclamada a República, o Governo Provisório convocou a Assembleia Constituinte e uma comissão foi nomeada para elaborar o projeto de Constituição Federal. O Tribunal da Relação foi extinto pelo Decreto nº 359-A, de 19 de junho de 1891, cedendo lugar ao Tribunal Superior de Justiça. Instalado na manhã de 1º de julho de 1891, funcionava nos altos do Palacete Municipal, o Palácio Antônio Lemos, o "Palacete Azul", cujas obras se iniciaram em 14 de abril de 1868, quando presidia a Província do Grão-Pará, Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. Promulgada em 22 de junho de 1891, a

“

O Tribunal Superior de Justiça funcionava nos altos do Palacete Municipal, o "Palacete Azul", cujas obras se iniciaram em 14 de abril de 1868

”

Constituição do Pará substituiu, em seu artigo 36, o Tribunal da Relação pelo Tribunal Superior de Justiça, com sete membros, Desembargadores atuando na capital. As sessões ordinárias do Tribunal se iniciaram em 03 de julho de 1891, presentes os Desembargadores Romualdo de Sousa Paes de Andrade (único oriundo do Tribunal da Relação), os paraenses José de Araújo Roso Danin, Antônio Bezerra da Rocha Moraes e Gentil Augusto de Moraes Bittencourt; o alagoano Manoel Januário Bezerra Montenegro, o paraibano Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves, o baiano Augusto de Borema.

Constituição

Cruz cita o Decreto nº 1.225 de 17 de fevereiro de 1934, referente ao Regimento do Tribunal que continha 242 artigos. Nele, observamos:

O Tribunal seria constituído por oito desembargadores, estes usariam como traje oficial uma béca preta com uma pequena capa rodeada de arminho sobre o ombro esquerdo, faixa branca com borlas da mesma cor. O Procurador Geral do Estado usará béca igual à dos desembargadores, devendo a pequena capa ser sobre o ombro direito (...). O presidente teria assento no topo da mesa do Tribunal, e os desembargadores deviam ocupar: o mais antigo a primeira cadeira à direita, à esquerda o seu imediato, seguindo-se àquele os de número ímpar e a este os de número par na ordem da antiguidade, regulada segundo a lista anual aprovada pelo Tribunal. O Procurador Geral do Estado terá assento no recinto do Tribunal, e ocupará a cadeira imediata à do desembargador mais moderno (CRUZ, 1974, p.136-137).

A comissão responsável pelo Regimento de 1934 era composta por Júlio César de Magalhães Costa, Buarque de Lima, Manoel Maroja Neto, José Martins de Miranda Filho, Curcino Loureiro da Silva, Francisco Dantas Cavalcante, Antônio de Holanda Chacon e Alcebíades Marques Buarque de Lima.

Apelação

Fundamentado na Constituição Federal de 16 de julho de 1934, art. 104, alínea "a", que denominou os Tribunais Superiores de Corte de Apelação e no art. 19, I, da referida Carta, incluso no art. 48 da Constituição do Estado do Pará, de 2 de agosto de 1935 (que apresentou como órgãos do Poder Judiciário: a Córte de Appelação; os Juízes de Direito; os Tribunaes do Jury; os Juizes Substitutos e

os Juízes Supplentes), o Major Interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto nº 1358, de 4 de agosto de 1934, mudando o nome do Tribunal Superior de Justiça para Corte de Apelação. Segundo a Constituição Federal de 1934:

[...] Art. 19 – É defeso aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - adotar para funções públicas idênticas, denominação diferente da estabelecida nesta Constituição
[...] Art. 104 - Compete aos Estados legislar sobre a sua divisão e organização judiciárias e prover os respectivos cargos, observados os preceitos dos arts. 64 a 72 da Constituição, mesmo quanto à requisição de força federal, ainda os princípios seguintes
a) investidura nos primeiros graus, mediante concurso organizado pela Corte de Apelação, fazendo-se a classificação, sempre que possível, em lista tríplice (1986, vol. I, p. 147, 166).

No Decreto 1.358 de 4 de agosto de 1934 do Major Interventor, constatamos:

[...] Denomina Corte de Apelação do Pará o atual Tribunal Superior de Justiça. O Major Interventor Federal neste Estado, por nomeação legal do Governo Provisório da República, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 104, letra A, deu o nome de CORTE DE APELAÇÃO aos Tribunais Superiores de Justiça dos Estados: Considerando que, em face do que dispõe o n. I, do artigo 19, da Constituição Federal, é defeso aos Estados e Municípios adotarem denominação diferente da estabelecida pela mesma Constituição para funções ou repartições públicas.



O Major Interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o decreto de 4 de agosto de 1934, que transformou o Tribunal Superior de Justiça em Corte de Apelação

DECRETA:

Art. Único: Passa a denominar-se Côrte de Apelação do Pará o atual Tribunal Superior de Justiça, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1934.

J. de Magalhães Barata – Major Interventor

Fausto Batalha (CRUZ, 1974, v.II, p. 140).

Tribunal

O Tribunal de Apelação do Estado substituiu a Corte de Apelação do Pará, conforme se constata no art.103, alínea “a”, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937, bem como no art. 44 da Constituição do Estado do Pará, outorgada em 26 de outubro de 1945, que apresenta como órgãos do Poder Judiciário: O Tribunal de Apelação; os Juízes de Direito; os Tribunais do Júri; os Pretores e os suplentes de juízes. O Decreto nº 3.485, de 19 de abril de 1940, impõe novas mudanças à organização judiciária, com a criação do Conselho Disciplinar da Magistratura, formado pelo Presidente e dois Desembargadores sorteados anualmente, e a Corregedoria exercida por juízes de direito designados pelo Conselho.

O Decreto nº 4.730, de 02 de janeiro de 1945, incumbiu o Chefe do Poder Executivo de nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos.

E somente em 15 de fevereiro de 1946, por força do Decreto-Lei nº. 4.973, do Interventor Federal no Estado – Otávio Meira, é que o Tribunal de Apelação Estadual restabeleceu o direito de eleger, por um ano através de seu pares, o Presidente e seu Vice-presidente.

Inauguração do Palácio da Justiça, em 18 de dezembro de 1970, que realiza o antigo sonho de servidores e magistrados de uma sede própria para o Poder Judiciário no Pará



PODER

Constituição de 1947 cria o Tribunal de Justiça

Em 8 de março de 1954, o governador instituiu o Código Judiciário do Pará



romulgada em 8 de julho de 1947, a Constituição Política do Estado do Pará estabelece em seu Art. 51 que o Poder Judiciário seria exercido pelo Tribunal de Justiça; por Juízes de Direito; Pretores; Suplente de Pretor; Tribunais do Júri; Conselhos de Justiça Militar e Tribunais de alçada inferior que fossem criados. Desta forma, o Tribunal de Apelação cedeu espaço ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, formado por dez Desembargadores, sendo o Presidente e demais órgãos de direção, eleitos pelo próprio Tribunal.

Com a aprovação da Lei nº 761, de 8 de março de 1954, sancionada pelo Governador do Estado – General Alexandre

Zacharias de Assunção, foi instituído o Código Judiciário do Estado do Pará, contendo 581 artigos. O número de desembargadores aumentou para onze, sendo criado o cargo de Corregedor Geral da Justiça.

Até a vigência da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, cabia ao Poder Legislativo regulamentar a Organização Judiciária no Estado. A partir de 1969, mediante nova Emenda Constitucional, esta atribuição passou a ser de competência dos Tribunais de Justiça, através de resoluções, com prazo de cinco anos para alterá-las.

O Diário Oficial do Estado do Pará, de 28 de maio de 1969, publicou o Relatório do Desembargador Agnano Monteiro Lopes,



O Tribunal de Apelação cedeu espaço ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, formado por dez desembargadores



apresentado em sessão de 5 de fevereiro de 1969, dando detalhes sobre a construção da nova sede do Tribunal. “Vão em ritmo acelerado, com a conclusão e entrega prevista pra 31 de janeiro de 1970, as obras do Palácio da Justiça, idealizado e iniciado no governo do Coronel Jarbas Passarinho, com prosseguimento no atual Governo do Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes. Trata-se d’um velho sonho dos magistrados, membros do Ministério Público, advogados, e serventuários de Justiça, que os dois ilustres militares, figuras exponenciais na classe a que pertencem, fizeram concretizar, quebrando verdadeiro tabu da impossibilidade de se dotar o Poder Judiciário de novas e modernas instalações. O novo Palácio da Justiça terá linhas sóbrias, mas de incontestável beleza e abrigará todas as repartições do Poder Judiciário. Contamos inaugurá-lo ainda em nossa administração” (CRUZ, 1974, v.II, p.397).

Inauguração

O Palácio da Justiça foi inaugurado em 18 de dezembro de 1970, sexta-feira. Sobre o assunto, Moura escreveu:

“O Palácio da Justiça está localizado na Praça Felipe Patroni, atrás do Palácio “Lauro Sodré” ocupando uma área de 8.245 m². O Estado despendeu na obra 4 bilhões, 840 milhões de cruzeiros antigos, sendo 587 cruzeiros o custo do metro quadrado. Ali funciona todo o Poder Judiciário e o Ministério Público paraense. A obra foi executada por administração direta da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas. O projeto é do arquiteto Delmar Sousa, com participação direta da Secretaria de Obras, a cargo de quem esteve também a fiscalização administrativa e técnica, esta representada nas pessoas dos engenheiros Nicholas Ellis Chase e Cândido Antônio Barbosa Bordalo. O fiscal da SEVOP foi o engenheiro Jonas Cardoso de Brito, e a supervisão da obra realizada pelo próprio titular da Secretaria, o engenheiro José Maria Barbosa.

O prédio, com estrutura de concreto armado, tem 4 pavimentos, com: 30 salas para cartório e 3 salões para recepção, conferências e reuniões; 1 salão para casamento, 1 salão para plenário do Tribunal de Justiça do Estado; biblioteca para o Tribunal de Justiça; 1 salão para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará; salas para os serviços de Administração das repartições, Fórum (Cível) e Criminal; salas para Assistência Judiciária; gabinete para os Desembargadores; sala para o Conselho da Magistratura; salas de estar para Desembargadores, juízes e advogados; sala para o serviço de Administração do Tribunal de Justiça; salas para a Procuradoria Geral; salas para o arquivo morto, depósito, corpo da guarda, apartamento para o zelador, cozinha, bar e garagem para 30 veículos. Possui ainda, uma cisterna para 80.000 litros d’água e 2 caixas elevadas, com capacidade, cada uma, para 22.000 litros. O prédio possui sistema de defesa contra incêndio e também 2 elevadores “Atlas”, cabine de aço inoxidável, com capacidade para 16 pessoas cada; 1.850 m² de esquadrias de alumínio anodizado; 1.400 m² de vidros “Rayban” japonês; 1.500 m² de pisos em mármore; 3.200 m² de pisos em marco-piso; 3.500 m² de pisos em tacos e frisos de pau-amarelo e acapu. Possui uma subestação de 500 KVA, com uma estação central de som (MOURA, 1974, p.107-108).”

Administração

A Administração do prédio foi regulamentada através da Resolução nº 5 de 06 de janeiro de 1971 que diz:

[...] Dispõe sobre a administração do Palácio da Justiça e dá outras providências.



O Desembargador Agnino Monteiro Lopes inspeciona as obras de construção do Palácio da Justiça, em Belém, iniciado por Jarbas Passarinho e concluído por Alacid Nunes que, na foto, aparece ao lado do secretário de obras Jose Maria de Azevedo Barbosa



O então arcebispo metropolitano de Belém, Dom Alberto Ramos, e o presidente do TJPA, Desembargador Agnano Lopes, durante solenidade no Palácio da Justiça

O Tribunal de Justiça do Estado, usando das suas atribuições, resolve:

Art.º 1º - O Palácio da Justiça será administrado pelo Conselho Superior da Magistratura, com a colaboração dos Diretores do Fórum e da Repartição Criminal.

Art.º 2º - Compete ao Conselho supervisionar as atividades do zelador e dos encarregados da limpeza, higiene e segurança do Palácio, representando ao Presidente do Tribunal sobre a necessidade de providências que não forem de suas atribuições.

Art.º 3º - O Palácio da Justiça abrirá, diariamente, às oito horas da manhã e fechará às dezoito horas, nos dias úteis.

§ 1º - Salvo a realização das sessões do Tribunal do Júri, somente mediante ordem do Presidente do Tribunal de Justiça, o Palácio permanecerá aberto após a hora prevista para o seu fechamento ou se abrirá em domingo e feriados.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, só as dependências utilizadas, conservarão as luzes acesas, o que será especificado na autorização.

Art.º 4º - As despesas com a manutenção do Palácio da Justiça correrão à conta do Poder Judiciário, mas as entidades a ele não pertencentes pagarão mensalmente uma cota fixa, arbitrada pelo Conselho Diretor para cada uma como auxílio às ditas despesas.

Art.º 5º - O Conselho reunir-se-á uma vez por semana para troca de idéias, ou resolução de casos pendentes.

Art.º 6º - Caberá também ao Conselho:

- a) aprovar a nomeação e propor a dispensa do zelador;
- b) aprovar a adoção de medidas suplementares

não previstas nesta Resolução, que forem necessárias ao exercício das atribuições previstas no art.º 3º, e,

c) propor ao Tribunal de Justiça, em exposição fundamentada, a modificação do status quanto à cessão de dependência do Palácio da Justiça a entidades não pertencentes ao Poder Judiciário.

Art.º 7º - As decisões do Conselho Diretor obrigam a quantos utilizam o Palácio da Justiça, sem exceção e, só poderão ser revistas pelo Tribunal de Justiça, mediante provocação do interessado.

Art.º 8º - Fica o Presidente do Tribunal autorizado a designar um desembargador para organizar a Biblioteca e o Arquivo do Tribunal, ficando o mesmo, durante o tempo que estiver no desempenho da aludida missão, dispensado de distribuição nas Câmaras, ressalvados os feitos a que o mesmo estiver vinculado por distribuição anterior e por dependência, e afastado da função de membro do Conselho Superior da Magistratura, se fôr o caso.

Art.º 9º - Enquanto o Tribunal estiver em férias, a direção do Palácio da Justiça, ficará a cargo do Presidente do Tribunal.

Art.º 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Tribunal de Justiça, em 6 de janeiro de 1971.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Aluisio da Silva Leal e Oswaldo Pojucan Tavares

Eduardo Mendes Patriarcha, Sílvio Hall de Moura, Lydia Dias Fernandes

Manoel Cacula Alves, Antônio Koury, Adalberto Chaves de Carvalho, Edgar Vianna (CRUZ, 1974, vol.II, p.413.414).

HISTÓRIA

Restauração do “Lauro Sodré” dá novo cartão postal à cidade

Prédio de estilo neoclássico abrigou o Instituto de Artífices do Estado

Quando assumiu a presidência do Tribunal de Justiça do Estado, em fevereiro de 2005, o desembargador Milton Augusto de Brito Nobre já conhecia bem as limitações de espaço que magistrados possuíam para trabalhar. Seus gabinetes eram tão pequenos, que ficava praticamente impossível abrir o armário que havia atrás da mesa dos desembargadores, se a porta do móvel não fosse de correr. Para resolver o grave problema de condições físicas de trabalho, ele adquiriu

um grande terreno, na rodovia Augusto Montenegro, onde pretendia edificar o edifício sede, moderno e funcional, do Poder Judiciário. Quando procurou o governador Simão Jatene para pedir que o Estado participasse da obra, ouviu do chefe do Executivo um oferecimento irrecusável: “Não queres o prédio do ‘Lauro Sodré’”? O imóvel, construído no final do século XIX, estava em péssimas condições, mas se tratava de uma joia da arquitetura paraense, que passaria da condição de antigo liceu para a de Palácio da Justiça.

“**É do cumprimento do dever que todos nós, governantes e governados, temos para com a manutenção dos símbolos de nossa cultura, não só em referência ao esforço de nossos ancestrais, mas igualmente com o testemunho de grandeza de nossa gente**”

Des. Milton Nobre, no discurso de inauguração do edifício sede do TJPA



Prédio em estilo neoclássico que abrigou o Instituto de Artífices e o Colégio Lauro Sodré, durante o Século XX, transformou-se na sede do Poder Judiciário

Com o oferecimento aceito, começava um novo desafio: restaurar o “Lauro Sodré” e construir um anexo, cujas linhas modernas não deveriam conflitar com as do prédio histórico. A partir da assinatura de cessão do imóvel, o desembargador Milton Nobre teve apenas onze meses para promover a maior reforma que o “Lauro Sodré” conheceu ao longo de mais de um século de existência e para edificar um edifício de quatro andares. Um vão central, com cobertura de vidro, garante iluminação natural a todos os pavimentos, onde estão instalados os gabinetes destinados aos desembargadores, às corregedorias e salões de reunião das

Câmaras Cíveis e Criminais, isoladas e reunidas. Sua estrutura é toda em pré-moldados e a ligação com o prédio antigo se dá por meio de uma passarela mista de concreto e aço, envolta por vidro laminado. Ao todo, foram 7.888m² de área construída. Na época, a obra teve o metro quadrado mais barato praticado em Belém, nos dez anos anteriores.

A restauração do “Lauro Sodré” e a construção do anexo foram entregues ao escritório do arquiteto Jorge Derengi e as obras executadas pela Estacon Engenharia. O trabalho foi meticulosamente realizado e o velho prédio não apenas readquiriu vida, como ganhou em

Após a restauração do prédio, o Lauro Sodré ganhou móveis e ambientação de época para manter viva a memória histórica do período em que o palacete foi erguido



O então presidente do TJPA, Desembargador Milton Nobre, inspeciona as obras de restauração do Lauro Sodré com o governador Simão Jatene

pompa e suntuosidade. O cuidado foi tamanho que, para que houvesse escoamento das águas do Tribunal, construiu-se uma galeria subterrânea, atravessando a mais larga das avenidas de Belém, a “Almirante Barroso”, sem que o trânsito fosse interrompido ou houvesse comprometimento dos mananciais de água que abastecem a cidade.

Construído no estilo neoclássico, o prédio teve suas linhas mantidas, mas a restauração atingiu praticamente todos os ambientes. Internamente, o antigo instituto “Lauro Sodré” ganhou móveis de época, lustres e tapetes, além mudança total nos sistemas elétrico e hidráulico,

refrigeração única no Norte, paisagismo e um gasebo com colunas em ferro fundido, onde se veem detalhes artisticamente trabalhados. Do porão à cúpula, foram restaurados nada menos do que 10.066,00 metros quadrados, a um valor de R\$ 17.400.000,00, pago pelo Governo do Estado. O anexo consumiu R\$ 12.700.000,00, oriundos dos recursos do próprio Tribunal. “Esse era um trabalho que precisava ser feito e fizemos. E é fundamental que se destaque a pareceria com o Governo do Estado e o empenho do governador Jatene”, diz o desembargador Milton Nobre, hoje decano do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A SERVIÇO

Palácio da Justiça abre as portas à comunidade

Público teve a oportunidade de dar um mergulho em parte da história do Pará

No dia 10 de outubro de 2007, na sexta-feira que antecedeu o Círio de N.S. de Nazaré, o Tribunal de Justiça patrocinou a I Exposição: O TJE Abre as Portas à Comunidade, dando início a uma programação que atraiu em especial, ex-alunos e professores do tradicional Colégio Lauro Sodré.

Liderados pela Presidente do Tribunal de Justiça – Desembargadora Albanira Bemerguy –, técnicos das secretarias de Gestão, Administração, Finanças; Divisão de Biblioteca, Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria de Administração, Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças, bem como funcionários da área administrativa e de apoio, receberam a comunidade e mostraram as instalações da sede do Poder Judiciário, relatando a história do prédio desde a sua origem, através dos painéis com fotografias, expostos nos corredores laterais. A exposição integrou o roteiro de visitas de natureza turística da festividade nazarena.

A Banda Sinfônica Lauro Sodré, regida pelo maestro Silas Borges, e a Companhia de Teatro Notáveis no Palco, dirigida por Sílvio Sá, levaram os visitantes a “uma volta ao passado com Lauro Sodré” – tema do evento, sempre acompanhados por técnicos da Biblioteca, do servi-

“No dia 5 de novembro de 2007, o TJPA inaugurou o protocolo eletrônico 24 horas, para facilitar a inclusão de documentos a processos em andamento”



O interior do prédio do TJPA, construção em estilo neoclássico que é uma espécie de relato arquitetônico do início do século XX, no Pará, quando Lauro Sodré governava o Estado

ço de Museu – funcionários do Judiciário – e monitores voluntários da área de turismo. O evento se repetiu ao longo do ano de 2008.

Inovação

No dia 5 de novembro de 2007, o Tribunal de Justiça inaugurou o protocolo eletrônico 24 horas, serviço inovador para facilitar a inclusão de documentos a

processos em andamento. O protocolo judicial com auto-atendimento é um terminal computadorizado através do qual o público-alvo protocola apenas petições judiciais intermediárias em geral, sendo fornecidas as instruções através do referido terminal.

Inaugurado pela Presidente Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy, em 12 de março de 2008, o Tribunal de Justiça instalou a primeira unidade de Juizado Especial - 3ª Vara de Juizado Especial Cível - que passou a funcionar de forma exclusivamente eletrônica.



O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado durante reunião ordinária: desembargadores constituem a mais alta instância decisória no âmbito do Judiciário paraense

COMANDO

Tribunal Pleno em 2014

Como se organizam os magistrados para aplicar a lei e garantir a Justiça



Tribunal Pleno é formado por até trinta Desembargadores (as) e dirigido pelo (a) Presidente do Tribunal de Justiça. Reúne-se às quartas-feiras, no prédio sede, localizado na Avenida Al-

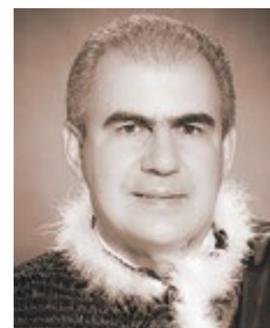
mirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, na capital do Pará. Em outros dias, realizam-se julgamentos em Câmaras isoladas e reunidas. A composição do Tribunal, na data em que foi celebrado o 140º aniversário do TJPA é a seguinte:



Presidente
Desembargadora
Luzia Nadja Guimarães
Nascimento



Vice-Presidente
Desembargador Cláudio
Augusto Montalvão das
Neves (*in memoriam*)



Corregedor da Região
Metropolitana
Desembargador Ronaldo
Marques Valle



Corregedora do Interior
Desembargadora Maria
de Nazaré Saavedra
Guimarães



Coordenadora Geral
dos Juizados Especiais
Desembargadora
Diracy Nunes Alves



Desembargador Milton
Augusto de Brito Nobre



Desembargadora
Raimunda do Carmo Gomes
Noronha (aposentou-se em
abril de 2014)



Desembargador Rômulo
José Ferreira Nunes



Desembargador João
José da Silva Maroja
(aposentou-se em
setembro de 2014)



Desembargadora Vania
Valente do Couto Fortes
Bitar Cunha



Desembargador
Raimundo Holanda Reis



Desembargadora Brígida
Gonçalves dos Santos
(aposentou-se em agosto
de 2014)



Desembargadora Vânia
Lúcia Carvalho da Silveira



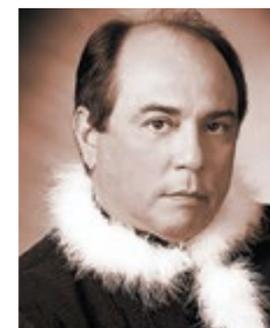
Desembargador
Constantino Augusto
Guerreiro



Desembargadora Maria de
Nazaré Silva Gouveia dos
Santos



Desembargador Ricardo
Ferreira Nunes



Desembargador Leonardo
de Noronha Tavares



Desembargadora
Marneide Trindade
Pereira Merabet



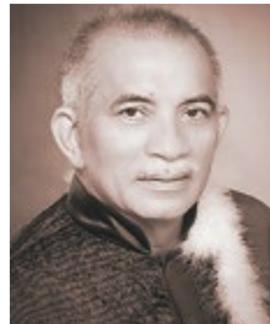
Desembargadora Célia
Regina de Lima Pinheiro



Desembargador Leonam
Gondim da Cruz Júnior



Desembargadora Gleide Pereira de Moura



Desembargador José Maria Teixeira do Rosário



Desembargadora Helena Percila de Azevedo Dornelles



Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho



Desembargadora Maria Edwiges Miranda Lobato



Desembargador Roberto Gonçalves de Moura



Desembargadora Vera Araújo de Souza



Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque



Desembargadora Elena Farag

Tomaram posse em 2014:



Desembargadora Odete da Silva Carvalho



Desembargadora Edneia Oliveira Tavares

MANDATÁRIOS

**De 1874 a 2014
foram 63 presidentes**

Os homens e mulheres que conduziram a Justiça no Pará em 140 anos



Em 140 anos de história, o Tribunal de Justiça do Estado teve 63 presidentes, desde o conselheiro ERMANO DOMINGOS COUTO,

em 1874, até a desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES DO NASCIMENTO. Confira os nomes e uma breve biografia desses personagens ilustres:

- 1- Conselheiro ERMANO DOMINGOS DO COUTO - 1874
- 2- Conselheiro MANOEL JANSEN FERREIRA - 1874 a 1882
- 3- Conselheiro JOÃO RODRIGUES CHAVES - 1882 a 1883
- 4- Conselheiro ROMUALDO DE SOUSA PAES DE ANDRADE - 1883 a 1887
- 5- Conselheiro JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO - 1887
- 6- Conselheiro JOSÉ ANTONIO RODRIGUES - 1887 a 1891
- 7- Conselheiro ROMUALDO DE SOUSA PAES DE ANDRADE - 1891 a 1892
- 8- Desembargador JOSÉ DE ARAÚJO ROSO DANIN - 1892 a 1893
- 9- Desembargador ERNESTO ADOLPHO DE VASCOCELOS CHAVES - 1893 a 1895.
- 10- Desembargador GENTIL AUGUSTO DE MORAES BITTENCOURT - 1895 a 1904
- 11- Desembargador NAPOLEÃO SIMÕES DE OLIVEIRA - 1904 a 1911
- 12- Desembargador FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA - 1911 a 1920
- 13- Desembargador ALFREDO RAPOSO BARRADAS - 1920 a 1922
- 14- Desembargador SANTOS ESTANISLAU PESSÔA DE VASCONCELOS - 1922 a 1923
- 15- Desembargador JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - 1923

- 16- Desembargador VICENTE EPAMINONDAS PIRES DOS REIS – 1923 a 1924
- 17- Desembargador EMÍLIO AMÉRICO SANTA ROSA – 1924 a 1926
- 18- Desembargador JOSÉ MARTINS DE MIRANDA FILHO – 1926 a 1927
- 19- Desembargador JOÃO BORGES PEREIRA – 1927 a 1928
- 20- Desembargador ARTHUR TEÓDULO DOS SANTOS PORTO – 1928 a 1929
- 21- Desembargador MANUEL BUARQUE DA ROCHA PEDREGULHO – 1929 a 1930
- 22- Desembargador SANTOS ESTANISLAU PESSÔA DE VASCONCELOS – 1930 a 1932
- 23- Desembargador JÚLIO CÉSAR DE MAGALHÃES COSTA – 1932
- 24- Desembargador MANOEL MAROJA NETO – 1932 a 1937
- 25- Desembargador ALCEBÍADES MARQUES BUARQUE DE LIMA – 1937 a 1939
- 26- Desembargador FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO CAVALCANTE – 1939 a 1940
- 27- Desembargador CURSINO LOUREIRO DA SILVA – 1940 a 1943
- 28- Desembargador ALCEBÍADES BUARQUE DE LIMA – 1943 a 1945
- 29- Desembargador ARNALDO VALENTE LOBO – 1945 a 1946
- 30- Desembargador CURSINO LOUREIRO DA SILVA – 1946 a 1947
- 31- Desembargador RAIMUNDO NOGUEIRA DE FARIAS – 1947 a 1950
- 32- Desembargador MAURÍCIO CORDOVIL PINTO – 1950 a 1951
- 33- Desembargador ARNALDO VALENTE LOBO – 1951 a 1952
- 34- Desembargador AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA – 1952 a 1954
- 35- Desembargador ANTONINO DE OLIVEIRA MELO – 1954 a 1956
- 36- Desembargador CURSINO LOUREIRO DA SILVA – 1956 a 1957
- 37- Desembargador ARNALDO VALENTE LOBO – 1957 a 1960
- 38- Desembargador ÁLVARO PANTOJA PIMENTEL – 1960 a 1962
- 39- Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES – 1962 a 1965
- 40- Desembargador ALUÍZIO DA SILVA LEAL – 1965 a 1968
- 41- Desembargador AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES – 1968 a 1975
- 42- Desembargador RICARDO BORGES FILHO – 1975 a 1977
- 43- Desembargador EDGARD AUGUSTO VIANA – 1977 a 1978
- 44- Desembargador ANTÔNIO KOURY – 14/07/1978 a 07/02/1979
- 45- Desembargadora LÍDIA DIAS FERNANDES – 1979 a 1981
- 46- Desembargador MANOEL CACELA ALVES – 1981 a 1983
- 47- Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA – 1983 a 1985
- 48- Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA – 1985 a 1987
- 49- Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA – 1987 a 1989
- 50- Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES – 01/02/1989 a 31/08/1989
- 51- Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA – 1989 a 1991
- 52- Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM – 1991 a 1993
- 53- Desembargadora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS – 1993 a 1995
- 54- Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO – 1995 a 1997
- 55- Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO – 1997 a 1999
- 56- Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA – 1999 a 2001
- 57- Desembargadora CLIMENÍE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES – 2001 a 2003
- 58- Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA – 2003 a 2005
- 59- Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE – 2005 a 2007

- 60 – Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – 2007 a 2009
- 61- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – 2009 a 2011
- 62- Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – 2011 a 2013.
- 63 – Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO – 2013 a 2015.

1º - Conselheiro

ERMANO DOMINGOS DO COUTO

1874



asceu na Bahia em 1820 e formou-se em Direito na Faculdade de Olinda em 1844, ingressando na Magistratura pelo Ato de 22 de junho de 1855, cuja posse foi em 24 de agosto de 1855 como Juiz de Direito da Comarca de Ilhéus e Olivença, na Província da Bahia.

Pelo Ato de 15 de outubro de 1868 foi nomeado Desembargador da Relação da Bahia, tomando posse em 7 de

novembro de 1869.

Decreto de 7 de novembro de 1873 o nomeou Presidente da futura Relação de Belém, assumindo o cargo em 3 de fevereiro de 1874, data da instalação do Tribunal, presidindo a Corte de Justiça até o final do mês de março de 1874.

Por Ato da Corte de 27 de março de 1874 – decreto 2342 – foi novamente empossado na Relação da Bahia. Faleceu em 4 de abril de 1876 na Província da Bahia.

2º - Conselheiro

MANOEL JANSEN FERREIRA

1874 – 1882



asceu na Província do Maranhão em 1807. Filho de Bernardo Ferreira e Maria Jansen Ferreira. Foi ca-

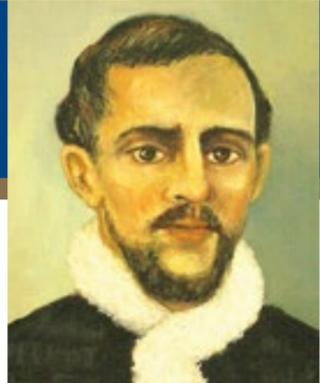
sado com Maria Egypciana de Carvalho Ferreira. Formado pela Academia de Direito de Olinda em 1837, ingressou na magistratura pelo Ato de 27 de dezembro de 1853,

tomando posse em 30 de março de 1854 como Juiz de Direito da Comarca de Alcântara, exercendo igual cargo na Comarca de Carolina, ambas na Província do Maranhão.

Como 1º vice-presidente, governou o Maranhão de 10 de agosto de 1866 a 31 de julho de 1868, assumindo o juizado de São Luís, Maranhão, em 22 de outubro de 1872. Por ato de 23 de outubro de 1872, foi nomeado Desembargador, tomando posse em 7 de dezembro do mesmo ano, sendo removido para a Relação de Belém por ato de 6 de novembro de 1873.

Por Decreto de 4 de abril de 1874, foi nomeado Presidente da Relação de Belém e agraciado com o título de Conselheiro, pelo Imperador, prestando juramento e entrando no exercício do cargo em 28 de abril de 1874.

Braga (1963, p.118) informa que o Desembargador permaneceu na Presidência até 28 de maio de 1878. Moura (1989, p.157) indica que o mesmo presidiu a Relação, de 12 de setembro de 1874 a 29 de agosto de 1882, seguido pelo Conselheiro João Rodrigues Chaves.



3º- Conselheiro
JOÃO RODRIGUES CHAVES
1882 - 1883

asceu na Província da Paraíba do Norte em 1833. Gradou-se bacharel em Direito na Faculdade de Olinda em 1853 e por ato de 1º de junho de 1855, chegou a promotor público, assumindo o cargo em 7 de junho do mesmo ano, sendo nomeado Juiz de Direito da Comarca de Flores, Pernambuco, em 1863.

Em 1867 assumiu a Comarca da 1ª Entrância de Bonito, também em Pernambuco, sendo removido à Comarca de Santarém-Pará em 7 de agosto de 1872, cargo que assumiu em 24 de dezembro de 1872.

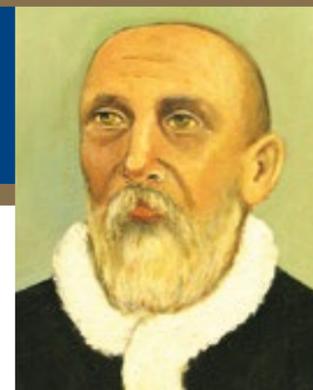
Em 1875 foi para a Comarca de Estância – Sergipe, sendo removido a pedido para a Comarca de Santo Amaro – Bahia, por Decreto de 24 de julho de 1881, onde recebeu

a nomeação para Desembargador na Relação de Cuiabá, através do Decreto de 9 de agosto de 1891.

Em ato de 20 de maio de 1882, chegou à primeira vice-presidência do Pará, tomando posse em 26 de julho de 1882, assumindo novamente o cargo em dezembro do mesmo ano.

Moura (1989, p.157) informa que o Desembargador João Rodrigues Chaves exerceu presidência da Relação em 1882. No Relatório do General Barão de Maracaju, que abriu a 2ª Sessão da 23ª legislatura da Assembleia Legislativa da Província do Pará, em 15 de fevereiro de 1883, o Conselheiro João Rodrigues Chaves é citado como Presidente do Tribunal da Relação.

Morreu em 1902 no estado da Bahia.



4º- Conselheiro
ROMUALDO DE SOUSA PAES DE ANDRADE
1883 - 1887

asceu em Juriti, Pará, em 17 de maio de 1827. Filho de Romualdo de Souza Paes de Andrade e Felisbela Maria de Souza. Casou-se com Maria Tereza Lima, com quem teve três filhos. Concluiu o curso de Direito em Olinda, em 1853, mesmo ano em que foi nomeado promotor público na Comarca de Santarém-Pará e depois foi removido, em outubro, à Comarca de Cametá.

Por Decreto de 3 de janeiro de 1855, foi nomeado Juiz Municipal de Órfãos, do Termo de Óbidos-Pará. Decreto de 14 de outubro de 1862 o nomeou Juiz de direito da Comarca de Solimões, na Província do Amazonas, entrando em exercício no dia 13 de maio de 1862, sendo removido para Parintins, em 8 de agosto de 1878, passando em seguida para a Comarca de São Bento dos Perises, por ato

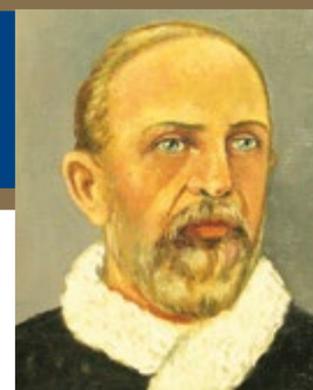
de 14 de janeiro de 1882.

Foi nomeado Desembargador da Relação de Belém, por Decreto de 14 de fevereiro de 1883, tomando posse em 27 de março do mesmo ano.

Segundo Braga (1963, p. 175), o Desembargador Romualdo de Andrade foi nomeado Presidente da Relação em 17 de novembro de 1883, assumindo o cargo em 20 de dezembro do mesmo ano. Entretanto, Moura (1989, p.157) afirma que o Conselheiro, assumiu a presidência no período de 20 de novembro de 1883 a 08 de fevereiro de 1887.

Foi o primeiro paraense a exercer o cargo de Presidente, agraciado pela Carta Imperial com o título de Conselheiro, em 29 de dezembro de 1883.

Faleceu no dia 08 de novembro de 1892.



5º- Conselheiro
JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO
1887

asceu em “Leão do Norte”, Pernambuco, em 31 de outubro de 1815, filho de José Quintino de Castro Leão e Francisca X. da Cunha e Castro. Concluiu o curso

de Ciências Jurídicas e Sociais em 9 de novembro de 1839 e foi nomeado promotor Público em 23 de março de 1842, na cidade de Flores – Pernambuco. Ocupou o cargo de Juiz Municipal de Olinda-Pernambuco em 24 de junho de 1845.

Foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante, na Província de Goiás, em 24 de julho de 1851, sendo removido, a pedido, para a Comarca de Seridó-Rio Grande do Norte, em 15 de março de 1859.

Ainda em Pernambuco, assumiu as funções nas Comarcas de Brejo da Madre Deus e Limoeiro, sendo removido por ato de 17 de fevereiro de 1866 para a Comarca de Breves, na Província do Pará, tomando posse em 16 de junho de 1866.

Através do governo Imperial, assumiu em 02 de maio

de 1874 o cargo de Juiz de Direito de Órfãos de Belém, entrando em exercício em 13 de junho do mesmo ano. Por ato imperial de 19 de setembro de 1877, assumiu o Desembargo em Belém, prestando juramento em 19 de outubro de 1877. Exerceu a presidência de 08 de fevereiro de 1887 a 09 de março de 1887. Faleceu em pleno exercício do cargo no dia 09 de março de 1887. A presidência foi ocupada, extraordinariamente, pelo Conselheiro Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, até 27 de maio de 1887, quando tomou posse o conselheiro José Antônio Rodrigues.

6º- Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

1887 - 1891

asceu em Aracaty no Ceará, formou-se em Direito pela Faculdade de Recife em 1855. Ingressou na magistratura em 1866, assumindo o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte - em 1875. Por Decreto de 24 de dezembro de 1886 foi nomeado para o cargo de Desembargador do Tribunal da Relação em Belém do Pará, prestando compromisso em 3 de fevereiro de 1887.

Chegou à presidência da Relação em 27 de maio de 1887, permanecendo até 1891, quando o Governador Duarte Huet de Bacelar Pinto Guedes, fundamentado no Decreto nº 359-A, de 19 de junho de 1891, nomeou os Desembargadores Romualdo de Souza Paes de Andra-

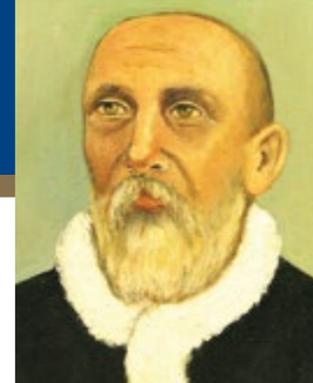
de (que se tornaria o primeiro presidente do Tribunal Superior de Justiça) e José de Araújo Roso Danin:

Em virtude da nova organização judiciária do Estado, deixavam de ser aproveitados:

Desembargadores do extinto TRIBUNAL DA RELAÇÃO:

José Antônio Rodrigues, Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda, Matias Antônio da Fonseca Morato, Casemiro de Lima Madureira, José Secundino Lopes de Gomensoro e Antônio da Trindade Meira Henriques (CRUZ, 1974, p.78).

Após sua saída, assumiu interinamente, o Desembargador Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda. José Antônio Rodrigues foi o último presidente do Tribunal da Relação de Belém.



7º- Conselheiro

ROMUALDO DE SOUSA PAES DE ANDRADE

Vice: José de Araújo Roso Danin

1891 - 1892



Exerceu a presidência de 1883 a 1887, retornando ao cargo em 1891, mas não completou o mandato, pois faleceu em 8

de novembro de 1892. Assumiu interinamente seu vice-presidente, Desembargador José de Araújo Roso Danin.

8º- Desembargador

JOSÉ DE ARAÚJO ROSO DANIN

Vice: Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves

1892 - 1893

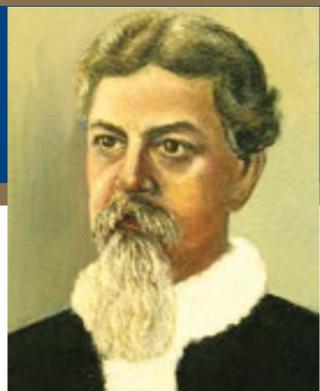


asceu no Pará em 23 de junho de 1828, filho de Joaquim Francisco Danin e Izabel de Araújo Roso Danin. Foi casado com Leopoldina de Gusmão Danin, com quem teve as filhas Amália, Izabel e Leopoldina. Formou-se em Olinda, em 1853, e retornou à capital paraense, nomeado promotor público de Belém, passando, posteriormente, a ocupar o cargo de Juiz municipal, por ato de 19 de março de 1855, tomando posse em 6 de outubro do mesmo ano.

Ingressou na carreira da magistratura em 1863, sendo nomeado Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Exerceu o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Belém em 1881. De 1884 até a véspera da Proclamação da República, 14 de novembro de 1889, esteve na função de vice-governador.

Em 1890, foi agraciado com a Comenda da Ordem de Cristo por Sua Majestade Fidelíssima do Governo Português. Pelo Decreto 359-A de 19 de junho de 1891, foi nomeado Desembargador pelo Governador Duarte Huet de Bacelar Pinto Guedes, sendo um dos sete componentes do Tribunal Superior de Justiça do Estado do Pará.

Eleito na sessão de 12 de novembro de 1892, para substituir o falecido Conselheiro Romualdo de Souza Paes de Andrade, foi reeleito presidente do Tribunal em sessão de 1º de fevereiro de 1893, permanecendo até 02 de maio do mesmo ano quando iniciou o período de doze meses de licença, assumindo interinamente, seu vice - Desembargador Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves. Foi aposentado no governo de Lauro Sodré, por ato de 2 de julho de 1894. Faleceu no dia 19 de outubro de 1895 em Belém do Pará.



9º- Desembargador

ERNESTO ADOLPHO DE VASCONCELOS CHAVES

Vice: Manuel Januário Bezerra Montenegro

1893 - 1895

asceu em João Pessoa - Paraíba, em 20 de julho de 1845, filho de Joaquim Gonçalves Chaves e Maria Gonçalves Chaves. Foi casado com Carolina Lins Chaves, com quem teve os filhos: Américo, Alfredo, Anízio, Paulino, Maria Celestina, Maria José, Maria Eugênia, Maria Cristina, Maria da Glória e Maria Pia.

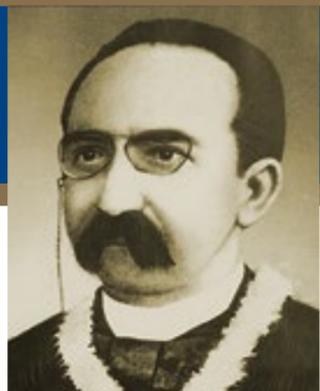
Concluiu o curso de bacharel em Direito na Faculdade de Recife, em 1866. Sua primeira nomeação foi como Promotor Público na região nordestina. Ingressou na carreira da magistratura em 02 de agosto de 1874 como Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras.

Chegou a Santarém, no Pará, em 1880, sendo nomeado Juiz de Direito a 06 de dezembro de 1879. Assumiu a

Presidência a partir de 02 de maio de 1893, quando seu antecessor Desembargador Roso Danin iniciou o período de um ano de licença. Foi nomeado Desembargador pelo Decreto 359-A de 19 de junho de 1891, sendo eleito presidente em 04 de julho de 1894 e reeleito na Conferência de 02 de fevereiro de 1895.

Foi um dos redatores do projeto da 1ª Constituição do Estado do Pará.

A seu pedido, por motivo de saúde, foi aposentado através do Decreto nº 12 de 23 de setembro de 1895. Seu Vice, Manuel Januário Bezerra Montenegro, não assumiu, pois já se encontrava aposentado desde 31 de maio de 1895. Faleceu em 20 de outubro de 1934.



10º- Desembargador

GENTIL AUGUSTO DE MORAES BITTENCOURT

Vice: Augusto Borborema e Napoleão Simões de Oliveira

1895 - 1904

asceu no distrito de Carapajó, Cametá, Pará, a 22 de setembro de 1847, filho de José Justino de Moraes Bittencourt e Maria do Carmo de Moraes Bittencourt. Foi casado com Francisca Ribeiro de Moraes Bittencourt,

com quem teve as filhas Mary Bittencourt Chermont de Brito e Consuelo Bittencourt Torreão Roxo.

Formado pela Universidade de Recife, concluiu o grau de Bacharel em Direito em 1873. No ano seguinte voltou ao Pará, sendo nomeado Promotor Público da Comarca

da Vigia, assumindo em seguida o Juizado Municipal e de Órfãos de Cachoeira de Monsares, por Ato de 6 de fevereiro de 1875. Foi removido à Comarca de Bragança pelo Decreto de 4 de dezembro de 1875.

Em 17 de janeiro de 1880, assumiu a Promotoria Pública de Belém. Exerceu o cargo de Inspetor do Tesouro do Estado em 1882, com a Proclamação da República, foi nomeado Juiz de Direito de casamentos da capital por Decreto de 16 de abril de 1890.

Moura (1989, p. 159) informa que o Desembargador Gentil Bittencourt exerceu a presidência no período de 1895 a 1904. Cruz (1974, v. 1, p. 98) registra um documento do Tribunal, datado de 10 de julho de 1896, assinado pelo Presidente Gentil Bittencourt, não fazendo referência quanto a seu ingresso na presidência.

Vale ressaltar que seu antecessor, o Desembargador

Ernesto Adolpho, não foi substituído por seu vice-presidente Desembargador Manuel Januário, devido a este último já se encontrar aposentado. Entre 19 de janeiro de 1897 e 06 de fevereiro de 1897, passou o cargo ao Desembargador Augusto de Borborema, para atuar no Senado Estadual. Nos primeiros meses de 1897, foi reeleito Presidente, conforme Cruz (1974, p. 101). Foram sucessivas as sessões que reelegeram o Desembargador Gentil, completando quase uma década como presidente do Poder Judiciário estadual (CRUZ, 1974, p. 102).

Através da Lei nº 921 de 7 de outubro de 1904, o governador concedeu-lhe um ano de licença com todos os vencimentos, para tratamento de sua saúde, assumindo a presidência o Desembargador Napoleão Simões de Oliveira, Vice-Presidente. Pelo Decreto nº 1454 de 29 de setembro de 1906, foi aposentado. Faleceu no dia 30 de março de 1924.



11º- Desembargador

NAPOLEÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Vice: Fulgêncio da Rocha Viana

1904 - 1911

asceu em Itiuba, Bahia, em 1º de agosto de 1854, filho do coronel João Balduino de Oliveira e Silveria Simões de Oliveira. Casado com Leonila Pena Simões de Oliveira, tiveram os filhos Leonila de Oliveira Martins e Mário Pena Simões de Oliveira.

Concluiu o curso de Direito na Faculdade de Recife em 1877, retornando à Bahia, sendo nomeado promotor público de Geremoabo em 1880 e ainda juiz municipal. Por decreto de 1888 foi nomeado Juiz de Direito da Vigia, vindo morar na Província do Pará. Daquela Comarca foi removido, a pedido, para o cargo de Auditor de Guerra em Belém, quando pelo Decreto de 04 de abril de 1891 foi transferido para Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Belém.

Pelo Decreto de 1º de junho de 1895 do Governo Lauro Sodré, foi nomeado Desembargador, assumindo o cargo três dias depois. Assumiu a presidência do Tribunal em 07 de outubro de 1904, após o afastamento do Desembargador Gentil Bittencourt. Em sessão ordinária de 08 de janeiro de 1908, foi eleito Presidente do Tribunal Superior de Justiça.

Nas Sessões Ordinárias de 08 de janeiro de 1910 e 07 de janeiro de 1911, foi reeleito Presidente do Tribunal Superior de Justiça. Pelos sérios problemas de saúde, foi aposentado através do Decreto nº 1771, de 16 de março de 1911, assumindo a presidência, seu vice – o Desembargador Fulgêncio Viana. Faleceu em 06 de outubro de 1930.

12º- Desembargador

FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA

Vice: **Alfredo Raposo Barradas**
1911 - 1920

 asceu em agosto de 1859, em Monte Santo, Bahia, filho de Antonio Hipólito de Cerqueira e Mercês da Rocha Viana. Casado com Caridade Augusto Viana, com quem teve o filho Paulino Viana.

Formado pela Academia de Direito do Recife, concluiu o bacharelado em 1883 e foi nomeado promotor Público de Cariamã, em seguida Juiz Municipal e Órfãos dos Termos Reunidos de Itapicuru e Soure, todos da Bahia. Ingressou na magistratura em 1890, como Juiz de Direito da Comarca de Macapá, no Pará, exercendo também atividades na Comarca de Ponta de Pedras, Marajó.

Por Decreto de 28 de agosto de 1895, do Governador Lauro Sodré, foi nomeado Desembargador na vaga de

José Gomes Coimbra, através de lista tríplex organizada pelo Tribunal Superior de Justiça, na sessão de 14 de agosto do referido ano, nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica da Magistratura.

Eleito Vice-Presidente do Desembargador Napoleão Simões d'Oliveira, na Sessão Ordinária de 8 de janeiro de 1910, assumiu a presidência do Tribunal Superior em 18 de março de 1911, no lugar de seu titular. Em 1912 foi eleito presidente em conjunto com o seu Vice, o desembargador Alfredo Raposo Barradas.

Foi reeleito nas sessões de 08 de janeiro de 1913 e 07 de janeiro de 1914 e nas Conferências de 09 de janeiro de 1918 e 08 de janeiro de 1919, permanecendo até 1920. Faleceu em Belém do Pará, no dia 27 de outubro de 1930.



13º- Desembargador

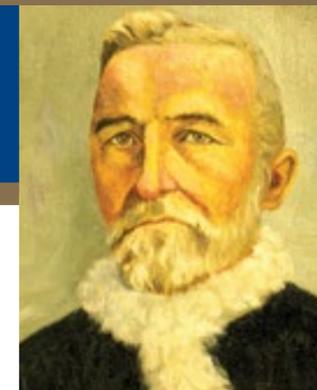
ALFREDO RAPOSO BARRADAS

Vice: **Santos Estanislao Pessoa de Vasconcelos**
1920 - 1922

 asceu em São Luís do Maranhão, em 16 de setembro de 1861, filho do Conselheiro Joaquim da Costa Barradas e de Maria Tereza Raposo Barradas. Formado em Direito pela Faculdade de

Recife, em 10 de novembro de 1882, foi em seguida nomeado promotor público na capital maranhense.

Chegou ao juizado de Carolina - Maranhão - em 1890, sendo removido no mesmo ano para o juiza-



14º- Desembargador

SANTOS ESTANISLAU PESSÔA DE VASCONCELLOS

Vice: **José Anselmo de Figueiredo Santiago**
1922 - 1923

 asceu em Bananeiras, Paraíba, em 13 de maio de 1860, filho de Virginio Estanislau Afonso e Maria Fortunata das Neves. Foi casado com Maria Blandina Pessoa de Vasconcellos. Formou-se pela faculdade de Direito de Recife em 1883 e iniciou sua vida pública como promotor na Paraíba. Ao chegar à Província do Pará, foi nomeado juiz municipal de órfãos da Comarca de Cameté e Baião, em 13 de dezembro de 1884.

Juiz de Direito de Chaves, nomeado por Decreto de 21 de novembro de 1892 do governador Lauro Sodré, assumiu o cargo em 23 de dezembro de 1892. Chegou ao Desembargo na vaga de Afonso Barbosa da Cunha Moreira por decreto de 09 de outubro de 1901, tomando posse no mesmo dia. Foi um dos fundadores da Faculdade de Direito do Pará.

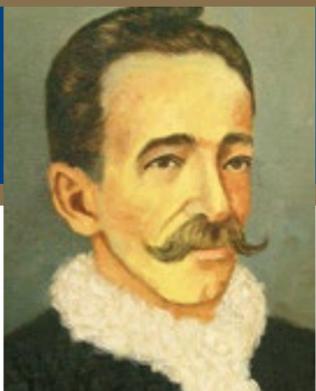
Moura (1989, p. 159) registra o nome de Estanislau como o 14º presidente. Cruz (1974, v.II, p. 60-62) informa a

Foi nomeado e assumiu no mesmo dia o cargo de Desembargador, pelo Decreto de 20 de março de 1901. Foi o sucessor do Desembargador Fulgêncio Viana, permanecendo na Presidência até 1922. Faleceu em 04 de março de 1924.

23ª Conferência, realizada em 26 de abril de 1922, e a 71ª Conferência Ordinária, em 11 de novembro de 1923, onde o Desembargador Estanislau aparece como presidente da sessão. Porém, não há registros de ata de eleição para a escolha do presidente e vice.

O nome do Desembargador está anotado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nº 11.631, de 21 de fevereiro de 1932 como: SANTOS ESTANISLAU PESSÔA DE VASCONCELLOS. Para Moura (1989, p.159) seria SANTOS ESTANISLAU PESSOA VASCONCELOS. E finalmente, para Cruz (1974, v. II, p.102) o nome seria SANTOS ESTANISLAO PESSOA DE VASCONCELOS.

Pelo Decreto nº 599-A, de 26 de janeiro de 1932, do Major Interventor Federal do Estado do Pará - Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, foi aposentado como membro do Tribunal Superior de Justiça do Estado e professor da Faculdade Livre de Direito do Pará. Faleceu em 31 de dezembro de 1933.



15º- Desembargador

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Vice: Vicente Epaminondas Pires dos Reis
1923

AS asceu na cidade de Recife no dia 22 de março de 1865, filho do comendador Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago e Maria de Figueiredo Santiago. Foi casado com Maria Cherubina de Oliveira, com quem teve os filhos Alcebiades, Celina e Licurgo (este último foi Desembargador no Pará).

Concluiu o curso de Bacharel pela Faculdade de Direito de Recife em 20 de março de 1886 e iniciou sua carreira como promotor público de Pitimbu, na Paraíba. Como magistrado, iniciou como Juiz Municipal de Órfãos na Província de Goiás, em seguida, na Comarca de Barcelos – no Amazonas. Foi Juiz de Direito da Comarca

de Guamá, no Pará, por ato de 20 de junho de 1891, sendo removido à Comarca de Curuçá, no mesmo estado, por Decreto de 22 de setembro de 1894, assumindo as funções em 13 de novembro do mesmo ano.

Nomeado Desembargador do Tribunal Superior, por Decreto de 07 de abril de 1902, tomou posse em 16 de abril do mesmo ano. Eleito presidente na Sessão de 11 de janeiro de 1923, assumiu o cargo na mesma data juntamente com o Vice-Presidente Vicente Epaminondas Pires dos Reis. Exerceu o mandato de 11 de janeiro a 1º de julho de 1923, quando veio a falecer, assumindo a presidência seu vice-desembargador Vicente Epaminondas Pires dos Reis.



16º- Desembargador

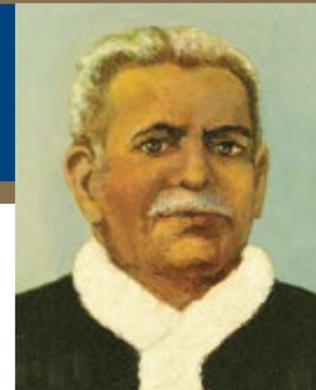
VICENTE EPAMINONDAS PIRES DOS REIS

Vice: Ignácio de Loyola Henriques Virgolino
1923 - 1924

AS asceu em Rosário, Maranhão, em 06 de setembro de 1866, filho de João Pires dos Reis e Antonia Conegundes de Souza Reis. Foi casado com Francisca Augusta de Moura Palha. Formado pela Academia de Direito de Recife, concluiu o Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais em 1891 e iniciou sua vida pública como Promotor

de Barra do Corda, no Maranhão.

Em 26 de outubro de 1892, foi nomeado Juiz substituto da Vigia e, por Ato de 13 de abril de 1897, foi para a Comarca de Afuá, onde assumiu as funções de Juiz de Direito em 27 de abril do mesmo ano. Desta última Comarca, foi removido para a Comarca de Santarém, por Ato de 17 de maio de 1899.



17º- Desembargador

EMÍLIO AMÉRICO SANTA ROSA

Vice: José Martins de Miranda Filho
1924 - 1926

AS asceu em Belém, em 17 de novembro de 1868, filho de Américo Marques Santa Rosa e Henriqueta de Araújo Santa Rosa. Iniciou seus estudos na capital paraense, cursando e obtendo o grau de bacharel na Academia de Direito do Recife em 1891.

Ato de 22 de dezembro de 1891, foi nomeado Promotor Público para a Comarca de Guamá no Pará, tomando posse em 06 de janeiro de 1892, sendo removido para a Comarca de Mazagão, por Ato governamental de 18 de agosto de 1894.

Ingressou no Juizado de Baião em 14 de setembro de 1894, assumindo a Comarca de Santarém em 1897. Foi removido para a Comarca da Capital, por Ato de 22 de

foi eleito Presidente, juntamente com o Vice-Desembargador Ignácio de Loyola Henriques Virgolino, que faleceu em 28 de julho de 1924. Em 06 de agosto de 1924, na 50ª Conferência, foi eleito novo vice-presidente sendo escolhido o Desembargador Emílio Américo Santa Rosa para o cargo.

Com a Reorganização do Tribunal de 1930, foi aposentado e faleceu no Rio de Janeiro em 14 de agosto de 1942.

dezembro de 1905, assumindo a 3ª Vara em 27 de janeiro de 1906. Nomeado Desembargador pelo Governador Lauro Sodré, em 17 de novembro de 1924, através da Lei nº 1.923 de 06 de novembro de 1920, foi empossado no dia 16 do mesmo mês e ano.

Na 81ª Conferência Ordinária, em 10 de dezembro de 1924, seu nome está registrado como Presidente do Tribunal, conforme indica Cruz (1974, v. II, p. 73). Na 1ª Conferência Ordinária, em 07 de janeiro de 1925, foi eleito Presidente do Tribunal, juntamente com o Vice José Martins de Miranda Filho. Exerceu o cargo até 1926, sendo aposentado devido à Recomposição do Tribunal. Faleceu em Belém no dia 19 de novembro de 1935.



18º- Desembargador

JOSÉ MARTINS DE MIRANDA FILHO

Vice: João Borges Pereira

1926 - 1927

JM
asceu em Barreiros, Pernambuco, em 28 de outubro de 1884, filho do Coronel José Martins de Miranda e Maria Acioly M. Miranda. Casado com Raimunda Porto Martins, com quem teve os filhos Clóvis e Olavo.

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Recife, em 1º de dezembro de 1905, iniciou sua carreira pública como Juiz substituto de Marapanim – Pará, na época 1º Distrito Judiciário, sendo nomeado em 17 de novembro de 1906 e assumindo a 1º de dezembro do mesmo ano, permanecendo até janeiro de 1908.

Por Decreto de 14 de fevereiro de 1908, foi nomeado

para a Comarca de Bragança, entrando em exercício no dia 07 de março do mesmo ano. Ainda nesta Comarca, exerceu a função de Promotor Público, por Ato de 20 de março de 1911, desempenhando as atividades até 28 de janeiro de 1913, quando foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, mediante o Decreto de janeiro de 1913, tomando posse em 08 de fevereiro de 1913.

Pelo Decreto de 27 de junho de 1922 foi nomeado Desembargador, tomando posse em 10 de julho do mesmo ano. Na 1ª Conferência Ordinária, em 09 de janeiro de 1926, foi eleito Presidente, juntamente com o Vice João Borges Pereira. Faleceu em 27 de abril de 1941.

19º- Desembargador

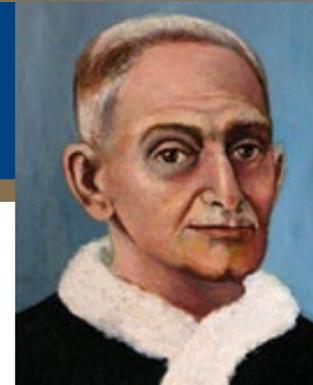
JOÃO BORGES PEREIRA

Vice: Arthur Teódulo dos Santos Porto

1927 -1928

JP
ernambucano, nasceu em 13 de agosto de 1859, filho de Felipe Francisco Pereira e Ana Borges Pereira. Foi casado com Ana Leopoldina da Silva Pereira, com quem teve os filhos Cacilda, Edgar, Áurea, Juliete, João, Walmir, Celina e Violeta.

Concluiu seu curso de bacharel no Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 1885. Chegou ao Pará, nomeado Promotor Público interino da Comarca de Bragança, por Ato de 08 de agosto de 1886, assumindo o cargo de Juiz Municipal da Comarca de Igarapé-Miri, no início do ano de 1887. Ingressou na Magistratura por Decreto do Governador



20º- Desembargador:

ARTUR TEÓDULO DOS SANTOS PORTO

Vice: Manoel Buarque da Rocha Pedregulho

1928 - 1929

AT
asceu em 04 de abril de 1866, em Pernambuco, filho de José dos Santos Porto e Emília dos Santos Porto; casou-se com Maria Rodrigues Porto, com quem teve os filhos Mecenias Pinheiro Porto e Edgar Pinheiro Porto. Nomeado Promotor da Comarca de Bragança, em 03 de maio de 1889, obteve o grau de Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, em 26 de abril de 1890 (um ano depois).

Foi um dos fundadores do Instituto Teixeira Freitas, em 1901, que posteriormente se tornaria a Faculdade Livre de

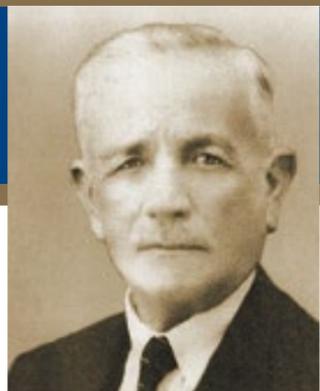
Lauro Sodré, de 14 de agosto de 1894, quando foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Mazagão.

Assumiu a Comarca de Breves, por Decreto de 22 de novembro de 1894, no governo de Gentil Bittencourt, permanecendo até 1905. Foi nomeado Desembargador em 13 de julho de 1923, sendo empossado no dia 19 do mesmo mês e ano.

Cruz (1974, v. II, p. 94-96) informa que na 24ª Conferência Ordinária, em 9 de abril de 1927, e na Conferência Ordinária, de 11 de janeiro de 1928, onde se constata o nome de Borges Pereira como Presidente efetivo do Tribunal. Por Decreto nº 616 de 16 de fevereiro de 1932, do Major Interventor Federal do Estado, foi aposentado. Faleceu em Belém, em 1934.

Direito do Pará. Autor da letra do Hino do Pará, foi fundador e professor do Colégio Progresso Paraense. Foi Procurador Fiscal da Fazenda do Estado, assumindo o cargo de Procurador Geral do Estado em 15 de fevereiro de 1921, no governo de S. Castro, e posteriormente chegou ao Tribunal como Desembargador, por Ato de 27 de março de 1924, assumindo o cargo em 24 de abril do mesmo ano.

Foi eleito Presidente na 1ª Conferência Ordinária, de 11 de janeiro de 1928, quando também foi eleito o vice – Desembargador Manoel Buarque da Rocha Pedregulho. Faleceu em Belém, em 12 de outubro de 1942.



21º- Desembargador

MANOEL BUARQUE DA ROCHA PEDREGULHO

Vice: Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos

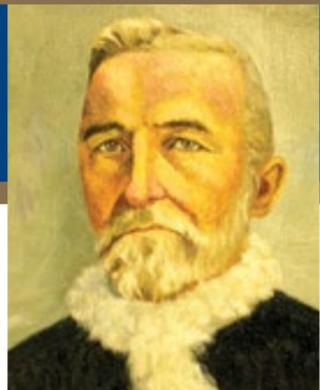
1929 - 1930

ascido na freguesia de N. S. da Conceição do Paço de Camaragibe – Alagoas, em 07 de setembro de 1872, filho de Joaquim da Rocha Pedregulho e Sara de Lima Rocha Pedregulho, foi casado com Amália Távola Rocha Pedregulho, com quem teve os filhos Stela Miriam, Maria de Lourdes, Aurélio Osvaldo e Virgínia.

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Recife, concluiu o curso em 1885. Foi Juiz substituto de Macapá, assumindo em 16 de agosto de 1899. Atuou também nas Comarcas de Muaná, Castanhal, Soure, Igarapé Miri (assumindo por Ato de 13 de março de 1905), São

João do Araguaia (de 1916 a 1919) e Xingu (de 1920 a 1923), todas no Pará.

Por Ato de 18 de agosto de 1924, do governador Souza Castro, foi nomeado Desembargador do Tribunal Superior de Justiça. É autor dos livros “O Apóstolo do Araguaia”, “Amapá”, “Tocantins e Araguaia” e “Recordações do Xingu”. Foi eleito Presidente na 1ª Conferência Ordinária, em 09 de janeiro de 1929, juntamente com o Vice-Desembargador Santos Estanislau Pessoa de Vasconcelos. Com a reorganização judiciária, através do Decreto 1355, de 14 de julho de 1935 foi posto em disponibilidade. Faleceu em 11 de agosto de 1943.



22º- Desembargador

SANTOS ESTANISLAU PESSÔA DE VASCONCELLOS

Vice: Júlio César de Magalhães Costa

1930 - 1932

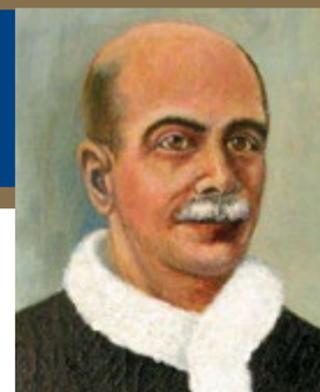
oi o 14º Presidente do Judiciário estadual, tendo exercido o cargo no período de 1922 a 1923.

Moura (1989, p. 118) assim descreve o segundo período exercido pelo Desembargador, na presidência:

“Em 24 de outubro de 1930 caía a República Velha. O dr. Eurico Vale, Governador, fora deposto, assumindo a

direção do Governo uma Junta Governativa composta do capitão-de-fragata Antônio Rogério Coimbra, tenente-coronel comissionado Otávio Ismaelino de Castro e dr. Mário Midosi Chermont.

O dec.nº4, de 30 de outubro de 1930, da referida Junta, estatuiu que o Tribunal Superior de Justiça compor-se-ia de sete desembargadores, sendo um deles Procurador



23º- Desembargador

JÚLIO CÉSAR DE MAGALHÃES COSTA

Vice: José Martins de Miranda Filho

1932

asceu na cidade de Curuçá, Baixo São Francisco, na Bahia, em 02 de julho de 1868, filho do Desembargador Álvaro Antônio da Costa e Joaquina Jovita da Costa. Foi casado com Jarina Costa. Concluiu o bacharelado na Academia de Direito do Recife, em 9 de dezembro de 1889, iniciando sua vida pública como promotor da Comarca de Geremoabo – Bahia –, onde exerceu as funções no período de 29 de julho de 1890 a 18 de fevereiro de 1891, sendo nomeado para o cargo de Juiz Municipal e órfãos dos Termos reunidos de Geremoabo e Santo Antônio da Glória, por Ato de 19 de fevereiro de 1891. Em 19 de agosto de 1892 foi nomeado Juiz Preparador da Comarca de Geremoabo, permanecendo até 18 de agosto de 1896.

Chegando ao Pará, assumiu o cargo de Juiz substituto da Comarca de Muaná, de 10 de maio de 1898 a 21 de junho de 1901. Até 1905, assumiu as funções de Juiz de Direito das Comarcas de Gurupá, Igarapé-Miri, chegando à capital por Ato de 26 de janeiro de 1905, tomando posse em 1º de fevereiro do mesmo ano, na 4ª Vara, onde reor-

Miranda Filho e João Borges Pereira.

Foi aposentado pelo Decreto nº599-A, de 26 de janeiro de 1932, do Major Interventor Federal do Estado do Pará – Joaquim de Magalhães Cardoso Barata. Faleceu em 31 de dezembro de 1933, sendo homenageado com nota expressiva na obra de Clóvis Beviláqua - “História da Faculdade de Direito de Recife”. Santos Estanislau encerra a lista dos Presidentes que dirigiram o Superior Tribunal de Justiça e inaugura a relação dos Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado.

ganizou a Repartição Criminal, com a apresentação de seu regimento interno, datado de 27 de fevereiro de 1905 - aprovado pelo Decreto nº 1360 de 1º de março de 1905.

Instalou o Tribunal Correccional, criado pela Lei nº 920 de 25 de outubro de 1904 e alcançou o Egrégio Tribunal de Justiça, por nomeação de 31 de maio de 1910, assumindo o cargo na mesma data. Foi Procurador Geral do Estado de 1919 a 1921 e no ano de 1930. Com a aposentadoria do Desembargador Santos Estanislau, assumiu a presidência.

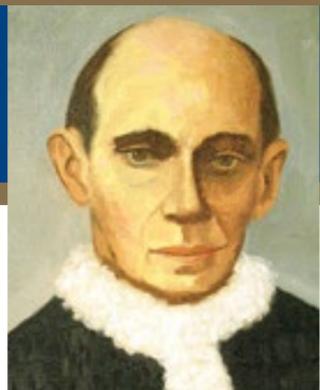
Na 9ª Conferência Ordinária, de 30 de janeiro de 1932, declarou que estava no cargo de presidente, nos termos do Decreto Estadual nº 4, de 30 de outubro de 1930, art. 13, como o mais antigo. Entretanto, para não surgirem dúvidas sobre o assunto, o Desembargador disse que:

“[...] mas, ditava-lhe a consciência que podia surgir dúvida a respeito, visto como o Código dos Interventores determinava pleno vigor à Constituição do Estado, o que importava em dever o presidente e vice-presidente serem escolhidos dentre os seus pares, por eleição e, visto isso, entregava o caso à interpretação do Tribunal, a cuja decisão se submeteria, desde logo (CRUZ, 1974, v. II, p. 114).

Foi eleito Presidente, juntamente com o vice – desembargador José Martins de Miranda Filho. Permanecendo no cargo de Presidente de 26 de janeiro a 24 de fevereiro de 1932. Pelo Decreto nº 21.076, de 21 de fevereiro de 1932, do Governo Provisório da República, assumiu o cargo de

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, instalado em 18 de julho de 1932.

Foi aposentado pelo Decreto 1.227, de 03 de março de 1934, partindo para Recife em 07 de março do mesmo ano. Faleceu em 1954, no Rio de Janeiro.



24º- Desembargador

MANOEL MAROJA NETO

Vice: Francisco Dantas de Araújo Cavalcante

1932 – 1937

asceu na Vila Pilar na Paraíba, em 17 de julho de 1880, filho de José Maria Ferreira da Silva e de Débora Emília F. da Silva. Foi casado com Inez de Mendonça Maroja, com quem teve os filhos Anízio, Armando, Stélio, Rui, Clodomir e Deborah.

Concluiu o bacharelado na Faculdade de Direito de Recife em 1901, vindo ao Pará no mesmo ano para assumir o cargo de Promotor Público da Comarca de Baião, por ato de 30 de janeiro de 1902, do Governador Augusto Montenegro, tomando posse a 14 de fevereiro do mesmo ano.

Assumiu a Comarca de Igarapé-Miri por Decreto de 20 de julho de 1906, sendo promovido à Comarca de Bragança pela nomeação de 30 de dezembro de 1912. Por Ato de 21 de março de 1919, assumiu a Comarca da Capital.

Em virtude da nova organização judiciária do Estado, foi nomeado membro do Tribunal Superior de Justiça por Ato da Junta Governativa Provisória.

Pelo Decreto nº 615 de 16 de fevereiro de 1932- que reor-

ganizou o Tribunal Superior de Justiça- foi eleito Presidente do Tribunal na 1ª Conferência Ordinária, em Câmaras reunidas, do dia 24 de fevereiro de 1932, assumindo as atividades na mesma data.

Na 1ª Conferência Ordinária das Câmaras Reunidas, em 04 de janeiro 1933, foi reeleito presidente do Tribunal, o que se repetiu na 1ª Conferência Ordinária de 03 de janeiro de 1934; sendo mantido na presidência em 1935 e reeleito na 1ª Conferência Ordinária em 04 de janeiro de 1936, sendo eleito o vice-presidente Desembargador Francisco Dantas de Araújo Cavalcante, os quais permaneceram até 02 de janeiro de 1937, quando ocorreu a escolha dos novos dirigentes.

Moura (1989, p.159-160) informa que, entre 31 de outubro de 1930 até 1933, não havia vice-presidente. Entretanto, Cruz (1974, v. 2, p. 102, 114) registra a eleição do vice-presidente Júlio Costa em 1930 e eleição do vice-presidente Martins Filho em 1932. (p. 114). Foi aposentado em 17 de julho de 1950. Faleceu em 21 de fevereiro de 1964.



25º- Desembargador:

ALCEBÍADES MARQUES BUARQUE DE LIMA

Vice: Manoel Maroja Neto

1937 – 1939

asceu em Porto Calvo – Pernambuco, em 16 de dezembro de 1883, filho de Francisco Rufino de Lima e Adeline Marques Buarque de Lima. Iniciou a academia em Recife, concluindo o curso de ciências jurídicas e sociais em 1908 no Pará.

Antes de ingressar na magistratura, dedicou-se ao magistério, exercendo a diretoria do grupo escolar de Anajás em 1907. Foi nomeado Juiz substituto para atuar em Anajás-Pará, por Ato de 23 de março de 1910, tomando posse em 11 de abril do mesmo ano. Por Decreto de 24 de novembro de 1911, exerceu atividades na Comarca de Afuá-Pará e, a seu pedido, foi removido por Decreto de 16 de abril de 1914, para Santarém e posteriormente – 09 de julho de 1914 – para Óbidos, também no Pará.

Chegou à Comarca de Soure por Ato de 16 de fevereiro

de 1918, assumindo as funções em 11 de março do mesmo ano. Foi nomeado Juiz de Direito pelo Decreto de 13 de janeiro de 1919, assumindo a Comarca de Porto de Moz em 16 de fevereiro daquele ano, permanecendo até 1927, quando foi promovido para a Comarca de Santarém, onde ficou até 1930, sendo nomeado Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca da Capital, por Decreto da Junta Governativa Provisória do Estado do Pará.

Foi nomeado Desembargador pelo Decreto de 02 de fevereiro de 1932, prestando compromisso e assumindo na mesma data. Foi eleito presidente na 1ª Conferência Ordinária da Corte de apelação, em 02 de janeiro de 1937, juntamente com o vice-presidente Desembargador Manuel Maroja Neto, permanecendo até a 1ª Conferência Ordinária do Tribunal de Apelação, em 04 de janeiro de 1939, quando foram eleitos os novos dirigentes. Faleceu em 08 de agosto de 1945, em Belém do Pará.



26º- Desembargador

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO CAVALCANTE

Vice: Desembargador Cursino Loureiro da Silva

1939 – 1940

asceu na cidade de Catolé do Rocha, Paraíba, em 13 de julho de 1876, filho de Liberato Dantas

Cavalcante e Maria Idalina de Araújo. Casado com Maria Eliza Pessoa de Vasconcelos. Recebeu o grau de bacharel pela Academia de Direito de Recife em 1898 e iniciou sua

carreira pública como Promotor da Comarca de Vizeu – Pará, em 1899, sendo removido para a Comarca de Gurupá por Ato de 08 de janeiro de 1900, e em 17 de janeiro de 1901 para a promotoria de Igarapé-Miri.

Atuou como Juiz substituto do único distrito judiciário da Comarca de Bragança, em 08 de abril de 1903 e, por Ato de 24 de março de 1905, foi nomeado Promotor da mesma Comarca. Ingressou como Juiz de Direito da Comarca de 1ª entrância de São Miguel do Guamá, por nomeação de 12 de abril de 1906, sendo promovido para a Comarca de Soure – 2ª entrância – por Decreto de 17 de dezembro de 1912, e Juiz de Direito da Capital, por Decreto de 19 de setembro de 1917. Foi nomeado Desembargador do Tribunal de Apelação, pelo Decreto de 02 de fevereiro de 1932, do interventor federal Magalhães Barata.

Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal de Apelação, em 04 de janeiro de 1939, foi eleito Presidente, juntamente com o Vice-Presidente, Desembargador Cursino Loureiro da Silva, os quais foram reeleitos na

1ª Conferência Ordinária de 03 de janeiro de 1940, momento em que o Presidente já renunciava ao cargo, o que não foi acolhido por seus pares. Entretanto, na 19ª Conferência Ordinária do Tribunal de Apelação, em 13 de março de 1940, poucos meses após sua posse, o Presidente Dantas Cavalcante declarou sua renúncia em caráter irrevogável, por motivo de saúde e ordem íntima. Assumiu a presidência o Desembargador Cursino Silva, que na mesma sessão passou a dirigir os trabalhos e, em virtude dos cargos encontrarem-se vagos, usou do Regimento do Tribunal para proceder à eleição dos dirigentes, sendo ao final apurado o seguinte resultado: para Presidente – Desembargador Cursino Silva e para Vice-Presidente – Desembargador Alcebíades Buarque de Lima. Foi aposentado com fundamento no Art. 190 do Decreto Lei nº 3902, de 23 de outubro de 1941, através do Decreto de 31 de dezembro de 1943, do Coronel Interventor Magalhães Barata. Faleceu em 05 de janeiro de 1962, em Niterói.



27º- Desembargador

CURSINO LOUREIRO DA SILVA

Vice: Alcebíades Marques Buarque de Lima

1940 – 1943

Faleceu na cidade de Muaná, Pará, em 08 de janeiro de 1890, filho do Coronel Manoel Izidro da Silva e Romana Silva. Foi casado com Raimunda Ferreira da Silva, com quem teve as filhas Angelita, Celina da Silva Fortes da Costa, Célia Silva de Freitas e Maria da Silva Nunes. Iniciou o curso superior na Faculdade de Direito do Ceará, concluindo o mesmo em Belém, no dia 20 de dezembro de 1916. Foi auxiliar de revisão do jornal “Folha do Norte”, editado em Belém do Pará, e após sua formatura

foi nomeado Promotor Público da Comarca do Xingu, por ato de 20 de março de 1917, assumindo o cargo em 04 de maio do mesmo ano, sendo exonerado, a pedido, em 05 de abril de 1918.

Tomou posse no cargo de Juiz substituto de Igarapé-Miri/PA, pela Portaria de 03 de dezembro de 1918. Foi nomeado Juiz de Direito, mediante o Decreto de 04 de abril de 1921, do Governador Souza Castro, assumindo a Comarca de Afuá/PA em 18 de abril de 1921. Por Ato de 02 de outubro de 1924 foi promovido à segunda entrância,

assumindo a Comarca do Xingu em 1º de dezembro de 1924.

Mediante Portaria de 26 de janeiro de 1925, a seu pedido, assumiu a Comarca da Vigia/PA, em 09 de março de 1925, permanecendo até 1930. O Decreto nº 4, de 30 de outubro de 1930, da Junta Governativa Provisória do Estado, o nomeou Desembargador, em virtude da nova organização judiciária. Ocorrendo a renúncia do Presidente – Desembargador Francisco Dantas - na 19ª Conferência Ordinária do Tribunal de Apelação, de 13 de março de 1940, na mesma sessão o Desembargador

Cursino Loureiro foi eleito Presidente juntamente com o Vice-Presidente – Desembargador Alcebíades Buarque de Lima.

O presidente e seu vice foram reeleitos na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, em 04 de janeiro de 1941, encerrando os mandatos na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, de 06 de janeiro de 1943, quando foram escolhidos os Desembargadores Buarque de Lima e Raymundo Nogueira para Presidência e Vice-Presidência do Tribunal.



28º- Desembargador:

ALCEBÍADES MARQUES BUARQUE DE LIMA

Vice: Manoel Maroja Neto

1943 – 1945

Foi o 25º presidente, exercendo o cargo de 1937 a 1939. Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, em 06 de janeiro de 1943, foi mais uma vez eleito presidente, juntamente com o vice – Desembargador Manoel Maroja Neto, permanecendo até 03 de janeiro de 1945, quando ocorreu a nomeação dos novos dirigentes pelo Interventor Federal. Pelo Art. 19 do Decreto-Lei nº 4.730, de 02 de janeiro de 1945, cabia ao chefe do Poder Executivo nomear o Presidente e o Vice-Pre-

sidente do Tribunal de Apelação, pelo período de um ano, podendo ser reconduzidos; e nos impedimentos do Vice, caberia ao Desembargador mais antigo substituí-lo. No dia 03 de janeiro de 1945, pelo Decreto daquela mesma data, o Interventor Federal Cel. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata nomeou os Desembargadores Arnaldo Valente Lobo e Augusto Rangel de Borborema, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Apelação do Estado, fundamentado no Decreto-Lei nº 4.730. Faleceu em 08 de agosto de 1945.



29º- Desembargador

ARNALDO VALENTE LOBO

Vice: Augusto Rangel de Borborema
1945 - 1946

AV nasceu na cidade de Cameté, Pará, em 02 de outubro de 1889, filho do casal Alfredo de Lima Lobo e Ana de Castro Valente Lobo. Foi casado com Helena Pereira Lobo, com quem teve os filhos Octávio, Antônio, Maria Carmem Lobo Sarmento, Maria Lúcia e Maria Helena.

Concluiu o curso de bacharel na Faculdade de Direito do Pará em 1916 e foi nomeado 1º Promotor Público interino de Belém, em 21 de fevereiro de 1919, e efetivo a 13 de março de 1919; depois, foi nomeado Juiz Substituto da 4ª Vara da capital em 11 de janeiro de 1926. Foi professor de português do Colégio Estadual Paes de Carvalho (nomeado em 26 de agosto de 1927); professor interino de Literatura da Escola Normal (em 1926, 1928 e 1935); professor de Técnica Comercial da Academia Livre de Comércio da Fênix Caixeiral Paraense; professor de português do Instituto Santa Catarina; tesoureiro dos Correios do Pará (de 1911 a 1920); Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda do

Pará – DEIP (de 1º de março a 25 de outubro de 1943); exerceu a Secretaria do Conselho da Ordem dos Advogados no Pará; redator chefe dos jornais “Estado do Pará”, “Correio do Pará” e “Diário do Estado”; membro do Instituto Histórico e Geográfico do Pará; membro da Associação de Imprensa e do Instituto da Ordem dos Advogados.

Por Ato de 21 de outubro de 1943, chegou ao Desembargo do Tribunal de Apelação do Pará, no preenchimento do 5º constitucional, tomando posse no dia 26 de outubro do mesmo ano. Foi nomeado Presidente, pelo Interventor Federal - Cel. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata – através do Decreto de 03 de janeiro de 1945, juntamente com o Vice-Presidente Augusto Rangel de Borborema, permanecendo até 20 de fevereiro de 1946, quando foram eleitos os novos dirigentes, por ter sido restabelecida a eleição para os cargos de Presidente e Vice, através do Decreto-Lei nº 4973 de 15 de fevereiro de 1946, do Interventor Federal Otávio Meira. Foi aposentado compulsoriamente em 07 de outubro de 1959.



30º- Desembargador

CURSINO LOUREIRO DA SILVA

Vice: Augusto Rangel de Borborema
1946 - 1947

KL Foi o 27º Presidente, exercendo o cargo no período de 1940 a 1943. Retornou à

presidência do Tribunal através de eleição realizada na 8ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em



31º- Desembargador

RAYMUNDO NOGUEIRA DE FARIA

Vice: Desembargador Henrique Jorge Hurley
1947-1950

RNF nasceu na cidade de Óbidos, Pará, em 15 de outubro de 1884, filho de João Carlos Faria e Emilia Nogueira de Faria. Foi casado com Maria do Carmo Faria (Pequenina), com quem teve os filhos Alberto José, Alcino Oscar, Lauro Cásio, Mário Victor, Luís Ercílio, Alzira Emygdia e Rachel Edy.

Exerceu o cargo de 2º escriturário da Repartição de Terras e Colonização de 1899 a 1900, trabalhando como repórter no jornal “A Província do Pará” de 1901 a 1902 e como fiscal aduaneiro até 1916. Concluiu o curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Pará, em 23 de dezembro de 1917, iniciando sua vida pública como 2º Prefeito da Polícia de Belém, nomeado por ato de 30 de março de 1918, assumindo no dia 1º de abril de 1918.

Foi nomeado Juiz substituto da Comarca da Capital, por Decreto de 17 de janeiro de 1921, prestando compromisso em 21 de janeiro de 1921 e assumindo o cargo três dias depois. Por Decreto de 11 de janeiro de 1926 foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, prestando compromisso a 31 de janeiro de 1926 e assumindo o cargo em 1º de fevereiro do mesmo ano. Assumiu o cargo de Juiz de Direito de Conceição do Araguaia, em 06 de setembro de 1929, por ato de agosto 1929.

Por Decreto de 31 de outubro de 1930, da Junta Governativa Provisória do Estado, foi nomeado Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital (Menores Delinqüentes e abandonados), prestando compromisso em 03 de novembro de 1930.

20 de fevereiro de 1946, tendo como vice-presidente o Desembargador Augusto Rangel de Borborema, permanecendo até 04 de janeiro de 1947, quando foram eleitos os novos dirigentes.

20 de fevereiro de 1946, tendo como vice-presidente o Desembargador Augusto Rangel de Borborema, permanecendo até 04 de janeiro de 1947, quando foram eleitos os novos dirigentes.

Pela Portaria de 1º de fevereiro de 1932, do Interventor Magalhães Barata, foi transferido para a 4ª Vara criminal, assumindo em 11 de fevereiro de 1930. Foi nomeado Desembargador do Tribunal Superior de Justiça, pelo Decreto nº 615 de 16 de fevereiro de 1932, prestando afirmação em 22 de fevereiro de 1932.

Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 04 de janeiro de 1947, foi eleito Presidente do Tribunal, juntamente com o vice-presidente Desembargador Henrique Jorge Hurley, sendo reeleitos na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, de 07 de janeiro de 1948; reeleito na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno de 05 de janeiro de 1949, permanecendo até 04 de janeiro de 1950, quando foram eleitos os substitutos.

Foi aposentado, a seu pedido, em 15 de outubro de 1953. Literato de reconhecido valor, citado na Antologia Amazônica de Eustachio de Azevedo, foi autor dos livros: “D. Branca e Árvore Má”, “Em Versos”, “Da Sociedade Comercial”, “Tese para Concurso”, “Templum Júris”, “Prosa e Verso”, “Meus Amiguinhos”, “Livro de Instrução Moral e Cívica”, “Uma Advertência ao meu país”, “Estudo Sobre a Política Nacional”, “A Caminho da História”, “Questões sobre a Política Paraense” e ainda os livros espíritas – “O Poder de Deus”, “Drama e Versos”, “Trabalho dos Mortos”, “Prosa traduzido para o Francês”, “Renascença d’alma”, “Prosa”, “Legião Branca”, “Versos”, “Ritmos de Nossa Fé”, “Versos” e “O Socorro que o Céu me Enviou”, “Prosa”. Faleceu em 10 de maio de 1957.



32º- Desembargador

MAURÍCIO CORDOVIL PINTO

Vice: **Henrique Jorge Hurley**

Corregedor: **Augusto Rangel de Borborema**

1950 - 1951

As nasceu no Município de Mazagão, Pará, em 22 de setembro de 1905, filho de Alfredo Valente e Maria Raimunda Cordovil Pinto. Foi casado com Helena Ohana Pinto, com quem teve as filhas Maurilena, Hortência Maria, Helena Izabel e Maria da Graça.

Por nomeação de 9 de maio de 1927 assumiu a Promotoria da Comarca de Macapá em 1º de junho de 1930, exercendo o cargo até 30 de outubro de 1930, sendo nomeado Promotor Público da Comarca da capital através do Decreto nº 4 de 30 de outubro de 1930.

Em 5 de setembro de 1931, foi nomeado juiz substituto do Cível e Comércio da Comarca da Capital, assumindo as funções em 10 de setembro de 1931. Foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Vigia em 17 de fevereiro de 1932, assumindo o exercício em 25 de fevereiro de 1932. Foi nomeado Chefe de Polícia do Estado em 7 de novembro de 1932, assumindo na mesma data. No dia 12 de janeiro de 1934 foi removido a pedido para a Comarca de Castanhal. Em 20 de julho de 1934, foi nomeado Juiz de Direito da Assistência Social da Comarca da Capital.

Chegou ao desembargo, por merecimento, em 23 de agosto de 1945, escolhido em lista tríplice organizada pelo Tribunal. Eleito membro do Tribunal Regional Eleitoral, exerceu a vice-presidência no período de 1946 a

1950. Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, em 04 de janeiro de 1950, foi eleito Presidente juntamente com os Desembargadores Henrique Jorge Hurley e Augusto Rangel de Borborema, para os cargos de Vice-Presidente e Corregedor, respectivamente, permanecendo até 03 de janeiro de 1951, quando foram escolhidos os novos dirigentes. Exerceu o cargo de Corregedor Geral da Justiça do Estado no período de 1956 e 1957.

Em 02 de janeiro de 1959, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça. Sócio fundador da Associação dos Magistrados Brasileiros, era Delegado da entidade no Pará. Foi membro do Instituto Histórico Geográfico do Pará e do Instituto Histórico de Brasília. Pelo ACORDÃO Nº 105 foi mandado anotar o tempo em que serviu em zona de guerra durante o conflito mundial, de julho a dezembro de 1941, para auferir os benefícios legais, por ter servido ao Exército Nacional, como oficial de reserva convocado.

Além das produções jurídicas, próprias pela natureza do cargo que exercia, publicou três livros: "Da liberdade do Comércio. Dos incapazes para comerciar e dos menores comerciantes perante a legislação brasileira" - "Aspectos da Retenção no Direito Brasileiro" - "A Enfitese em face da realidade brasileira". Foi aposentado através do Decreto de 25 de setembro de 1975. Faleceu em 30 de julho de 1983.



33º- Desembargador

ARNALDO VALENTE LOBO

Vice: **Raimundo Nogueira de Farias**

Corregedor: **Inácio Carvalho Guilhon de Oliveira**

1951 - 1952

As foi o 29º Presidente do Tribunal, exercendo o cargo no período de 1945 a 1946. Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, em 03 de janeiro de 1951, retornou

à presidência juntamente com o Vice - Raimundo Nogueira de Farias e o Corregedor Inácio Carvalho Guilhon de Oliveira, permanecendo até 02 de janeiro de 1952.



34º- Desembargador

AUGUSTO RANGEL DE BORBOREMA

Vice: **Desembargador Henrique Jorge Hurley**

Corregedor: **Arnaldo Valente Lobo**

1952 - 1954

As nasceu em Salvador, Bahia, em 27 de março de 1886, filho de Augusto Borborema e Jesuína Rangel de Borborema. Casado com Helena Teles de Borborema, com quem teve os filhos Ruy, José Augusto, Carlos Augusto, Jorge, Maria Helena e Maria Jesuína. "Católico fervoroso" foi Presidente da Junta Arquidiocesana da Ação Católica. cursou Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Pará, concluindo o curso em 09 de dezembro de 1908, iniciando sua vida pública como 3º Promotor Público da Comarca da Capital, por nomeação de 04 de

março de 1911, função que exerceu até 26 de abril de 1917. A seu pedido, por portaria de 15 de fevereiro de 1918, foi removido para a Comarca de Afuá assumindo em 17 de março de 1919; em seguida foi removido para a Comarca de Bragança, assumindo em 17 de março de 1921, sendo nomeado Juiz de Direito da Comarca de Santarém em 31 de outubro de 1930, assumindo em 17 de novembro do mesmo ano.

Foi removido para Aricary, Amapá, em 11 de dezembro de 1930 e, a pedido, foi deslocado em 04 de março de 1931 para a Comarca de Chaves, com exercício em 07 de abril

do mesmo ano. Chegou ao Desembargo na vaga de Martins Filho, por ato de 10 de maio de 1941, tomando posse no mesmo dia. Em sessão solene da Faculdade de Direito do Pará, recebeu o Grau de Doutor em aprovação distinta como professor catedrático de Direito Civil.

Foi aposentado pelo Decreto Nº 599-B, de 27 de janeiro de 1932, do Major Interventor Federal do Estado do Pará – Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 11.631 de 21 de fevereiro de 1932 – domingo. Pelo Decreto de 29 de janeiro de 1946,

o Interventor Federal – Manoel Maroja Netto, nomeou-o de acordo com o art.18 do Decreto-Lei Estadual nº 4.739, de 2 de janeiro de 1945, para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Apelação do Estado.

Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno de 02 de janeiro de 1952, foi eleito Presidente do Tribunal, com os Desembargadores Jorge Hurley e Arnaldo Lobo, que ocuparam os cargos de Vice-Presidente e Corregedor, respectivamente, permanecendo na presidência até janeiro de 1954. Faleceu na cidade de Belém, em 19 de maio de 1976.



35º- Desembargador

ANTONINO DE OLIVEIRA MELO

Vice: **Inácio de Sousa Moita**

Corregedor: **Augusto Rangel de Borborema**

1954 - 1956

asceu em Belém do Pará, em 5 de setembro de 1887, filho de Antônio de Deus de Oliveira Melo e Leonilia de Oliveira Melo. Foi casado com Maria da Trindade Pamplona de Melo, com quem teve os filhos Walquíria, Dulfélia, Marília, Carmencita e Antonino Augusto. Foi estudante do Ginásio Paes de Carvalho, nos cursos primário e secundário, concluindo o bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará, em 08 de dezembro de 1908.

Iniciou a vida pública como Juiz substituto de Anajá/Pa, em 1909, sendo transferido no mesmo ano para Salinas/Pa. Em 1910, foi aprovado no Ministério Público, assumindo o cargo de Promotor na Comarca de Breves/Pa, sendo transferido em 1911 para a Comarca de Soure/Pa, deixando aquela Instituição em 1916, por ter sido no-

meado Prefeito de Polícia da Capital, sendo exonerado em 1917, passando a exercer a função de Advogado.

Em 1819, desempenhou interinamente o cargo de Procurador Seccional da República, sendo nomeado Consultor Jurídico da Diretoria de Obras públicas, Terras e Viação em 1921, permanecendo até 1925, quando retornou ao cargo da polícia como 1º prefeito, no qual ficou até 1927. No ano seguinte exerceu o cargo de chefe de Polícia do Estado.

De 1929 a 1930, ocupou o cargo de Procurador Fiscal da Fazenda Pública do Estado, saindo com o movimento político ocorrido em 1930, retornando à advocacia. Em 1935, foi eleito Deputado da Assembléia Constituinte do Estado, pela "Frente Única Paraense", sendo relator da Comissão Elaboradora do Projeto da Constituição. Na Assembleia Legislativa desempenhou os cargos de



36º- Desembargador

CURSINO LOUREIRO DA SILVA

Vice: **Sady Montenegro Duarte**

Corregedor: **Arnaldo Valente Lobo**

1956 - 1957

oi o 27º Presidente, exercendo o cargo no período de 1940 a 1943, retornando à presidência através de eleição, exercendo o novo mandato no período de 1946 a 1947.

Na 1ª Conferência Ordinária do Tribunal Pleno, em 04 de janeiro de 1956, foi mais uma vez eleito Presiden-

Presidente das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, bem como o cargo de Vice-Presidente.

Voltou a atuar como advogado a partir de 1937, assumindo o cargo de 1º Auditor Militar em 1942, ano em que foi convidado por seu antigo adversário político – o Interventor Coronel Magalhães Barata – para assumir o cargo

de Procurador Geral do Estado, o que foi aceito.

Nomeado Desembargador pelo Interventor Federal Otávio Meira, através Decreto de 12 de julho de 1946, assumiu o cargo em 13 de julho de 1946. Chegou à presidência do Tribunal em janeiro de 1954. Foi aposentado pela compulsória em 1957. Faleceu em 14 de fevereiro de 1981.

te, tendo como vice o Desembargador Sady Montenegro Duarte, e Corregedor o Desembargador Arnaldo Valente Lobo. Foi reeleito na 2ª Conferência Extraordinária do Tribunal, em 07 de janeiro de 1957, juntamente com o vice-presidente o Desembargador Arnaldo Valente Lobo e Corregedor, o Desembargador Maurício Cordovil Pinto.



37º- Desembargador

ARNALDO VALENTE LOBO

Vice: **Aníbal da Fonseca Figueiredo**

Corregedor: **Oswaldo Pojucan Tavares**

1957 - 1960

P

residiu o Tribunal no período de 1945 a 1956, retornando como 33º presidente, exercendo o cargo de 1951 e 1952.

Moura (1989, p. 160) informa que o Desembargador Arnaldo Valente sucedeu o Presidente Curcino Loureiro, no período de 1958 a 1959, tendo por Vice o Desembargador Aníbal da Fonseca Figueiredo em 1958, e o Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares em 1959, perfazendo “2 anos” de gestão. Não há registro da sessão que elegeu o Desembargador Arnaldo para o período de 1957 a 1959.

Cruz (1974, v. II, p. 346, 348, 351) se refere à 12ª Conferência Ordinária, em 27 de março de 1957; a 20ª Conferência Ordinária, de 28 de maio de 1958, e ao Edital de Chamada publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 09 de setembro de 1959, o nome do Desembargador Arnaldo Valente Lobo como Presidente do Tribunal. Entretanto

não há referência quanto à eleição do Desembargador Arnaldo Lobo para substituir o Desembargador Cursino Loureiro.

Moura (1989, p. 160) informa que o Desembargador Arnaldo Valente sucedeu o Presidente Curcino Loureiro no período de 1958 a 1959, tendo por Vice o Desembargador Aníbal da Fonseca Figueiredo em 1958 e o Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares em 1959, não apontando a sessão que os elegeu.

Ainda Cruz (1974, p. 353) apresenta o nome do Desembargador Álvaro Pantoja como Presidente do Tribunal, a partir de 18 de fevereiro de 1960. Entretanto, o histórico contido na pasta de cadastro do magistrado consta que sua eleição e posse, para o ano de 1960, ocorreu na Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 07 de janeiro de 1960. Neste sentido, consideramos o ano de 1960 como final da gestão do Desembargador Arnaldo Lobo.



38º- Desembargador

ÁLVARO PANTOJA PIMENTEL

Vice: **Oswaldo Pojucan Tavares**

Corregedor: **Oswaldo Brito Farias**

1960 - 1962

P

araense, nasceu no dia 7 de abril de 1899, filho de Francisco de Andrade Pimentel e Maria Minervina P. Pimentel.

Foi casado com Ana Moussalem Pantoja Pimentel, com quem teve os filhos José Rui, Álvaro Augusto e Luis Otávio. Foi empregado das capatazias da Alfândega, entre 08 de janeiro de 1918 e 15 de janeiro de 1920, exercendo a função de Guarda na mesma repartição, de 1º de fevereiro de 1921 a 22 de novembro de 1927.

Nomeado Juiz Substituto da Comarca de Baião, em 18 de novembro de 1927, tomou posse a 27 do mesmo mês e ano. Pelo Decreto nº 4, de 30 de outubro de 1930, foi nomeado Juiz Substituto de Mocajuba, assumindo em 7 de novembro de 1930, permanecendo no cargo até 27 de dezembro do mesmo ano, quando foi extinto o Distrito Judiciário.

Nomeado Promotor Público da Comarca de Maracanã, por ato de 10 de janeiro de 1931, tomou posse a 22 de janeiro do mesmo ano. Por ato de 30 de janeiro de 1931, foi nomeado Juiz Substituto de Almeirim, 2º Distrito da Comarca de Monte-Alegre, tomando posse a 23 de fevereiro de 1931. Assumiu, em 05 de novembro de 1931, o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre, por ato de 26

de outubro de 1931, sendo removido, a pedido, através do Decreto de 22 de janeiro de 1941, para a Comarca de Castanhal. Foi promovido Juiz de Direito da Capital em 04 de fevereiro de 1944, assumindo no dia 1º de março do mesmo ano.

Na capital, através do ato de 29 de agosto de 1945, assumiu a 2ª Vara, sendo posteriormente transferido, a pedido, para a 5ª vara, assumindo o exercício do cargo em 23 de maio de 1949. Promovido por antiguidade, através do Ato de 06 de novembro de 1953, foi nomeado Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça, tomando posse em 09 de novembro de 1953.

Foi eleito e empossado Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para o período 1960-1961, em Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 07 de janeiro de 1960, sendo reeleito e empossado, em Sessão de 04 de janeiro de 1961, para o período de 1961 a 1962.

Por Decreto de 09 de maio de 1969, do Governador de Estado, foi aposentado, de acordo com os arts. 108, parágrafo 1º da Constituição Federal; 105 parágrafo 1º, da Constituição Política do Estado; 291 parágrafo único e 322 da Lei nº 3653, de 27.01.1966 (Código Judiciário do Estado) no cargo de Desembargador. Faleceu em 1971.



39º- Desembargador

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Vice: **Eduardo Mendes Patriarcha**

Corregedor: **Oswaldo de Brito Farias**

1962 - 1965

OP
 nasceu em Ponta de Pedras, em 28 de junho de 1918, filho de Francisco Gemaque Tavares e de Maria Campos Vilar Tavares. Foi casado com a Sra. Edith Lima de Noronha Tavares, com quem teve os filhos Edna, Ana Romana, Zélia, Oswaldo Júnior, Raimundo João, Leonardo, Antônio, José e Afonso.

Graduado Bacharel pela Faculdade de Direito do Pará em 1940, foi nomeado Juiz Substituto de Nova Timboteua/Pa, por Decreto de 5 de janeiro de 1945, prestando afirmação e assumindo o cargo em 15 de janeiro de 1945, onde permaneceu até 30 de junho de 1946, quando foi removido para o termo único da Comarca de Abaetetuba, exercendo o cargo de 03 de agosto de 1946 a 09 de julho de 1948.

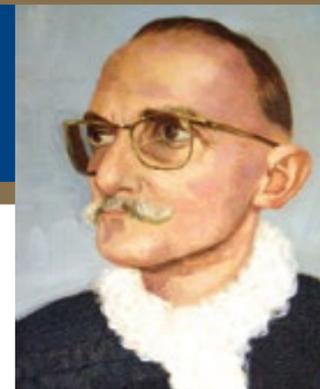
Em 10 de julho de 1948, assumiu o cargo de Pretor do Cível da Comarca da Capital, permanecendo até 30 de janeiro de 1952, quando foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, por ato de 25 de Janeiro de 1952, assumindo em 1º de fevereiro do mesmo ano, data da Instalação da Comarca. Por ato de 13 de junho de 1956, foi nomeado para a 3ª Vara da Comarca da Capital, tendo assumido a 14 de Junho de 1956.

Por Decreto de 27 de agosto de 1957, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça, prestando afirmação em 10 de setembro de 1957. Eleito e empossado no Cargo de Corregedor Geral da Justiça Pará, na Sessão do Tribunal Pleno de 02 de janeiro de 1959, sendo reeleito e

empossado na Sessão de 7 de janeiro de 1960. Na Sessão do Tribunal Pleno, de 04 de janeiro de 1961, foi eleito e empossado no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, permanecendo até 7 de fevereiro de 1962. Em sessão do Tribunal Pleno, do dia 29 de novembro de 1961, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça, tomando posse no dia 07 de fevereiro de 1962. Em Sessão Plenária realizada em 28 de novembro de 1962, foi reeleito Presidente do Tribunal, tomando posse no dia 06 de fevereiro de 1963. Em 27 de novembro de 1963, foi novamente reeleito, tomando posse em 1º de fevereiro de 1964, permanecendo até 17 de fevereiro de 1965.

Foi membro do Tribunal Regional Eleitoral entre 1960 a 1964, onde exerceu as funções de Corregedor, de Vice-Presidente e de Presidente (eleito na Sessão de 25 de janeiro de 1962 para o biênio de março de 1962 a março de 1964). Assumiu o Governo do Estado do Pará de 08/08/1962 a 24/08/1962; de 08/09/1962 a 09/09/1962 e de 11/03/1964 a 30/03/1964.

Foi aposentado por Decreto de 19 de julho de 1989, do Governador do Estado, de acordo com o art.119, parágrafo 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 74 da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), art. 1º e 4º da Lei nº 5547/89, art. da Lei nº 4804/78, combinado com o art. 3º, 5º da Lei nº 5464/88, no cargo de Desembargador lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Faleceu em São Paulo, no dia 12 de outubro de 1991.



40º- Desembargador

ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Vice: **Oswaldo de Brito Farias**

1965 - 1968

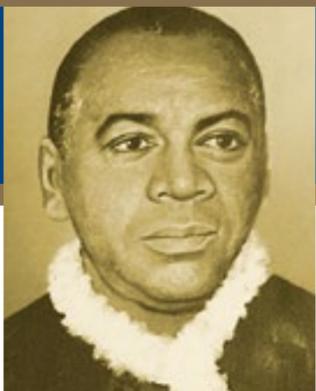
AL
 nasceu em São Luís do Maranhão, em 24 de março de 1911, filho de Aurélio da Silva Leal e de Hermenegilda da Costa Nunes Leal. Iniciou seus estudos, primário e secundário, na cidade de Belém, concluindo o curso de bacharel na Faculdade de Direito do Pará em novembro de 1938.

Nomeado Juiz Substituto do Termo de Prainha, Comarca de Monte-Alegre, em 30 de dezembro de 1938, assumiu em 26 de janeiro de 1939. De 9 de dezembro de 1939 a 7 de novembro de 1940, e de 27 de janeiro de 1941 até 11 de abril de 1941, assumiu interinamente o Juizado de Direito de Monte-Alegre, retornando em seguida ao Termo de Prainha.

Em 14 de julho de 1941 foi transferido para a Comarca de Santarém, assumindo o exercício a 25 do mesmo mês e ano, permanecendo até 7 de janeiro de 1944, quando pediu demissão do cargo, por ter sido nomeado Promotor Público de Alenquer. Mediante aprovação em concurso, foi por ato de 19 de agosto de 1944 nomeado Juiz de Direito da Comarca de Afuá, prestando afirmação em 23 de agosto de 1944 e assumindo em 19 de setembro de 1944. Por Decreto de 19 de novembro de 1948, do Governador

do Estado, foi removido, a pedido, para a Comarca de Santarém, tendo assumido o exercício em 30 de dezembro de 1948. Em 12 de setembro de 1950, foi eleito membro suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Por ato de 25 de junho de 1954, foi removido, a pedido, para a Comarca de Nova Timboteua, criada no mesmo ano. Nomeado por merecimento, através do ato de 18 de julho de 1956, para o cargo de Desembargador, na vaga do Desembargador Sadi Montenegro Duarte, assumiu as funções em 19 do mesmo mês e ano. Em sessão do Tribunal Pleno, em 25 de novembro de 1964, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, sendo empossado em sessão realizada em 17 de fevereiro de 1965.

Conforme Ata de 17 de novembro de 1976 foi eleito Vice-Presidente do T.J.E. para o biênio 1977/1979, assumindo as funções em 02 de fevereiro de 1977. Por Decreto datado de 22 de abril de 1981, foi aposentado. Pelo Of. nº578/81, de 18 de maio de 1981, o Tribunal de Contas do Estado comunicou que o Plenário, em sessão de 15 do mesmo mês e ano, através do Acórdão nº11.700, registrou a aposentadoria do bacharel em Direito ALUÍZIO DA SILVA LEAL, no cargo de Desembargador. Faleceu em 28 de outubro de 1984.



41º- Desembargador

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Vice: **Eduardo Mendes Patriarcha**

Corregedora: **Lídia Dias Fernandes**

1968 - 1975

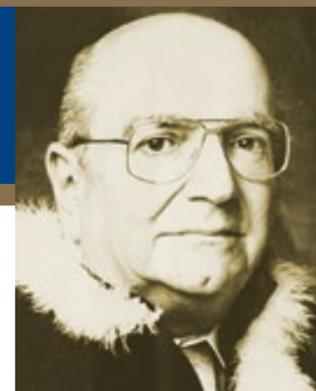
Asceu em 17 de novembro de 1910, no Pará, filho de José Elias Monteiro Lopes e Júlia de Moura Monteiro Lopes. Foi casado com Laura Borges Monteiro Lopes, com quem teve os filhos Mário Juracy, Carlos Jurandi, Rodrigo Otávio e Vera Lúcia.

Estudou os cursos primário, secundário e superior em Belém do Pará, bacharelando-se em Direito. Em 1º de outubro de 1931, foi nomeado Juiz Substituto de Faro, tendo assumido o exercício em 22 do mesmo mês e ano. Nomeado Promotor Público de Muaná, em 7 de outubro de 1932, assumiu o cargo no dia 21 do mesmo mês e ano.

Em 11 de outubro de 1933, foi nomeado Promotor Público da Comarca de Marabá, tendo assumido em 4 de novembro do mesmo ano. Por Decreto de 11 de agosto de 1935, foi a seu pedido transferido para a Comarca de Igarapé-Miri, onde assumiu o cargo em 19 do mesmo mês e ano. Por ato de 26 de dezembro de 1936, do Governo do Estado, foi removido para Marabá, assumindo o exercício a 13 de janeiro do ano seguinte.

Por Decreto de 27 de março de 1939, foi transferido para a Comarca de Macapá, assumindo o exercício na mesma data. Aprovado em 1º lugar no concurso para Juiz de Direito de 1º grau, foi nomeado por Decreto de 31 de julho de 1939, assumindo o exercício a 12 de agosto do mesmo ano em Macapá. Por Decreto de 31 de dezembro de 1941, foi removido à Comarca de Igarapé-Miri, assumindo o exercício a 16 de janeiro de 1942.

Removido para a Comarca de Igarapé-Açu em fevereiro de 1952, assumiu o cargo no mês seguinte. Por ato de 4 de setembro de 1953, foi promovido, por merecimento, para o cargo de Juiz de Direito da Capital, tendo tomado posse quatro dias depois, na 6ª Vara. Por ato de 16 de março de 1960, foi nomeado para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça e prestou afirmação e assumiu o cargo em 18 de março de 1960. Empossado Presidente em 07 de fevereiro de 1968, encerrou o mandato em 1975. De acordo com o Art.113, § 1º da Constituição Federal, do Art. 119, § 1º da Constituição Estadual, e Resolução nº 7 de 30.12.1971, foi aposentado a pedido, pelo Decreto de 24 de março de 1977. Faleceu em 02 de maio de 1994.



42º- Desembargador

RICARDO BORGES FILHO

Vice: **Manoel Cacella Alves**

Corregedor: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

1975 - 1977

ascido em 3 de agosto de 1929, filho de Ricardo Borges Ferreira e Silva e Ana Vieira Borges, exerceu o cargo em Comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça, de 08 de agosto de 1967 a 20 de setembro de 1968. Por Decreto de 26 de julho de 1968, o Governador do Estado – Ten. Cel Alacid da Silva Nunes, de acordo com o artigo 136, inciso IV da Constituição Federal, art.92, item IX e 109, § 2º da Constituição Política do Estado, e mais o artigo 13 § 1º da Lei nº 3.653, de 27 de janeiro de 1966 - Código Judiciário do Estado, nomeou o advogado Ricardo Borges Filho para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria de Moacir Guimarães Moraes. Prestou afirmação em 23 de setembro de 1968.

Em requerimento de 08 de março de 1971, comunicou que seu nome fora indicado, pelo Governador, para representar o Estado durante aquele ano, no Curso Superior da Escola Superior de Guerra, que iniciaria no dia

seguinte. Foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça, em sessão do Tribunal Pleno realizada em 20 de novembro de 1974, para o biênio de 1975/1977, assumindo o cargo em 05 de fevereiro de 1975. Tomou posse como Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1972, permanecendo até 28 de março de 1976.

Exerceu, interinamente, a Vice-Presidência do Tribunal Eleitoral no período de 11 a 16 de outubro de 1993. Pela Portaria Nº 0772/99 de 21 de outubro de 1999, do Tribunal de Justiça, foi aposentado pela compulsória, no cargo de Desembargador, Membro do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com os Artigos: 93 Inciso VI, da Constituição Federal, 151 Inciso VI da Constituição Estadual, 5º da Lei 5.611/90, Resolução 006/97-GP do TJE, 74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, 234 e seguintes do Código Judiciário do Estado e 69 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, contando o tempo de quarenta e sete anos e dois meses de serviços, prestados até 03 de agosto de 1999.



43º- Desembargador

EDGARD AUGUSTO VIANA

Vice: **Aluízio da Silva Leal**

Corregedor: **Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**

1977 - 1978

EV ascido em 09 de julho de 1908, era filho dos professores Joaquim Tavares Vianna e Balbina Pimenta Bueno Vianna. Foi eleito Presidente do Tribunal para o biênio 1977/1979, conforme Ata de 17 de novembro de 1976, assumindo as funções em sessão solene de 02 de fevereiro de 1977. Em 06 de abril de 1978, assumiu interinamente o governo do Estado do Pará.

Por Decreto do Governador do Estado, datado de 04 de agosto de 1978, foi aposentado compulsoriamente, de

acordo com o art.113, parágrafo 2º da Constituição Federal art. 119, parágrafo 1º da Constituição Estadual art.305, Inciso I, art.308 da Resolução nº 7 de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, art. 291, parágrafo único e o art. 322 parágrafo 2º da Lei nº 3.563 de 27.01.1966, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Em função da aposentadoria compulsória, não concluiu o mandato, sendo substituído pelo Desembargador Antonio Koury, em 14 de julho de 1978. Faleceu em 13 de outubro de 1987.



44º- Desembargador

ANTONIO KOURY

Vice: **Aluízio da Silva Leal**

Corregedor: **Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**

14 de julho de 1978 a 07 de fevereiro de 1979

AK ascido na cidade de Capanema, Pará, em 20 de abril de 1928, era filho de Felipe Salin Koury e Ernestina Marinho Koury. Casado com a Sra. Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, com quem teve os filhos

Felipe de Souza Moitta Koury, Antônio Carlos de Souza Moitta Koury, José Guilherme de Souza Moitta Koury.

Na Faculdade de Direito, hoje a sede da OAB-PA, localizada no largo da Trindade, concluiu o curso de Direito em 1953. Ainda acadêmico, exerceu nos anos de 1952 e



45ª- Desembargadora

LYDIA DIAS FERNANDES

Vice: **Oswaldo Pojucan Tavares**

Corregedor: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

1979 - 1981

LF asceu em 19 de julho de 1922, na cidade de Belém do Pará, filha de Camilo Dias Gonçalves e Jususa Fernandes Dias, iniciou seu curso primário na Escola Isolada Mista Júlio César e o secundário na Escola Paraense, atual Colégio Estadual Paes de Carvalho. Coursou ainda a Escola Normal e o curso pré-jurídico no Colégio Paes de Carvalho, sendo graduada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará.

Atuou como Pretora da Comarca de Chaves, sendo nomeada pelo Interventor Joaquim Cardoso de Magalhães Barata, em 29 de abril de 1949, prestando afirmação e as-

sumindo o cargo em 12 de maio de 1949. Em 09 de agosto de 1954, foi nomeada Juíza de Direito da Comarca de Muana, prestando afirmação em 11 de agosto de 1954 e assumindo a 20 de agosto de 1954, permanecendo até 09 de novembro de 1961, quando foi promovida pelo Critério de Merecimento para a Comarca da Capital.

Nomeada em 08 de setembro de 1967 para exercer o cargo de Desembargadora, prestou afirmação e assumiu em 29 do mesmo mês e ano. Na Sessão do Tribunal Pleno, em 29 de novembro de 1967, foi eleita Corregedora Geral da Justiça, sendo empossada em Sessão de 07 de fevereiro de 1968, permanecendo até 05/02/1975.

de Direito da 8ª Vara da Comarca da Capital, através do Ato de 22 de julho de 1964, prestando afirmação e assumindo em 23 de julho de 1964. Foi Diretor do Fórum no período de 1964 a 1968. Por Ato de 31 de Maio de 1968, foi nomeado para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, vago com a aposentadoria do Bacharel Ignácio de Souza Moitta, prestando afirmação e assumindo o cargo em 28 de junho de 1966, sendo eleito Corregedor Geral da Justiça no dia 27 de março de 1968, assumindo em 31 de maio do mesmo ano. Foi eleito Presidente, em substituição ao Desembargador Edgar Vianna – aposentado compulsoriamente em 04 de agosto de 1978 –, para exercer o cargo até 07 de fevereiro de 1979, sendo eleito em sessão extraordinária de 14 de julho de 1978. Faleceu em 26 de maio de 1982.

Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 22 de novembro de 1978, foi eleita Presidente do Tribunal de Justiça do Estado para o biênio 1979/1981, prestando afirmação em 07 de fevereiro de 1979 e assumindo no dia seguinte.

Através da Portaria nº 503/92 de 08 de dezembro de 1992, foi aposentada, por ter atingido a compulsória, perfazendo cinquenta e seis anos, seis meses e oito dias de tempo de serviço. Pela Portaria nº 949, de 29 de novembro de 1995, foi nomeada membro da Comissão Estadual

Judiciária de Adoção Internacional do Pará – CEJAI. Referida Comissão é vinculada à Corregedoria Geral da Região Metropolitana de Belém e tem atribuições de Autoridade Central Administrativa Estadual, revista na Convenção relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional concluída em Haia, em 27.05.93, conforme o estabelecido no Decreto Federal nº 3.174/99. Foi a primeira mulher a dirigir um Tribunal de Justiça do país e Tribunal Regional Eleitoral.



46° - Desembargador

MANOEL CACELLA ALVES

Vice: **Edgard Maia Lassance Cunha**

Corregedor: **Ossiam Corrêa de Almeida**

1981 - 1983

asceu em 19 de novembro de 1914, filho de José Antônio Alves e Arlinda Cacula Alves, foi casado com Elba de Mello Alves, com quem teve os filhos Guilherme, Nelson, Maria Eloísa, Valério, Sérgio e Elba. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Pará, concluiu o curso superior em 19 de dezembro de 1939.

Iniciou sua vida pública como Juiz Substituto de Maracanã, 2º Termo Judiciário da Comarca de Igarapé-Açu, sendo nomeado por Decreto de 08 de abril de 1940 e assumindo o exercício a 15 de abril de 1940. Por Decreto de 09 de agosto de 1954, foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Santarém, prestando afirmação em 04 de setembro de 1954 e assumindo no dia 08 do mesmo mês e ano.

Através do Decreto de 22 de julho de 1964, foi promovido, por merecimento, para a Comarca da Capital, prestando afirmação e assumindo em 23 de julho de 1964. Pelo

Decreto 22 de abril de 1968, foi nomeado Desembargador no cargo vago com a aposentadoria do bacharel Delival de Souza Nobre, prestando afirmação e assumindo em 26 de abril de 1968.

Conforme Ata de 20 de novembro de 1974, foi eleito Vice-Presidente do T.J.E., para o biênio de 1975/1977, assumindo o cargo em 05 de fevereiro de 1975 em sessão solene. Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 17 de dezembro de 1980, foi eleito Presidente do Tribunal, prestando afirmação e assumindo em 02 de fevereiro de 1981.

Por Decreto de 22 de janeiro de 1985 do Governo do Estado, de acordo com o art. 119. § 1º da Constituição Estadual, art. 2º da Lei nº 5162/84, art. 4º. § único da Lei nº 5162/84, art. 1º da Lei nº 5110/83 combinado com o art. 1º da Lei nº 4804/78, foi aposentado pela compulsória no cargo de Desembargador, perfazendo cinquenta e seis anos, seis meses e oito dias de tempo de serviço. Faleceu em 27 de Abril de 1992.



47° - Desembargador

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Vice: **Ossiam Corrêa de Almeida**

Corregedor: **Almir de Lima Pereira**

1983 - 1985

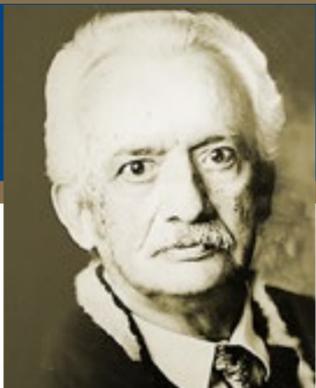
asceu em 07 de novembro de 1920 na cidade de Belém, filho de Edgar Cristo Lassance Cunha e Emília Maia Lassance Cunha. Casado com Graziela Braga Wanderley Lassance Cunha, e pai de Edmar Benedito de Lima Lassance Cunha e Emília Angélica Lassance Cunha de Alencar. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará, foi nomeado Pretor de Acará, 4º Termo da comarca de Belém, por ato de 12 de janeiro de 1945, prestando afirmação em 27 de janeiro de 1945 e assumindo o exercício do cargo em 09 de fevereiro de 1945.

Em Decreto de 14 de novembro de 1945, foi removido de Acará para o Termo Judiciário de Marapanim, comarca de Curuçá, assumindo em 20 de novembro de 1945. Foi nomeado 2º Promotor Público, em caráter de substituição, através do Decreto de 26 de março de 1947, prestando afirmação e assumindo o exercício a 01 de abril de 1947. Em 06 de abril de 1949 foi exonerado a pedido do cargo de 2º Promotor Público.

Em Decreto de 06 de abril de 1949, foi nomeado interinamente, para a 3ª Promotoria Pública da Capital, prestando afirmação e assumindo o exercício a 13 de abril de 1949. Por Decreto governamental de 06 de outubro 1949 foi efetivado no cargo de Promotor Público da Capital. Foi Procurador Fiscal da Fazenda, de 02 de setembro de 1965 a 30 de abril de 1967. Foi nomeado, através de Decreto do dia 03 de setembro de 1971, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, prestando afirmação e tomando posse em 22 de setembro de 1971.

Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral nos biênios 1976/1978 e 1978/1980. Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 17 de fevereiro de 1980, foi eleito Vice-Presidente do TJE, tomando posse em 02 de fevereiro de 1981. Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 15 de dezembro de 1982, foi eleito Presidente do TJE, prestando afirmação em 01 de fevereiro de 1983 e assumindo em 02 de fevereiro de 1983.

Faleceu em 02 de setembro de 1985.



48° - Desembargador

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Vice: **Almir de Lima Pereira**

Corregedor: **Nelson Silvestre Rodrigues Amorim**

1985 - 1987

asceu em 21 de novembro de 1928, paraense, filho de Martinho da Motta Silveira e Zeferina Rodrigues da Motta Silveira. Foi casado com Tereza Lima Silveira, com quem teve o filho Luis Carlos de Lima Silveira. Nomeado Pretor de Salinópolis, Termo Judiciário da comarca de Capanema em 11 de janeiro de 1955, prestou afirmação em 15 de janeiro de 1955, assumindo o cargo em 20 de janeiro de 1955.

Foi removido a pedido para a Pretoria da comarca de Igarapé-Açu em 22 de outubro de 1957. No dia 19 de março de 1958, foi removido para a Pretoria da comarca de Soure, assumindo o cargo em 18 de abril de 1958. Nomeado, em virtude de concurso público, ao cargo de Juiz de Direito da comarca de Ponta de Pedras, em 14 de setembro de 1960, prestou afirmação na mesma data e assumiu em 26 de setembro 1960.

Em 31 de agosto de 1964, foi removido para a comarca

de Bragança com exercício na 2ª Vara, assumindo o cargo em 14 de setembro de 1964. Por critério de merecimento, foi promovido para a comarca da capital, prestando afirmação em 12 de abril de 1966, assumindo em 02 de maio de 1966 a 2ª vara cível da capital.

Exerceu o cargo de Juiz Eleitoral da 28ª zona em 1966. Assumiu o exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível privativa de Menores Abandonados e Delinquentes, em 02 de maio de 1966.

Foi nomeado Desembargador por Ato de 02 de outubro de 1969, assumindo em 10 de outubro de 1969. Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 19 de dezembro de 1984, foi eleito presidente, prestando afirmação no dia 1º de fevereiro de 1985, assumindo na mesma data. Aposentou-se compulsoriamente em 02 de dezembro de 1998, através da Portaria 1140/98-GP. Faleceu em 28 de agosto de 2000.



49° - Desembargador

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Vice: **Manoel de Christo Alves Filho**

Corregedora: **Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos**

1987 - 1989

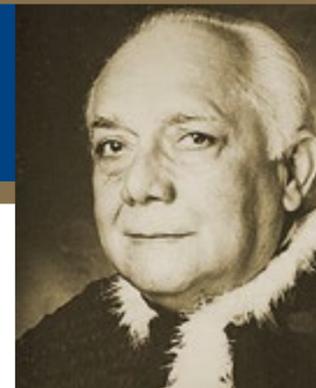
asceu em 05 de maio de 1923, em Belém, filho de Raimundo Corrêa de Almeida e Onégia Tabaneli Corrêa de Almeida. Casado com Maria de Lourdes Corrêa de Almeida, com quem teve os filhos: Ossiam, Raymundo, Alda Nazareth, Octávio Augusto, Fernando Antônio (já falecido), Onégia Nazareth, Flávia Nazareth Corrêa de Almeida e Karla Nazareth.

Ingressou no Ministério da Aeronáutica, no quadro de funcionários civis, no dia 1º de abril de 1947, lotado no Serviço de Intendência da 1ª zona aérea, onde permaneceu por 15 anos. Concluiu o curso de Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Pará, em 04 de outubro de 1959. Nomeado Pro-

motor Público, assumiu na comarca de Santa Izabel em 1960.

Ingressou na carreira da magistratura através de concurso de provas e títulos, sendo nomeado para a comarca de Alenquer/Pa em 1962. Foi removido, a seu pedido, para a comarca de São Miguel do Guamá. Promovido, por merecimento, assumiu a 3ª vara cível da comarca da capital em junho de 1966. Tomou posse como Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em 18 de maio de 1976.

Foi eleito Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Pará para o biênio 1978-1980, sendo novamente eleito em 18 de dezembro para o biênio 1982/1984. Eleito Presidente do Tribunal de Justiça para o biênio 1987-1989, tomou posse em sessão do dia 02 de fevereiro de 1987.



50° - Desembargador

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Vice: **Almir de Lima Pereira**

Corregedor: **Aurélio Corrêa do Carmo**

1º de fevereiro de 1989 a 31 de agosto de 1989

asceu na cidade de Belém, em 25 de janeiro de 1929, filho de Bruno de Menezes e

Francisca Sales Santos de Menezes. Casado com Odaléa de Jesus Santa Brígida Lobo Menezes, com quem teve os filhos Steleo Afonso, Manoel Cláudio, Milton Luís e a

filha adotiva Elizângela do Socorro Lobo Menezes. Na Faculdade de Direito alcançou o grau de Bacharel de Direito no dia 08 de dezembro de 1953. Foi nomeado Pretor de Ourém, através de Decreto datado de 31 de março de 1954.

Por ato de 23 de setembro de 1960, foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Alenquer, prestando afirmação e assumindo o exercício do cargo em 27 de setembro de 1960. Removido, a pedido, para a comarca de Nova Timboteua, em 3 de outubro de 1961, assume as funções de Juiz de Direito de Nova Timboteua no mesmo dia e ano. Foi promovido em 22 de novembro de 1967, por merecimento, para exercer o cargo de Juiz de Direito da capital, atuando na 2ª vara cível e privativa de menores abandonados e delinquentes.

Foi nomeado Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça, conforme Decreto datado de 24 de maio 1977. Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 17 de dezembro de 1980, foi eleito membro do Conselho de Magistratura, prestando afirmação e assumindo o cargo

em 02 de fevereiro de 1981. Na 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 15 de dezembro de 1982, foi eleito Vice-Presidente do Conselho da Magistratura, prestando afirmação em 01 de fevereiro de 1983 e assumindo em 02 de fevereiro 1983.

Assumi as funções de juiz do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral em 9 de abril, substituindo o Desembargador Antônio Koury, e permaneceu no período de 29 de outubro a 15 de novembro de 1982, à disposição da Justiça Eleitoral. Exerceu a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no período de 03 de abril de 1984 a 16 de junho de 1986. Na 1ª sessão plenária, em 1º de fevereiro de 1989, sob a presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, com a renúncia deste ao cargo de Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o Des. Stéleo Menezes tomou posse no cargo de Vice-Presidente, assumindo a presidência por determinação do Supremo Tribunal Federal. Foi aposentado em 07 de dezembro de 1999.

Em março de 1968 foi promovido, por antiguidade, do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na comarca de Abaetetuba, ao cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, vago com a aposentadoria de Raul Nery Baraúna, sendo nomeado através de Decreto Governamental de 1º de abril de 1968, para o cargo em comissão de Sub-Procurador Geral do Estado. Por decreto de 15 de março de 1975, foi nomeado para o cargo de Procurador Geral do Estado.

Em 14 de setembro de 1978 foi nomeado Desembargador, na vaga destinada aos membros do Ministério Público. Na 22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 15 de dezembro de 1982, foi eleito Corregedor Geral da Justiça, para o biênio 1983-1985, prestando afirmação a assumindo em 1º de fevereiro de 1983.

Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 19 de dezembro de 1984, foi eleito Vice-Presidente, para o biênio 1985-1987, prestando afirmação e assumindo em 1º de fevereiro de 1985. Na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 16 de agosto de 1989, foi eleito Presidente para o biênio 1989-1991, prestando afirmação em 30 de agosto de 1989 e assumindo no dia seguinte.

Membro efetivo e perpétuo da Academia Paraense de Letras, como titular da Cadeira nº 27, que tem como patrono Júlio César Ribeiro de Souza, tomando posse em dia 27 de setembro de 1990; Membro fundador da Academia Paraense de Letras Jurídicas, como titular da cadeira nº 5, que tem como patrono Antonino de Oliveira Melo, sendo empossado em 24 de junho de 1992; Membro honorário da Academia Paraense de Jornalismo. Eleito para ocupar a cadeira nº 21 que tem como patrono Jacques Huber, do Instituto Histórico Geográfico do Pará; Fundador da Associação do Ministério Público do Estado do Pará.

Através da Portaria de nº 198/96, de 14 de março de 1996, foi designado para compor o Conselho Administrativo do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário. Foi nomeado para exercer o cargo de Diretor de Ensino da Escola Superior de Magistratura através de Portaria nº 0282/97 de 12 de março de 1997. Aposentado no cargo de Desembargador através da Portaria nº 0511 de 04 de junho de 1997, passou a atuar como advogado a partir de março de 1999. Faleceu em Belém do Pará, em 04 de abril de 2003.



51º- Desembargador

ALMIR DE LIMA PEREIRA

Vice: **Stéleo Bruno dos Santos Menezes**

Corregedor: **Romão Amoedo Neto**

1989 - 1991

asceu em 20 de março de 1927, em Belém do Pará. Filho de João Maria Pereira e Almira Lima Pereira, foi casado com Maria de Nazaré Rodrigues Pereira (falecida), com quem teve os filhos Thais Helena, Thales Eduardo, Tamar Denise (falecida) e Tânia Yêda.

Formado em Direito pela Faculdade de Direito do Pará, concluiu o Bacharelado em 1951. No dia 28 de dezembro daquele ano, foi nomeado para o cargo de Pretor

do Termo Único da Comarca de Alenquer (Pa), tomando posse em 22 de janeiro de 1952 e permanecendo até 1954, quando foi removido para o Termo Único da Comarca de Soure (Pa), assumindo as funções em 24 de abril. Por Decreto Governamental de 24 de setembro de 1954, foi nomeado Promotor Público da comarca de Abaetetuba (Pa), sendo candidato a prefeito, naquele Município, nas eleições de 03 de outubro de 1958; Venerável Mestre da Loja Maçônica "Saldanha Marinho", nº 25.



52º- Desembargador

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Vice: **Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos**

Corregedor: **Wilson de Jesus Marques da Silva**

1991 - 1993

asceu em Belém, em 31 de dezembro de 1928, filho de Durval Araújo de Amorim e Nair Rodrigues Amorim. Foi casado com Marina Marques Amorim, com quem teve os filhos Laura Helena, Denise Helena, e Nelson, bem como, Verônica ("a filha do coração, como ele chamava" - informa Laura Helena). Iniciou o curso de Di-

reito em 1954, na Faculdade de Direito da Universidade do Pará, obtendo o grau de bacharel em 08 de dezembro de 1958.

Ingressou na magistratura em 09 de setembro de 1960, assumindo o cargo de 1º suplente de Pretor da Vara Cível e Comércio da Capital, sendo nomeado Pretor da Comarca de Igarapé-Açu, em 07 de dezembro de 1960. Assumiu

o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, em 10 de novembro de 1962. Três anos depois foi nomeado Juiz Titular da 2ª Vara da comarca de Bragança.

Em 21 de janeiro de 1969, foi removido para o Juizado de Direito da 9ª Vara Privativa dos Feitos de Família, na comarca da Capital. Foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça em 27 de dezembro de 1975. Desem-

penhou as funções de Corregedor Geral da Justiça nos períodos de 1977 a 1979 e de 1985 a 1986. Eleito Presidente do Tribunal de Justiça para o biênio 1991/1993, na 17ª sessão ordinária do Tribunal Pleno, em 19 de dezembro de 1990, tomou posse em sessão solene do dia 1º de fevereiro de 1991. Aposentou-se em 14 de janeiro de 1999. Faleceu em 12 de julho de 1999.



53ª- Desembargadora

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Vice: **Wilson de Jesus Marques da Silva**

Corregedor: **José Alberto Soares Maia**
1993 - 1995

asceu em Belém, no dia 11 de abril de 1932, filha de Luiz Teixeira Gomes e Jovita Caminha Gomes. Casada com Acy Marcos dos Santos e mãe das filhas Maria Cândida, Maria do Socorro, Leonor Maria, Maria Ruth e Maria Nídia. Concluiu o bacharelado em Direito na antiga Faculdade de Direito do Pará. Foi Pretora das comarcas da Capital, de Conceição do Araguaia e de Irituia, nos anos de 1958, 1959 e 1960, respectivamente, tendo neste último sido nomeada por 4 anos.

Em 28 de agosto de 1963, foi exonerada do cargo de Pretora sendo nomeada para o cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara de Capanema, assumindo o cargo em 04 de setembro de 1963. Em Decreto de 27.12.1984, foi nomeada, por merecimento, para exercer o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça, prestando afirmação e assumindo o cargo em 04 de fevereiro de 1985.

Em sessão ordinária do Tribunal Pleno, em 17 de de-

zembro de 1986, foi eleita Corregedora Geral de Justiça para o biênio 1987/1989, prestando afirmação e assumindo o cargo em 02 de fevereiro de 1987. Na 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 19.12.1990, foi eleita Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para o biênio 1991/1993. Assumindo em 01.02.1991.

Eleita Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 16.12.1992, prestando afirmação em sessão solene no dia 01.02.1993 e assumindo em 02.02.1993. Assumiu em 1994, o exercício do cargo de Governador do Estado do Pará, na ausência do então Governador Dr. Carlos José Oliveira Santos. Em Portaria do dia 25 de janeiro de 1995, foi designada para exercer o cargo de Diretora de Ensino da Escola Superior de Magistratura. Designada em 03 de abril de 2001 para compor o Conselho Superior da Magistratura do Estado, foi aposentada em 07 de outubro de 2002.



54º-Desembargador

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Vice: **Romão Amoedo Neto**

Corregedora: **Izabel Vidal de Negreiros Leão**
1995 - 1997

asceu em Curuçá, no dia 30 de maio de 1927. Filho de Manoel de Christo Alves e de Olinda Veras Alves. Casado com Maria das Dores Tavares de Christo Alves, com quem teve os filhos Olinda Mônica Tavares de Christo Alves, Maria Clara Tavares de Christo Alves, Rosa Helena Tavares de Christo Alves, Manoel de Christo Alves Júnior e Álvaro Luiz Tavares de Christo Alves.

Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Pará e foi nomeado em 12 de dezembro de 1951, Pretor do Interior do Quadro Único, com exercício no 4º Termo Judiciário de Bujaru, tendo assumindo o exercício do referido cargo em 21 de dezembro de 1951. Por ato de 24 de agosto de 1954, foi nomeado Juiz de Direito de Gurupá.

Foi removido, a pedido, para a comarca de Guamá, entrando em exercício em 15 de setembro de 1960, e em 03 de julho de 1961, foi removido para a comarca de Santa

Izabel, entrou em exercício em 03 de agosto de 1961. Através do ato de 06 de outubro de 1966, foi promovido, por antiguidade, para exercer o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Capital.

Na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 17 de dezembro de 1986, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Pará, para o biênio 1987/1989, assumindo o cargo em 02 de fevereiro de 1987. Eleito para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça em sessão realizada em 14 de dezembro de 1994, tomou posse na 1ª Sessão Solene em 1º de fevereiro de 1995.

Na 3ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, em 14 de dezembro de 1994, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 1995/1997, assumindo em 1º de fevereiro de 1995 a posse no referido cargo. Foi aposentado, compulsoriamente, através da portaria de nº 903/97 de 09 de setembro de 1997, contando um tempo de serviço de 56 anos, 05 meses e 27 dias.



55º- Desembargador

ROMÃO AMOEDO NETO

Vice: José Alberto Soares Maia

Corregedor: Humberto de Castro

1997 - 1999

RA nasceu em 07 de maio de 1933, no Pará. Era filho de André Amoedo e Cecília Amoedo. Casado com Maria de Lourdes Palheta Amoedo, teve os filhos Marta Sílvia, Marisa e Mauro André. Pelo Decreto de 27 de março de 1962, foi nomeado Pretor do Termo Judiciário de Capitão Poço, prestando afirmação em 03 de abril de 1962, assumindo no dia seguinte.

Nomeado Pretor do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, por Decreto de 30 de novembro de 1962, prestou afirmação em 07 de dezembro de 1962, assumindo no dia 10 do mesmo mês e ano. Por Decreto 05 de fevereiro de 1965, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Arari, prestando afirmação em 09 de fevereiro de 1965 e assumindo em 13 de fevereiro do mesmo ano.

Pelo critério de merecimento, foi promovido a Desembargador conforme Decreto Governamental de 30 de setembro de 1968, prestando afirmação e assumindo em 08 de outubro de 1968. Foi nomeado Desembargador, pelo critério de antiguidade, através do Decreto assinado pelo governador Alacid Nunes, de acordo com o art.91, item XII, 130, item IV, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) e § 1º do art.18, da Lei nº 5.008

de 10.12.1981, vago com o falecimento do Desembargador Antônio Koury. Prestou afirmação e assumiu em 30 de junho de 1982.

Em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 19 de dezembro de 1984, foi eleito Membro do Conselho da Magistratura. Na 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 16 de agosto de 1989, foi eleito Corregedor Geral da Justiça. Prestando afirmação em 30 de agosto de 1989 e assumindo no dia seguinte. Na 13ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno de 14 de dezembro de 1994, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal, para o Biênio 1995/1996, assumindo em 1º de fevereiro de 1995.

Na 17ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, em 18 de dezembro de 1996, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel de Christo Alves Filho, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça, para o Biênio 1997/1999. Na mesma sessão foram eleitos os Desembargadores José Alberto Soares Maia, para Vice-Presidente e Corregedor Geral de Justiça, e os Desembargadores Benedito de Miranda Alvarenga e Nelson Silvestre Rodrigues Amorim para o Conselho da Magistratura. A cerimônia de posse, de todos os eleitos, ocorreu na 1ª Sessão Solene, quando da instalação do ano judiciário 1997, realizada em 03 de fevereiro de 1997. Faleceu em 29 de janeiro de 1999.



56º- Desembargador

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Vice: Climeniè Bernadette de Araújo Pontes

Corregedora: Maria de Nazareth Brabo de Souza

1999 - 2001

JS araense, nasceu em 05 de junho de 1933, filho de José Dias Maia e Maria de Nazaré Soares Maia. Casado com Dolores do Pazo Losada, teve os filhos: Sandra Maria, Márcio Augusto, Marcus Augusto, Sônia Maria e Sidney.

Assumiu o juizado, em Guamá, em 05 de outubro de 1964, em virtude da aposentadoria do titular, sendo nomeado Promotor Público do Interior, em 21 de dezembro de 1964.

Foi nomeado Desembargador, oriundo da vaga do quinto constitucional pelo Ministério Público, de acordo com o Art.135, inciso XI da Constituição Estadual, através do Decreto governamental de 12 de março de 1987, tendo assumindo no dia 27 do mesmo mês e ano. Na 17ª. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 19 de dezembro de 1990, foi eleito Membro do Conselho da Magistratura, para o biênio 1991-1993, assumindo em 1º de fevereiro de 1991.

Em 16 de dezembro de 1992, na 19ª. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, foi eleito Corregedor Geral da Justiça, para o biênio 1993/1995, prestando afirmação em 1º de fevereiro de 1993 e assumindo no dia seguinte. Pelo Ato Judicial Nº 001/96 - CM (Conselho da Magistratura), de 10 de setembro de 1996, e de acordo com o Artigo 5º da Resolução nº 023/96-GP (Gabinete da Presidência), do Órgão Especial, foi designado para compor a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI.

Foi eleito Presidente na 11ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, em 16 de dezembro de 1998, para o biênio 1999-2001. Naquela ocasião também foram eleitas as Desembargadoras Climeniè Bernadette de Araújo Pontes e Maria de Nazareth Brabo de Souza, para os cargos de Vice-Presidente e Corregedora Geral, respectivamente; para o Conselho da Magistratura, as Desembargadoras Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Maria Helena D'Almeida Ferreira, sendo empossados na 1ª sessão solene para instalação do ano judiciário, em 1º de fevereiro de 1999, sob a presidência da Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.

Prestou afirmação e tomou posse como membro do Conselho da Magistratura, biênio 2001/2003 em 1º de fevereiro de 2001. Pela Portaria Nº 0029/2004-GP, de 19 de janeiro de 2004, foi aposentado no cargo de Desembargador, de acordo com os Artigos 93 Inciso VI e 40 § 1º II da Constituição Federal, 151 Inciso VI da Constituição Estadual, 5º da Lei 5.611/90, Art.74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, 234 e segs. do Código Judiciário do Estado e 69 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções 006/97-GP, 007/97-GP, 011/98-GP, 017/2001-GP, 008/2002-GP 017/2003-GP contando o tempo de 58 anos, 07 meses e 24 dias de serviços prestados até 05 de junho de 2003. Em sessão de 20 de abril de 2004 do Plenário do Tribunal foi registrada sua aposentadoria, através do Acórdão nº. 35.751.



57ª- Desembargadora

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Vice: **Maria de Nazareth Brabo de Souza**

Corregedor: **Benedito de Miranda Alvarenga**

2001 - 2003

asceu em Belém do Pará, no dia 16 de abril de 1936, filha de João Correa de Araújo e Leonor Regina de Figueiredo de Araújo, casada com Felício de Araújo Pontes, com quem teve os filhos Haroldo, Glauber, Felício e José (falecido). Nomeada em 26 de março de 1962, prestou afirmação em 28 de março de 1962. Por ato de 09 de junho de 1965, foi nomeada Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, prestando afirmação a 15 de junho, assumindo em 06 de julho do mesmo ano.

Através do ato de 21 de julho de 1966, foi removida, a pedido, do Cargo de Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí para a Comarca de Curuçá, assumindo a 06 de agosto de 1966. Através de Decreto de 12 de março de 1987, do Governador Jader Barbalho, foi promovida por critério de antiguidade ao cargo de Desembargadora, de acordo com o § 1º do art.74, da Lei complementar nº. 01, de 10.11.1982 e Lei nº 5.339, de 28.10.1986.

Pela Portaria nº 170/94-GP, foi designada Diretora de Ensino da Escola Superior da Magistratura, a partir de 03 de março de 1994. Na 22ª Sessão Extraordinária do Tri-

bunal Pleno, realizada em 13 de dezembro de 2000, sob a presidência do Desembargador José Alberto Soares Maia, foi eleita Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2001/2003, juntamente com a Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, para o cargo de Vice-Presidente, e o Desembargador Benedito de Miranda Alvarenga, para Corregedor Geral da Justiça.

Em sessão solene, dia 1º de fevereiro de 2001, no plenário Des. "Oswaldo Pojucan Tavares" do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestou afirmação e tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, juntamente com os demais eleitos. Pela Portaria Nº 0562/2006-GP foi aposentada pela compulsória no cargo de Desembargadora, de acordo com os Artigos: 93 Inciso VI, e 40 § 1º II da Constituição Federal, 151 Inciso VI da Constituição Estadual, 5º da Lei 5.611/90, Art 74 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, 234 e segs. do Código Judiciário do Estado, 69 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e Art.1º da Lei nº 6.783 de 22/09/2005, contando o tempo de 57 anos, 09 meses e 08 dias de serviços prestados até 16 de abril de 2006.



58ª- Desembargadora

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Vice: **Milton Augusto de Brito Nobre**

Corregedora da Capital: **Yvonne Santiago Marinho**

Corregedora do Interior: **Carmencin Marques Cavalcante**

2003 - 2005

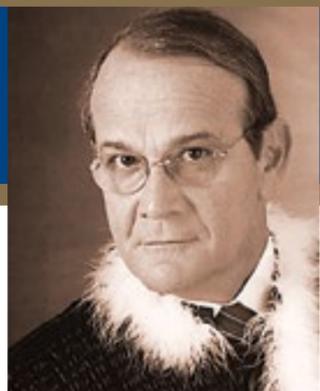
araense, nasceu em 03 de outubro de 1937, filha de José Camarão Brabo e Maria Antonio de Carvalho Brabo. Casada com José Américo Moraes de Souza, com quem teve os filhos José Américo Júnior e Mônica de Nazareth. Por ato de 20 de fevereiro de 1969, foi exonerada do cargo de Pretora e nomeada Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí, prestando afirmação a 25 de fevereiro de 1969, assumindo no dia seguinte. Pelo Decreto Governamental de 05 de outubro de 1978, foi promovida pelo critério de merecimento para o cargo de Juiz de Direito da Capital, 5ª Vara Cível e Comércio, prestando afirmação e assumindo em 11 de dezembro de 1978. Pelo Decreto de 12 de março de 1987 foi nomeada Desembargadora, de acordo com o artigo 91, item XII, da Constituição Estadual, combinado com o art.18, § 2º da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 e Lei nº 5.339, de 20.10.86.

Na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 16 de dezembro de 1992, foi eleita para o Conselho de Magistratura - Biênio 1993/1995, prestando afirmação em 01 de fevereiro de 1993, assumindo no dia seguinte. No dia 04 de fevereiro do mesmo ano, foi designada para o cargo de Diretora de Ensino da Escola Superior da Magistratura, mediante Portaria nº 059/93.

Eleita para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em 1º de fevereiro de 1994, deixou o cargo de Diretora de Ensino da Escola Superior da Magistratura.

Na 25ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, de 11 de dezembro de 2002, realizada no Auditório "Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares", sob a Presidência da Desembargadora Climeniê Bernadette de Araújo Pontes, foi eleita Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2003/2005, juntamente com os Desembargadores Milton Augusto de Brito Nobre, Yvonne Santiago Marinho e Carmencin Marques Cavalcante, para os cargos de Vice-Presidente, Corregedora de Justiça da Capital e Corregedora de Justiça do Interior, respectivamente, bem como os Desembargadores Benedito de Miranda Alvarenga, Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Therezinha Martins da Fonseca e Marta Inês Antunes Jadão, para o Conselho da Magistratura.

Em 03 de fevereiro de 2003, na 25ª Sessão Solene, quando da Instalação do Ano Judiciário de 2003, tomou posse no Cargo de Presidente, juntamente com os demais eleitos. Pela Portaria Nº 0494/2005 - GP, de 15 de abril de 2005, foi aposentada por tempo de serviço, no cargo de Desembargadora de acordo com os Artigos: 93 Inciso VI, e 40 § 1º III da Constituição Federal, Art. 151 Inciso VI da Constituição Estadual, Art. 5º da Lei 5.611/90, Art.22. Inciso I, da Lei Complementar nº 39 de 09/01/2002 e Resoluções 006/97-GP, 007/97-GP, 011/98-GP, 017/2001-GP, 008/2002-GP, 017/2003-GP e 002/2005-GP, contando o tempo de 51 anos, 05 meses e 03 dias de serviços prestados até 1º de março de 2005.



59º Desembargador

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

Vice: **Yvone Santiago Marinho**

Corregedora da Capital: **Carmencin Marques Cavalcante**

Corregedora do Interior: **Osmarina Onadir Sampaio Nery**

2005 – 2007

asceu em Belém do Pará, no dia 21 de dezembro de 1946, filho de Altino Flávio de Farias Nobre e Regina Coeli de Brito Nobre. Casado com Olga Maria Teixeira de Brito Nobre, com quem teve os filhos Carlos Augusto e Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre.

Graduado Bacharel em Direito em 1970, pela Universidade Federal do Pará, foi Conselheiro Federal da OAB nos Biênios 1987/1989, 1989/1991 e 1996/1998 e Conselheiro-Secretário da 2ª Câmara do mencionado Conselho. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para o biênio 1989/1991, foi igualmente eleito Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para o biênio 1991/1993.

Foi Membro da Comissão Especial para Acompanhamento da Revisão Constitucional do Estado do Pará, designado pelo Decreto nº 2070 de 04.12.1993, do Governador do Estado. Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 1996/1998. Em 18 de novembro de 1999, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça, por ato do Governador Almir Gabriel, de acordo com o art. 135, inciso XI, da Constituição Estadual. Dia 1º de fevereiro de 2001, em solenidade no Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, do Tribunal de Justiça, prestou afirmação e tomou posse como Membro do Conselho da Magistratura, para o biênio 2001/2003.

Em 05 de fevereiro de 2001, pela Portaria Nº 0237/2001-GP, foi designado para integrar o Conselho de Adminis-

tração do Poder Judiciário como Coordenador do Orçamento e Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, de acordo com o disposto na Resolução de nº 001/2001, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Sob a Presidência da Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza, foi eleito Presidente do Tribunal de Justiça, na 17ª Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, iniciada às 10h30 do dia 15 de dezembro de 2004, ocasião em que também foram eleitas as Desembargadoras Yvone Santiago Marinho para Vice-Presidente; Carmencin Marques Cavalcante para Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Osmarina Onadir Sampaio Nery, para Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior e, finalmente, para integrar o Conselho de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os Desembargadores João José da Silva Maroja, Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Brígida Gonçalves dos Santos e Maria Rita Lima Xavier, todos para o biênio 2005 a 2007.

No dia 1º de fevereiro de 2005, em solenidade realizada às 19 horas, no Teatro “Maria Silvia Nunes”, na Estação das Docas, em Belém do Pará, prestou afirmação e tomou posse para o biênio 2005/2007 no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Nomeado pela Portaria Nº 327/2007-GP, exerceu o cargo de Diretor da Escola Superior da Magistratura de 1º de fevereiro de 2007.

Entre 2009 e 2011, integrou o Conselho Nacional de Justiça.



60ª- Desembargadora

ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Vice: **Rômulo José Ferreira Nunes**

Corregedora da Capital: **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**

Corregedor do Interior: **Constantino Augusto Guerreiro**

2007 – 2009

asceu em Belém no dia 25 de setembro de 1941. Filha de Amago da Mata Lobato e Dédima Leão Lobato, casou-se em 25 de dezembro de 1970 com o Sr. Ércio Afonso da Cunha Bemerguy, com quem teve os filhos Christiane Elizabeth, Ellem Christiane, Ércio Afonso e Elaine Christine. Bacharelou-se em Direito na Universidade Federal do Pará, tendo concluído o curso em dezembro de 1964. Através de Decreto Governamental de 12 de fevereiro de 1965, foi nomeada Pretora de Barcarena. Por força de aprovação em concurso público, pediu exoneração do cargo de Pretora em 07 de janeiro de 1969 e na mesma data foi nomeada para o cargo de Juíza de Direito do Tribunal de Justiça, sendo lotada na comarca de Santarém, na 2ª Vara Cível. Atuou na comarca de Oriximiná, no período de 31.03.1976 a 17.05.1979, retornando após essa data para a comarca de Santarém.

Em Decreto datado de 26 de julho de 1982, foi promovida pelo critério de antiguidade para o cargo de Juíza de Direito da Capital, sendo lotada através da Portaria de nº 149 de 28 de julho de 1982, na 5ª Vara Cível e Comércio, Família da Capital. Em Portaria de nº 56, de 05 de fevereiro de 1993, foi designada para exercer o cargo de Diretora do Fórum Cível da Capital.

Em Ato Judicial datado de 14 de setembro de 1995, foi

nomeada pelo critério de merecimento para o cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Recebeu em 05 de novembro de 1996, da Câmara Municipal de Santarém, o título honorífico de “Cidadã de Santarém” pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Em Portaria de nº 238 de 05 de fevereiro de 2001 foi designada para integrar o Conselho de Administração do Poder Judiciário como coordenadora da área de Recursos Humanos. Foi eleita Presidente na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 20 de dezembro de 2006. Na noite de 31 de janeiro de 2006, foi celebrada pelo arcebispo de Belém D. Orani João Tempesta e concelebrada pelo reitor da Basílica Santuário de Nazaré, Pe. José Ramos Mercês, uma Missa em Ação de Graças em comemoração à posse do novo corpo diretivo do Tribunal de Justiça o qual tomou posse em 1º de fevereiro de 2007. Estavam presentes na cerimônia: o Desembargador Milton Nobre (seu antecessor), a Governadora Ana Júlia Carepa, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Fernando Coutinho Jorge, o Arcebispo Metropolitano de Belém, D. Orani João Tempesta, o Desembargador Vicente Malheiros, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região e o Comandante da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército, General Jeannot Jansen da Silva Filho.



61º Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice: **Raimunda do Carmo Gomes Noronha**

Corregedora da Capital: **Eliana Abufaiad**

Corregedora do Interior: **Maria Rita Lima Xavier**

2009/2010

R

Romulo Nunes nasceu no município de Itacoatiara, Amazonas, em 1951, e iniciou seu curso de direito na Faculdade de Direito do Amazonas (1971), vindo a concluí-lo em 1975, pelo Centro Socioeconômico da UFPA - Universidade Federal do Pará.

Em 1979, foi aprovado em 1º lugar para o cargo de Juiz de Direito, desempenhando a magistratura nas comarcas de Oriximiná (1979 a 1981), Igarapé-Miri (1981 a 1990) e da Capital, onde primeiramente foi lotado na 3ª Vara Penal, sendo que no ano de 1994, passou a ocupar a titularidade da 21ª Vara Cível, privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal. No mesmo ano, integrou a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI, cujo mandato perdurou até o ano de 2000.

Foi Juiz Diretor do Fórum Cível, por designação do então Presidente Des. Romão Amoedo, permanecendo no biênio administrativo seguinte. Após o exercício da judicatura eleitoral de primeiro grau em diversas Zonas, tais como a 38ª, 6ª, 73ª e 1ª Zona, galgou ao cargo de Membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral em 1998, na representação dos Juízes Estaduais, época em que presidiu a 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Pará.

Conforme portarias nº 1432/2001-GP e nº 387/2001-GP, respectivamente, foi indicado Membro do Conselho de Administração do Poder Judiciário, exercendo o cargo de Coordenador da Área de Divulgação e Legislação, além de

Membro do Conselho Administrativo do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

Merece destaque sua participação como Membro da Comissão de Concurso Público para Procurador do Estado e Membro da Comissão de Concurso Público para Juiz de Direito Substituto. Participou dos mais variados cursos, congressos e simpósios.

Em 1998, titulou-se Mestre em Direito Pela UFPA, na área de concentração Instituições Jurídico Políticas, com a apresentação da dissertação "Responsabilidade do Estado por Atos Jurisdicionais", obra posteriormente publicada pela Editora LTR, SP, 1999.

Em 2000, ascendeu ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, integrando a 1ª Câmara Cível, sendo relotado na 2ª Câmara Criminal, onde atualmente exerce a sua jurisdição. Logo após, no ano de 2002, teve outro livro publicado, "Do Registro de Candidatura Interpretado pelo TSE", pela Tupinambá Editores/PA.

É autor de diversos títulos na área do direito, publicados na Revista do TJE/PA, Revista da Associação dos Magistrados do Estado do Pará e no Boletim dos Juizados Especiais do Estado do Pará.

Durante o biênio 2003-2005, desempenhou o cargo de Vice Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e, em seguida, foi eleito para exercer a Presidência (biênio 2005-2007).

No ano de 2007 foi eleito para exercer a Vice Presidência do Tribunal de Justiça (biênio 2007-2009), sendo, em 2009,

escolhido para o cargo de Presidente (biênio 2009-2011). Atualmente, dentre as atividades exercidas, é professor da Escola Superior da Magistratura do Estado - ESM-PA, professor adjunto da Universidade da Amazônia - Unama, que lhe distinguiu com o título de Professor Emé-

rito, e da Universidade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, membro da Academia Paraense de Letras Jurídicas - APL-PA, e membro do Conselho da Escola Superior de Magistratura do Estado, onde, atualmente, exerce o cargo de Diretor Geral.



62ª- Desembargadora

RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Vice: **Eliana Abufaiad**

Corregedora da Capital: **Dahil Paraense**

Corregedora do Interior: **Maria de Nazaré Silva**

Gouveia dos Santos

2011/2012

R

Raimunda do Carmo Gomes Noronha é paraense da cidade de Belém, graduada pela Universidade Federal do Pará (UFPA), ingressou no Judiciário em 1971, nomeada como pretora nos Termos Judiciário de Prainha, Portel e Colares. Em 1978 foi aprovada em concurso público para o cargo de juíza de Direito, sendo lotada na Comarca de Cachoeira do Arari. Foi promovida, pelo critério de merecimento, para a Comarca da Capital, auxiliando na 2ª Vara

Criminal, privativa do Tribunal do Júri, assumindo depois a titularidade da 4ª Vara Criminal e, após, da 13ª Criminal. Em 2000, ascendeu ao desembargo pelo critério de merecimento, sendo lotada na 1ª Câmara Criminal Isolada. Na gestão 2009-2010 do TJPA, exerceu a função de vice-presidente. Na magistratura atuou ainda na Justiça Eleitoral, sendo juíza titular das 28ª e 73ª Zonas Eleitorais e, no Colegiado, corregedora, vice-presidente e presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Antes da magistratura foi aprovada para os cargos de professora em 1963 e promotora de Justiça, em 1977.



63º Desembargadora

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Vice: **Cláudio Montalvão das Neves (2013/2014) ★1951 +2014**
e **Milton Augusto de Brito Nobre (2014)**

Corregedor da Capital: **Ronaldo Valle**

Corregedora do Interior: **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**
2013/2014

Luzia Nadja Guimarães Nascimento ingressou no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de Decreto Governamental, datado de 24/03/2003, vinda do Ministério Público para ocupar o cargo de Desembargadora, tendo sido empossada nesta Corte em 08/04/2003.

Integra o Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Pará. Foi Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, entre 2007 e 2008, e integrou e Integra as seguintes Comissões: examinadora do Concurso Público para preenchimento de cargos de Juiz substituto; presidiu a Comissão do Concurso Público para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo de servidores; presidente da CEJAI- Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Pará; comissão de informática; comissão de organização judiciária, regimento, assuntos administrativos e legislativos; Comissão especial para avaliar e propor solução para regularização da situação das ser-

ventias ditas não estatizadas do Fórum da Capital e de suas remunerações; comissão para organização do movimento pela conciliação no Estado do Pará.

No Parquet, nomeada para o cargo de Promotora de Justiça de 1ª entrância em 1983, foi promovida por merecimento para o cargo de Promotora de Justiça de 2ª entrância em 1986. Promovida pelo critério de merecimento à 3ª entrância em 1990. Ascensão pelo critério de antiguidade para o cargo de Procuradora de Justiça em 1996.

No Ministério Público, implantou e coordenou o Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária e da Cidadania, entre outras atribuições subsidiou os membros de legislação, doutrina e jurisprudência em assuntos relacionados aos processos em tramitação; coordenou a implantação do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", definindo a atuação do Ministério Público em assuntos encaminhados pela população dos bairros de Belém assistidos pelo programa; dirigiu a Secretaria Geral do Ministério, por designação do Procurador-Geral e Justiça, no período de 1999 a 2003.

MEMÓRIA

A Cabanagem como processo de Justiça

Acervo histórico de Santarém foi entregue aos cuidados da Ufopa



Quando assumiu a presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento tinha, entre suas metas de trabalho, a preservação – em maior quantidade possível – da memória do TJ. Em 2013, após um demorado período de análise do acervo da comarca de Santarém, talvez o maior e de mais relevante valor histórico, depois do que há em Belém, decidiu, com aprovação de seus pares, entregar para a recém-criada Universidade Federal do Oeste do Pará, a UFOPA – o acervo histórico que precisava, com urgência, de cuidados profissionais.

O acordo com a instituição seguiu os mesmos moldes do que foi realizado entre

o TJ e a UFOPA. A Academia recebeu os processos – muitos deles ligados à Cabanagem – e já começou a executar as

etapas de higienização e conservação das peças. “Nós não temos condição de fazer bem o que não é objeto do trabalho da Justiça. Por isso entregamos à Universidade, que sabe, e pode fazer muito bem essa tarefa”, disse, em agosto de 2013, durante cerimônia de assinatura do contrato entre o TJPA e a UFOPA, a desembargadora Luzia Nadja. O reitor da instituição, à época, o professor-doutor José de Seixas Lourenço, manifestou, em nome da Academia, a alegria de receber o que chamou de verdadeiro tesouro para a história. “Quem dera que todos os gestores pudessem fazer o que agora se vê acontecer”, elogiou.

“**Nós não temos condição de fazer bem o que não é objeto do trabalho da Justiça. Por isso entregamos à Universidade, que sabe e pode fazer muito bem essa tarefa**”



A presidente do TJPA, Luzia Nadja Guimarães Nascimento, assina com o então reitor da Ufopa, professor-doutor José Seixas Lourenço, a cessão dos processos históricos para a criação do Centro de Memória do Baixo-Amazonas. Compõem a mesa o desembargador Cláudio Montalvão (vice-presidente falecido em setembro de 2014), o desembargador do TJ da São Paulo Gilson Dipp e o presidente da Associação dos Magistrados do Pará Heider Tavares

Preservação

As atividades de higienização, catalogação e, posteriormente, digitalização dos processos está apenas começando. Quando já houver condições de abrir o que pode ser um novo Centro de Memória, no Baixo Amazonas, muitas informações importantes serão divulgadas, o que permitirá, provavelmente, uma nova leitura da história escrita com o sangue e a coragem dos paraenses. “Esperamos que esse dia chegue logo. Sabemos que o trabalho é longo e árduo. Em Belém, os primeiros frutos só começaram a aparecer depois de cinco anos. Mas é preciso que dê o primeiro passo. E isso foi feito.”

O trabalho da desembargadora Luzia Nadja Nascimento para preservar a memória do poder Judiciário do Estado vai além da transferência do acervo de processos para a Academia. Ela autorizou a realização do “Projeto Memória”, que consiste em uma série de entrevistas com todos os ex-presidentes do Tribunal. “Todos têm muita coisa a contar e a memória dos Presidentes do TJ é parte da memória do Pará”, garante. As sessões de gravação acontecem no espaço do Pleno, no edifício-sede. Os ex-presidentes ocupam a cadeira mais importante na hierarquia da administração da corte e gravam, em DVD, suas memórias. No final de sua gestão, a Presidente do biênio 2013-2015 lançará uma caixa de DVDs, contendo todos os depoimentos. “Penso que essa recuperação é fundamental. O historiador do futuro haverá de recolher ouro dessas gravações”.



Higienização, catalogação e digitalização dos processos são algumas das atribuições dos centros de memória criados por meio de convênios entre o TJPA, UFPA e Ufopa

AMBIENTE

Sem valor histórico, antigos processos vão para a reciclagem

Processo criterioso de avaliação define os papéis que são descartados

A consciência ecológica foi a grande aliada da necessidade de conseguir espaço nas prateleiras dos arquivos do Tribunal de Justiça do Estado, que recebem, sem cessar, processos julgados. Além dos volumes que o Tribunal passou para a Universidade Federal do Pará e para a Universidade Federal do Oeste do Pará, centenas de milhares de documentos estavam acondicionados há mais de 20 anos no Arquivo Geral do TJPA, sem nenhum valor administrativo, jurídico e avaliados sem relevância para a pesquisa, deixarão de ocupar prateleiras e serão reaproveitados para fins de reciclagem de papel.

“
A eliminação de documentos tem sido para os técnicos da gestão documental a etapa mais difícil em razão de seu caráter definitivo.

”

O descarte, porém, não se resume a um simples “joga fora”. Há todo um cuidado cercado o procedimento. Segundo a chefe da Divisão de Documentação e Arquivo TJPA, Leiliane Rabelo, “o documento institucional percorre três fases básicas: a corrente que se refere à produção ou recebimento e tramitação, a intermediária, quando os documentos são transferidos para o Arquivo Geral, para o aguardo prescricional e precaucional, e a fase permanente que corresponde à guarda definitiva de documentos considerados históricos. Acontece que, para julgamento do que poderá sair da fase intermediária para a fase permanente, é necessário avaliar os documentos passíveis de eliminação”.

Após um exame rigoroso, processos que já prescreveram e que não têm valor histórico são fragmentados, conforme determina a lei, e os resíduos são aproveitados por cooperativa de reciclagem





A eliminação de documentos tem sido para os técnicos da gestão documental a etapa mais difícil em razão de seu caráter definitivo. Essa fase exige critérios rígidos de avaliação dos documentos para determinar a ausência de valor probatório, histórico, de pesquisa e cultural. Assim, para que aconteça de forma segura a eliminação de documentos nos Tribunais brasileiros, o Conselho Nacional de Justiça, através do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, estabeleceu critérios e procedimentos a serem adotados para a seleção de documentos aptos à eliminação.

Passo a passo

A primeira etapa consiste na separação dos documentos com temporalidade vencida, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada. Num outro passo, os documentos passam por uma análise feita por um historiador, membro da Comissão de Gestão Documental, e estagiários do curso de História para que seja identificado o possível valor histórico e informacional. Dos documentos restantes, é feita uma listagem de eliminação, que é encaminhada para autorização da presidente da CPAD, presidida, em 2014, pela desembargadora Helena Dornelles, e da Presidência do Tribunal. Por fim, é dada publicidade à listagem, a fim de que possíveis interessados possam requerer o documento a ser eliminado.

No Tribunal de Justiça do Estado do Pará, as primeiras listagens de eliminação de documentos administrativos e judiciais começaram a ser publicadas

O TJPA também investiu em modernas estantes deslizantes para assegurar a guarda de processos, descartando os que já extrapolaram prazos de prescrição e prudenciais

em 2013, dois anos depois da Recomendação 037/2011 – CNJ, que estabelece as normas de funcionamento do Proname. Até o primeiro semestre de 2014, quatro grandes listas foram publicadas e existem outras em fase de elaboração. Com o aumento do número de contratação de estagiários do curso de Arquivologia e História, a meta é produzir, no segundo semestre de 2014, uma lista a cada mês.

Fragmentadoras

Para dinamizar o trabalho de eliminação de documentos, tanto em Belém quanto nas Comarcas do interior, foram adquiridas onze fragmentadoras de papel de porte industrial para serem distribuídas às nove comarcas com o maior número de documentos arquivados: Altamira, Belém, Ananindeua, Paragominas, Santarém, Marabá, Marituba, Redenção e Castanhal.

Além da otimização do espaço físico e da economia de recursos públicos com o acondicionamento e preservação de grandes quantidades de documentos, a eliminação garante o trabalho ambiental e social, uma vez que todo o papel fragmentado é doado a cooperativas de reciclagem, o que gera emprego e renda às famílias de catadores. A cooperativa “Filhos do Sol” recebeu, em 2014, todo o papel fragmentado já acumulado, fruto das quatro listagens de eliminação. “São 21.459 documentos judiciais e administrativos avaliados e autorizados para serem fragmentados” diz a diretora do Departamento de Documentação e Informação, Pollyanna Pires, responsável pelo projeto. Além desses, passarão por fragmentação papéis que dispensam a necessidade de avaliação e publicação, como documentos não institucionais, cópias e caixas de papelão.

PRESERVAÇÃO

Dois séculos de história sintetizada em processos

UFPA cuida de processos históricos no Centro de Memória da Amazônia

“Ao longo de, pelo menos, dois séculos, a Justiça do Estado do

Pará, seja na feição que apresenta hoje, seja no modelo mais antigo, recebeu e julgou centenas de milhares de processos. A conta exata não pode ser refeita, mas a julgar pelo que está preservado no Centro de Memória da Amazônia, de 1780 – data do mais antigo entre os que lá existem – até 1970, ano escolhido como marco para se considerar uma peça histórica, há um milhão e duzentos mil. Considerando o volume guardado nos arquivos de outras comarcas, o número pode até dobrar. Todo esse tesouro poderia ter, simplesmente, sido descartado, num

processo absolutamente natural amparado por lei. Graças a Deus isso não aconteceu.

Quando assumiu a presidência do Tribunal, o desembargador Milton Nobre assustou-se com o volume de processos e, durante um encontro com seus colegas, professores da Universidade Federal do Pará, comentou sobre a existência de tantos processos, muitos vindos do tempo do Brasil Colônia. A Academia tomou-se de tamanho entusiasmo com a possibilidade de vir a ser fiel depositária do acervo, que preparou um espaço para receber pilhas e pilhas e pilhas de processos. Nascia assim o Centro de Memória da Amazônia que, hoje, responde pela conservação de um

“**Como não podíamos manter técnicos para cuidar do acervo, porque essa não é nossa função, entregamos tudo para a Academia. Lá é o lugar certo.**”



No Centro de Memória da Amazônia, mantido pela UFPA, processos de valor histórico para a região são restaurados para preservar as fontes primárias de informação



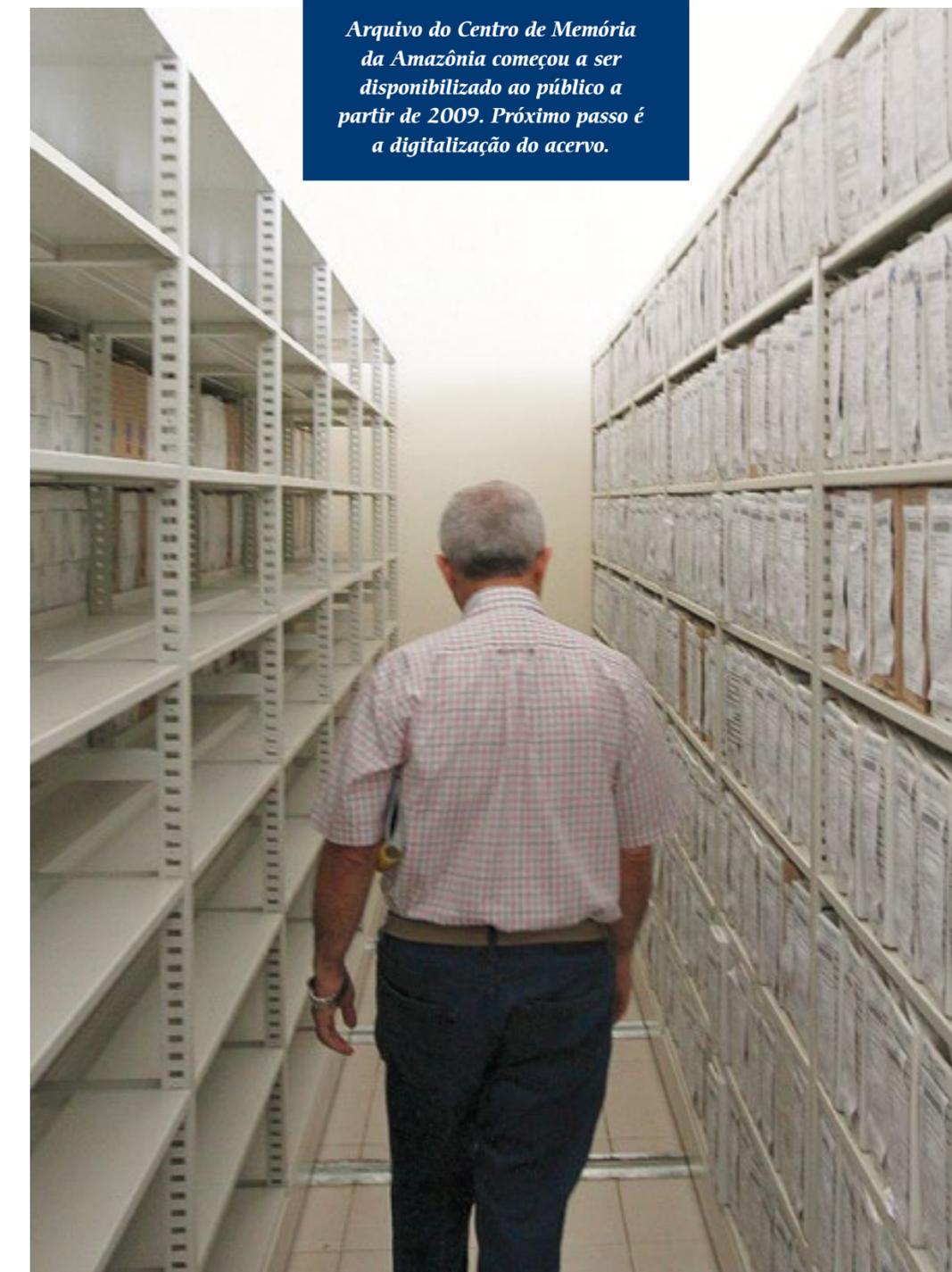
Funcionários do Centro de Memória da Amazônia, da UFPA, fazem o trabalho de limpeza dos processos doados pelo TJPA

pedaço da história do Pará. “Os processos findos ficavam guardados indefinidamente e mesmo eu tendo adquirido para o Tribunal um imóvel para guardar os processos, o espaço não era suficiente. O descarte poderia ter sido feito, em obediência ao prazo legal, mas era a história que estava em jogo. E como não podíamos manter técnicos para cuidar do acervo, porque essa não é nossa função, entregamos tudo para a Academia. Lá é o lugar certo”, lembra o desembargador Milton Nobre, que presidiu o TJ no biênio 2005-2007.

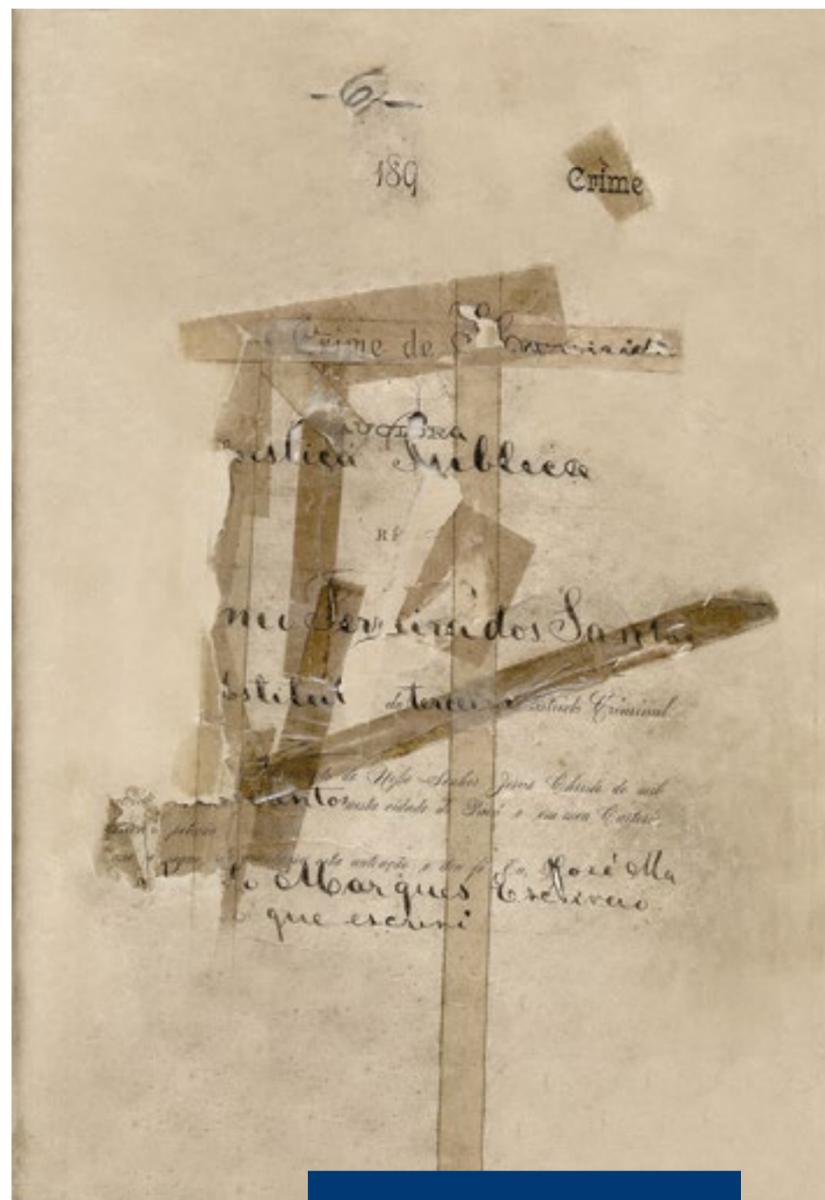
Centro cultural

Para guardar todos os processos, a Universidade transformou o prédio onde, por muitos anos, funcionou a gráfica da instituição, num centro cultural. Lá foram instaladas 64 estantes giratórias, de dupla face. Em ambiente apropriado para manter a papelada longe de fungos, cupins e do próprio clima quente e úmido da região, quatro funcionários, dirigidos pelo professor-doutor Aldrin Figueiredo, orientam o trabalho de 19 bolsistas dos cursos de História, Museologia, Arquivologia e Comunicação Social da UFPA. Quando o acervo começou a ser disponibilizado ao público, em 2009, o trabalho de higienização ainda não estava concluído. Hoje, todas as pastas estão tratadas, higienizadas e catalogadas. O próximo passo será a digitalização, seguida da constituição de inventários analíticos por tipologia documental.

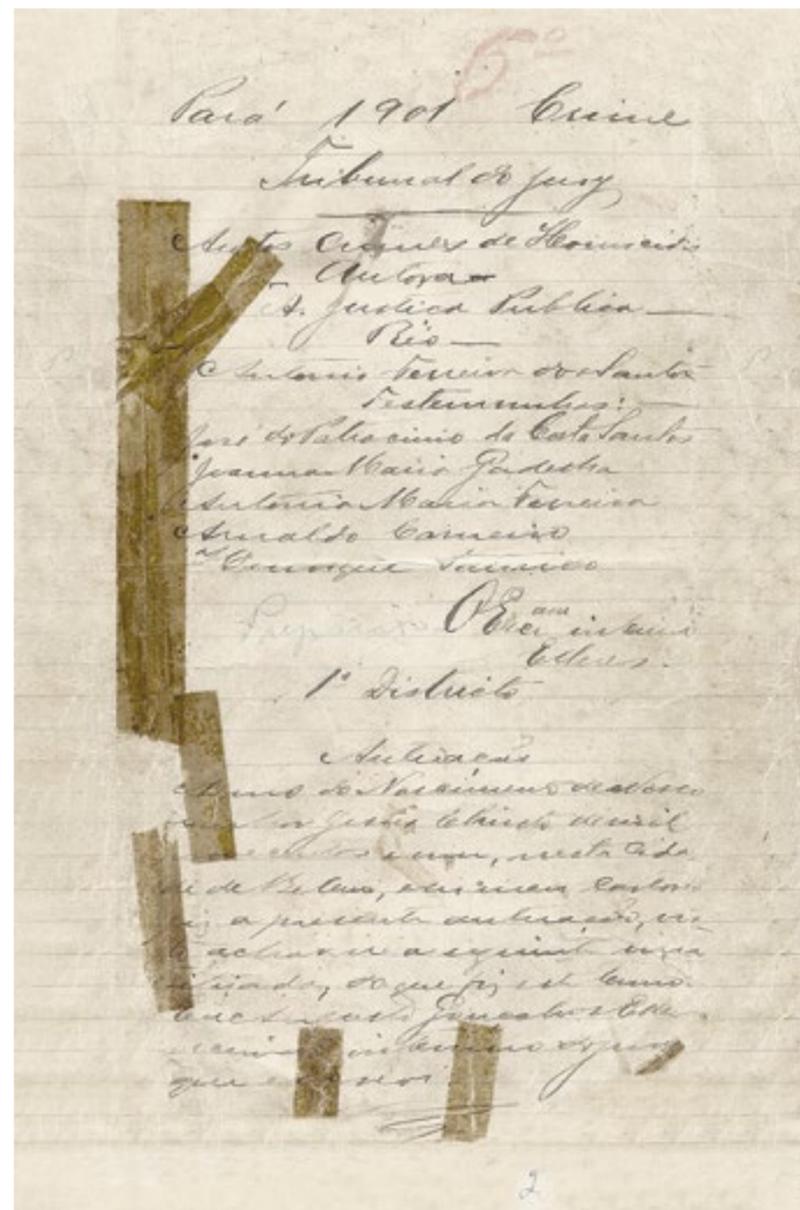
Com o quebra-cabeça feito à base de peças processuais arrumado, limpo e salvo de mau destino, como diria o poeta Manuel Bandeira, os pesquisadores puderam conhecer testamentos, inventários e outros documentos que passaram pelas mãos da Justiça. Muitos dos processos da Cabanagem, os que estavam em Belém, porque há uma grande quantidade na comarca de Santarém, foram recuperados. “Nessa época, a Justiça foi praticamente dissolvida e um Juiz de Paz ou mesmo um policial poderiam receber denúncias de pessoas acusadas de inimigas do Imperador ou de desejar a anexação do Pará a Portugal”, explica Aldrin Figueiredo. Além dos



Arquivo do Centro de Memória da Amazônia começou a ser disponibilizado ao público a partir de 2009. Próximo passo é a digitalização do acervo.



Primeira e segunda páginas do processo criminal movido contra o cabo Antônio, acusado pelo assassinato a facadas de Severa Romana



processos sobre a Cabanagem, há dezenas sobre a reconstrução da Província, da época da borracha – esses, de natureza trabalhista – além de dezenas da época da primeira e, sobretudo, da segunda guerras.

Escavidão

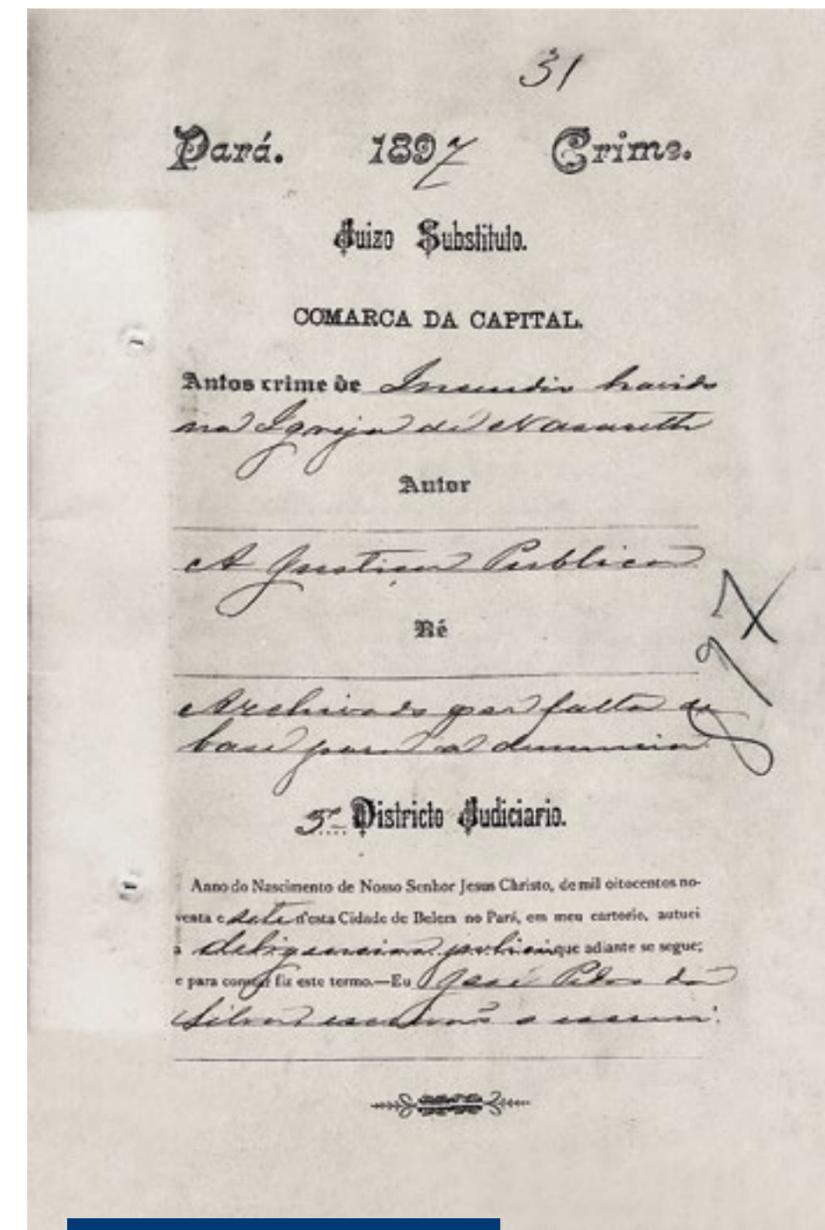
Entre os processos mais curiosos estão os da época da escravidão. Muitas vezes, os escravos trabalhavam para comprar a própria liberdade e, quando conseguiam reunir o valor combinado com o senhor, o dono dos negros alterava a oferta. “Temos ações de liberdade na pia batismal e cartas de alforria. No primeiro caso, os senhores libertavam os filhos de escravos e se tornavam padrinhos, ao lado da madrinha, que era Nossa Senhora”, explica o Diretor do CMA.

O pesquisador que desejar conhecer melhor a realidade da história preservada (e escondida) nas estantes do Centro de Memória encontrará verdadeiras pérolas, que fazem as delícias de quem se interessa pela libertação dos escravos. Em Belém, havia três irmandades de homens negros – a de “Santa Ifigênia e São Elsbão”; a de “São Benedito” e a de Nossa Senhora da Campina” – que negociavam a libertação de seus membros. Como era tudo feito de acordo com a lei, os processos existiam. O século XIX revelou, também, a formação de processos que envolviam índios e missões religiosas. Os padres prestavam contas ao governo do dinheiro que recebiam dos cofres públicos para “catequese e civilização dos índios”.

Severa Romana

De todos os processos guardados no CMA, muitos dos quais com provas materiais de um delito, como, por exemplo, armas brancas, ou trouxas de maconha, o que mais chama a atenção dos pesquisadores é o de “Severa Romana”.

No de Severa Romana lê-se o seguinte: de tantas “Beléns” e personagens que habitam o Centro de Memória da Amazônia, conforme se lê no resumo publicado no site do CMA, há o de dona Ferreira,

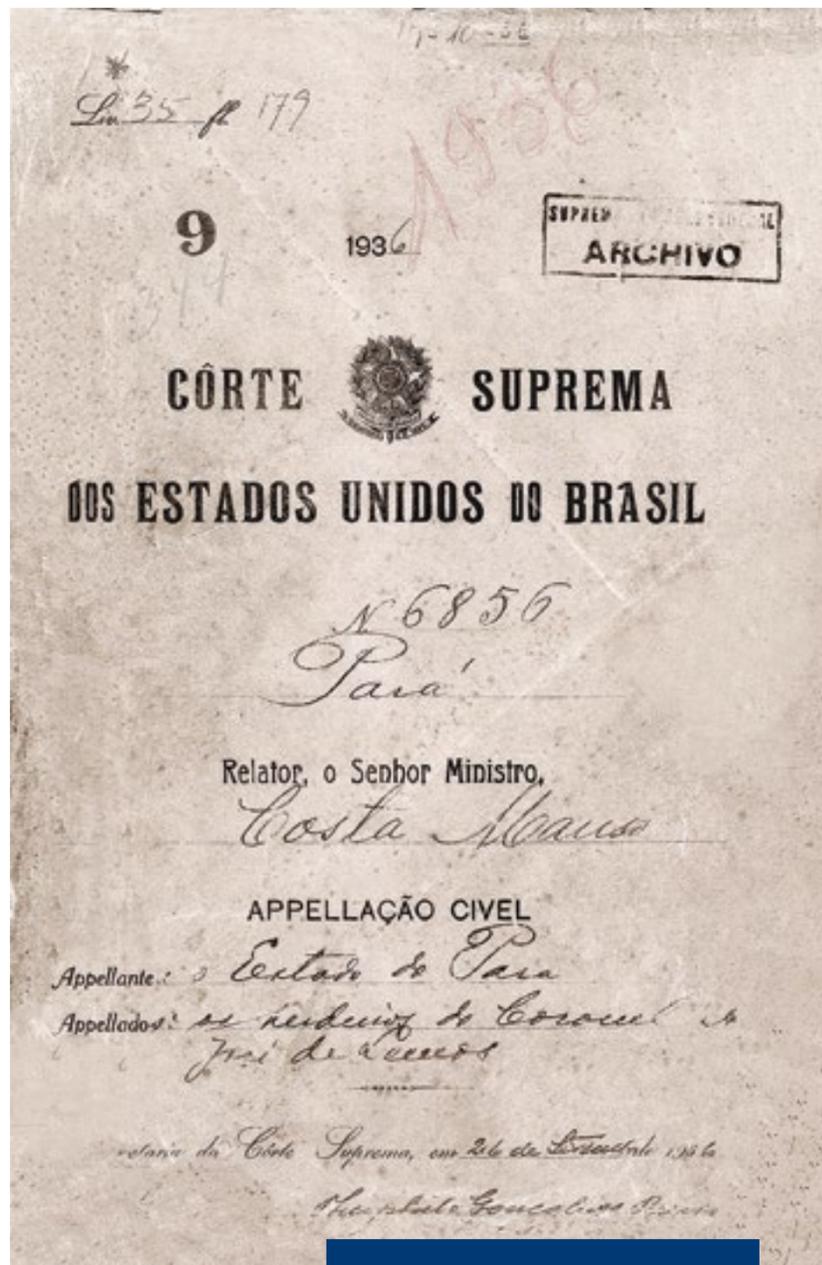


O processo relativo ao incêndio da Igreja de Nazaré, em 1897, é uma das relíquias guardadas e disponíveis à consulta no Centro de Memória da Amazônia

“que morava na Belém de 1900. Um tempo em que a cidade respirava ares de mudanças, que incluíam profundas alterações na sua malha urbana e na população. Uma onda de nordestinos continuava chegando, principalmente cearenses, fugindo dos rigores da seca e acreditando na possibilidade de construir uma vida sustentada pela riqueza gerada pelo “ouro negro”.

Entre tantas moradas dessa Belém, havia uma casa situada na rua João Balbi, número 81, que trazia na sua estrutura domiciliar e na sua arrumação doméstica, as marcas das transformações urbanas. Lá moravam várias famílias, entre elas: a de Dona Ferreira e seu marido; a do cabo do exército, o cearense Antonio; e a de outra cearense, Dona Gadelha. Embora vivessem no mesmo espaço domiciliar (e, talvez, por isso), as relações entre elas eram marcadas por tensões e por paixões. Até que, no dia 02 de julho de 1900, essas tensões explodiram. Dona Ferreira era responsável por fazer a comida dos moradores da casa. Na ocasião do almoço, quando fora servir a refeição ao cabo Antonio, este se recusou a comer, reclamando do tempero – segundo ele, faltavam cebola e azeite. A discussão fora testemunhada por uma terceira pessoa, Dona Gadelha, que se recusou a assistir à confusão. Cansada da briga, Dona Gadelha se retirou assustada para o quintal. Nesse instante, ouviu os gritos aflitos de Dona Ferreira. Correndo para o interior da casa, encontrou a cozinheira deitada de bruços no chão e imóvel. A primeira impressão da testemunha foi a de que a vítima havia levado uns safanões, mas ao chegar mais perto, viu o sangue escorrendo das mãos, do pescoço degolado e do peito. Dona Ferreira estava morta. O assassino fora visto correndo na direção da Tv. 14 de Março e perseguido por uma pequena multidão ansiosa por prendê-lo. O criminoso se refugiou no XV Batalhão, onde se entregou e confessou o crime. A multidão que o perseguira não esqueceu o crime e passou a chamá-lo de “fera fardada”.

No dia de seu julgamento (27/07/1900), o povo estava de prontidão e se encarregou de repetir, efusivamente,



Primeira página do processo movido em 1936 pelos herdeiros do ex-intendente Antônio Lemos, para reaver bens do político cuja família foi expulsa do Pará

a alcunha; e da turba alvoroçada pedras cruzaram o ar para alcançar o criminoso. Essa história, e tantas outras partes do passado da Amazônia, encontra-se na documentação criminal arquivada no Centro de Memória da Amazônia. Quantos mortos, quantas paixões, quantos medos, quantas cidades, quantas histórias aguardam um curioso e aguçado olhar para serem desveladas? Quantos passados podemos criar? Dona Ferreira, a assassina, era uma pessoa bastante conhecida. Seu nome completo era Severa Romana Ferreira, mulher que, até hoje, merece a devoção de tantos e por tantos. A fé e o tempo se encontram!”

O processo de “Severa Romana” está digitalizado e pode ser visto sem nenhuma dificuldade, assim como o

da viúva do intendente Antônio Lemos, que pedia o ressarcimento dos bens da família; o que registra o incêndio da Basílica (hoje Basílica Santuário de Nossa Senhora de Nazaré); o inventário dos bens de Ferreira Penna; o testamento de Francisco Bolonha e dezenas, centenas de outras peças de importância histórica. O de “Severa Romana” reveste-se de especial importância, porque ela é considerada santa popular e há um movimento para que a Igreja Católica a eleve à glória dos altares.

O trabalho de preservação de parte da memória do Judiciário paraense está de tal modo bem feito que, em 2012, o CMA recebeu o prêmio “Rodrigo Mello Franco de Andrade”, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, por sua política de preservação da memória documental brasileira.

CHRISTO ALVES

Lições de perseverança do mais antigo

Aos 87 anos, decano dos desembargadores nem pensa em aposentadoria



mais antigo desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, segundo informação da Associação Brasileira de Magistrados citada por ele próprio, Manoel de Christo Alves, 86 anos, nem pensa em se aposentar. Nascido no município de Curuçá, no nordeste do Estado, distante 136 quilômetros de Belém, o desembargador Christo possui memória privilegiada. Sem necessidade de recorrer a apontamentos, é capaz de citar números, datas, fatos, nomes e locais que ficaram no passado. E em passado muito remoto. Divertido, lembra que entrou para a história da Magistratura apenas por um fato: é o único naufrago em condições de narrar uma quase-morte.

“Eu não queria depender da ajuda de ninguém. Não por vaidade, mas porque um magistrado não deve estar nas mãos de ninguém, devendo favores”



Aos 31 anos, viajava, noite escura, pela baía de Breves, indo de Breves para o Gurupá, subindo o Amazonas, quando foi despertado com o aviso de que a embarcação estava afundando. Atônito, pulou da rede onde dormia e sentiu que a água já ia pelo meio da perna. Como nasceu, segundo conta, praticamente dentro d'água, cuidou de salvar a pele e nadou, sem rumo, num mar de forte correnteza, iluminado por um céu lindamente estrelado, até a margem. “Por sorte não era longe. Se fosse hoje, eu não teria conseguido”. O “naufrago” empreendeu a viagem numa embarcação particular, para cuidar da saúde. Uma mancha no rosto o preocupava e o diagnóstico não era animador: lúpus. Homem de fé e católico praticante,



O desembargador Manoel de Christo Alves, ex-presidente do TJPA, já escapou até de naufrágio na baía do Marajó

entende que tudo que lhe acontece na vida é graça de Deus. Por isso sabe que não foi o acaso que o fez embarcar no “Deus te salve de todo mal” e dele saltar, ainda que da maneira menos confortável possível, para a cura de uma doença que, no seu caso, pode ser controlada.

Sobrevivente

Para quem conseguiu sobreviver a um naufrágio, escapar das armadilhas do destino não foi tão difícil. Mas antes que se decidisse pela carreira jurídica, precisou vencer alguns desafios. O primeiro apareceu na cidade de Bujaru, onde foi nomeado Pretor. Ainda que habituado às casas do interior, a que conseguiu para morar era coberta de palha, o chão era terra batida e a iluminação à base de lamparina. “Eu pensei em desistir, mas meu pai me ajudou a conseguir outra moradia. O certo é que eu não queria depender da ajuda de ninguém, muito menos do Prefeito, para que não ficasse devendo favores. Não por vaidade, mas porque um magistrado não deve estar nas mãos de ninguém, devendo favores”.

Instalado com um pouco mais de conforto, começou a escrever uma carreira profissional que teve início quando ainda era aluno do Colégio do Carmo, em Belém. Para pagar seus estudos, na parte da manhã, dava aulas de Latim, Português e de Matemática no colégio “São José”, mantido pelos padres Salesianos, onde estudavam pessoas carentes. Nessa época, Christo Alves contava apenas 15 anos. Quando chegou à maioridade, seu desempenho era de tal modo apreciado pelos religiosos, que foi chamado para dirigir a instituição. “Foi lá que eu tive a oportunidade de conhecer o (desembargador) Alvarenga. Era meu aluno de Matemática”.

Formado em Direito e já Pretor, prestou concurso para Juiz e foi aprovado na mesma turma que deu ao poder Judiciário, entre outros nomes ilustres, Célio Cal, Lígia Fernandes, Walter Falcão, Levi Hall de Moura e Almir de Lima Pereira.

Interior

Na condição de Juiz do Tribunal, trabalhou por longos nove anos em Gurupá, de onde foi removido para São Miguel do Guamá que, na época, era o que se chamava “cabeça de comarca”, por ser a mais importante da região. Antes de ser transferido para Belém, trabalhou em Santa Isabel, onde conseguiu colocar fim a uma prática histórica: o mapismo. “O resultado das eleições era todo anotado a mão, em mapas. Os candidatos mais ricos e menos escrupulosos, conseguiam transformar votos brancos e nulos em votos para eles. Assim, um candidato eleito de forma lícita dormia eleito e amanhecia fora do páreo, por causa do mapismo”. A missão era árdua, mas rendeu-lhe reconhecimento da classe política. Um dos políticos mais importantes da época, o deputado Gérson Peres, sugeria que todos se mirassem no trabalho do juiz Christo Alves, que se refletia como perfume de flor. “Eu não fiz mais do que devia ser feito. Não há mérito nisso.”

Depois de duas décadas vivendo no interior, havia chegado a época de ser removido para Belém, por critério de merecimento. Seria o primeiro Juiz a chegar à capital, depois de instalado o regime militar. “Naquele tempo, o Judiciário dependia do Executivo para tudo. O Governador fazia o que queria. Eu podia vir para Belém, mas recusei por escrito o convite.” Habitado a viver com simplicidade no interior, o juiz Christo Alves não trocaria uma biografia por alguns meses longe do conforto da capital. “No final do ano, eu seria removido por antiguidade e não ficaria devendo nada a ninguém”.

Depois da renúncia para a capital, quando ainda era Juiz do Interior, “por mera generosidade do então governador Jarbas Passarinho, a quem devo inúmeras provas (de apreço), fui lembrado por S. Exa., para ascender diretamente a uma das três vagas de desembargador recém criadas, de cuja indicação declinei por querer percorrer a carreira de maneira natural”.

Religioso

Sempre correto, conheceu como poucos o funcionamento e a estrutura do Tribunal de Justiça. “Eu vi o Tribunal atuando no prédio da Prefeitura, o palácio “Antônio

Lemos”. Era tudo muito simples, não havia os gabinetes como há hoje e as pessoas se encontravam. Naquele prédio, funcionavam a Prefeitura, a Assembleia e o Tribunal”.

Na entrada do local destinado ao Tribunal, havia uma legenda com as expressões de Ulpiano: “Suum cuique tribuere”, que quer dizer “dar a cada um o que é seu”, mas que o matuto traduziu: “a cuica soou no Trbunal”.

O Juiz que pautou sua vida pelos mais rígidos princípios do catolicismo, um dia chegou a pensar em ser padre. Como sempre fez, entregou a melhor decisão nas mãos do Criador e entendeu que sua verdadeira vocação era a Justiça. “Eu fui colega de muitos sacerdotes que, depois de uma vida consagrada à Igreja, abandonaram o altar. Eu ficava muito triste, quando sabia que isso acontecia. Mas o meu ideal sempre foi ver meu semelhante feliz. Se eles estavam felizes, o que eu podia fazer?”. Manuel de Christo Alves ficou noivo aos 23 anos e casou-se aos 37. Foi nesse período que a dúvida se instalou em sua alma.

Trabalhando como Juiz da capital, recebeu com humildade sua indicação para o Tribunal de Justiça. “Seria o caminho natural. Eu fui por merecimento, mas era, também, o mais antigo”. No dia seguinte à sua nomeação, o jornal “A Província do Pará”, ligado aos Diários Associados, estampou a notícia com uma manchete que, ainda hoje, faz o magistrado divertir-se: “Guilhon leva Christo ao Tribunal”. Guilhon era o governador Fernando Guilhon que, nos quatro anos que dirigiu o Executivo paraense, fez apenas um Desembargador. “Na véspera de assumir, realizei uma confissão geral, na Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, e pedi a Deus que me ajudasse a falar e a julgar. O que fiz, as boas coisas que fiz, não foram feitas por mim, mas por Deus. O que não foi, fui em quem fiz”.

Presidência

No Tribunal, instalou o juizado de Pequenas Causas, sendo o primeiro no paupérrimo bairro do PAAR. Também foi responsável pelos juzizados do Trânsito e do Consumidor. “A duras penas, instalei 14 comarcas, dotei-as de juizes, dei aumento aos servidores a cada seis meses, naquela época de tanta inflação e instituí abonos no Círio e no Natal. Conse-

gui um aumento de 17% para a nossa categoria, porque, na época, o Ministério Público ganhava mais do que um desembargador”.

Depois de haver chegado ao desembargo, o magistrado recusou todas as chances de ascender na hierarquia administrativa da corte. Seu maior adversário nessa luta contra o poder era invencível: o tempo. Subindo os degraus da carreira pelo critério da antiguidade, foi o vice-presidente que conseguiu ampliar de 15 para 21 o número de desembargadores. “Devo isso à ajuda do desembargador Aurélio do Carmo, que gozava de largo prestígio junto ao governador Jader Barbalho. “Eu entendia a necessidade de ampliar o número de vagas e sabia que esse era o sonho de quase todo juiz. Eu mesmo redigi a mensagem de criação, que foi enviada à Assembleia Legislativa”. Eleito, inevitavelmente, Presidente do Tribunal – “eu jamais quis ser, mas tinha que ser, porque era o mais antigo” – ampliou de 21 para 27 o número de desembargadores. “Isso foi importante, eu sei, mas o mais importante foi ter criado uma administração colegiada, com a participação de todos os meus pares para a solução dos problemas de maior responsabilidade do poder judiciário”. Ao todo, o desembargador Christo criou doze vagas no desembargo. “Era necessário. Apenas por isso eu tomei essa atitude”.

Por sua iniciativa, dotou de mais juizes, na capital (oito vagas), em Ananindeua, Santa Izabel, Paragominas, Santarém (três vagas e dois Juzizados de Pequenas Causas), Redenção, Óbidos e Breves. Reformulou o número de Juzizados Regionais. Instalou diversos Juzizados Especiais no interior. Elevou 20 comarcas à 2ª Instância, notadamente as situadas perto de Belém. Visitou todas as Comarcas de sua jurisdição.

Humildade

Quando o número de desembargadores chegou a 27 – e para isso não havia nenhuma fórmula cabalística –, o advogado Paulo Klautau descobriu que havia uma decisão do Supremo Tribunal Federal de que uma quinta vaga na corte seria da Ordem dos Advogados do Brasil. Daí o termo “o quinto constitucional”. Como as vagas só poderiam ser criadas de três em três, porque a corte precisa de um relator, de um revisor e de um terceiro julgador, para caso de desempate, foram criadas mais três vagas, na gestão do Des. José Alberto Soares Maia, chegando, assim, ao número atual: 30 desembargadores. Um deles, segundo a constituição de 88, viria da OAB; outro, do Ministério Público; e o terceiro, da magistratura.

Por deferência do saudoso Governador Almir Gabriel, que dele cogitou até para Senador da República, ocupou o Governo do Estado, em virtude da disposição constitucional.

Aos 87 anos, o desembargador Manoel de Christo Alves Filho é um homem feliz, que vive para a família e para Deus. Sem bens materiais expressivos, é um homem que não pensa em si mesmo, sem que antes tenha preocupação com o semelhante. Humilde, quase um franciscano, assiste à santa missa semanal aos sábados. Comunga de forma respeitosa, certo de que a Hóstia é o Corpo de Cristo. Do mesmo Christo que traz no nome. Devoto de Nossa Senhora e consciente de que a oração é o melhor caminho para se comunicar com Deus, reza o terço todos os dias e está convicto de que fez da humildade a sua verdadeira religião.



Comunista na juventude, o desembargador Otávio Marcelino Maciel foi o primeiro ouvidor-agrário do País, cujo papel é mediar conflitos fundiários

EXEMPLOS

Em 140 anos, grandes histórias de pioneirismo

Terceiro tribunal mais antigo do País, TJPA traz a marca da inovação

*A*o longo de seus cento e quarenta anos de existência, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – o terceiro mais antigo do país – pode se orgulhar de ter saído na frente de todos os outros, no Brasil, em aspectos que, hoje, são considerados pontos de honra, no que diz respeito à cidadania. O TJPA foi o primeiro a ser presidido por um Desembargador negro; o primeiro a ter uma Desembargadora nomeada e que, por sua vez, foi a primeira a ocupar a presidência; e o primeiro a criar Varas Agrárias.

O primeiro Desembargador afrodescendente a presidir um Tribunal de Justiça se chamava Agnano de Moura

“

O desembargador Agnano Monteiro Lopes, cujo nome foi dado ao auditório do Fórum Cível da Capital, morreu em Belém, em 2 de maio de 1994, aos 84 anos

”

Monteiro Lopes. Nascido em Belém, no dia 17 de novembro de 1910, fez todos os estudos na capital e, em 1931, foi nomeado juiz Substituto da Comarca de Faro. Um ano depois, passou a exercer a função de Promotor Público, em Muaná. Exerceu idêntica função em Marabá, Igarapé-Miri e Macapá onde, através de concurso público, ingressou na Magistratura, classificando-se em primeiro lugar no concurso para preenchimento do cargo de Juiz. Começava aí a carreira de “um dos homens mais corretos que conheci”, avaliou o desembargador aposentado Manoel de Christo Alves Filho. “Ele trabalhou como se a vida fosse longa, e procedeu como se vida fosse breve”. Nomeado Desembargador



A desembargadora Lydia Fernandes, já falecida, tem uma biografia de pioneira: primeira mulher na magistratura paraense, ela também foi a primeira desembargadora e a primeira a presidir um Tribunal no País

pelo governador Luiz Geolás de Moura Carvalho, no dia 16 de março de 1960, foi empossado Presidente do Tribunal no dia 7 de fevereiro de 1968 e presidiu a corte até 1975. “Nunca houve o menor gesto de discriminação contra ele. Era um homem extraordinário, que presidiu o Tribunal com honradez e eficiência. Na última sessão, despediu-se de cada um dos desembargadores, apertando-lhes as mãos, e colocou-se à disposição dos colegas, no Rio de Janeiro.” O desembargador Agnano Monteiro Lopes, cujo nome foi dado ao auditório do Fórum Cível da Capital, morreu em Belém, no dia 2 de maio de 1994, aos 84 anos.

Lydia Fernandes

A primeira mulher a ingressar na magistratura paraense foi Lydia Dias Fernandes. Nascida em Belém, no dia 19 de junho de 1922, ano em que, oficialmente, o Modernismo se instalava no Brasil, foi professora normalista e, em 1948, formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito do Pará. Um ano depois, era nomeada Pretora da Comarca de Chaves e, em 1954, Juíza de Direito da Comarca de Muaná, onde atuou até 1960. Em 1967, o governador Alacid Nunes levou-a ao Desembargo. “Na época”, disse o ex-Governador, em entrevista ao jornalista João Carlos Pereira, “eu não tinha a dimensão histórica de haver nomeado a primeira mulher para a função. Nem me preocupei com isso, na verdade. Eu conhecia a Lydia, sabia do valor dela, tinha certeza de que ia ser uma grande Desembargadora, como, de fato, foi, e era isso que me importava na época. Hoje, eu reconheço, foi um gesto histórico”. Em 1978, seus pares elegeram-na Presidente.

A impressionante trajetória da desembargadora Lydia – foram 56 anos de atividade ininterrupta – não registra férias, licenças ou qualquer outro tipo de benefício que lhe permitisse afastar-se do trabalho. “Lydia Fernandes é, no Pará, um marco indelével na histórica conquista do poder pelas mulheres, notadamente como pioneira no enfrentamento dos percalços em busca desse ideal”, disse a desembargadora aposentada Maria de Nazareth Brabo

de Souza, ex-presidente do Tribunal. “Ela fez nome entre juristas notáveis graças à sua honorabilidade, brilhantismo, eficiência e segurança”, completou. Reconhecida como um dos maiores destaques da Magistratura brasileira de todos os tempos, em 1980 foi indicada, pelo Conselho Nacional de Mulheres do Brasil, ao lado de Celina Moreira Franco, Cora Coralina, Dercy Gonçalves, Maria José Austregésilo de Atayde e Tizuka Yamazaki, uma das dez mulheres do ano. No mesmo ano, recepcionou, em Belém, em nome do Poder Judiciário, o papa (hoje santo) João Paulo II. “Sem dúvida, ela é uma mulher extraordinária, seja do ponto de vista profissional, seja do ponto de vista de ser humano”, assegura o desembargador aposentado Manoel de Christo Alves Filho.

Otávio Marcelino

O primeiro Ouvidor Agrário do Estado, o desembargador Otávio Marcelino Maciel, entrou para a história da ouvidoria agrária não pelo fato de haver sido o primeiro – e, até então, único – profissional a ocupar o cargo, mas pela maneira como desempenhou a função para a qual foi nomeado pela então presidente do Tribunal, desembargadora Climeniê Bernadete de Araújo Pontes, em 31 de janeiro de 2002, exatas duas semanas após haver sido atingido pela aposentadoria compulsória.

Nascido em Belém, no dia 19 de setembro de 1931, numa família extremamente humilde, Otávio Marcelino Maciel ingressou na Magistratura através de concurso público. Atuou em várias Comarcas do Estado. Quando presidiu o Tribunal, o desembargador Manoel de Christo Alves Filho nomeou-o assessor Especial da Presidência e, depois, Diretor da Escola da Magistratura. Por quatro vezes presidiu a Associação dos Magistrados do Estado do Pará. Quando o movimento de 1964 mudou os rumos políticos do Brasil, presidia, corajosamente, a União da Juventude Comunista. Meio século mais tarde, ele ri, quando lembra desse tempo. “Me chamavam de subversivo, porque eu encampava as lutas sociais e pela nossa classe”.

Considerado um julgador equilibrado e, sobretudo, um conciliador, o Ouvidor Agrário do TJ procura esgotar todas as possibilidades de entendimento entre as partes. “Ele é um homem extremamente ponderado, justo e sábio. Sabe ouvir e decide com a razão. É um dos magistrados mais respeitados na história do Pará”, assegura a analista judiciária Maria Adelaide Cardoso Trindade, assessora do desembargador Maciel e amiga de sua família há pelo menos duas décadas.

Como Ouvidor Agrário, Otávio Marcelino Maciel conseguiu evitar que muitos conflitos avançassem. “Eu admiro muito o trabalho do desembargador Maciel, porque ele é dedicado e justo”, elogiou o Ouvidor Agrário Nacional, desembargador Gercino José da Silva Filho. “O Pará deve muito a ele”, completou. Para o decano do Ministério Público e ex-secretário de Estado de Defesa Social, o Procurador de Justiça Manoel Santino Nascimento Júnior, o desembargador Maciel é um homem de grande valor. “Na época em que fui Secretário, pude testemunhar o quando o dr. Almir Gabriel admirava o trabalho do desembargador Maciel. Ele gostava de ouvi-lo e sempre levava em consideração suas opiniões. Ele achava o desembargador Maciel um homem muito ponderado, que ia aos locais onde existiam conflitos, via as situações e conversava com o Governador”.

Aos 83 anos, o Ouvidor Agrário do Tribunal não pensa em parar de trabalhar. Ele dá expediente todos

os dias, até as 14 horas, como se ainda fosse funcionário recém-concursando, experimentando estágio probatório, e não um Magistrado que dedicou mais de meio século de vida ao poder Judiciário. Cuida pessoalmente dos interesses da Ouvidoria e não fosse uma fratura no fêmur, acrescida de desgaste na patela, o osso localizado na parte frontal do joelho, cuja função principal é atuar como roldana, potencializando a força dos músculos da coxa para o joelho, viajaria muito mais pelo interior do Estado. “Eu vou, com muita dificuldade, mas vou. Não me importo de pegar estrada ou de ir em avião pequenino. Onde há uma situação para ser resolvida pela ouvidoria, pode me chamar que eu tenho disposição”.

Ao longo de toda sua vida como Magistrado, o desembargador Maciel jamais sofreu ameaças ou foi desacatado. Como Ouvidor Agrário, mesmo diante de situações graves, nunca se sentiu intimidado. “As minhas decisões foram sempre com base na lei. Por isso não havia o que temer”. “Pessoas como essas não apenas deram um pioneirismo à história do Tribunal, como deixaram um exemplo de dignidade e de vocação para a Justiça. Todos os tempos haverão de reconhecer a importância dos desembargadores Agnano, Lydia e Maciel para o Tribunal e para a sociedade paraense”, assegura a presidente do TJPA, no ano do 140º aniversário, desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

O desembargador Agnano Monteiro Lopes foi o primeiro negro a presidir um Tribunal de Justiça no País, mais um pioneirismo do Pará



TEMPO PRESENTE

Virtualização da Justiça é o salto para o futuro

TJPA vai ao encontro das necessidades dos jurisdicionados em todo o Pará

A virtualização dos serviços judiciários a partir de investimentos em tecnologia da informação é a forma como o Tribunal de Justiça do Pará tem garantido justiça e cidadania em todas as regiões do Pará, com qualidade e tempestividade.

O crescimento populacional resultante dos grandes projetos econômicos e as demandas judiciais decorrentes desse fenômeno impõem ao TJPA uma atitude proativa para atender às necessidades dos jurisdicionados onde elas são mais urgentes.

O TJPA renovou seu parque computacional para acelerar a tramitação de

“

O TJPA renovou seu parque computacional para acelerar a tramitação de processos, usando a tecnologia da informação como ferramenta estratégica à celeridade e à maior eficiência.

”

processos, utilizando a tecnologia da informação como ferramenta estratégica à celeridade e à maior eficiência. Videoconferências e o uso de novos aplicativos facilitam o trabalho dos magistrados e dos servidores, ao mesmo tempo que dinamizam a comunicação com a sociedade.

Obras de infraestrutura e construção de prédios na capital e no interior criam uma estrutura confortável e segura de atendimento ao público, dentro dos parâmetros de acessibilidade, sobretudo nos municípios onde o crescimento da demanda é mais urgente.

Novas comarcas, varas e juizados especiais foram criadas para ampliar o atendimento jurisdicional, principalmente



Juiz Rômulo Nogueira Brito - titular da Comarca de Prainha. Audiência realizada em Belém, presidida pelo Juiz de Prainha por videoconferência.



nas áreas de intenso crescimento demográfico no interior do Estado.

Os fundamentos dessa expansão estão assentados sobre planejamento e gestão compartilhadas das metas do Plano de Gestão, elaborado a partir do diálogo com todos os setores do Judiciário. É um trabalho coletivo e colegiado, coordenado a partir do conceito de governança colaborativa, eficiência do investimento público e salvaguardas ao erário.

Informação

Conceitos como o de Justiça Itinerante para fomentar uma cultura de paz se enraizam de tal forma que, hoje, já não se concebe um RE x PA no Manguirão, o Clássico da Amazônia, sem os integrantes do projeto "Futebol com Justiça", cujo objetivo é zelar pelo cumprimento do Estatuto do Torcedor.

Em outro flanco, o TJPA age sobre um problema que muito contribui para o avanço da violência no País: a ausência da figura do pai na grande maioria das famílias brasileiras, sobretudo as mais pobres. Para além

de fazer cumprir o direito constitucional que assegura a toda criança brasileira a prerrogativa de ter o nome do pai na certidão de nascimento, o projeto Pai Presente proporciona meios para uma possível reproximação familiar.

Boas práticas

O estímulo a boas práticas e iniciativas inovadoras que podem ser replicadas com êxito no âmbito do Judiciário veio na forma de institucionalização de projetos como o "Ribeirinho Cidadão"; "Conquistando a Liberdade"; "Cidadania Total"; "Biblioteca do Saber"; "Semana da Conciliação Fiscal"; "Comarcas Amigas"; "Armário Limpo"; e "Recomeço".

Com um conjunto de metas claras à frente e a experiência acumulada pela tradição, o TJPA atua para enraizar o conceito de justiça e cidadania entre as populações urbanas e rurais, protagoniza ações que fomentam uma cultura de paz, amplia o atendimento ao público em todas as regiões do Pará; e aproxima a Justiça do dia a dia das populações.

O projeto "Futebol com Justiça", durante os jogos entre Remo e Paysandu, no Manguirão, é um dos exemplos da atitude proativa da Justiça para uma cultura de paz



A Feira da Conciliação - Consumidor Inteligente - é uma das iniciativas de êxito para assegurar ao cidadão a possibilidade de resolução das demandas por meio de acordos



PROJETOS SOCIAIS

Acções aproximam a Justiça do cidadão

Projetos realizados nas Comarcas passam a ser institucionalizados



Tribunal de Justiça do Estado do Pará chega ao 140º ano com um traço de humanização visível em um conjunto de ações que acontecem, ora isoladamente, ora com a chancela institucional, em diferentes comarcas do Estado. São propostas surgidas a partir do esforço de Magistrados que, percebendo carência do jurisdicionado, resolveram sair dos gabinetes e aproximar a Justiça do cidadão que mais precisa dela.

A Assessoria Especial da Presidência contabilizou vinte e três projetos em execução no Estado do Pará. Muitos já estão institucionalizados, o que significa dizer que não dependem mais das

mãos que os criaram para continuar a existir. Como é grande a mobilidade de Magistrados entre as Comarcas, sempre há possibilidade de um projeto deixar de existir em um local e passar a ser realizado em outro. “Com a institucionalização, isso não acontecerá”, explica a assessora especial da Presidência, economista Raquelita Athias.

A desburocratização e a humanização de ações já renderam muitos frutos. A “Casa de Cidadania e Justiça”, por exemplo, tem conseguido evitar a judicialização de causas. Uma espécie de teia de ações, que envolve diferentes órgãos, inclusive os Núcleos de Prática Jurídica de instituições de ensino superior, promove o bom andamento de

“**Seja nos núcleos urbanos, seja nas margens dos rios, o Poder Judiciário paraense tem ido ao encontro do cidadão, desfazendo a ideia de que a Justiça não é para todos.**”



Do estúdio da Web Rádio Jus, a desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, presidente do TJ, fala para dois milhões de ouvintes

O juiz Pedro
Enrico, em
ação na Justiça
Itinerante



ações que impedem as demandas de chegar ao Judiciário para aumentar ainda mais o volume de processos à espera de decisão do Juiz.

Como a vida acontece do lado de fora dos fóruns, e quase sempre diante dos olhos do Magistrado, a sensibilidade profissional fez nascer alguns projetos de fácil execução, mas de resultados espantosos. Famílias têm sido recompostas, pais têm se aproximado de filhos não reconhecidos, demandas de conciliação acontecem em mutirões ou isoladamente, apenados conseguem, aos poucos, reconstruir a própria liberdade, crianças e adolescentes são afastados do mundo das drogas, a leitura passou a ser estimulada, dentro e fora de casas penais, a pedofilia passou a ser combatida com rigor e a rotina do Poder Judiciário mostrada através de promoções culturais.

Seja nos núcleos urbanos, seja nas margens dos rios, o Poder Judiciário paraense tem ido ao encontro do cidadão, desfazendo a ideia de que a Justiça não é para todos. O importante, para o Tribunal, é que as pessoas, independentemente do local aonde estejam sejam atingidas e, sobretudo, beneficiadas por trabalhos que nem sempre possuem ampla visibilidade, mas que abrem portas – largas portas – para a plena realização da cidadania.

Todos os projetos realizados nas Comarcas foram acompanhados de perto pelas equipes da Web Rádio Jus, a emissora oficial do Tribunal de Justiça do Estado. Criada em 2013, a estação alcança um público de dois milhões de ouvintes e funciona como uma espécie de agência de notícias do poder Judiciário, produzindo programas jornalísticos e de natureza cultural, como o “Tribunal Erudito”, escrito e apresentado pelo servidor do TJ Francisco Campos, com informações sobre a história de música clássica e da ópera.



Juíza Mônica
Maciel coordena
o projeto Minha
Escola Meu
Refúgio

Para a presidente do Tribunal no ano do 140º aniversário do TJ, desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, “são muitos projetos, são muitas atividades, que engrandecem o Poder Judiciário. Para nós, é fundamental que todas sejam institucionalizadas, a fim que o Tribunal de Justiça assuma o compromisso de estar cada vez mais perto das pessoas. Pre-

cisamos estar nos gabinetes, sim, mas a Justiça não se faz apenas entre quatro paredes. O mundo possui outra dimensão e é nosso dever ir ao encontro das pessoas. Vivemos num Estado onde o rio, muitas vezes, é a rua. E a rua, invariavelmente, tem sido o caminho das pessoas em busca de um mundo melhor. É para essa caminhada que estamos aqui”.

RESGATE

As Comarcas do Pará no primeiro relatório da história do TJPA

TJPA compartilha o primeiro relatório elaborado pela Justiça do Estado

Quando recebeu os originais de “Informações sobre as comarcas da Província do Pará”, em 1885, a tipografia de Francisco da Costa Junior, instalada na travessa 7 de setembro, sem número indicado na capa do documento, não poderia avaliar a importância que, quase cento e trinta anos depois, aquele calhamaço poderia ter não apenas para a história do Pará, como para o Poder Judiciário.

A obra, guardada como preciosidade, e com impressionante qualidade de conservação, no setor de Obras Raras da Biblioteca Pública “Arthur Vianna”, do Pará, foi organizada pelo “director da 2ª. Secção da Secretaria da Presidência da mesma Província”, no caso, a do Pará, Manoel Baena, foi elaborada “em

“
É o Pará de 1885, com sua realidade social e seus aspectos humanos e econômicos, recuperado para o século XXI e para todo tempo que virá.

virtude do Aviso Circular do Ministro da Justiça, de 20 de setembro de 1883”. Menos de dois anos depois, o trabalho estaria concluído e impresso.

Ao reproduzi-lo, de maneira fac-similar, com a imagem do texto digitalizada, devido à ação do tempo sobre as páginas, o que, por vezes, dificulta a leitura, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará recupera aquele que seria o primeiro de todos relatórios da Justiça estadual. O texto, escrito de maneira agradável, num estilo que se aproxima mais do jornalístico do que propriamente do de um relatório, é um retrato pormenorizado não apenas das Comarcas da Província, como da Província em si. É o Pará de 1885, com sua realidade social e seus aspectos humanos e econômicos, recuperado para o século XXI e para todo tempo que virá.

INFORMAÇÕES SOBRE AS COMARCAS DA PROVINCIA DO PARA

Organizadas em virtude do Aviso circular do Ministerio da Justiça de 20 de Setembro de 1883, por

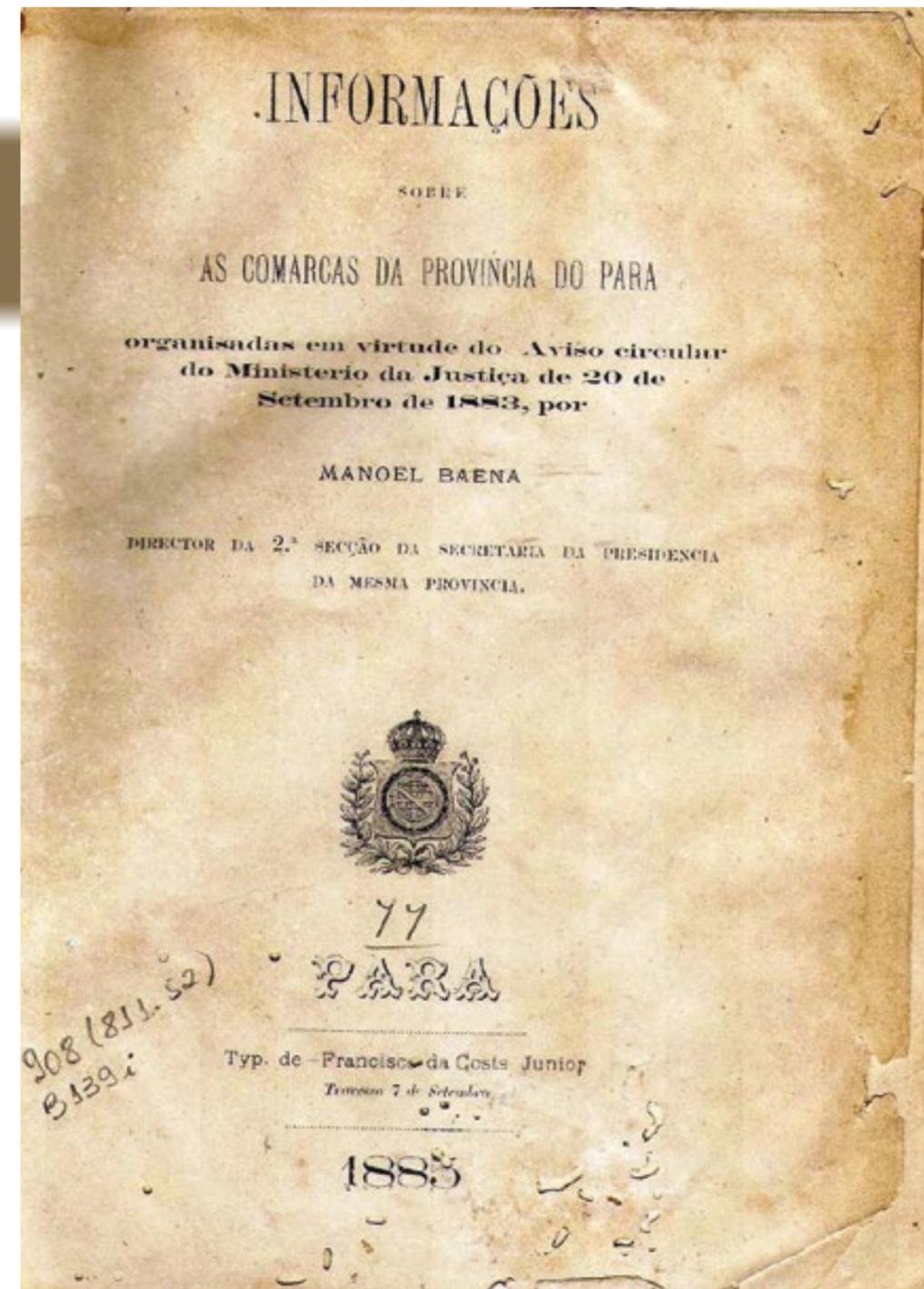
MANOEL BAENA

DIRECTOR DA 2ª SECÇÃO DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA MESMA PROVINCIA.

PARA

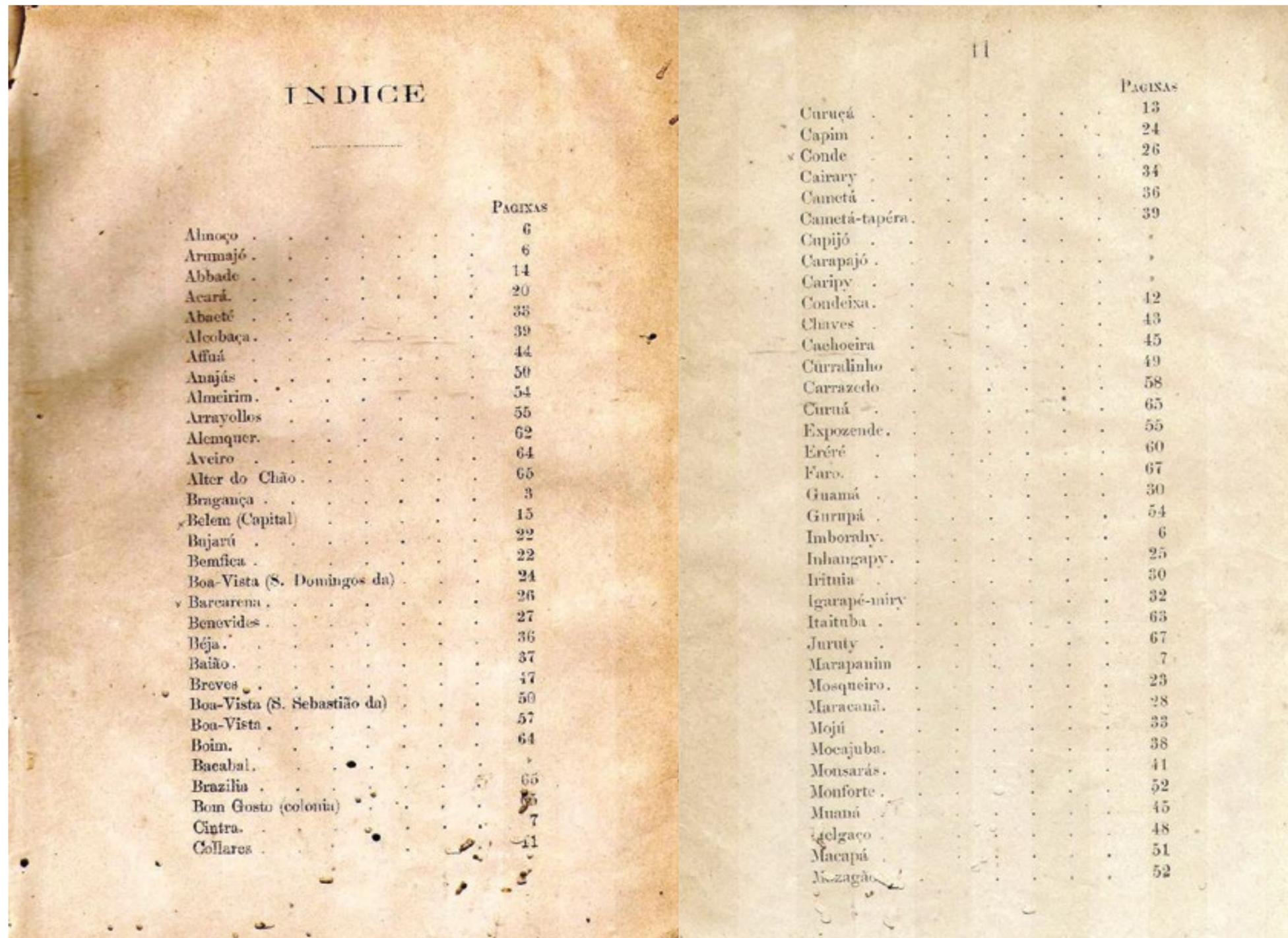
Typ. De - Francisco da Costa Junior
Travessa 7 de Setembro

1883



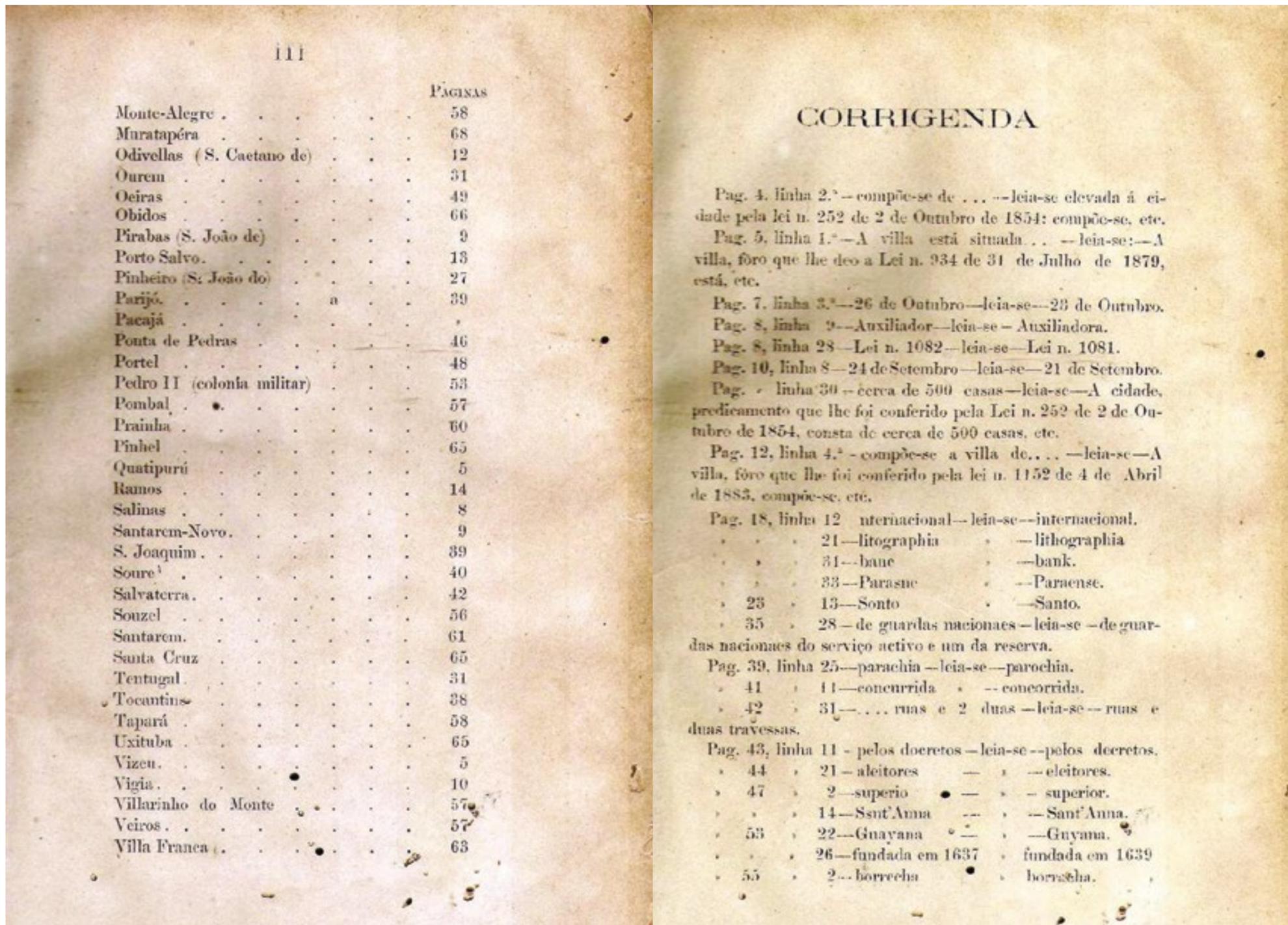
INDICE

	PAGINAS
Almoço.....	6
Arumajé.....	6
Abbade.....	14
Acará.....	20
Abaeté.....	33
Alcobaça.....	39
Affuá.....	44
Anajás.....	50
Almeirim.....	54
Arrayollos.....	55
Alemquer.....	62
Aveiro.....	64
Alter do Chão.....	65
Bragança.....	3
Belem (Capital).....	15
Bujarú.....	22
Bemfica.....	22
Boa-Vista (S. Domingos da).....	24
Barcarena.....	26
Benevides.....	27
Béja.....	36
Baião.....	37
Breves.....	47
Boa-Vista (S. Sebastião da).....	50
Boa-Vista.....	57
Boim.....	64
Bacabal.....	"
Brazilia.....	65
Bom Gosto (colonia).....	65
Cintra.....	7
Collares.....	11



	PAGINAS
Curuçá.....	13
Capim.....	24
Conde.....	26
Cairary.....	34
Cametá.....	36
Cametá-tapéra.....	39
Cupijó.....	"
Carapajó.....	"
Caripy.....	"
Condeixa.....	42
Chaves.....	43
Cachoeira.....	45
Curralinho.....	49
Carrazedo.....	58
Curuá.....	65
Expozende.....	55
Eréré.....	60
Faro.....	67
Guamá.....	30
Gurupá.....	54
Imborahy.....	6
Inhangapy.....	25
Irituia.....	30
Igarapé-miry.....	32
Itaituba.....	63
Juruty.....	67
Marapanim.....	7
Mosqueiro.....	23
Maracanã.....	28
Mojú.....	33
Mocajuba.....	38
Monsarás.....	41
Monforte.....	52
Muaná.....	45
Melgaço.....	48
Macapá.....	51
Mazagão.....	52

	PAGINAS
Monte-Alegre	58
Muratapéra	68
Odivellas (S. Caetano de)	12
Ourem	31
Oeiras	49
Obidos	66
Pirabas (S. João de)	9
Porto Salvo	13
Pinheiro (S. João do)	27
Parijó	39
Pacajá	#
Ponta das Pedras	46
Portel	48
Pedro II (colônia militar)	53
Pombal	57
Prainha	60
Pinhel	65
Quatipurú	5
Ramos	14
Salinas	8
Santarem-Novo	9
S. Joaquim	39
Soure	40
Salvaterra	42
Souzel	56
Santarem	61
Santa Cruz	65
Tentugal	31
Tocantins	38
Tapará	58
Uxituba	65
Vizeu	5
Vigia	10
Vilarinho do Monte	57
Veiros	57
Villa Franca	63



CORRIGENDA

- Pag. 4, linha 2.ª - compõe-se de... - leia-se elevada á cidade pela lei n. 252 de 2 de Outubro de 1854; compõe-se, etc.
- Pag. 5, linha 1.ª - A villa está situada... - leia-se: -A villa, fôro que lhe deo a Lei n. 934 de 31 de Julho de 1879, está, etc.
- Pag. 7, linha 3.ª - 26 de Outubro - leia-se - 23 de Outubro.
- Pag. 8, linha 9 - Auxiliador - leia-se - Auxiliadora.
- Pag. 8, linha 28 - Lei n. 1082 - leia-se - Lei n. 1081.
- Pag. 10, linha 8 - 24 de Setembro - leia-se - 21 de Setembro.
- Pag. 10, linha 30 - cerca de 500 casas - leia-se - A cidade, predicamento que lhe foi conferido pela Lei n. 252 de 2 de Outubro de 1854, consta de cerca de 500 casas, etc.
- Pag. 12, linha 4.ª - compões a villa de... - leia-se - A villa, fôro que lhe foi conferido pela lei n. 1152 de 4 de Abril de 1883, compõe-se, etc.
- Pag. 18, linha 12 nternacional - leia-se - internacional.
- ' ' ' 21 - lithographia - lithographia.
- ' ' ' 31 - bane - bank.
- ' ' ' 33 - Parasne - Paraense.
- ' 23 ' 13 - Sonto - Santo.
- ' 35 ' 28 - de guardas nacionaes - leia-se - de guardas nacionaes do serviço activo e um de reserva.
- Pag. 39, linha 25 - parachia - leia-se - parochia.
- ' 41 ' 11 - concurrida - concurrida.
- ' 42 ' 31 - ... ruas e 2 duas - leia-se - ruas e duas travessas.
- Pag. 43, linha 11 - pelos docretos - leia-se - pelos decretos.
- ' 44 ' 21 - aleitores - eleitores.
- ' 47 ' 2 - superio - superior.
- ' ' ' 14 - Ssnt'Anna - Sant'Anna.
- ' 53 ' 22 - Gnyana - Guyana.
- ' ' ' 26 - fundada em 1637 - fundada em 1639.
- ' 55 ' 2 - borrecha - borracha.

INFORMAÇÕES SOBRE AS COMARCAS DA PROVINCIA DO PARÁ¹

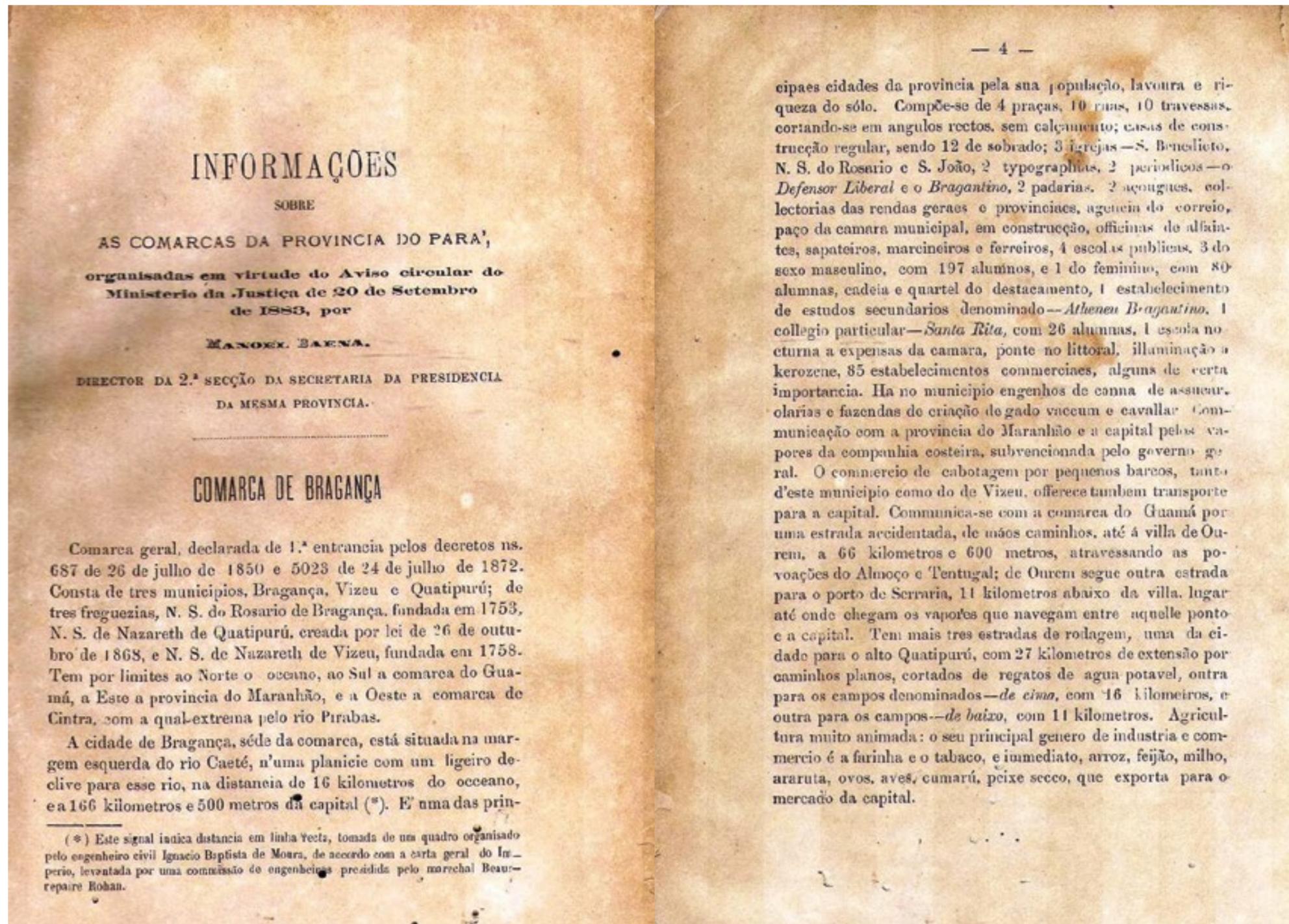
organizadas em virtude do Aviso circular do Ministerio da Justiça de 20 de Setembro de 1883, por
MANOEL BAENA
DIRECTOR DA 2.^a SECÇÃO DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA
MESMA PROVINCIA

COMARCA DE BRAGANÇA

Comarca geral, declarada de 1.^a entrancia pelos decretos ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5023 de 24 de julho de 1872. Consta de tres municipios, Bragança, Vizeu e Quatipurú; de tres freguezias, N. S. do Rosario de Bragança, fundada em 1753, N. S. de Nazareth e Quatipurú, creada por lei de 26 de outubro de 1868, e N. S. de Nazareth de Vizeu, fundada em 1758. Tem por limites ao Norte o oceano, ao Sul a comarca do Guamá, a Este a provincia do Maranhão, e a Oeste a comarca de Cintra, com a qual extrema pelo rio Pirabas.

A cidade de Bragança, séde da comarca, está situada na margem esquerda do rio Caeté, n'uma planicie com um ligeiro declive para esse rio, na distancia de 16 kilometros do oceano, e a 166 kilometros e 500 metros da capital (*). É n'uma das prin-

(*) Este signal indica a distancia em linha recta, tomada de um quadro organizado pelo engenheiro civil Ignacio Baptista de Moura, de accordo com a carta geral do Imperio, levantada por uma commissão de engenheiros presidida pelo marechal Beaurepaire Rohan.



cipaes cidades da provincia pela sua população, lavoura e riqueza do sólo. Compõe-se de 4 praças, 10 ruas, 10 travessas, cortando-se em angulos reetos, sem calçamento; casas de construcção regular, sendo 12 de sobrado; 3 Igrejas – S. Benedicto, N. S. do Rosario e S. João, 2 typographias, 2 periodicos – o *Defensor Liberal* e o *Bragantino*, 2 padarias, 2 açougues, collectorias das rendas geraes e provinciaes, agencia do correio, paço da camara municipal, em construcção, officinas de alfaiates, sapateiros, marceneiros e ferreiros, 4 escolas publicas, 3 do sexo masculino, com 197 alumnos, e 1 do feminino, com 80 alumnas, cadeia e quartel do destacamento, 1 estabelecimento de estudos secundarios denominado – *Atheneu Bragantino*, 1 collegio particular – *Santa Rita*, com 26 alumnas, 1 escola no eturna a expensas da camara, ponte no littoral, iluminação a kerozene, 85 estabelecimentos commerciaes, alguns de certa importancia. Ha no municipio engenhos de canna de assucar, olarias e fazendas de criação de gado vaccum e cavallar. Communicação com a provincia do Maranhão e a capital pelos vapores da companhia costeira, subvencionada pelo governo geral. O commercio de cabotagem por pequenos barcos, tanto d'este municipio como do de Vizeu, offerece tambem transporte para a capital. Communica-se com a comarca do Guamá por uma estrada accidentada, de mãos caminhos, até á villa de Ourem, a 66 kilometros e 600 metros, atravessando as povoações do Almoço e Tentugal; de Ourem segue outra estrada para o porto de Serraria, 11 kilometros abaixo da villa. lugar até onde chegam os vapores que navegam entre aquelle ponto e a capital. Tem mais tres estradas de rodagem, uma da cidade para o alto Quatipurú, com 27 kilometros de extensão por caminhos planos, cortados de regatos de agua potavel, outra para os campos denominados – *de cima*, com 16 kilometros, e outra para os campos – *de baixo*, com 11 kilometros. Agricultura muito animada: o seu principal genero de industria e commercio é a farinha e o tabaco, e immediato, arroz, feijão, milho, araruta, ovos, aves, cumarú, peixe secco, que exporta para o mercado da capital.

Município e freguezia de Quatipurú

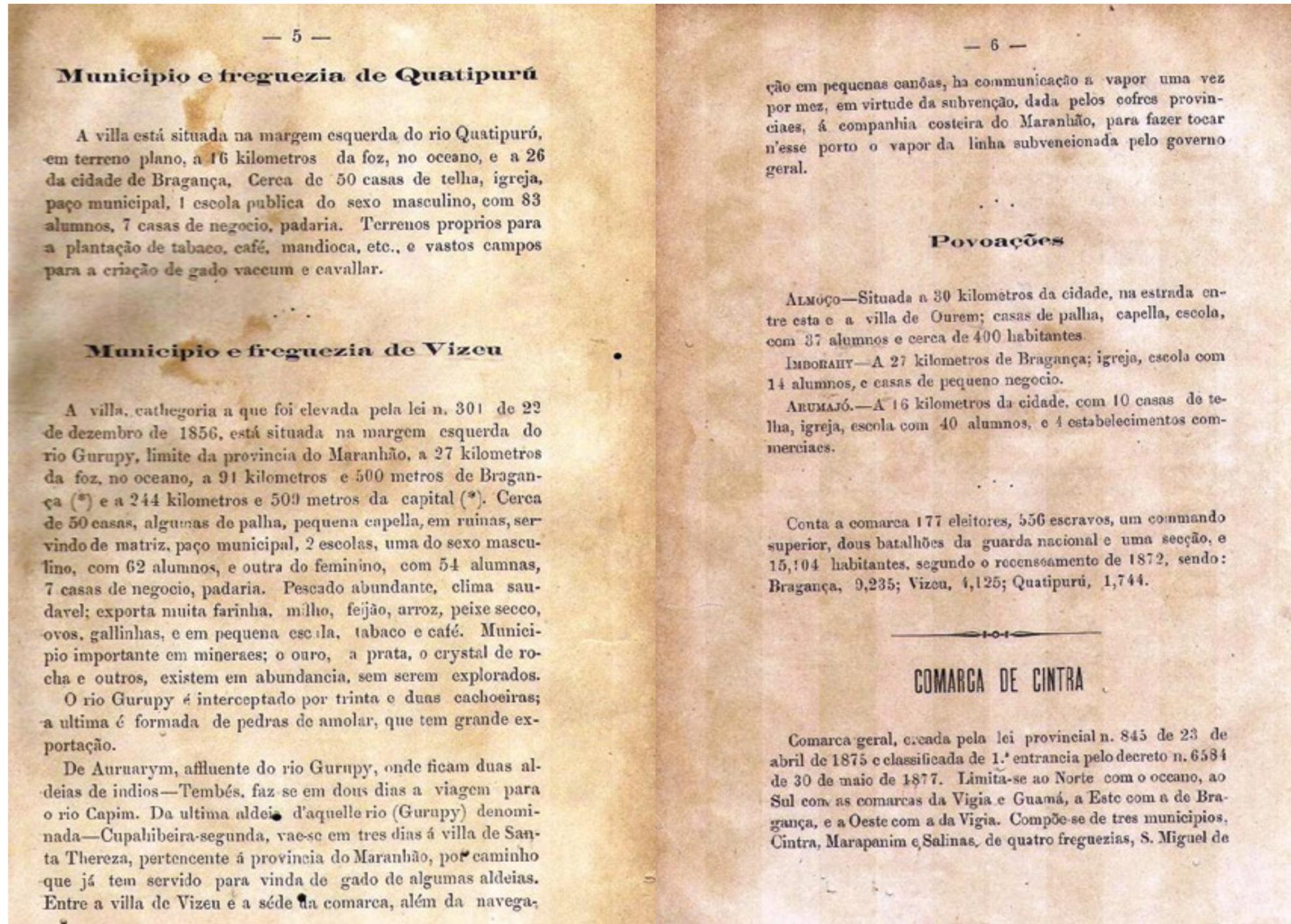
A villa está situada na margem esquerda do rio Quatipurú, em terreno plano, a 16 kilometros da foz, no oceano, e a 26 da cidade de Bragança. Cerca de 50 casas de telha, igreja, paço municipal, 1 escola publica do sexo masculino, com 83 alumnos, 7 casas de negocio, padaria. Terrenos proprios para a plantação de tabaco, café, mandioca, etc. e vastos campos para a criação de gado vaccum e cavallar.

Município e freguezia de Vizeu

A villa, cathegoria a que foi elevada pela lei n. 301 de 22 de dezembro de 1856, está situada na margem esquerda do rio Gurupy, limite da provincia do Maranhão, a 27 kilometros da foz, no oceano, a 91 kilometros e 500 metros de Bragança (*) e a 244 kilometros e 500 metros da capital (*). Cerca de 50 casas, algumas de palha, pequena capella, em ruínas, servindo de matriz, paço municipal, 2 escolas, uma do sexo masculino, com 62 alumnos, e outra do feminino, com 54 alumnas, 7 casas de negocio, padaria. Pescado abundante. clima sandavel; exporta muita farinha, milho, feijão, arroz, peixe secco, ovos, gallinhas, e em pequena escala, tabaco e café. Municipio importante em mineraes; o ouro, a prata, o crystal de rocha e outros, existem em abundancia, sem serem explorados.

O rio Gurupy é interceptado por trinta e duas cachoeiras; a ultima é formada de pedras de amolar, que tem grande exportação.

De Auruarym, affluente do rio Gurupy, onde ficam aldeias de indios - Tembés, faz se em dous dias a viagem par o rio Capim. Da ultima aldeia d'aquelle rio (Gurupy) denominada - Cupahibeira-segunda, vae-se em tres dias á villa de Santa Thereza, pertencente á provincia do Maranhão, por caminho que já tem servido para a vinda de gado de algumas aldeias. Entre a villa de Vizeu e a séde da comarca, além da navega-



Município e freguezia de Quatipurú

A villa está situada na margem esquerda do rio Quatipurú, em terreno plano, a 16 kilometros da foz, no oceano, e a 26 da cidade de Bragança. Cerca de 50 casas de telha, igreja, paço municipal, 1 escola publica do sexo masculino, com 83 alumnos, 7 casas de negocio, padaria. Terrenos proprios para a plantação de tabaco, café, mandioca, etc., e vastos campos para a criação de gado vaccum e cavallar.

Município e freguezia de Vizeu

A villa, cathegoria a que foi elevada pela lei n. 301 de 22 de dezembro de 1856, está situada na margem esquerda do rio Gurupy, limite da provincia do Maranhão, a 27 kilometros da foz, no oceano, a 91 kilometros e 500 metros de Bragança (*) e a 244 kilometros e 500 metros da capital (*). Cerca de 50 casas, algumas de palha, pequena capella, em ruínas, servindo de matriz, paço municipal, 2 escolas, uma do sexo masculino, com 62 alumnos, e outra do feminino, com 54 alumnas, 7 casas de negocio, padaria. Pescado abundante, clima sandavel; exporta muita farinha, milho, feijão, arroz, peixe secco, ovos, gallinhas, e em pequena escala, tabaco e café. Municipio importante em mineraes; o ouro, a prata, o crystal de rocha e outros, existem em abundancia, sem serem explorados.

O rio Gurupy é interceptado por trinta e duas cachoeiras; a ultima é formada de pedras de amolar, que tem grande exportação.

De Auruarym, affluente do rio Gurupy, onde ficam duas aldeias de indios—Tembés, faz se em dous dias a viagem para o rio Capim. Da ultima aldeia d'aquelle rio (Gurupy) denominada—Cupahibeira-segunda, vae-se em tres dias á villa de Santa Thereza, pertencente á provincia do Maranhão, por caminho que já tem servido para vinda de gado de algumas aldeias. Entre a villa de Vizeu e a séde da comarca, além da navega-

— 6 —

ção em pequenas canôas, ha communicação a vapor uma vez por mez, em virtude da subvenção, dada pelos cofres provinciaes, á companhia costeira do Maranhão, para fazer tocar n'esse porto o vapor da linha subvencionada pelo governo geral.

Povoações

ALMOÇO—Situada a 30 kilometros da cidade, na estrada entre esta e a villa de Ourem; casas de palha, capella, escola, com 37 alumnos e cerca de 400 habitantes.

IMBORAHY—A 27 kilometros de Bragança; igreja, escola com 14 alumnos, e casas de pequeno negocio.

ARUMAJÓ.—A 16 kilometros da cidade, com 10 casas de telha, igreja, escola com 40 alumnos, e 4 estabelecimentos commerciaes.

Conta a comarca 177 eleitores, 556 escravos, um commando superior, dous batalhões da guarda nacional e uma secção, e 15,104 habitantes, segundo o recenseamento de 1872, sendo: Bragança, 9,235; Vizeu, 4,125; Quatipurú, 1,744.

COMARCA DE CINTRA

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 845 de 23 de abril de 1875 e classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 6584 de 30 de maio de 1877. Limita-se ao Norte com o oceano, ao Sul com as comarcas da Vigia e Guamá, a Este com a de Bragança, e a Oeste com a da Vigia. Compõe-se de tres municipios, Cintra, Marapanim e Salinas, de quatro freguezias, S. Miguel de

ção em pequenas canôas, há communicação a vapor uma vez por mez, em virtude da subvenção, dada pelos cofres provinciaes, á companhia costeira do Maranhão, para fazer tocar n'esse porto o vapor da linha subvencionada pelo governo geral.

Povoações

ALMOÇO—Situada a 30 kilometros da cidade, estrada entre esta e avilla de Ourem; casas de palha, capella, escola, com 37 alumnos e cerca de 400 habitantes

IMBORAHY—A 27 kilometros de Bragança; igreja, escola com 14 alumnos, e casas de pequeno negocio.

ARUMAJÓ—A 16 kilometros da cidade, com 10 casas de telha, igreja, escola com 40 alumnos, 4 estabelecimentos commerciaes.

Conta a comarca 177 eleitores, 556 escravos, um commando superior, dous batalhões de guarda nacional e uma secção, e 15,104 habitantes, segundo o recenseamento de 1872, sendo Bragança, 9,235; Vizeu, 4,125; Quatipurú, 1,744.

COMARCA DE CINTRA

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 845 de 23 de abril de 1875 e classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 6584 de 30 de maio de 1877. Limita-se ao Norte com o oceano, ao Sul com as comarcas da Vigia e Guamá, e Este com a de Bragança, e a Oeste com a da Vigia. Compõe-se de tres municipios, Cintra, Marapanim e Salinas, de quatro freguezias, S. Miguel de

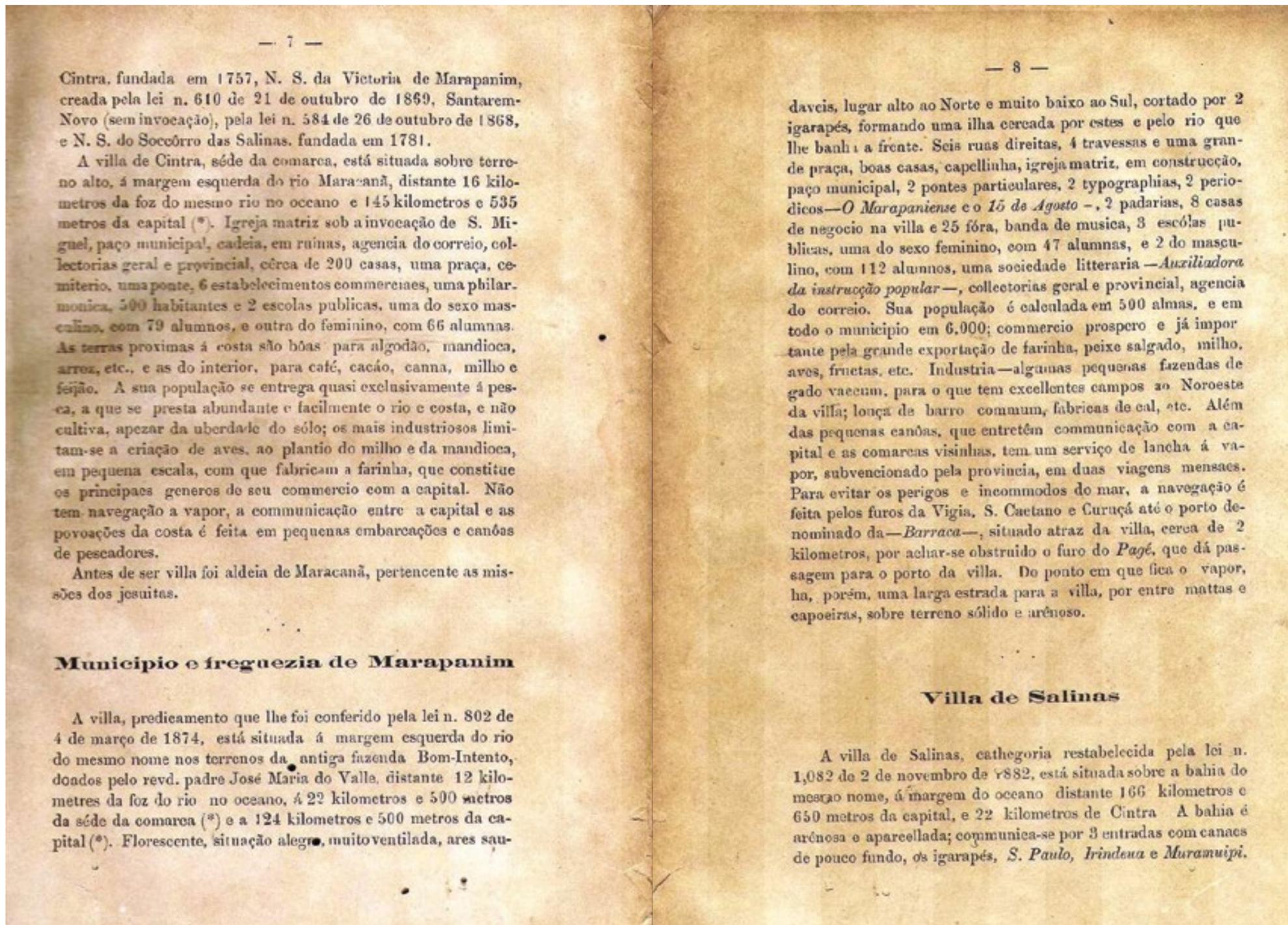
Cintra, fundada em 1757, N. S. da Victoria da Marapanim, creada pela lei n. 610 de 21 de outubro de 1869, Santarem-Novo (sem invocação), pela lei n. 584 de 26 de outubro de 1868, e N. S. do Soccôrro das Salinas, fundada em 1781.

A villa de Cintra, séde da comarca, está situada sobre terreno alto, á margem esquerda do rio Maracanã, distante 16 kilometros da foz do mesmo rio no oceano, e 145 kilometros de e 585 metros da capital (*). Igreja matriz sob a invocação de S. Miguel, paço municipal, cadeia, em ruínas, agencia do correio, collectorias geral e provincial, cêrca de 200 casas, uma praça, cemiterio, uma ponte, 6 estabelecimentos commerciaes, uma philarmonica, 500 habitantes e 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 79 alumnos, e outra do feminino, com 66 alumnas. As terras proximas á costa são boas para algodão, mandioca, arroz, etc., e as do interior, para café, cacáo, canna, milho e feijão; A sua população se entrega quasi exclusivamente á pesca, a que se presta abundante e facilmente o rio e costa, e não cultiva, apesar da uberidade do sólo; os mais industriosos limitam-se a criação de aves, ao plantio do milho e da mandioca, em pequena escala, com que fabricam a farinha, que constitue os principaes generos de seu commercio com a capital. Não tem navegação a vapor, a comunicação entre a capital e as povoações da costa é feita em pequenas embarcações e canôas de pescadores.

Antes de ser villa foi aldeia de Maracanã, pertencente as missões dos jesuitas.

Município e freguezia de Marapanim

Avilla, predicamento que lhe foi conferido pela lei n. 802 de 4 de março de 1874, está situada á margem esquerda do rio do mesmo nome nos terrenos da antiga fazenda Bom-Intento, doados pelo revd. padre José Maria do Valle, distante 12 kilometres da foz do rio no oceano, á 22 kilometros e 500 metros da séde da comarca (*) e a 124 kilometros e 500 metros da capital (*). Florescente, situação alegre, muito ventilada, ares sau-



— 7 —
Cintra, fundada em 1757, N. S. da Victoria de Marapanim, creada pela lei n. 610 de 21 de outubro de 1869, Santarem-Novo (sem invocação), pela lei n. 584 de 26 de outubro de 1868, e N. S. do Soccôrro das Salinas, fundada em 1781.

A villa de Cintra, séde da comarca, está situada sobre terreno alto, á margem esquerda do rio Maracanã, distante 16 kilometros da foz do mesmo rio no oceano e 145 kilometros e 585 metros da capital (*). Igreja matriz sob a invocação de S. Miguel, paço municipal, cadeia, em ruínas, agencia do correio, collectorias geral e provincial, cêrca de 200 casas, uma praça, cemiterio, uma ponte, 6 estabelecimentos commerciaes, uma philarmonica, 500 habitantes e 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 79 alumnos, e outra do feminino, com 66 alumnas. As terras proximas á costa são boas para algodão, mandioca, arroz, etc., e as do interior, para café, cacáo, canna, milho e feijão. A sua população se entrega quasi exclusivamente á pesca, a que se presta abundante e facilmente o rio e costa, e não cultiva, apesar da uberidade do sólo; os mais industriosos limitam-se a criação de aves, ao plantio do milho e da mandioca, em pequena escala, com que fabricam a farinha, que constitue os principaes generos de seu commercio com a capital. Não tem navegação a vapor, a comunicação entre a capital e as povoações da costa é feita em pequenas embarcações e canôas de pescadores.

Antes de ser villa foi aldeia de Maracanã, pertencente as missões dos jesuitas.

Município e freguezia de Marapanim

A villa, predicamento que lhe foi conferido pela lei n. 802 de 4 de março de 1874, está situada á margem esquerda do rio do mesmo nome nos terrenos da antiga fazenda Bom-Intento, doados pelo revd. padre José Maria do Valle, distante 12 kilometres da foz do rio no oceano, á 22 kilometros e 500 metros da séde da comarca (*) e a 124 kilometros e 500 metros da capital (*). Florescente, situação alegre, muito ventilada, ares sau-

— 8 —

dáveis, lugar alto ao Norte e muito baixo ao Sul, cortado por 2 igarapés, formando uma ilha cercada por estes e pelo rio que lhe banha a frente. Seis ruas direitas, 4 travessas e uma grande praça, boas casas, capellinha, igreja matriz, em construcção, paço municipal, 2 pontes particulares, 2 typographias, 2 periodicos—*O Marapaniense* e o *15 de Agosto*—, 2 padarias, 8 casas de negocio na villa e 25 fóra, banda de musica, 3 escôlas publicas, uma do sexo feminino, com 47 alumnas, e 2 do masculino, com 112 alumnos, uma sociedade litteraria—*Auxiliadora da instrucção popular*—, collectorias geral e provincial, agencia do correio. Sua população é calculada em 500 almas, e em todo o municipio em 6.000; commercio prospero e já importante pela grande exportação de farinha, peixe salgado, milho, aves, fructas, etc. Industria—algumas pequenas fazendas de gado vaccum, para o que tem excellentes campos ao Noroeste da villa; louça de barro commum, fabricas de cal, etc. Além das pequenas canôas, que entretêm comunicação com a capital e as comarcas visinhas, tem um serviço de lancha á vapor, subvencionado pela provincia, em duas viagens mensaes. Para evitar os perigos e incommodos do mar, a navegação é feita pelos furos da Vigia, S. Caetano e Curuçá até o porto denominado da—*Barraca*—, situado atraz da villa, cerca de 2 kilometros, por achar-se obstruido o furo do *Pagé*, que dá passagem para o porto da villa. Do ponto em que fica o vapor, ha, porém, uma larga estrada para a villa, por entre mattas e capoeiras, sobre terreno sólido e arenoso.

Villa de Salinas

A villa de Salinas, cathegoria restabelecida pela lei n. 1,082 de 2 de novembro de 1882, está situada sobre a bahia do mesmo nome, á margem do oceano distante 166 kilometros e 650 metros da capital, e 22 kilometros de Cintra. A bahia é arenosa e aparellada; communica-se por 3 entradas com canaes de pouco fundo, os igarapés, *S. Paulo*, *Irindeua* e *Muramuipi*.

dáveis, lugar alto ao Norte e muito baixo ao Sul, cortado por 2 igarapés, formando uma ilha cercada por estes e pelo rio que lhe banha a frente. Seis ruas direitas, 4 travessas e uma grande praça, boas casas, capellinha, igreja matriz, em construcção, paço municipal, 2 pontes particulares, 2 typographias, 2 periodicos—*O marapaniense* e o *15 de Agosto*—, 2 padarias, 8 casas de negocio na villa e 25 fóra, banda de musica, 3 escôlas publicas, uma do sexo feminino, com 47 alumnas, 2 do masculino, 112 alumnos, uma sociedade litteraria—*Auxiliadora da instrucção popular*—, collectorias geral e provincial, agencia de correio. Sua população é calculada em 500 almas, e em todo o municipio de 6.000; commercio prospero e já importante pela grande exportação de farinha, peixe salgado, milho, aves, fructas, etc. Industria—algumas pequenas fazendas de gado vaccum, para o que tem excellentes campos ao Noroeste da villa; louça de barro commum, fabricas de cal, etc. Além das pequenas canôas, que entretêm comunicação com a capital e as comarcas visinhas, tem um serviço de lancha á vapor, subvencionado pela provincia, em duas viagens mensaes. Para evitar os perigos e incommodos do mar, a navegação é feita pelos furos da Vigia, S. Caetano e Curuçá até o porto denominado da—*Barraca*—, situado atraz da villa, cerca de 2 kilometros, por achar-se obstruido o furo do *Pagé*, que dá passagem para o porto da villa. Do ponto em que fica o vapor, ha, porém, uma larga estrada para a villa, por entre mattas e capoeiras, sobre terreno sólido e arenoso.

Villa De Salinas

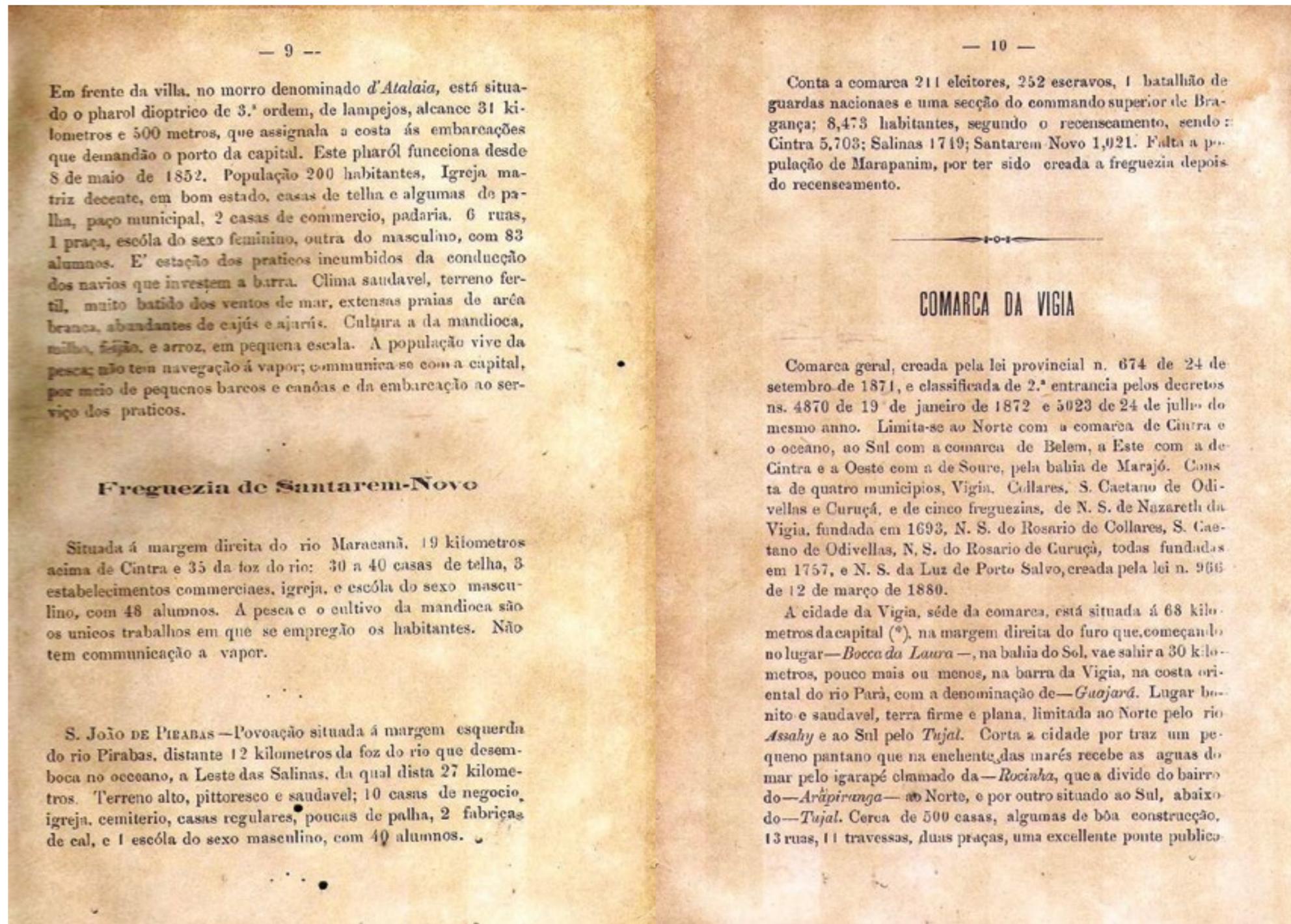
A villa de Salinas, cathegoria restabelecida pela lei n. 1,082 de 2 novembro de 1882, está situada sobre a bahia do mesmo nome, á margem do oceano distante 166 kilometros e 650 metros da capital, e 22 kilometros de Cintra. A Bahía é arenosa e aparcellada; communica-se por 3 entradas com canaes de pouco fundo, os igarapés, *S. Paulo*, *Irindeua* e *Muramuipi*.

Em frente da villa, no morro denominado *d'Atalaia*, está situado o pharol dioptrico de 3.^a ordem, de lampejos, alcance 31 kilometros e 500 metros, que assignala a costa ás embarcações que demandão o porto da capital. Este pharól funciona desde 8 de maio de 1852. População 200 habitantes. Igreja matriz decente, em bom estado, casas de telha e algumas de palha, paço municipal, 2 casas de commercio, padaria. 6 ruas, 1 praça, escóla do sexo feminino, outra do masculino, com 83 alumnos. E' estação dos praticos incumbidos da conducção dos navios que investem a barra. Clima saudavel, terreno fertil, muito batido dos ventos de mar, extensas praias de arêa branca, abundantes de cajús e ajarás. Cultura a da mandioca, milho, feijão, e arroz, em pequena escala. A população vive da pesca; não tem navegação á vapor; communica-se com a capital, por meio de pequenos barcos e canôas e da embarcação ao serviço dos praticos.

Freguezia de Santarem-Novo

Situada á margem direita do rio Maracanã, 19 kilometros acima de Cintra e 35 da foz do rio: 30 a 40 casas de telha, 3 estabelecimentos commerciaes, igreja, e escóla do sexo masculino, com 48 alumnos. A pesca e o cultivo da mandioca são os unicos trabalhos em que se empregão os habitantes. Não tem comunicação a vapor.

S. JOÃO DE PIRABAS — Povoação situada á margem esquerda do rio Pirabas, distante 12 kilometros da foz do rio que desemboca no oceano, a Leste das Salinas, da qual sita 27 kilometros. Terreno alto, pittoresco e saudável; 10 casas de negocio, igreja, cemiterio, casas regulares, poucas de palha, 2 fabricas de cal, 1 escóla do sexo masculino, com 40 alumnos.



— 9 —
Em frente da villa, no morro denominado *d'Atalaia*, está situado o pharol dioptrico de 3.^a ordem, de lampejos, alcance 31 kilometros e 500 metros, que assignala a costa ás embarcações que demandão o porto da capital. Este pharól funciona desde 8 de maio de 1852. População 200 habitantes, Igreja matriz decente, em bom estado, casas de telha e algumas de palha, paço municipal, 2 casas de commercio, padaria. 6 ruas, 1 praça, escóla do sexo feminino, outra do masculino, com 83 alumnos. E' estação dos praticos incumbidos da conducção dos navios que investem a barra. Clima saudavel, terreno fertil, muito batido dos ventos de mar, extensas praias de arêa branca, abundantes de cajús e ajarás. Cultura a da mandioca, milho, feijão, e arroz, em pequena escala. A população vive da pesca; não tem navegação á vapor; communica-se com a capital, por meio de pequenos barcos e canôas e da embarcação ao serviço dos praticos.

Freguezia de Santarem-Novo

Situada á margem direita do rio Maracanã, 19 kilometros acima de Cintra e 35 da foz do rio: 30 a 40 casas de telha, 3 estabelecimentos commerciaes, igreja, e escóla do sexo masculino, com 48 alumnos. A pesca e o cultivo da mandioca são os unicos trabalhos em que se empregão os habitantes. Não tem comunicação a vapor.

S. JOÃO DE PIRABAS — Povoação situada á margem esquerda do rio Pirabas, distante 12 kilometros da foz do rio que desemboca no oceano, a Leste das Salinas, da qual dista 27 kilometros. Terreno alto, pittoresco e saudavel; 10 casas de negocio, igreja, cemiterio, casas regulares, poucas de palha, 2 fabricas de cal, e 1 escóla do sexo masculino, com 40 alumnos.

Conta a comarca 211 eleitores, 252 escravos, 1 batalhão de guardas nacionaes e uma secção do commando superior de Bragança; 8,473 habitantes, segundo o recenseamento, sendo: Cintra 5,703; Salinas 1719; Santarem Novo 1,021. Falta a população de Marapanim, por ter sido creada a freguezia depois do recenseamento.

COMARCA DA VIGIA

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 674 de 24 de setembro de 1871, e classificada de 2.^a entrancia pelos decretos ns. 4870 de 19 de janeiro de 1872 e 5023 de 24 de julho do mesmo anno. Limita-se ao Norte com a comarca de Cintra e o oceano, ao Sul com a comarca de Belem, a Este com a de Cintra e a Oeste com a de Soure, pela bahia de Marajó. Consta de quatro municipios, Vigia, Collares, S. Caetano de Odivellas e Curuçá, e de cinco freguezias, de N. S. de Nazareth da Vigia, fundada em 1693, N. S. do Rosario de Collares, S. Caetano de Odivellas, N. S. do Rosario de Curuçá, todas fundadas em 1757, e N. S. da Luz de Porto Salvo, creada pela lei n. 966 de 12 de março de 1880.

A cidade da Vigia, séde da comarca, está situada á 68 kilometros da capital (*), na margem direita do furo que, começando no lugar — *Bocca da Laura* —, na bahia do Sol, vae sahir a 30 kilometros, pouco mais ou menos, na barra da Vigia, na costa oriental do rio Pará, com a denominação de — *Guajará*. Lugar bonito e saudavel, terra firme e plana, limitada ao Norte pelo rio *Assahy* e ao Sul pelo *Tujal*. Corta a cidade por traz um pequeno pantano que na enchente das marés recebe as aguas do mar pelo igarapé chamado da — *Rocinha*, que a divide do bairro do — *Arápiranga* — ao Norte, e por outro situado ao Sul, abaixo do — *Tujal*. Cerca de 500 casas, algumas de boa construcção, 13 ruas, 11 travessas, duas praças, uma excellente ponte publica.

Conta a comarca 211 eleitores, 252 escravos, 1 batalhão de guardas nacionaes e uma secção do commando superior de Bragança; 8,473 habitantes, segundo o recenseamento, sendo: Cintra 5,703; Salinas 1749; Santarem-Novo 1,021. Falta a população de Marapanim, por ter sido creada a freguezia depois do recenseamento.

COMARCA DE VIGIA

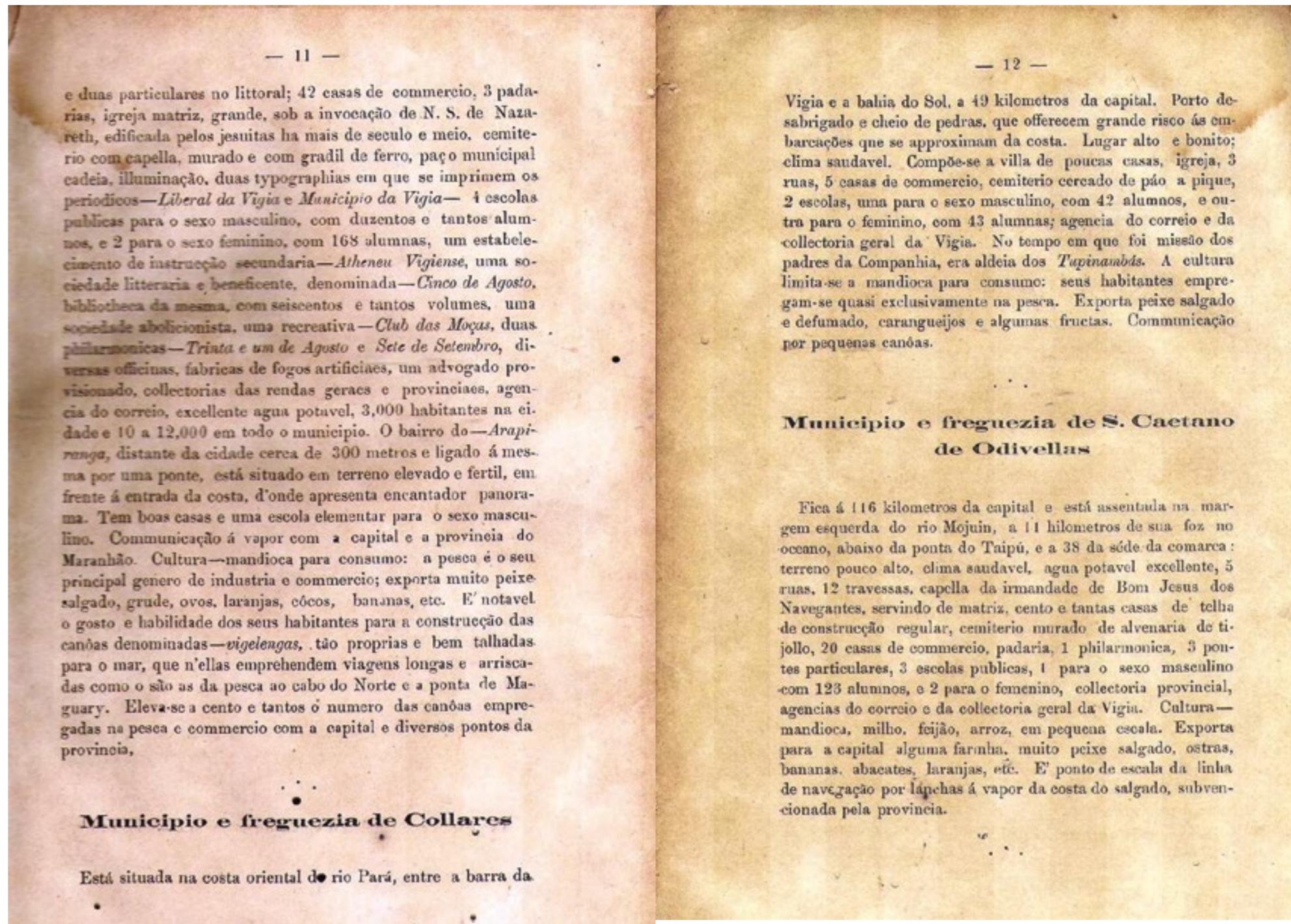
Comarca geral, creada pela lei provincial n. 674 de 24 de setembro de 1871, e classificada de 2.^a entrancia pelos decretos ns. 4870 de 19 de janeiro de 1872 e 5023 de 24 de julho do mesmo anno. Limita-se ao Norte com a comarca de Cintra e o oceano, ao Sul com a comarca de Belem, a Este com a de Cintra e a Oeste com a de Soure, pela bahia de Marajó. Consta de quatro municipios, Vigia, Collares, S. Caetano de Odivellas e Curuçá, e de cinco freguezias, N. S. de Nazareth da Vigia, fundada em 1693, N. S. do Rosario de Collares, S. Caetano de Odivellas, N. S. do Rosario de Curuçá, todas fundadas em 1757, N. S. da Luz de Porto Salvo, creada pela lei n. 966 de 12 de março de 1880.

A cidade Vigia, séde da comarca, está situada á 68 kilometros da capital (*), na margem direita do furo que, começando no lugar — *Bocca da Laura* —, na bahia do Sol, vae sahir a 30 kilometros, pouco mais ou menos, na barra da Vigia, na costa oriental do rio Pará, com a denominação de — *Guajará*. Lugar bonito e saudavel, terra firme e plana, limitada ao Norte pelo rio *Assahy* e ao Sul pelo *Tujal*. Corta a cidade por traz um pequeno pantano que na enchente das marés recebe as aguas do mar pelo igarapé chamado da — *Rocinha*, que a divide do bairro do — *Arápiranga* — ao Norte, e por outro situado ao Sul, abaixo do — *Tajal*. Cerca de 500 casas, algumas de boa construcção, 13 ruas, 11 travessas, duas praças, uma excellente ponte publica.

e duas particulares no littoral; 42 casas de commercio, 3 padarias, igreja matriz, grande, sob a invocação de N. S. de Nazareth, edificada pelos jesuitas ha mais de seculo e meio, cemiterio com capella, murado e com gradil de ferro, paço municipal cadeia, iluminação, duas typografias em que se imprimem os periódicos – *Liberal da Vigia e Municipio da Vigia* - 4 escolas publicas para o sexo masculino, com duzentos e tantos alumnos, e 2 para o sexo feminino, com 168 alumnas, um estabelecimento de instrucção secundaria – *Atheneu Vigiene*, uma sociedade litteraria e beneficente, denominada – *Cinco de Agosto*, bibliotheca da mesma, com seiscentos e tantos volumes, uma sociedade abolicionista, uma recreativa – *Club das Moças*, duas philarunonicas – *Trinta e um de Agosto e Sete de Setembro*, diversos officinas, fabricas de fogos artificiaes, um advogado provisionado, colleatorias das rendas geraes e provinciaes, agencia do correio, excellente agua potavel, 3,000 habitantes na cidade e 10 a 12,000 em todo o municipio. O bairro do – *Arapiranga*, distante da cidade cerca de 300 metros e ligado á mesma por uma ponte, está situado em terreno elevado e fertil, em frente á entrada da costa, d’onde apresenta encantador panorama. Tem boas casas e uma esoloca elementar para o sexo masculino. Comunicação á vapor com a capital e a provincia do Maranhão. Cultura – mandioca para o consumo: a pesca é o seu principal genero de industria e commercio; exporta muito peixe salgado, grude, ovos, laranjas, côcos, bananas, etc. E’ notavel o gosto e habilidade dos seus habitantes para a construcção das canôas denominadas – *vigelengas*, tão proprias e bem talhadas para o mar, que n’ellas comprehendem viagens longas e arriscadas como o são as da pesca ao cabo do Norte e a ponta de Maguary. Eleva-se a cento e tantos o numero das canôas empregadas na pesca e commercio com a capital e diversos pontos da provincia.

Municipio e freguezia de Collares

Está situada na costa oriental do rio Pará, entre a barra da



— 11 —

e duas particulares no littoral; 42 casas de commercio, 3 padarias, igreja matriz, grande, sob a invocação de N. S. de Nazareth, edificada pelos jesuitas ha mais de seculo e meio, cemiterio com capella, murado e com gradil de ferro, paço municipal cadeia, iluminação, duas typographias em que se imprimem os periódicos—*Liberal da Vigia e Municipio da Vigia*— 4 escolas publicas para o sexo masculino, com duzentos e tantos alumnos, e 2 para o sexo feminino, com 168 alumnas, um estabelecimento de instrucção secundaria—*Atheneu Vigienze*, uma sociedade litteraria e beneficente, denominada—*Cinco de Agosto*, bibliotheca da mesma, com seiscentos e tantos volumes, uma sociedade abolicionista, uma recreativa—*Club das Moças*, duas philarmonicas—*Trinta e um de Agosto e Sete de Setembro*, diversas officinas, fabricas de fogos artificiaes, um advogado provisionado, colleatorias das rendas geraes e provinciaes, agencia do correio, excellente agua potavel, 3,000 habitantes na cidade e 10 a 12,000 em todo o municipio. O bairro do—*Arapiranga*, distante da cidade cerca de 300 metros e ligado á mesma por uma ponte, está situado em terreno elevado e fertil, em frente á entrada da costa, d’onde apresenta encantador panorama. Tem boas casas e uma escola elementar para o sexo masculino. Comunicação á vapor com a capital e a provincia do Maranhão. Cultura—mandioca para consumo: a pesca é o seu principal genero de industria e commercio; exporta muito peixe salgado, grude, ovos, laranjas, côcos, bananas, etc. E’ notavel o gosto e habilidade dos seus habitantes para a construcção das canôas denominadas—*vigelengas*, tão proprias e bem talhadas para o mar, que n’ellas comprehendem viagens longas e arriscadas como o são as da pesca ao cabo do Norte e a ponta de Maguary. Eleva-se a cento e tantos o numero das canôas empregadas na pesca e commercio com a capital e diversos pontos da provincia.

Municipio e freguezia de Collares

Está situada na costa oriental do rio Pará, entre a barra da

— 12 —

Vigia e a bahia do Sol, a 49 kilometros da capital. Porto desabrigado e cheio de pedras, que offerecem grande risco ás embarcações que se approximam da costa. Lugar alto e bonito; clima saudavel. Compõe-se a villa de poucas casas, igreja, 3 ruas, 5 casas de commercio, cemiterio cercado de páo a pique, 2 escolas, uma para o sexo masculino, com 42 alumnos, e outra para o feminino, com 43 alumnas; agencia do correio e da collectoria geral da Vigia. No tempo em que foi missão dos padres da Companhia, era aldeia dos *Tupinambás*. A cultura limita-se a mandioca para consumo: seus habitantes empregam-se quasi exclusivamente na pesca. Exporta peixe salgado e defumado, carangueijos e algumas fructas. Comunicação por pequenas canôas.

Municipio e freguezia de S. Caetano de Odivellas

Fica á 116 kilometros da capital e está assentada na margem esquerda do rio Mojuin, a 11 hilometros de sua foz no oceano, abaixo da ponta do Taipú, e a 38 da séde da comarca: terreno pouco alto, clima saudavel, agua potavel excellente, 5 ruas, 12 travessas, capella da irmandade de Bom Jesus dos Navegantes, servindo de matriz, cento e tantas casas de telha de construcção regular, cemiterio murado de alvenaria de tijollo, 20 casas de commercio, padaria, 1 philarmonica, 3 pontes particulares, 3 escolas publicas, 1 para o sexo masculino com 123 alumnos, e 2 para o femenino, collectoria provincial, agencias do correio e da collectoria geral da Vigia. Cultura – mandioca, milho, feijão, arroz, em pequena escala. Exporta para a capital alguma farinha, muito peixe salgado, ostras, bananas, abacates, laranjas, etc. E’ ponto de escala da linha de navegacão por lanchas á vapor da costa do salgado, subvencionada pela provincia.

Vigia e a bahia do Sol, a 49 kilometros da capital. Porto desabrigado e cheio de pedras, que offerecem grande risco ás embarcações que se approximam da costa. Lugar alto e bonito: clima saudavel. Compõe-se a villa de poucas casas, igreja, 3 ruas, 5 casas de commercio, cemiterio cercado de páo a pique, 2 escolas, uma para o sexo masculino, com 42 alumnos, e outra para o feminino, com 43 alumnas; agencia do correio e da collectoria geral da Vigia. No tempo em que foi missão dos padres da Companhia, era aldeia dos *Tupinambás*. A cultura limita-se a mandioca pra o consumo: seus habitantes empregam-se quasi exclusivamente na pesca. Exporta peixe salgado e defumado, carangueijos e algumas fructas. Comunicação por pequenas canôas.

Municipio e freguezia de S. Caetano de Odivellas

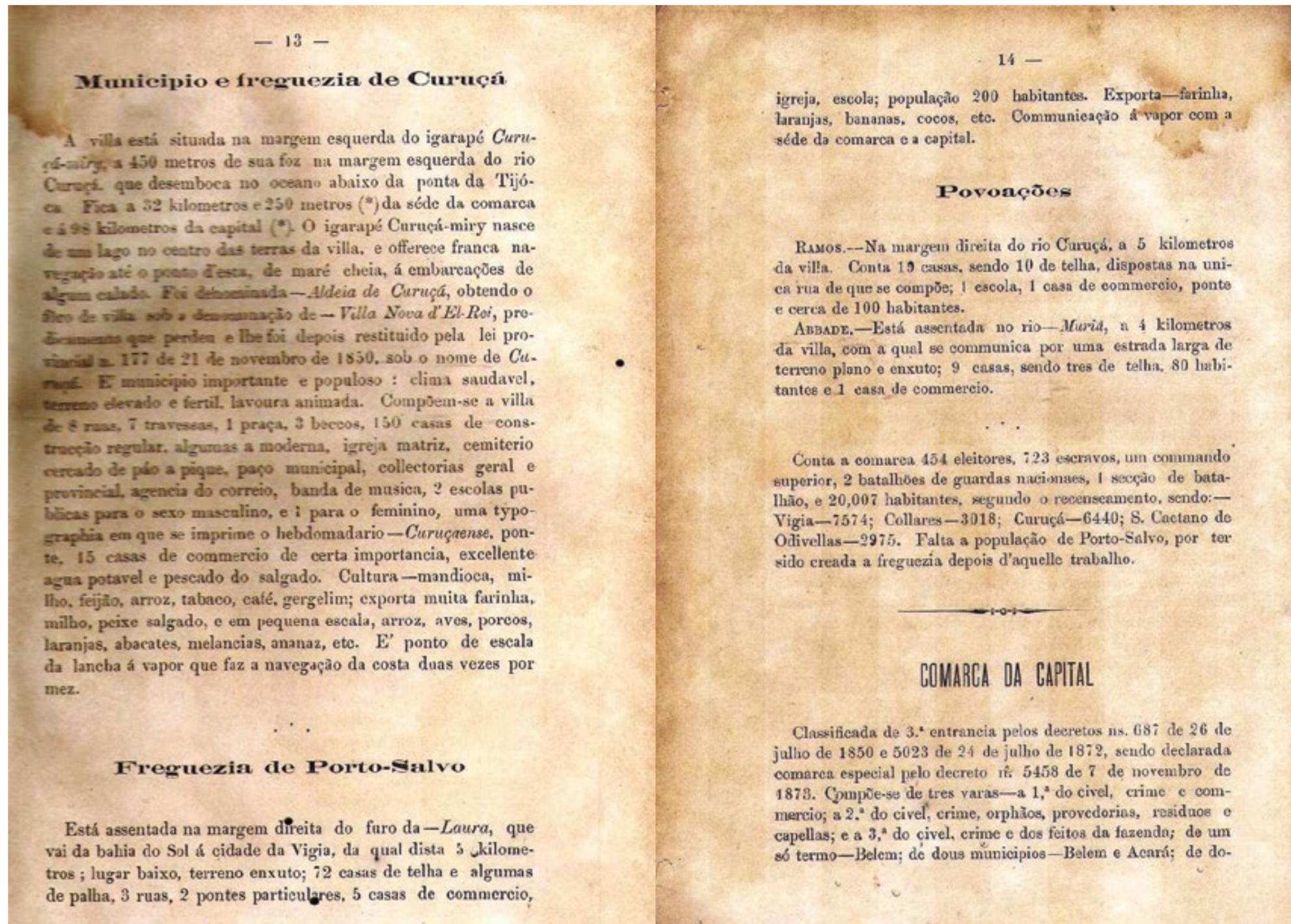
Fica á 116 kilometros da capital e está assentada na margem esquerda do rio Mojuin, a 11 hilometros de sua foz no oceano, abaixo da ponta do Taipú, e a 38 da séde da comarca: terreno pouco alto, clima saudavel, agua potavel excellente, 5 ruas, 12 travessas, capella da irmandade de Bom Jesus dos Navegantes, servindo de matriz, cento e tantas casas de telha de construcção regular, cemiterio murado de alvenaria de tijollo, 20 casas de commercio, padaria, 1 philarmonica, 3 pontes particulares, 3 escolas publicas, 1 para o sexo masculino com 123 alumnos, e 2 para o femenino, collectoria provincial, agencias do correio e da collectoria geral da Vigia. Cultura – mandioca, milho, feijão, arroz, em pequena escala. Exporta para a capital alguma farinha, muito peixe salgado, ostras, bananas, abacates, laranjas, etc. E’ ponto de escala da linha de navegacão por lanchas á vapor da costa do salgado, subvencionada pela provincia.

Município e freguezia de Curuçá

A villa está situada na margem esquerda do igarapé Curuçá-miry, a 450 metros de sua foz na margem esquerda do rio Curuçá, que desemboca no oceano abaixo da ponta da Tijóca. Fica a 32 kilometros e 250 metros (*) da séde da comarca e á 98 kilometros da capital (*). O igarapé Curuçá-miry nasce de um lago no centro das terras da villa, e offerece franca navegação até o ponto d'esta, de maré cheia, á embarcações de algum calado. Foi denominada - *Aldeia de Curuçá*, obtendo o filero da villa sob a denominação de - *Villa Nova d'El-Rei*, predicamento que perdeu e lhe foi depois restituído pela lei provincial n. 177 de 21 de novembro de 1850, sob o nome de *Curuçá*. E' município importante e populoso: clima saudavel, terreno elevado e fértil, lavoura animada. Compõem-se a villa de 8 ruas, 7 travessas, 1 praça, 3 beccos, 150 casas de construcção regular, algumas a moderna, igreja matriz, cemiterio cercado de páo a pique, paço municipal, collectorias geral e provincial, agencia do correio, banda de musica, 2 escolas publicas para o sexo masculino, e 1 para o feminino, uma typographia em que se imprime o hebdomario - *Curuçense*, ponte, 15 casas de commercio de certa importancia, excellente agua potavel e pescado do salgado. Cultura - mandioca, milho, feijão, arroz, tabaco, café, gergelim; exporta muita farinha, milho, peixe salgado, e em pequena escala, arroz, aves, porcos, laranjas, abacates, melancias, ananaz, etc. E' ponto de escala da lancha á vapor que faz a navegação da costa duas vezes por mez.

Freguezia de Porto-Salvo

Está assentada na margem direita do furo da- Laura, que vai da bahiado Sol á cidade da Vigia, da qual dista 5 kilometros; lugar baixo, terreno enxuto; 72 casas de telha e algumas de palha, 2 ruas, 2 pontes particulares, 5 csas de commercio.



igreja, escola; população 200 habitantes. Exporta - farinha, laranjas bananas, cocos, etc. Comunicação á vapor com a séde da comarca e a capital.

Povoações

Ramos. - Na margem direita do rio Curuçá, a 5 kilometros da villa. Conta 19 casas, sendo 10 de telha, dispostas na unica rua de que se compõe; 1 escola, 1 casa de commercio, ponte e cerca de 100 habitantes.

Abbaade. - Está assentada no rio - *Muriá*, a 4 kilometros da villa, com a qual se communica por uma estrada larga de terreno plano e enxuto; 9 casas, sendo tres de telha, 80 habitantes e 1 casa de commercio.

Conta a comarca 454 eleitores, 723 escravos, um commando superior, 2 batalhões de guardas nacionaes, 1 secção de batalhão, e 20,007 habitantes, segundo o recenseamento, sendo: - Vigia - 7574; Collares - 3018; Curuçá - 6440; S. Caetano de Odivellas - 2975. Falta a população de Porto-Salvo, por ter sido creada a freguezia depois d'aquelle trabalho.

COMARCA DA CAPITAL

Classificada de 3.ª entrancia pelos decretos ns.687 de 26 de julho de 1850 e 5023 de 24 de julho de 1872, sendo declarada comarca especial pelo decreto n. 5458 de 7 de novembro de 1873. Compõe-se de tres varas - a 1.ª do civil, crime e comercio; a 2.ª do civil, crime, orphãos, provedorias, residuos e capellas; e a 3.ª do civil, crime e dos feitos da fazenda; de um só termo - Belem; de dous minipios - Belem de Acará; de do-

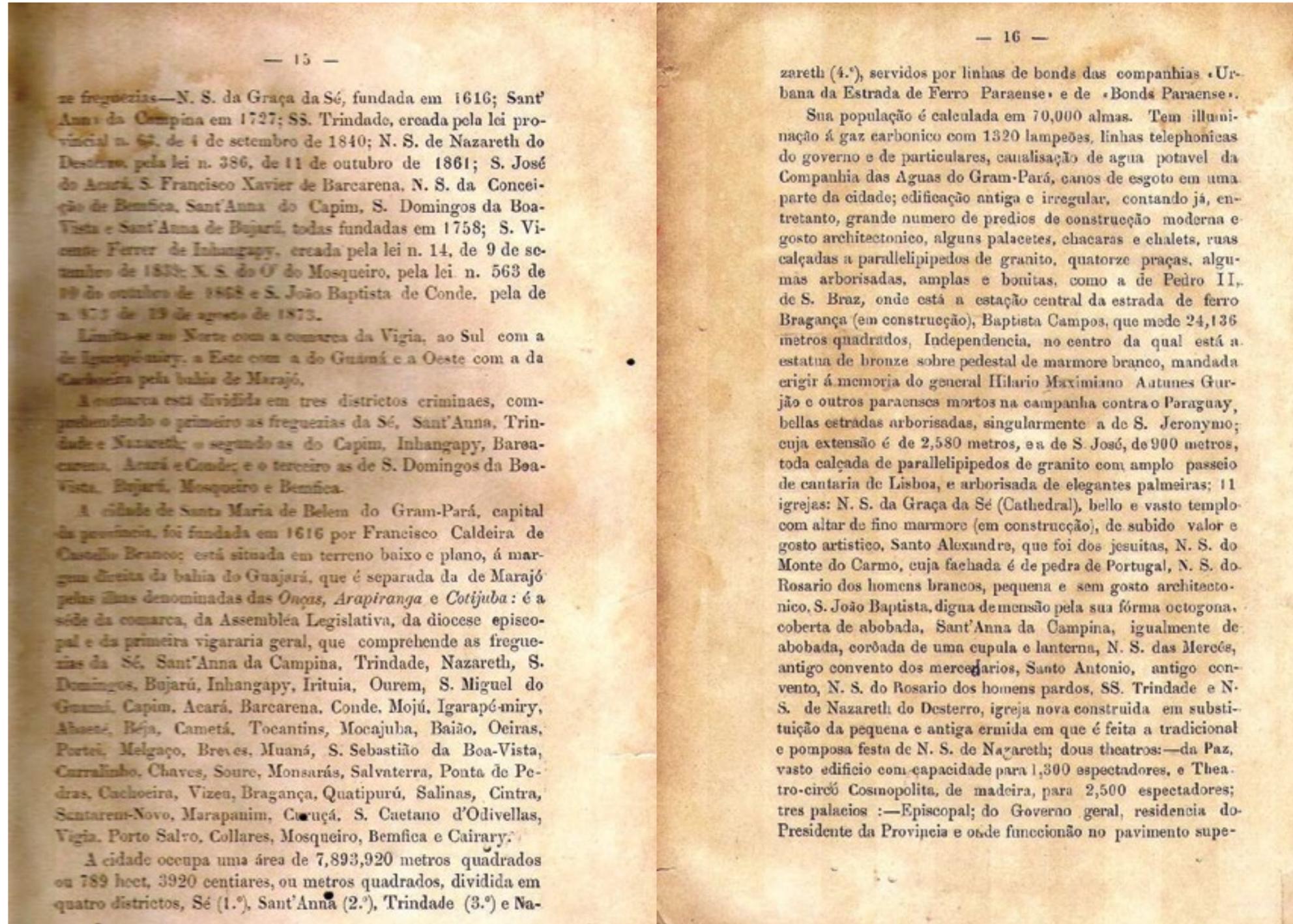
ze freguezias – N.S. da Graça da Sé, fundada em 1616; Sant’Anna da Campina em 1727; SS. Trindade, creada pela lei provincial n.62, de 4 de setembro de 1840; N.S. de Nazareth do Desterro, pela lei n. 386, de 11 de outubro de 1861; S. José do Acará. S. Francisco Xavier de Barcarena, N. S. da Conceição de Bemfica, Sant’Anna do Campim, S. Domingos da Boa-Vista e Sant’Anna de Bujarú, todas fundadas em 1758; S. Vicente Ferrer de Inhangapy, creada pela lei n. 14, de 9 de setembro de 1839; N. S. do O’ do Mosqueiro, pela lei n. 563 de 19 de outubro de 1858 e S. João Baptista de Conde, pela de n. 973 de 19 de agosto de 1873.

Limita-se ao Norte com a comarca da Vigia, ao Sul com a de Igarapé-miry, a Este com a do Guamá e a Oeste com a da Cachoeira pela bahia do Marajó.

A comarca está dividida em tres districtos crimianes, compreendendo o primeiro as freguezias da Sé, Sant’Anna, Trindade e Nazareth; o segundo as do Capim, Inhangapy, Barcarena, Acará e Conde; e o terceiro as de S. Domingos da Boa-Vista, Bijarú, Mosqueiro e Bemfica.

A cidade de Santa Mara de Belem do Gram-Pará, capital da provincia, foi fundada em 1616 por Francisco Caldeira de Castello Branco; está situada em terreno baixo e plano, á margem direita da bahia do Guajará, que é separada da de Marajó pelas ilhas denominadas das Oaças, Arapiranga e Cotijuba: é a séde da comarca, da Assembléa Legislativa, da diocese episcopal e da primeira vigaria geral, que comprehende as freguezias da Sé, Sant’Anna da Campina, Trindade, Nazareth, S. Domingos, Bujarú, Inhangary, Irituia, Ourem, S. Miguel do Guamá, Capim, Acará, Barcarena, Conde, Mojú, Igarapé-miry, Abaeté, Béja, Cameté, Tocantins, Mocajuba, Baião, Oeiras, Portel, Melgaço, Breves, Muaná, S. Sebastião da Boa-Vista, Currealinho, Chaves, Soure, Monsarás, Salvaterra, Ponta de Pedras, Cachoeira, Vizeu, Bragança, Quatipurú, Salinas, Cintra, Satarem-Novo, Marapanim, Curuçá, S. Caetano d’Odivellas, Vigia. Porto Salvo. Collares, Mosqueiro, Bemfica e Cairary.

A cidade occupa uma área de 7,893,920 metros quadrados ou 789 hect, 3920 centiares, ou metros quadrados, dividida em quatro districtos, Sé (1.º), Sant’Anna (2.º), Trindade (3.º) e Na-



ze freguezias—N. S. da Graça da Sé, fundada em 1616; Sant’Anna da Campina em 1727; SS. Trindade, creada pela lei provincial n. 62, de 4 de setembro de 1840; N. S. de Nazareth do Desterro, pela lei n. 386, de 11 de outubro de 1861; S. José do Acará, S. Francisco Xavier de Barcarena, N. S. da Conceição de Bemfica, Sant’Anna do Capim, S. Domingos da Boa-Vista e Sant’Anna de Bujarú, todas fundadas em 1758; S. Vicente Ferrer de Inhangapy, creada pela lei n. 14, de 9 de setembro de 1839; N. S. do O’ do Mosqueiro, pela lei n. 563 de 19 de outubro de 1858 e S. João Baptista de Conde, pela de n. 973 de 19 de agosto de 1873.

Limita-se ao Norte com a comarca da Vigia, ao Sul com a de Igarapé-miry, a Este com a do Guamá e a Oeste com a da Cachoeira pela bahia de Marajó.

A comarca está dividida em tres districtos criminaes, compreendendo o primeiro as freguezias da Sé, Sant’Anna, Trindade e Nazareth; o segundo as do Capim, Inhangapy, Barcarena, Acará e Conde; e o terceiro as de S. Domingos da Boa-Vista, Bijarú, Mosqueiro e Bemfica.

A cidade de Santa Maria de Belem do Gram-Pará, capital da provincia, foi fundada em 1616 por Francisco Caldeira de Castello Branco; está situada em terreno baixo e plano, á margem direita da bahia do Guajará, que é separada da de Marajó pelas ilhas denominadas das Oaças, Arapiranga e Cotijuba: é a séde da comarca, da Assembléa Legislativa, da diocese episcopal e da primeira vigaria geral, que comprehende as freguezias da Sé, Sant’Anna da Campina, Trindade, Nazareth, S. Domingos, Bujarú, Inhangapy, Irituia, Ourem, S. Miguel do Guamá, Capim, Acará, Barcarena, Conde, Mojú, Igarapé-miry, Abaeté, Béja, Cameté, Tocantins, Mocajuba, Baião, Oeiras, Portel, Melgaço, Breves, Muaná, S. Sebastião da Boa-Vista, Currealinho, Chaves, Soure, Monsarás, Salvaterra, Ponta de Pedras, Cachoeira, Vizeu, Bragança, Quatipurú, Salinas, Cintra, Satarem-Novo, Marapanim, Curuçá, S. Caetano d’Odivellas, Vigia. Porto Salvo. Collares, Mosqueiro, Bemfica e Cairary.

A cidade occupa uma área de 7,893,920 metros quadrados ou 789 hect, 3920 centiares, ou metros quadrados, dividida em quatro districtos, Sé (1.º), Sant’Anna (2.º), Trindade (3.º) e Na-

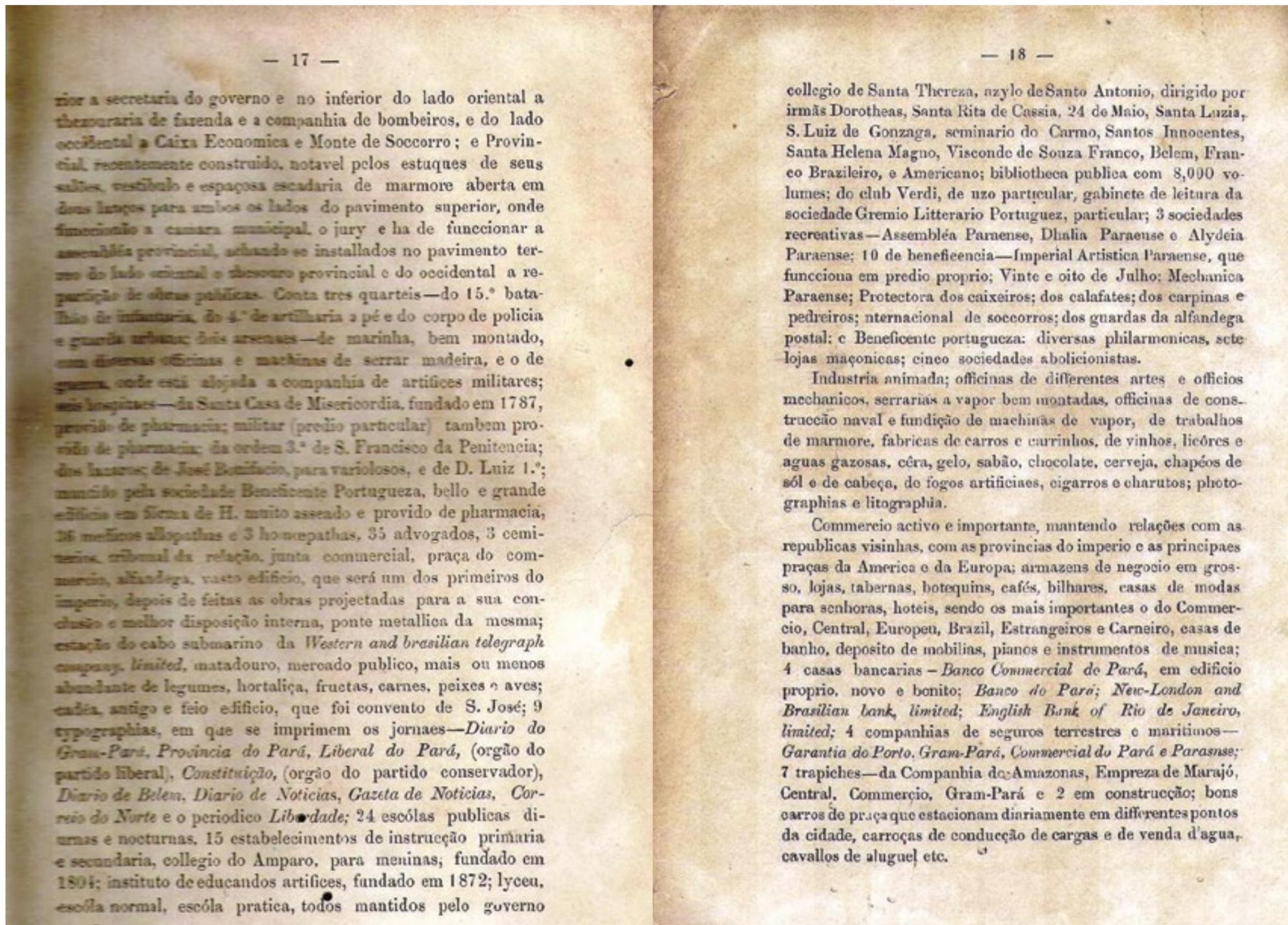
zareth (4.º), servidos por linhas de bonds das companhias Urbana da Estrada de Ferro Paraense e de Bonds Paraense.

Sua população é calculada em 70,000 almas. Tem iluminação á gaz carbonico com 1320 lampeões, linhas telephonicas do governo e de particulares, canalisação de agua potavel da Companhia das Aguas do Gram-Pará, canos de esgoto em uma parte da cidade; edificação antiga e irregular, contando já, entretanto, grande numero de predios de construcção moderna e gosto architectonico, alguns palacetes, chacaras e chalets, ruas calçadas a parallelipipedos de granito, quatorze praças, algumas arborisadas, amplas e bonitas, como a de Pedro II, de S. Braz, onde está a estação central da estrada de ferro Bragança (em construcção), Baptista Campos, que mede 24,136 metros quadrados, Independencia, no centro da qual está a estatua de bronze sobre pedestal de marmore branco, mandada erigir á memoria do general Hilario Maximiano Antunes Gurjão e outros paraenses mortos na campanha contra o Paraguay, bellas estradas arborisadas, singularmente a de S. Jeronymo; cuja extensão é de 2,580 metros, e a de S. José, de 900 metros, toda calçada de parallelipipedos de granito com amplo passeio de cantaria de Lisboa, e arborisada de elegantes palmeiras; 11 igrejas: N. S. da Graça da Sé (Cathedral), bello e vasto templo com altar de fino marmore (em construcção), de subido valor e gosto artistico, Santo Alexandre, que foi dos jesuitas, N. S. do Monte do Carmo, cuja fachada é de pedra de Portugal, N. S. do Rosario dos homens brancos, pequena e sem gosto architectonico, S. João Baptista, digna de mensão pela sua fórma octogona, coberta de abobada, Sant’Anna da Campina, igualmente de abobada, corôada de uma cupula e lanterna, N. S. das Mercês, antigo convento dos mercedarios, Santo Antonio, antigo convento, N. S. do Rosario dos homens pardos, SS. Trindade e N. S. de Nazareth do Desterro, igreja nova construida em substituição da pequena e antiga ermida em que é feita a tradicional e pomposa festa de N. S. de Nazareth; dous theatros:—da Paz, vasto edificio com capacidade para 1,300 espectadores, e Theatro-circó Cosmopolita, de madeira, para 2,500 espectadores; tres palacios:—Episcopal; do Governo geral, residencia do Presidente da Provincia e onde funcção no pavimento supe-

zareth (4.º), servidos por linhas de bonde das companhias Urbana da Estrada de Ferro Paraense e de Bonde Paraense.

Sua população é calculada em 70,000 almas. Tem iluminação á gaz carbonico com 1320 lampeões, linhas telephonicas do governo e de particulares, canalisação de agua potavel da Companhia das Aguas do Gram-Pará, canos de esgoto em uma parte da cidade; edificação antiga e irregular, contando já, entretanto, grande numero de predios de construcção moderna e gosto architectonico, alguns palacetes, chacaras e chalets, ruas mas arborisadas, amplas e bonitas, como a de Pedro II, de S. Braz, onde está a estação central da estrada de ferro Bragança (em construcção), Baptista Campos, que mede 24,136 metros quadrados, Independencia, no centro da qual está a estatua de bronze sobre pedestal de marmore branco, mandada erigir á memoria do general Hilario Maximiano Antunes Gurjão e outros paraenses mortos na campanha contra o Paraguay, bellas estradas arborisadas, singularmente a de S. Jeronymo; cuja extensão é de 2,580 metros, e a de S. José, de 900 metros, toda calçada de parallelipipedos de granito com amplo passeio de cantaria de Lisboa, arborisada de elegantes palmeiras, 11 igrejas: N.S. da Graça da Sé (Cathedral), bello e vasto templo com altar de fino marmore (em construcção), de subido valor e gosto artistico, Santo Alexandre, que foi dos jesuitas, N. S. do Monte do Carmo, cuja fachada é de pedra de Portugal, N. S. do Rosario dos homens brancos, pequena e sem gosto architectonico, S. João Baptista, digna de mensão pela sua fórma octogona, coberta de abobada, corôada de uma cupula e lanterna, N. S. das Mercês, antigo convento dos mercedarios, Santo Antonio, antigo convento, N. S. do Rosario dos homens pardos, SS. Trindade e N. S. de Nazareth do Desterro, igreja nova construida em substituição da pequena e antiga ermida em que é feita a tradicional e pomposa festa de N. S. de Nazareth; dous theatros: - da Paz, vasto edificio com capacidade para 1,300 espectadores, e Theatro-circo Cosmopolita, de madeira, para 2,500 espectadores; tres palacios: - Episcopal. do Governo geral, residencia do Presidente da Provincia e onde funcção no pavimento supe-

rior a secretaria do governo e no inferior do lado oriental a thezouraria de fazenda e a companhia de bombeiros, e do lado occidental a Caixa Economica e Monte de Socorro: e Provincial, recentemente construido, notavel pelos estuques de seus salões, vestibulo e espaçosa escadaria de marmore aberta em dous lanços para ambos os lados do pavimento superior, onde funcionão a camara municipal, o jury e ha de funcionar a assembléa provincial, achando-se installados no pavimento terreo do lado oriental o thesouro provincial e do occidental a repartição de obras publicas. Conta tres quartéis - do 15.º batalhão de infantaria do 4.º de artilharia a pé e do corpo de policia e guarda urbana; dois arsenaes - de marinha, bem montado, em diversas officinas e machinas de serrar madeira, e o de guerra, onde está alojada a companhia de artifices militares; seis hospitaes - da Santa Casa de Misericordia, fundado em 1787, provido de pharmacia; da ordem 3.ª de S. Francisco da Penitencia; dos lazarus; de José Bonifacio, para variolosos, e de D. Luiz 1.º; mantido pela sociedade Beneficente Portugueza, bello e grande edificio em forma de H. muito asseado e provido de pharmacia, 36 medicos allopathas e 3 homeopathas, 35 advogados, 3 cemiterios, tribunal de relação, junta commercial, praça do commercio, alfandega, vasto edificio, que será um dos primeiros do imperio, depois de feitas as obras projectadas para a sua conclusão e melhor disposição interna, ponte metallica da mesma; estação do cabo submarino da *Western and brasilian telegraph company limited*, matadouro, mercado publico, mais ou menos abundante de legumes, hortaliça, fructas, carnes, peixes e aves; cadéa, antiga e feio edificio, que foi convento de S. José; 9 typographias, em que se imprimem os jornaes - Diario do Gram-Pará, Província do Pará, Liberal do Pará, (orgão do partido liberal), Constituição, (orgão do partido conservador), Diario de Belem, Diario de Noticias, Gazeta de Noticias, Correio do Norte e o periodico Liberdade; 24 escolás publicas diurnas e nocturnas, 15 estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria, collegio do Amparo, para meninas, fundado em 1804; instituto de educandos artifices, fundado em 1872; lyceu, escola normal, escola pratica, todos mantidos pelo governo



collegio de Santa Thereza, azylo de Santo Antonio, dirigido por irmãs Dorotheas, Santa Rita de Cassia, 24 de Maio, Santa Luzia, S. Luiz de Gonzaga, seminario do Carmo, Santos Innocentes, Santa Helena Magno, Visconde de Souza Franco, Belem, Franco Brasileiro, e Americano; bibliotheca publica com 8,000 volumes; do club Verdi, de uzo particular, gabinete de leitura da sociedade Gremio Litterario Portuguez, particular; 3 sociedades recreativas—Assembléa Paraense, Dhalia Paraense e Alydeia Paraense; 10 de beneficencia—Imperial Artistica Paraense, que funciona em predio proprio; Vinte e oito de Julho; Mechanica Paraense; Protectora dos caixeiros; dos calafates; dos carpinas e pedreiros; nternacional de socorros; dos guardas da alfandega postal; e Beneficente portugueza: diversas philarmonicas, sete lojas maçonicas; cinco sociedades abolicionistas.

Industria animada; officinas de diferentes artes e officios mechanicos, serrarias a vapor bem montadas, officinas de construcção naval e fundição de machinas de vapor, de trabalhos de marmore, fabricas de carros e carrinhos, de vinhos, licôres e aguas gazosas, cêra, gelo, sabão, chocolate, cerveja, chapéos de sól e de cabeça, de fogos artificiaes, cigarros e charutos; photographias e litographia.

Commercio activo e importante, mantendo relações com as republicas visinhas, com as provincias do imperio e as principaes praças da America e da Europa; armazens de negocio em grosso, lojas, tabernas, botequins, cafés, bilhares, casas de modas para senhoras, hotéis, sendo os mais importantes o do Commercio, Central, Europeu, Brazil, Estrangeiros e Carneiro, casas de banho, deposito de mobílias, pianos e instrumentos de musica; 4 casas bancarias - *Banco Commercial de Pará; New-London and Brasilian bank limited; English Bank of Rio de Janeiro, limited;* 4 companhias de seguros terrestres e maritimos - *Garantia do Porto, Gram-Pará, Commercial do Pará e Paraense;* 7 trapiches - da Companhia do Amazonas, Empreza do Marajó, Central, Commercio, Gram-Pará e 2 em construcção; bons carros de praça que estacionam diariamente em diferentes pontos da cidade, carroças de conducção de cargas e de venda d'agua, cavallos de aluguel etc.

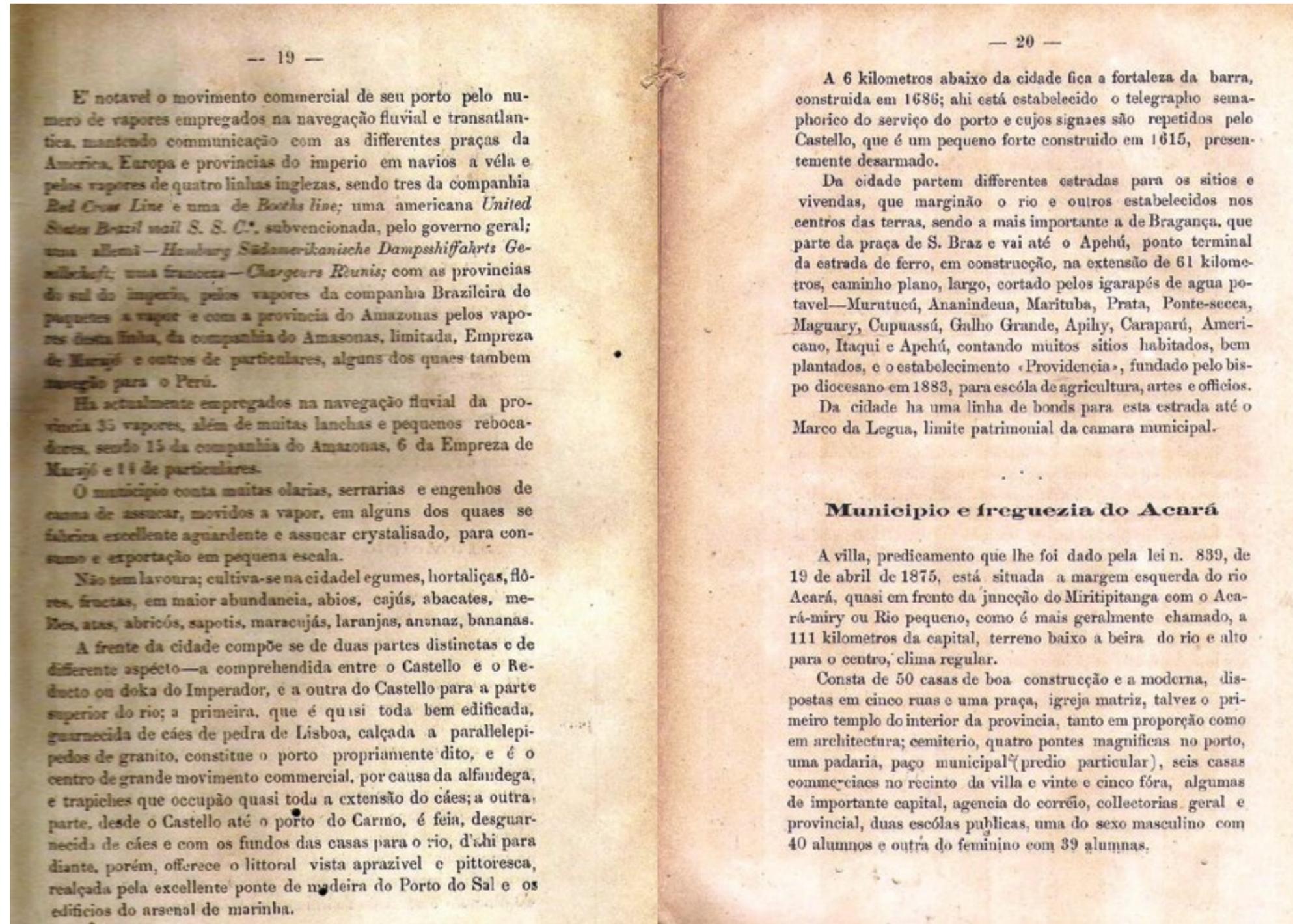
É notavel o movimento commercial de seu porto pelo numero de vapores empregados na navegação fluvial e transatlantica, mantendo communicação com as differentes praças da America, Europa e provincias do imperio em navios a véla e pelos vapores de quatro linhas inglezas, sendo tres da companhia *Red Crom Line* e uma de *Booths line*; uma americana *United Soudes Brazil wail S. S. C.*, subvencionada, pelo governo geral; uma allemã — *Hamburg Sidamerikanische Dampsschiffahrts Gemllert*; uma franceza — *Chargeurs Reunis*, com as provincias do sul do imperio, pelos vapores da companhia Brasileira de vapor e com a provincia do Amazonas pelos vapores desta llinha, da companhia do Amasonas, limitada, Empreza de Marajó e outros de particulares, alguns os quaes tambem navegação para o Perú.

Ha actualmente empregados na navegação fluvial da provincia 35 vapores, além de muitas lanchas e pequenos rebocadores, sendo 15 da companhia do Amazonas, 6 da Empreza de Marajó e 14 de particulares.

O municipio conta muittas olarias, serrarias e engenhos de canna de assucar, movidos a vapor, em alguns dos quaes se fabrica excellente aguardente e assucar crytalisado, para consumo e exportação em pequena escala.

Não tem lavoura; cultiva-se na cidade legumes, hortaliças, flôres, fructas, em maior abundancia, abios, cajús, abacates, melões, atas, abricós, sapotis, maracujás, laranjas, ananaz, bananas.

A frente da cidade compõe se de duas partes distinctas e de differente aspécto — a comprehendida entre o Castello e o Reducto ou doka do Imperador, e a outra do Castello para a parte superior do rio; a primeira, que é quasi toda bem edificada, guarnecida de eáes de pedra de Lisboa, calçada a paralelepipedos de granito, constitue o porto propriamente dito, e é o centro de grande movimento commercial, por causa da alfandega, e trapiches que occupão quase toda a extensão do cáes; a outra, parte, desde o Castello até o porto do Carmo, é feia, desguarnecida de cáes e com os fundos das casas para o rio, d'ahi para diante, porém, offerece o littoral vista aprazivel e pittoresca, realçada pela excellente ponte de madeira do Porto do Sal e os edificios do arsenal de marinha.



É notavel o movimento commercial de seu porto pelo numero de vapores empregados na navegação fluvial e transatlantica, mantendo communicação com as differentes praças da America, Europa e provincias do imperio em navios a véla e pelos vapores de quatro linhas inglezas, sendo tres da companhia *Red Cross Line* e uma de *Booths line*; uma americana *United States Brazil mail S. S. C.*, subvencionada, pelo governo geral; uma allemã — *Hamburg Südamerikanische Dampsschiffahrts Gesellschaft*; uma franceza — *Chargeurs Reunis*; com as provincias do sul do imperio, pelos vapores da companhia Brasileira de vapores desta linha, da companhia do Amasonas, limitada, Empreza de Marajó e outros de particulares, alguns dos quaes tambem navegação para o Perú.

Ha actualmente empregados na navegação fluvial da provincia 35 vapores, além de muitas lanchas e pequenos rebocadores, sendo 15 da companhia do Amazonas, 6 da Empreza de Marajó e 14 de particulares.

O municipio conta muitas olarias, serrarias e engenhos de canna de assucar, movidos a vapor, em alguns dos quaes se fabrica excellente aguardente e assucar crytalisado, para consumo e exportação em pequena escala.

Não tem lavoura; cultiva-se na cidade legumes, hortaliças, flôres, fructas, em maior abundancia, abios, cajús, abacates, melões, atas, abricós, sapotis, maracujás, laranjas, ananaz, bananas.

A frente da cidade compõe se de duas partes distinctas e de differente aspécto — a comprehendida entre o Castello e o Reducto ou doka do Imperador, e a outra do Castello para a parte superior do rio; a primeira, que é quasi toda bem edificada, guarnecida de eáes de pedra de Lisboa, calçada a paralelepipedos de granito, constitue o porto propriamente dito, e é o centro de grande movimento commercial, por causa da alfandega, e trapiches que occupão quasi toda a extensão do cáes; a outra, parte, desde o Castello até o porto do Carmo, é feia, desguarnecida de cáes e com os fundos das casas para o rio, d'ahi para diante, porém, offerece o littoral vista aprazivel e pittoresca, realçada pela excellente ponte de madeira do Porto do Sal e os edificios do arsenal de marinha.

A 6 kilometros abaixo da cidade fica a fortaleza da barra, construida em 1686; ahi está estabelecido o telegrapho semaphorico do serviço do porto e cujos signaes são repetidos pelo Castello, que é um pequeno forte construido em 1615, presentemente desarmado.

Da cidade partem differentes estradas para os sitios e vivendas, que marginão o rio e outros estabelecidos nos centros das terras, sendo a mais importante a de Bragança, que parte da praça de S. Braz e vai até o Apehú, ponto terminal da estrada de ferro, em construcção, na extensão de 61 kilometros, caminho plano, largo, cortado pelos igarapés de agua potavel — Murutucú, Ananindeua, Marituba, Prata, Ponte-secca, Maguary, Cupuassú, Galho Grande, Apihy, Caraparú, Americano, Itaqui e Apehú, contando muitos sitios habitados, bem plantados, e o estabelecimento «Providencia», fundado pelo bispo diocesano em 1883, para escóla de agricultura, artes e officios.

Da cidade ha uma linha de bonds para esta estrada até o Marco da Legua, limite patrimonial da camara municipal.

Municipio e freguezia do Acará

A villa, predicamento que lhe foi dado pela lei n. 839, de 19 de abril de 1875, está situada a margem esquerda do rio Acará, quasi em frente da junção do Miritipitanga com o Acará-miry ou Rio pequeno, como é mais geralmente chamado, a 111 kilometros da capital, terreno baixo a beira do rio e alto para o centro, clima regular.

Consta de 50 casas de boa construcção e a moderna, dispostas em cinco ruas e uma praça, igreja matriz, talvez o primeiro templo do interior da provincia, tanto em proporção como em architectura; cemiterio, quatro pontes magnificas no porto, uma padaria, paço municipal (predio particular), seis casas commerciaes no recinto da villa e vinte e cinco fóra, algumas de importante capital, agencia do correio, collectorias geral e provincial, duas escólas publicas, uma do sexo masculino com 40 alumnos e outra do feminino com 39 alumnas.

A 6 kilometros abaixo da cidade fica a fortaleza da barra, construida em 1686; ahi está estabelecido o telegrapho semaphorico do serviço do porto e cujos signaes são repetidos pelo Castello, que é um pequeno forte construido em 1615, presentemente desarmado.

Da cidade partem differentes estradas para os sitios e vivendas, que marginão o rio e outros estabelecidos nos centros das terras, sendo a mais importante a de Bragança, que parte da praça de S. Braz e vai até o Apehú, ponto terminal da estrada de ferro, em construcção, na extensão de 61 kilometros, caminho plano, largo, cortado pelos igarapés de agua potavel — Murutucú, Ananindeua, Marituba, Prata, Ponte-secca, Maguary, Cupuassú, Galho Grande, Apihy, Caraparú, Americano, Itaqui e Apehú, contando muitos sitios habitados, bem plantados, e o estabelecimento «Provincia», fundado pelo bispo diocesano em 1883, para escóla de agricultura, artes e officios.

Da cidade ha uma linha de bonde para esta estrada até o Marco da Legua, limite patrimonial da camara municipal.

Municipio e freguezia do Acará

A villa, predicamento que lhe foi dado pela lei n. 839, de 19 de abril de 1875, está situada a margem esquerda do rio Acará, quasi em frente da junção do Miritipitanga com o Acará-miry ou Rio pequeno, como é mais geralmente chamado, a 111 kilometros da capital, terreno baixo a beira do rio e alto para o centro, clima regular.

Consta de 50 casas de boa construcção e a moderna, dispostas em cinco ruas e uma praça, igreja matriz, talvez o primeiro templo do interior da provincia, tanto em proporção como em architectura; cemiterio, quatro pontes magnificas no porto, uma padaria, paço municipal (predio particular), seis casas commerciaes no recinto da villa e vinte e cinco fóra, algumas de importante capital, agencia do correio, collectorias geral e provincial, duas escólas publicas, uma do sexo masculino com 40 alumnos e outra do feminino com 39 alumnas.

A população da villa é estimada em 200 almas e a do município em 8.000, disseminada pelas margens dos rios Acará, Miritipitanga e Rio pequeno, e Igarapés, em maior numero, porém, no Jurupariteua, Araxiteua, Tapiucáua, Igarapé-assú de baixo, Mariquita, Igarapé-assú de cima ou Arapirangussú, Pinin e Sapaucaia.

Cultiva-se, mandioca, arroz, milho, canna e tabaco, reputado igual ao do rio Tapajoz, que passa por ser o melhor da provincia.

Industria: tres engenhos de canna de assucar, movidos um a agua, um a animaes e um a vapor. Exporta farinha, arroz, milho, cachaça, assucar, pelles, oleo de copahia e cacáo, em pequena quantidade, muita madeira para construcção civil e rural, castanhas e borracha.

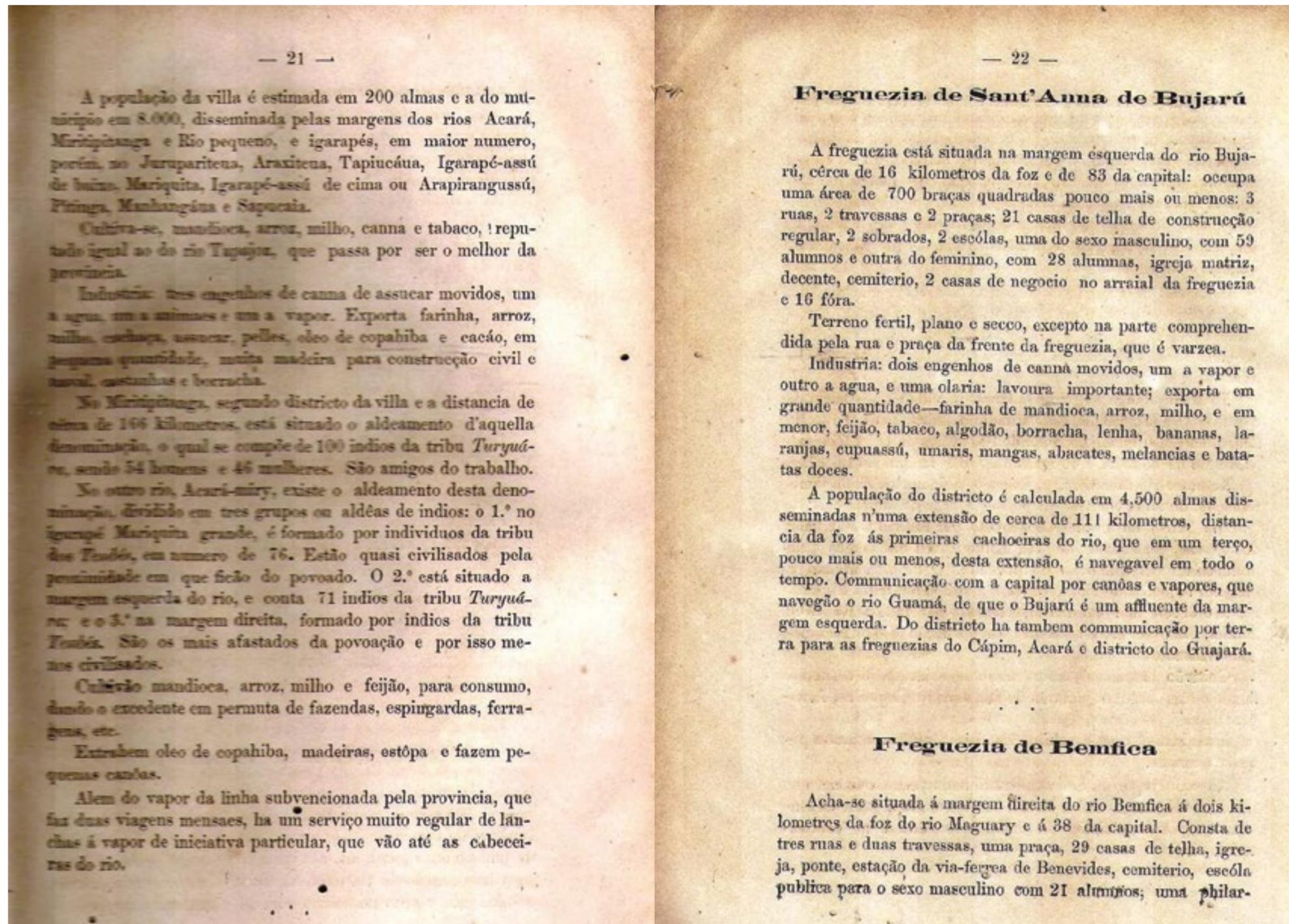
No Miritipitanga, segundo districtor da villa e a distancia de cerca de 166 kilomentros, está situado o aldeamento d'aquella denominação, o qual se compõe de 100 indios da tribu Turyuára, sendo 54 homens e 46 mulheres. São amigos do trabalho.

No outro rio, Acará-miry, existe o aldeamento desta denominação, dividido em tres grupos ou aldéas de indios: o 1.º no Igarapé Mariquita grande, é formado por individuos da tribu dos Tembés, em numero de 76. Estão quasi civilizados pela proximidade que ficão do povoado. O 2.º está situado a margem esquerda do rio, e conta 71 indios da tribu Turyuára; e o 3.º na margem direita, formado por indios da tribu Tembés. São os mais afastados da povoação e por isso menos civilizados.

Cultivão mandioca, arroz, milho e feijão, para consumo, dando o excedente em permuta de fazendas, espingardas, ferragens, etc.

Extrahem oleo de copahiba, madeiras, estôpa e fazem pequenas canôas.

Alem do vapor da linha subvencionada pela provincia, que faz duas viagens mensaes, ha um serviço muito regular de lanchas á vapor de iniciativa particular, que vão até as cabeceiras do rio.



Freguezia de Sant'Anna de Bujarú

A freguezia está situada na margem esquerda do rio Bujarú, cêrca de 16 kilometros da foz e de 83 da capital: occupa uma áerea de 700 braças quadradas pouco mais ou menos: 3 ruas, 2 travessas e 2 praças; 21 casas de telha de construcção regular, 2 sobrados, 2 escólas, uma do sexo masculino, com 59 alumnos e outra do feminino, com 28 alumnas, igreja matriz, decente, cemiterio, 2 casas de negocio na arraial da fregeuzia e 16 fóra.

Terreno fértil, plano e secco, excepto na parte comprehendida pela rua e praça da frente da freguezia, que é varzea.

Industria: dois engenhos da canna movidos, um a vapor e outra a agua, e uma olaria: lavoura importante; exporta em grande quantidade - farinha de mandioca, arroz, milho, e em menor, feijão, tabaco, algodão, borracha, lenha, bananas, laranjas, cupuassú, umaris, mangas, abacates, melancias e batatas doces.

A população do districto é calculada em 4,500 almas disseminadas n'uma extensão de cerca de 111 kilometros, distancia da foz ás primeiras cachoeiras do rio, que em um terço pouco mais ou menos, desta extensão, é navegavel em todo o tempo. Comunicação com a capital por canôas e vapores, que navegão o rio Guamá, de que o Bujarú é um affluente da margem esquerda. Do districto ha tambem comunicação por terra para as freguezias do Cápim, Acará e districto do Guajará.

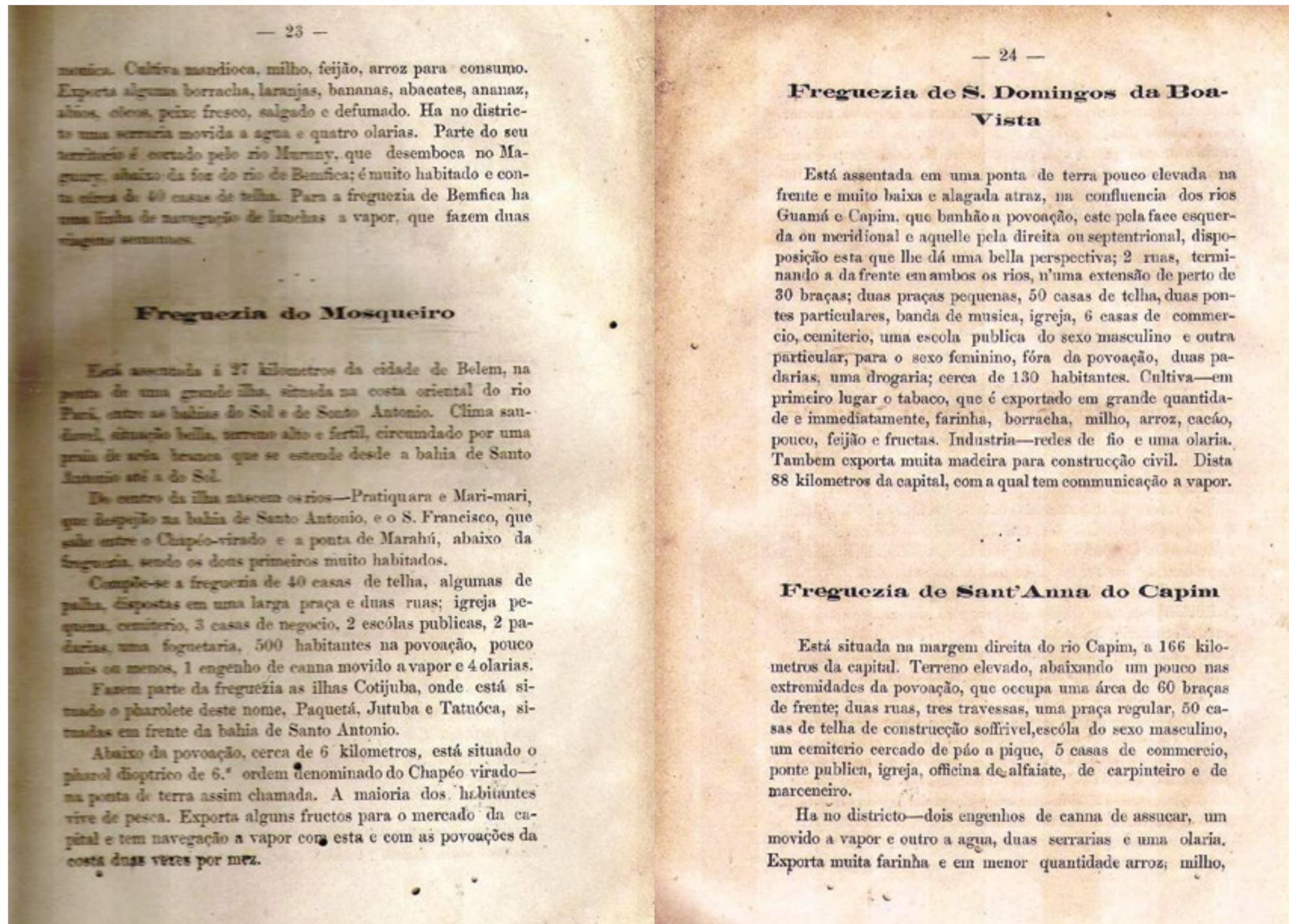
Freguezia de Bemfica

Acha-se situada á margem direita do rio Bemfica á dois kilometros da foz do rio Maguary e á 38 da capital. Consta de tres ruas e duas travessas, uma praça, 29 casas de telha, igreja, ponte, estação da via-ferrea de Benevides, cemiterio, escola publica para o sexo masculino com 21 alumnos; um philar-

monica. Cultiva mandioca, milho, feijão, arroz para consumo. Exporta alguma borracha, laranjas, bananas, abacates, ananaz, abios, peixe fresco, salgado e defumado. Ha no districto uma serraria movida a agua e quarto olarias. Parte do seu terreno é cortado pelo rio Muruny, que desemboca no Maguary, abaixo da foz do rio de Bemfica; é muito habitado e conta cerca de 40 casas de telha. Para a freguezia de Bemfica ha uma linha de navegagação de lanchas a vapor, que fazem duas viagens semanaes.

Freguezia de Mosqueiro

Está assentada á 27 kilometros da cidade de Belem, na ponta de uma grande ilha, situada na costa oriental do rio Pará, entre as bahias do Sul e de Santo Antonio. Clima saudavel, situação bella, terreno alto e fértil, circumdado por uma praia de areia branca que se estende deste a bahia de Santo Antonio até a do Sul. Do centro da ilha nascem os rios - Pratiquera e Mari-mari que despejo na bahia de Santo Antonio, e o S. Francisco, que sobe entre o Chapéo-virado e a ponta de Marahú, abaixo da freguezia, sendo os dous primeiros muito habitados. Compõe-se a freguezia de 40 casas de telha, algumas de palha, dispostas em uma larga praça e duas ruas; igreja pequena, cemiterio, 3 casas de negocio, 2 escólas publicas, 2 padarias, uma foguetaria, 500 habitantes na povoação, pouco mais ou menos, 1 engenho de canna movido a vapor e 4 olarias. Fazem parte da freguezia as ilhas Cotijuba, onde está situado o pharolete deste nome, Paquetá, Jutuba e Tatuóca, situadas em frente a bahia de Santo Antonio. Abaixo da povoação, cerca de 6 kilometros, está situado o pharol dioptrico de 6.^a ordem denominado de Chapeo virado - na ponta de terra assim chamada. A maioria dos habitantes vive da pesca. Exporta alguns fructos para o mercado da capital e tem navegagação a vapor com esta e com as povoações da costa duas vezes por mez.



Freguezia de S. Domingos da Boa-Vista

Está assentada em uma ponta de terra pouco elevada na frente e muito baixa e alagada atraz, na confluencia dos rios Guamá e Capim, que banhão a povoação, este pela face esquerda ou meridional e aquelle pela direita ou septentrional, disposição esta que lhe dá uma bella perspectiva; 2 ruas, terminando a da frente em ambos os rios, n'uma extensão de perto de 30 braças; duas praças pequenas, 50 casas de telha, duas pontes particulares, banda de musica, igreja, 6 casas de commercio, cemiterio, uma escola publica do sexo masculino e outra particular, para o sexo feminino, fóra da povoação, duas padarias, uma drogaria; cerca de 130 habitantes. Cultiva - em primeiro lugar o tabaco, que é exportado em grande quantidade e immediatamente, farinha, borracha, milho, arroz, cacáo, pouco, feijão e fructas. Industria - redes de fio e uma olaria. Tambem exporta muita madeira para construcção civil. Dista 88 kilometros da capital, com a qual tem communicação a vapor.

Freguezia de Sant'Anna do Capim

Está situada na margem direita do rio Capim, a 166 kilometros da capital. Terreno elevado, abaixando um pouco nas extremidades da povoação, que occupa uma área de 60 braças de frente; duas ruas, tres travessas, uma praça regular, 50 casas de telha de construcção soffrivel, escola do sexo masculino, um cemiterio cercado de páo a pique, 5 casas de commercio, ponte publica, igreja, officina de alfaiate, de carpinteiro e de marceneiro. Ha no districto - dois engenhos de canna de assucar, um movido a vapor e outro a agua, duas serrarias e uma olaria. Exporta muita farinha e em menor quantidade arroz, milho,

feijão, tabaco, madeiras, borracha, cravo, copahiba, breu, aves, porcos, pelles e frutas, em mais abundancia, bacurys, ananaz, laranjas e abacates.

A 166 kilometros, pouco mais ou menos acima da freguezia e na margem esquerda do rio, fica a pequena povoação de Badajoz, — que se compõe de 3 casas de telha e 10 de palha, uma igreja, sob a invocação de Sant'Anna, e uma população de 45 almas.

Ha no districto setenta e tantos lagos abundantes de peixes de que se abastece a população.

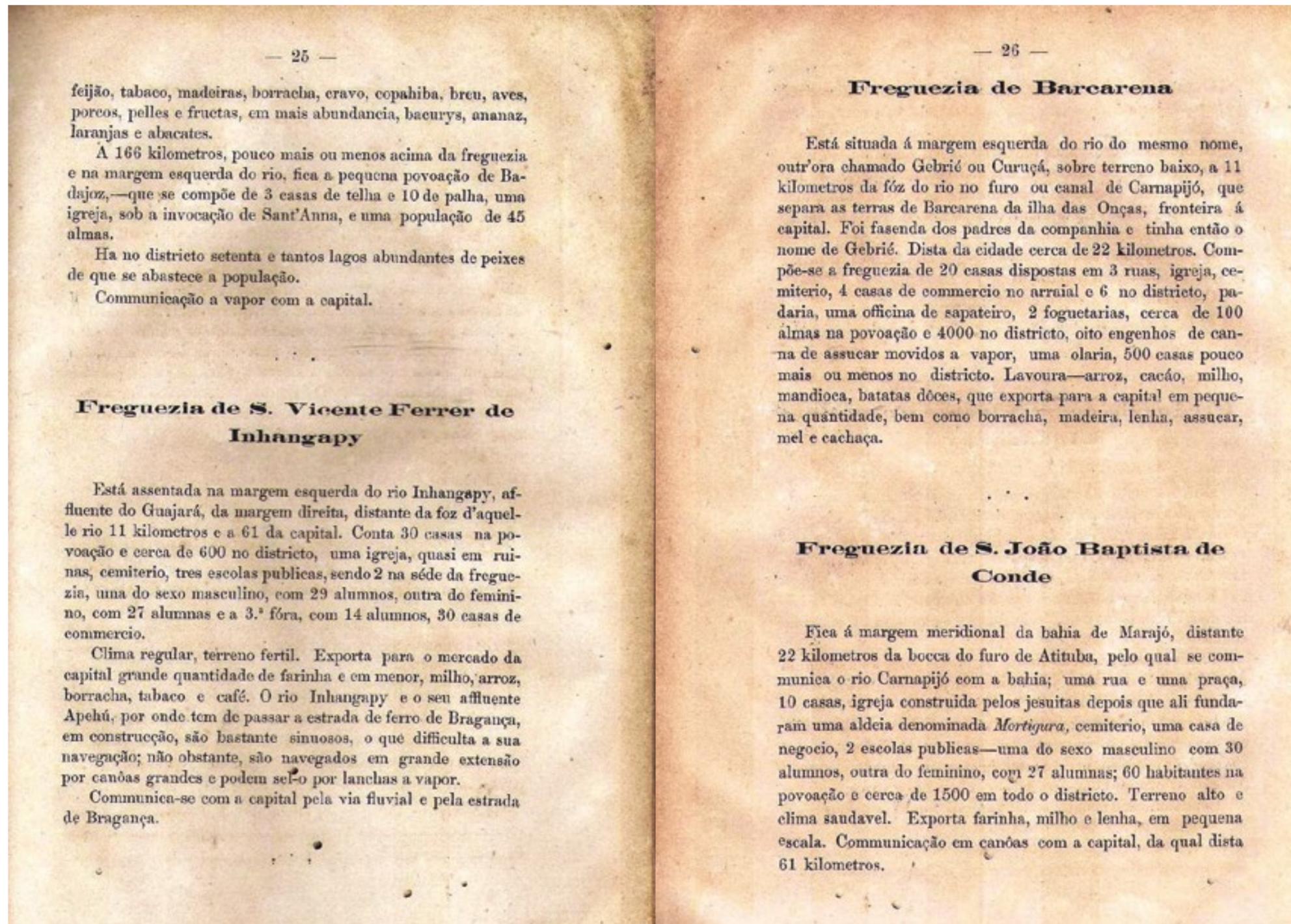
Comunicação a vapor com a capital.

Freguezia de S. Vicente Ferrer de Inhangapy

Está assentada na margem esquerda do rio Inhangary, afluente do Guajará, da margem direita, distante da foz d'aquelle rio 11 kilometros e a 61 da capital. Conta 30 casas na povoação e cerca de 600 no districto, uma igreja, quasi em ruinas, cemiterio, tres escolas publicas, sendo 2 na séde da freguezia, uma do sexo masculino, com 29 alumnos, outra do feminino, com 27 alumnas e a 3.ª fóra, com 14 alumnos, 30 casas de commercio.

Clima regular, terreno fertil. Exporta para o mercado da capital grande quantidade de farinha e em menor, milho, arroz, borracha, tabaco e café. O rio Inhangapy e o seu afluente Apehú, por onde tem de passar a estrada de ferro de Bragança, em construção, são bastante sinuosos, o que difficulta a sua navegação; não obstante, são navegados em grande extensão por canoas grandes e podem sel-o por lanchas a vapor.

Comunica-se com a capital pela via fluvial e pela estrada de Bragança.



Freguezia de Barcarena

Está situada á margem esquerda do rio do mesmo nome, outr'ora chamado Gebrié ou Curuçá, sobre terreno baixo, a 11 kilometros da fóz do rio no furo ou canal de Carnapijó, que separa as terras de Barcarena da ilha das Onças, fronteira á capital. Foi fazenda dos padres da companhia e tinha então o nome de Gebrié. Dista da cidade cerca de 22 kilometros. Compõe-se a freguezia de 20 casas dispostas em 3 ruas, igreja, cemiterio, 4 casas de commercio no arraial e 6 no districto, padaria, uma officina de sapateiro, 2 foguetarias, cerca de 100 almas na povoação e 4000 no districto, oito engenhos de canna de assucar movidos a vapor, uma olaria, 500 casas pouco mais ou menos no districto. Lavoura—arroz, cacáo, milho, mandioca, batatas dôces, que exporta para a capital em pequena quantidade, bem como borracha, madeira, lenha, assucar, mel e cachaça.

Freguezia de S. João Baptista de Conde

Fica á margem meridional da bahia de Marajó, distante 22 kilometros da bocca do furo de Atituba, pelo qual se communica o rio Carnapijó com a bahia, uma rua e uma praça, 10 casas, igreja construida pelos jesuitas depois que ali fundaram uma aldeia denominada *Mortigura*, cemiterio, uma casa de negocio, 2 escolas publicas — uma do sexo masculino com 30 alumnos, outra do feminino, com 27 alumnas; 60 habitantes na povoação e cerca de 1500 em todo o districto. Terreno alto e clima saudavel. Exporta farrinha, milho e lenha, em pequena escala. Comunicação em canoas com a capital, da qual dista 61 kilometros.

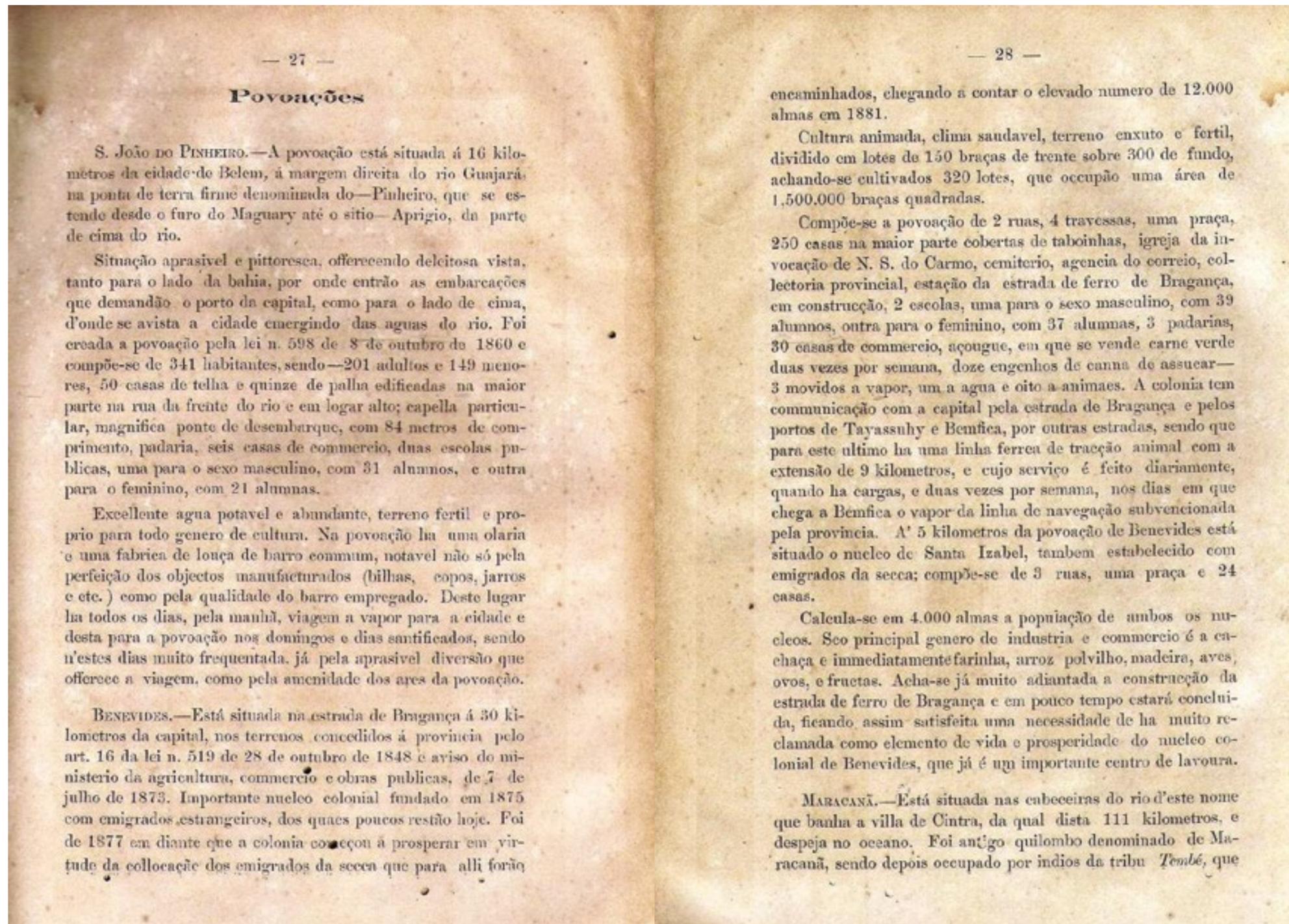
Povoações

S. JOÃO DO PINHEIRO - A povoação está situada á 16 kilometros da cidade de Belem, á margem direita do rio Guajará, na ponta de terra firme denominada do - Pinheiro, que se estende deste o furo do Maguary até o sitio - Aprigio, da parte de cima do rio.

Situação aprasível e pittoresca, offerecendo deleitosa vista, tanto para o lado da bahia, por onde estrão as embarcações que demandão o porto da capital, como para o lado de cima, d'onde se avista a cidade emergindo das aguas do rio. Foi creada a povoação pela lei n. 598 de 8 de outubro de 1860 e compõe-se de 341 habitantes, sendo - 201 adultos e 149 menores, 50 casas de telha e quinze de palha edificadas na maior parte na rua da frente do rio e em logar alto; capella particular, magnifica ponte de desembarque, com 84 metros de comprimento, padaria, seis casas de commercio, duas escolas publicas, uma para o sexo masculino, com 31 alumnos, e outra para o feminino, com 21 alumnas.

Excellent aqua potavel e abundante, terreno fertil e proprio para todo genero de cultura. Na povoação ha uma olaria e uma fabrica de louça de barro commum, notavel não só pela perfeição dos objectos manufacturados (bilhas, copos, jarros e etc.) como pela quanlidade do barro empregado. Deste lugar ha todos os dias, pela manhã, viagem a vapor para a cidade e desta para a povoação nos domingos e dias santificados, sendo n'estes dias muito frequentada, já pela aprasível diversão que offerece a viagem, como pela amenidade do ares da povoação.

BENEVIDES - Está situada na estrada de Bragança á 30 kilometros da capital, nos terrenos concedidos á provincia pelo art. 16 da lei n. 519 de 28 de outubro de 1848 e aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 7 de julho de 1873. Importante nucleo colonial fundado em 1875 com emigrados estrangeiros, dos quaes poucos restão hoje. Foi de 1877 em diante que a colonia começou a prosperar em virtude da collocação dos emigrados da secca que para alli forão



Povoações

S. JOÃO DO PINHEIRO.—A povoação está situada á 16 kilometros da cidade de Belem, á margem direita do rio Guajará, na ponta de terra firme denominada do—Pinheiro, que se estende desde o furo do Maguary até o sitio—Aprigio, da parte de cima do rio.

Situação aprasível e pittoresca, offerecendo deleitosa vista, tanto para o lado da bahia, por onde entrão as embarcações que demandão o porto da capital, como para o lado de cima, d'onde se avista a cidade emergindo das aguas do rio. Foi creada a povoação pela lei n. 598 de 8 de outubro de 1860 e compõe-se de 341 habitantes, sendo—201 adultos e 149 menores, 50 casas de telha e quinze de palha edificadas na maior parte na rua da frente do rio e em logar alto; capella particular, magnifica ponte de desembarque, com 84 metros de comprimento, padaria, seis casas de commercio, duas escolas publicas, uma para o sexo masculino, com 31 alumnos, e outra para o feminino, com 21 alumnas.

Excellent aqua potavel e abundante, terreno fertil e proprio para todo genero de cultura. Na povoação ha uma olaria e uma fabrica de louça de barro commum, notavel não só pela perfeição dos objectos manufacturados (bilhas, copos, jarros e etc.) como pela qualidade do barro empregado. Deste lugar ha todos os dias, pela manhã, viagem a vapor para a cidade e desta para a povoação nos domingos e dias santificados, sendo n'estes dias muito frequentada, já pela aprasível diversão que offerece a viagem, como pela amenidade dos ares da povoação.

BENEVIDES.—Está situada na estrada de Bragança á 30 kilometros da capital, nos terrenos concedidos á provincia pelo art. 16 da lei n. 519 de 28 de outubro de 1848 e aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 7 de julho de 1873. Importante nucleo colonial fundado em 1875 com emigrados estrangeiros, dos quaes poucos restão hoje. Foi de 1877 em diante que a colonia começou a prosperar em virtude da collocação dos emigrados da secca que para alli forão

encaminhados, chegando a contar o elevado numero de 12.000 almas em 1881.

Cultura animada, clima saudavel, terreno enxuto e fertil, dividido em lotes de 150 braças de frente sobre 300 de fundo, achando-se cultivados 320 lotes, que occupão uma área de 1.500.000 braças quadradas.

Compõe-se a povoação de 2 ruas, 4 travessas, uma praça, 250 casas na maior parte cobertas de taboinhas, igreja da invocação de N. S. do Carmo, cemiterio, agencia do correio, collectoria provincial, estação da estrada de ferro de Bragança, em construcção, 2 escolas, uma para o sexo masculino, com 39 alumnos, outra para o feminino, com 37 alumnas, 3 padarias, 30 casas de commercio, açougue, em que se vende carne verde duas vezes por semana, doze engenhos de canna de assucar—3 movidos a vapor, um a agua e oito a animaes. A colonia tem communicação com a capital pela estrada de Bragança e pelos portos de Tayassuhy e Bemfica, por outras estradas, sendo que para este ultimo ha uma linha ferrea de tracção animal com a extensão de 9 kilometros, e cujo serviço é feito diariamente, quando ha cargas, e duas vezes por semana, nos dias em que chega a Bemfica o vapor da linha de navegação subvencionada pela provincia. A' 5 kilometros da povoação de Benevides está situado o nucleo de Santa Izabel, tambem estabelecido com emigrados da secca; compõe-se de 3 ruas, uma praça e 24 casas.

Calcula-se em 4.000 almas a população de ambos os nucleos. Seo principal genero de industria e commercio é a cachaça e immediatamente farinha, arroz, polvilho, madeira, aves, ovos, e fructas. Acha-se já muito adiantada a construcção da estrada de ferro de Bragança e em pouco tempo estará concluida, ficando assim satisfeita uma necessidade de ha muito reclamada como elemento de vida e prosperidade do nucleo colonial de Benevides, que já é um importante centro de lavoura.

MARACANÁ.—Está situada nas cabeceiras do rio d'este nome que banha a villa de Cintra, da qual dista 111 kilometros, e despeja no oceano. Foi antigo quilombo denominado de Maracanã, sendo depois occupado por indios da tribu Tembê, que

encaminhados, chegando a contar o elevado numero de 12.000 almas em 1881.

Cultura animada, clima saudavel, terreno enxuto e fertil, dividido em lotes de 150 braças de frente sobre 300 de fundo, achando-se cultivados 320 lotes, que occupão uma área de 1.500.000 braças quadradas.

Compõe-se a povoação de 2 ruas, 4 travessas, uma praça, 250 casas na maior parte cobertas de taboinhas, igreja da invocação de N. S. do Carmo, cemiterio, agencia do correio, colectoria provincial, estação da estrada de ferro de Bragança, em construcção, 2 escolas, uma para o sexo masculino, com 39 alumnos, outra para o feminino, com 37 alumnas, 3 padarias, 30 casas de commercio, açougue, em que se vende carne verde duas vezes por semana, doze engenhos de canna de assucar - 3 movidos a vapor, uma a agua e outro a animaes. A colonia tem communicação com a capital pela estrada de Bragança e pelos portos de Tayassuhy e Bemfica, por outras estradas, sendo que para este ultimo ha uma linha ferrea de tracção animal com a extensão de 9 kilometros, e cujo serviço é feito diariamente, quando ha cargas, e duas vezes por semana, nos dias em que chega a Bemfica o vapor da linha de navegação subvencionada pela provincia. A' 5 kilometros da povoação de Benevides está situado o nucleo de Santa Izabel, tambem estabelecido com emigrados da secca; compõe-se de 3 ruas, uma praça e 24 casas.

Calcula-se em 4.000 almas a população de ambos os nucleos. Seo principal genero de industria e commercio é a cachaça e immediatamente farinha, arroz, polvilho, madeira, aves, ovos, e fructas. Acha-se já muito adiantada a construcção da estrada de ferro de Bragança e em pouco tempo estará concluida, ficando assim satisfeita uma necessidade de ha muito reclamada como elemento de vida e prosperidade do nucleo colonial de Benevides, que já é um importante centro de lavoura.

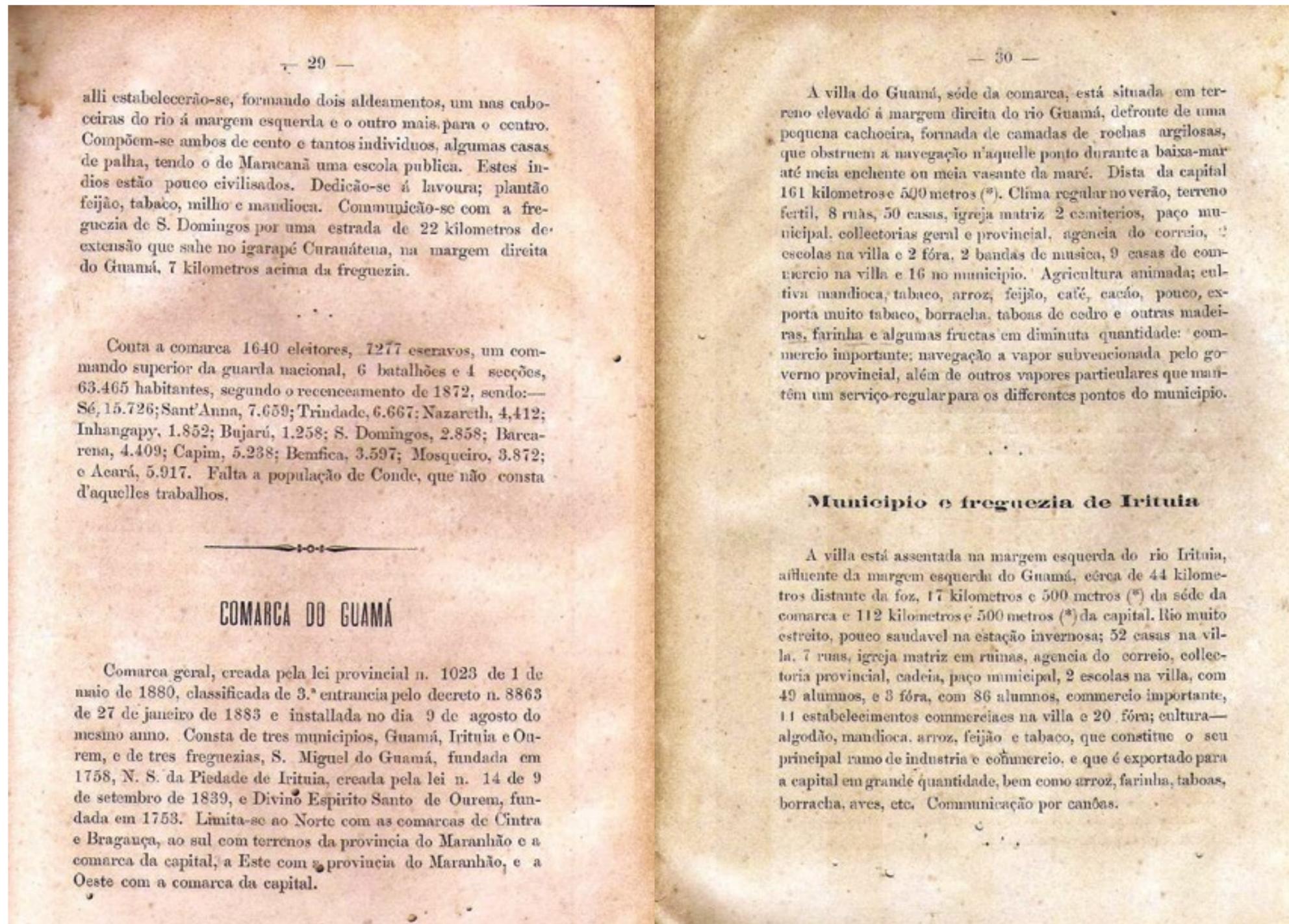
MARACANÁ - Está situada nas cabeceiras do rio d'este nome que banha a villa de Cintra, da qual dista 111 kilometros, e despeja no oceano. Foi antigo quilombo denominado de Maracanã, sendo depois occupado por indios da tribu Tembê, que

allí estabelecerão-se, formando dois aldeamentos, um nas cabeceiras do rio á margem esquerda e o outro mais para o centro. Compõem-se ambos de cento e tantos individuos, algumas casas de palha, tendo o de Maracanã uma escola publica. Estes indios estão pouco civilizados. Dedicão-se á lavoura; plantão feijão, tabaco, milho e mandioca. Communicação-se com a freguezia de S. Domingos por uma estrada de 22 kilometros de extensão que sabe no igarapé Curauáteua, na margem direita do Guamá, 7 kilometros acima da freguezia.

Conta a comarca 1640 eleitores, 7277 escravos, um commando superior da guarda nacional, 6 batalhões e 4 secções, 63.465 habitantes, segundo o recenseamento de 1872, sendo: - Sé, 15.726; Sant'Anna, 7.659; Trindade, 6.667; Nazareth, 4.412; Inhangary, 1.852; Bujarú, 1.258; S.Domingos, 2.858; Barcarena, 4.409; Capim, 5.238; Bemfica, 3.597; Mosqueiro, 3.872; e Acará, 5.917. Falta a população de Conde, que não consta d'aquelles trabalhos.

COMARCA DO GUAMÁ

Comarca geral, creada pela lei provincial n.1023, de 1 de maio de 1880, classificada de 3.ª entrancia pelo decreto n.8863 de 27 de janeiro de 1883 e installada no dia 9 de agosto do mesmo anno. Consta de tres municipios, Guamá, Irituia e Ourem, e de tres freguezias, S. Miguel do Guamá, fundada em 1758, N. S. da Piedade de Irituia, creada pela lei n. 14 de 9 de setembro de 1839, Divino Espirito Santo de Ourem, fundada em 1753. Limita-se ao Norte com as comarcas de Cintra e Bragança, ao sul com terrenos da provincia do Maranhão e a comarca da capital, a Este com a provincia do Maranhão, e a Oeste com a comarca da capital.



— 29 —

allí estabelecerão-se, formando dois aldeamentos, um nas cabeceiras do rio á margem esquerda e o outro mais para o centro. Compõem-se ambos de cento e tantos individuos, algumas casas de palha, tendo o de Maracanã uma escola publica. Estes indios estão pouco civilizados. Dedicão-se á lavoura; plantão feijão, tabaco, milho e mandioca. Communicação-se com a freguezia de S. Domingos por uma estrada de 22 kilometros de extensão que sabe no igarapé Curauáteua, na margem direita do Guamá, 7 kilometros acima da freguezia.

Conta a comarca 1640 eleitores, 7277 escravos, um commando superior da guarda nacional, 6 batalhões e 4 secções, 63.465 habitantes, segundo o recenseamento de 1872, sendo:— Sé, 15.726; Sant'Anna, 7.659; Trindade, 6.667; Nazareth, 4.412; Inhangary, 1.852; Bujarú, 1.258; S. Domingos, 2.858; Barcarena, 4.409; Capim, 5.238; Bemfica, 3.597; Mosqueiro, 3.872; e Acará, 5.917. Falta a população de Conde, que não consta d'aquelles trabalhos.

COMARCA DO GUAMÁ

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 1023 de 1 de maio de 1880, classificada de 3.ª entrancia pelo decreto n. 8863 de 27 de janeiro de 1883 e installada no dia 9 de agosto do mesmo anno. Consta de tres municipios, Guamá, Irituia e Ourem, e de tres freguezias, S. Miguel do Guamá, fundada em 1758, N. S. da Piedade de Irituia, creada pela lei n. 14 de 9 de setembro de 1839, e Divino Espirito Santo de Ourem, fundada em 1753. Limita-se ao Norte com as comarcas de Cintra e Bragança, ao sul com terrenos da provincia do Maranhão e a comarca da capital, a Este com a provincia do Maranhão, e a Oeste com a comarca da capital.

— 30 —

A villa do Guamá, séde da comarca, está situada em terreno elevado á margem direita do rio Guamá, defronte de uma pequena cachoeira, formada de camadas de rochas argilosas, que obstruem a navegação n'aquelle ponto durante a baixa-mar até meia enchente ou meia vasante da maré. Dista da capital 161 kilometros e 500 metros (*). Clima regular no verão, terreno fértil, 8 ruas, 50 casas, igreja matriz 2 cemiterios, paço municipal, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 2 escolas na villa e 2 fóra, 2 bandas de musica, 9 casas de commercio na villa e 16 no municipio. Agricultura animada; cultiva mandioca, tabaco, arroz, feijão, café, cacão, pouco, exporta muito tabaco, borracha, taboas de cedro e outras madeiras, farinha e algumas fructas em diminuta quantidade: commercio importante; navegação a vapor subvencionada pelo governo provincial, além de outros vapores particulares que mantêm um serviço-regular para os diferentes pontos do municipio.

Municipio e freguezia de Irituia

A villa está assentada na margem esquerda do rio Irituia, affluente da margem esquerda do Guamá, cêrca de 44 kilometros distante da foz, 17 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e 112 kilometros e 500 metros (*) da capital. Rio muito estreito, pouco saudavel na estação invernosá; 52 casas na villa, 7 ruas, igreja matriz em ruínas, agencia do correio, collectoria provincial, cadeia, paço municipal, 2 escolas na villa, com 49 alumnos, e 3 fóra, com 86 alumnos, commercio importante, 11 estabelecimentos commerciaes na villa e 20 fóra; cultura— algodão, mandioca, arroz, feijão e tabaco, que constitue o seu principal ramo de industria e commercio, e que é exportado para a capital em grande quantidade, bem como arroz, farinha, taboas, borracha, aves, etc. Communicação por canoás.

A villa do Guamá, séde da comarca, está situada em terreno elevado á margem dieita do rio Guamá, defronte de uma pequena cachoeira, formada de camadas de rochas argilosas, que obstruem a navegação n'aquelle ponto durante a baixa-mar até meia enchente ou meia vasante da maré. Dista da capital 161 kilometros e 500 metros (*). Clima regular no verão, terreno fértil, 8 ruas, 50 casas, igreja matriz, 2 cemiterios, paço municipal, collectorias geral e provincial, agencia do correio, escolas na villa e 16 no municipio. Agricultura animada; cultiva mandioca, tabaco, arroz, feijão, café, cacão, pouco, exporta muito tabaco, borracha, taboas de cedro e outras madeiras, farinha e algumas fructas em diminuta quantidade: commercio importante; navegação a vapor subvencionada pelo governo provincial, além de outros vapores particulares que mantêm um serviço-regular para os diferentes pontos do municipio.

Municipio e freguezia de Irituia

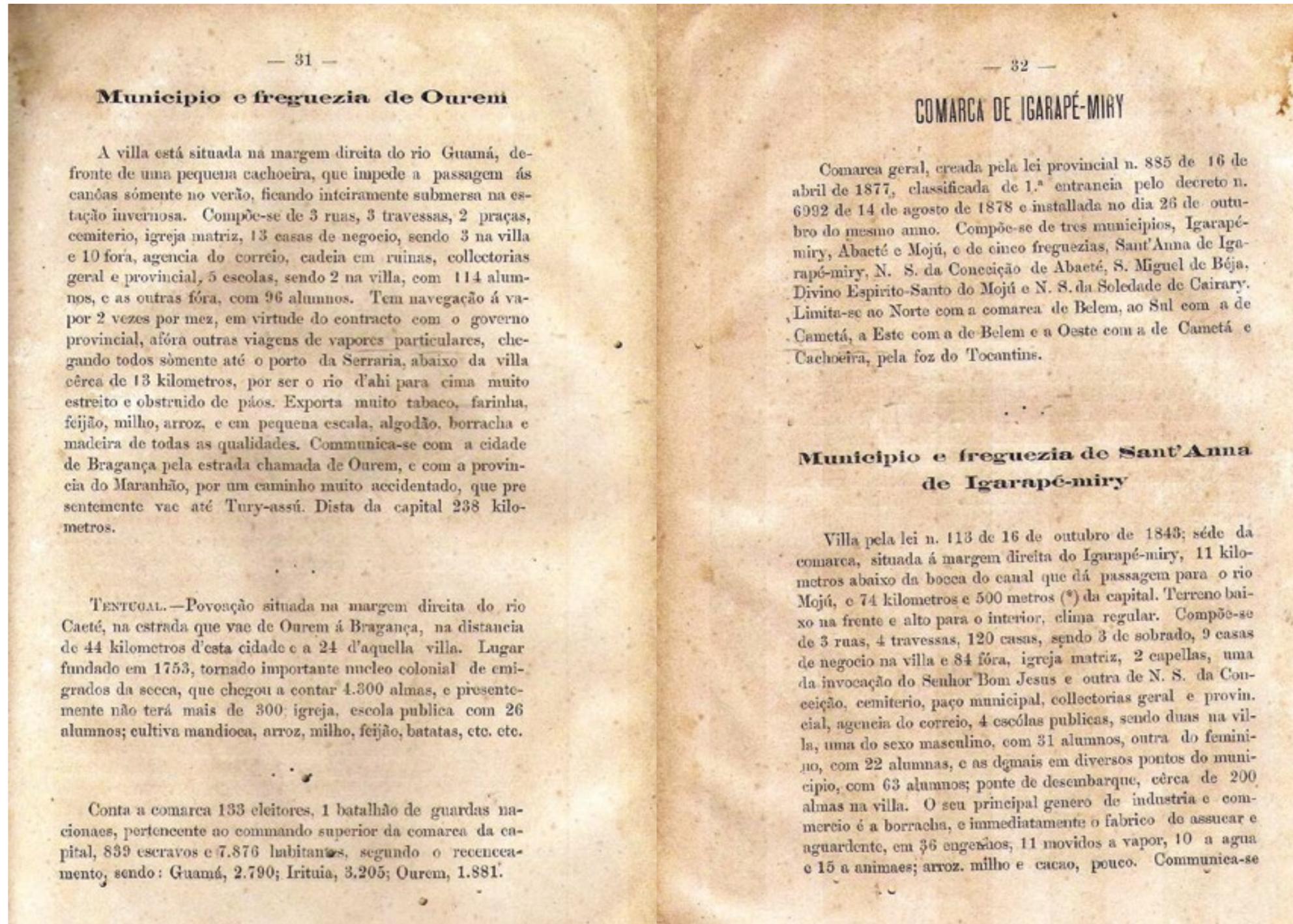
A villa está assentada na margem esquerda do rio Irituia, affluente da margem esquerda do Guamá, cêrca de 44 kilometros distante da foz, 17 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e 112 kilometros e 500 metros (*) da capital. Rio muito estreito, pouco saudavel na estação invernosá; 52 casas na villa, 7 ruas, igreja matriz em ruínas, agencia do correio, collectoria provincial, cadeia, paço municipal, 2 escolas na villa, com 49 alumnos, e 3 fóra, com 86 alumnos, commercio importante, 11 estabelecimentos commerciaes na villa e 20 fóra; cultura – algodão, mandioca, arroz, feijão e tabaco, que constitue o seu principal ramo de industria e commercio, e que é exportado para a capital em grande quantidade, bem como arroz, farinha, taboas, borracha, aves, etc. Communicação por canoás.

Município e freguezia de Ourem

A villa está situada na margem direita do rio Guamá, defronte de uma pequena cachoeira, que impede a passagem ás canôas sómente no verão, ficando inteiramente submersa na estação invernosa. Compõe-se de 3 ruas, 3 travessas, 2 praças, cemiterio, igreja matriz, 13 casas de negocio, sendo 3 na villa e 10 fora, agencia do correio, cadeia em ruinas, collectorias geral e provincial, 5 escolas, sendo 2 na villa, com 114 alumnos, e as outras fóra, com 96 alumnos. Tem navegação á vapor 2 vezes por mez, em virtude do contracto com o governo provincial, afóra outras de vapores particulares, chegando todos somente até o porto da Serraria, abaixo da villa cêrca de 13 kilometros, por ser o rio d'ahi para cima muito estreito e obstruido de páos. Exporta muito tabaco, farinha, feijão, milho, arroz, e em pequena escala, algodão, borracha e madeira de todas as qualidades. Communica-se com a cidade de Bragança pela estrada chamada de Ourem, e com a provincia do Maranhão, por um caminho muito accidentado, que presentemente vae até Tury-assú. Dista da capital 238 kilometros.

TENTUGAL – Povoação situada na margem direita do rio Caeté, na estrada que vae de Ourem á Bragança, na distancia de 44 kilometros d'esta cidade e a 24 d'aquella villa. Lugar fundado em 1753, tornado importante nucleo colonial de emigrados da secca, que chegou a contar 4.300 almas, e presentemente não terá mais de 300, igreja, escola publica com 26 alumnos; cultiva mandioca, arroz, milho, feijão, batatas, etc. etc.

Conta a comarca 133 eleitores, 1 batalhão de guarda nacionaes, pertencente ao commando superior da comarca da capital, 839 escravos e 7.876 habitantes, segundo o recenseamento, sendo: Guamá, 2.790; Irituia, 3.205; Ourem, 1.881.



Município e freguezia de Ourem

— 31 —

A villa está situada na margem direita do rio Guamá, defronte de uma pequena cachoeira, que impede a passagem ás canôas sómente no verão, ficando inteiramente submersa na estação invernosa. Compõe-se de 3 ruas, 3 travessas, 2 praças, cemiterio, igreja matriz, 13 casas de negocio, sendo 3 na villa e 10 fora, agencia do correio, cadeia em ruinas, collectorias geral e provincial, 5 escolas, sendo 2 na villa, com 114 alumnos, e as outras fóra, com 96 alumnos. Tem navegação á vapor 2 vezes por mez, em virtude do contracto com o governo provincial, afóra outras viagens de vapores particulares, chegando todos sómente até o porto da Serraria, abaixo da villa cêrca de 13 kilometros, por ser o rio d'ahi para cima muito estreito e obstruido de páos. Exporta muito tabaco, farinha, feijão, milho, arroz, e em pequena escala, algodão, borracha e madeira de todas as qualidades. Communica-se com a cidade de Bragança pela estrada chamada de Ourem, e com a provincia do Maranhão, por um caminho muito accidentado, que presentemente vae até Tury-assú. Dista da capital 238 kilometros.

TENTUGAL.—Povoação situada na margem direita do rio Caeté, na estrada que vae de Ourem á Bragança, na distancia de 44 kilometros d'esta cidade e a 24 d'aquella villa. Lugar fundado em 1753, tornado importante nucleo colonial de emigrados da secca, que chegou a contar 4.300 almas, e presentemente não terá mais de 300; igreja, escola publica com 26 alumnos; cultiva mandioca, arroz, milho, feijão, batatas, etc. etc.

Conta a comarca 133 eleitores, 1 batalhão de guardas nacionaes, pertencente ao commando superior da comarca da capital, 839 escravos e 7.876 habitantes, segundo o recenseamento, sendo: Guamá, 2.790; Irituia, 3.205; Ourem, 1.881.

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRY

— 32 —

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 885 de 16 de abril de 1877, classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 6992 de 14 de agosto de 1878 e installada no dia 26 de outubro do mesmo anno. Compõe-se de tres municipios, Igarapé-miry, Abaeté e Mojú, e de cinco freguezias, Sant'Anna de Igarapé-miry, N. S. da Conceição de Abaeté, S. Miguel de Béja, Divino Espirito-Santo do Mojú e N. S. da Soledade de Cairary. Limita-se ao Norte com a comarca de Belem, ao Sul com a de Cameté, a Este com a de Belem e a Oeste com a de Cameté e Cachoeira, pela foz do Tocantins.

Município e freguezia de Sant'Anna de Igarapé-miry

Villa pela lei n. 113 de 16 de outubro de 1843; séde da comarca, situada á margem direita do Igarapé-miry, 11 kilometros abaixo da bocca do canal que dá passagem para o rio Mojú, e 74 kilometros e 500 metros (*) da capital. Terreno baixo na frente e alto para o interior, clima regular. Compõe-se de 3 ruas, 4 travessas, 120 casas, sendo 3 de sobrado, 9 casas de negocio na villa e 84 fóra, igreja matriz, 2 capellas, uma da invocação do Senhor Bom Jesus e outra de N. S. da Conceição, cemiterio, paço municipal, collectorias geral e provin. eial, agencia do correio, 4 escôlas publicas, sendo duas na villa, uma do sexo masculino, com 31 alumnos, outra do feminino, com 22 alumnas, e as demais em diversos pontos do municipio, com 63 alumnos; ponte de desembarque, cêrca de 200 almas na villa. O seu principal genero de industria e commercio é a borracha, e immediatamente o fabrico de assucar e aguardente, em 36 engenhos, 11 movidos a vapor, 10 a agua e 15 a animaes; arroz, milho e cacao, pouco. Communica-se

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRY

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 885 de 16 de abril de 1877, classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n.6992 de 14 de agosto de 1878 e installada no dia 26 de outubro do mesmo anno. Compõe-se de tres municipios, Igarapé-miry, Abaeté e Mojú, e de cinco freguezias, Sant'Anna de Igarapé-miry, N. S. da Conceição de Abaeté, S. Miguel de Béja, Divino Espirito-Santo do Mojú e N. S. da Soledade de Cairary. Limita-se ao Norte com a comarca de Belem, ao Sul com a de Cameté, a Este com a de Belem e a Oeste com a de Cameté e Cachoeira, pela foz do Tocantins.

Município e freguezia de Sant'Anna de Igarapé-miry

Villa pela lei n. 113 de 16 de outubro de 1843; séde da comarca, situada á margem direita do Igarapé-miry, 11 kilometros abaixo da bocca do canal que dá passagem para o rio Mojú, e 74 kilometros e 500 metros (*) da capital. Terreno baixo na frente e alto para o interior, clima regular. Compõe-se de 3 ruas, 4 travessas, 120 casas, sendo 3 de sobrado, 9 casas de negocio na villa e 84 fóra, igreja matriz, 2 capellas, uma da invocação do Senhor Bom Jesus e outra de N. S. da Conceição, cemiterio, paço municipal, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 4 escôlas publicas, sendo duas na villa, uma do sexo masculino, com 31 alumnos, outra do feminino, com 22 alumnas, e as demais em diversos pontos do municipio, com 63 alumnos; ponte de desembarque, cêrca de 200 almas na villa. O seu principal genero de industria e commercio é a borracha, e immediatamente o fabrico de assucar e aguardente, em 36 engenhos, 11 movidos a vapor, 10 a agua e 15 a animaes; arroz, milho e cacao, pouco. Communica-se

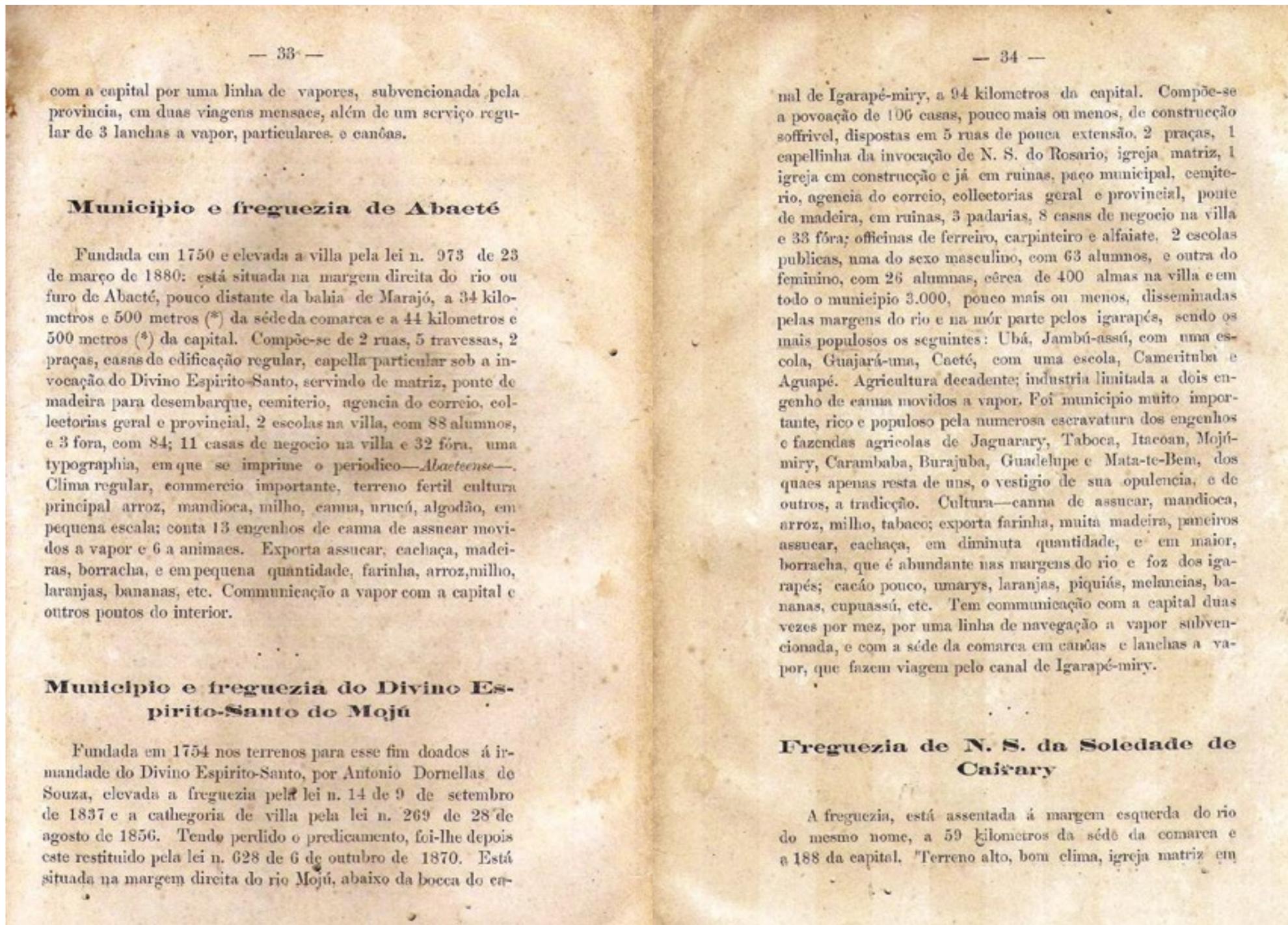
com a capital por uma linha de vapores, subvencionada pela provincia, em duas viagens mensaes, além de um serviço regular de 3 lanchas a vapor, particulares e canôas.

Município e freguezia de Abaeté

Fundada em 1750 e elevada a villa pela lei n. 973 de 23 de março de 1880: está situada na margem direita do rio ou furo de Abaeté, pouco distante da bahia de Marajó, a 34 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e a 44 kilometros e 500 metros (*) da capital. Compõe-se de 2 ruas, 5 travessas, 2 praças, casas de edificação regular, capella particular sob a invocação do Divino Espirito-Santo, servindo de matriz, ponte de madeira para desembarque, cemiterio, agencia do correio, collectorias geral e provincial, 2 escolas na villa, com 88 alumnos, e 3 fora, com 84; 11 casas de negocio na villa e 32 fóra, uma typographia, em que se imprime o periodico — *Abaeteemse* —, Clima regular, commercio importante, terreno fertil cultura principal arroz, mandioca, milho, canna, urucú, algodão, em pequena escala; conta 13 engenhos de canna de assucar movidos a vapor e 6 a animaes. Exporta assucar, cachaça, madeiras, borracha, e em pequena quantidade, farinha, arroz, milho, laranjas, bananas, etc. Communicação a vapor com a capital e outros pontos do interior.

Município e freguezia do Divino Espirito-Santo do Mojú

Fundada em 1754 nos terrenos para esse fim doados á irmandade do Divino Espirito-Santo, por Antinio Dornellas de Souza, elevada a freguezia pela lei n. 14 de 9 de setembro de 1837 e a cathegoria de villa pela lei n. 269 de 28 de agosto de 1856. Tendo perdido o predicamento, foi-lhe depois este restituído pela lei n. 628 de 6 de outubro de 1870. Está situada na margem direita do rio Mojú, abaixo da bocca do ca-



— 33 —
com a capital por uma linha de vapores, subvencionada pela provincia, em duas viagens mensaes, além de um serviço regular de 3 lanchas a vapor, particulares e canôas.

Município e freguezia de Abaeté

Fundada em 1750 e elevada a villa pela lei n. 973 de 23 de março de 1880: está situada na margem direita do rio ou furo de Abaeté, pouco distante da bahia de Marajó, a 34 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e a 44 kilometros e 500 metros (*) da capital. Compõe-se de 2 ruas, 5 travessas, 2 praças, casas de edificação regular, capella particular sob a invocação do Divino Espirito-Santo, servindo de matriz, ponte de madeira para desembarque, cemiterio, agencia do correio, collectorias geral e provincial, 2 escolas na villa, com 88 alumnos, e 3 fora, com 84; 11 casas de negocio na villa e 32 fóra, uma typographia, em que se imprime o periodico — *Abaeteemse* —, Clima regular, commercio importante, terreno fertil cultura principal arroz, mandioca, milho, canna, urucú, algodão, em pequena escala; conta 13 engenhos de canna de assucar movidos a vapor e 6 a animaes. Exporta assucar, cachaça, madeiras, borracha, e em pequena quantidade, farinha, arroz, milho, laranjas, bananas, etc. Communicação a vapor com a capital e outros pontos do interior.

Município e freguezia do Divino Espirito-Santo do Mojú

Fundada em 1754 nos terrenos para esse fim doados á irmandade do Divino Espirito-Santo, por Antonio Dornellas de Souza, elevada a freguezia pela lei n. 14 de 9 de setembro de 1837 e a cathegoria de villa pela lei n. 269 de 28 de agosto de 1856. Tendo perdido o predicamento, foi-lhe depois este restituído pela lei n. 628 de 6 de outubro de 1870. Está situada na margem direita do rio Mojú, abaixo da bocca do ca-

— 34 —
nal de Igarapé-miry, a 94 kilometros da capital. Compõe-se a povoação de 106 casas, pouco mais ou menos, de construcção soffrivel, dispostas em 5 ruas de pouca extensão, 2 praças, 1 capellinha da invocação de N. S. do Rosario, igreja matriz, 1 igreja em construcção e já em ruinas, paço municipal, cemiterio, agencia do correio, collectorias geral e provincial, ponte de madeira, em ruinas, 3 padarias, 8 casas de negocio na villa e 33 fóra; officinas de ferreiro, carpinteiro e alfaiate, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 63 alumnos, e outra do feminino, com 26 alumnas, cêrea de 400 almas na villa e em todo o municipio 3.000, pouco mais ou menos, disseminadas pelas margens do rio e na mór parte pelos igarapés, sendo os mais populosos os seguintes: Ubá, Jambú-assú, com uma escola, Guajará-uma, Caeté, com uma escola, Camerituba e Aguapé. Agricultura decadente; industria limitada a dois engenho de canna movidos a vapor. Foi municipio muito importante, rico e populoso pela numerosa escravatura dos engenhos e fazendas agricolas de Jaguarary, Taboca, Itacoan, Mojú-miry, Carambaba, Burajuba, Guadalupe e Mata-te-Bem, dos quaes apenas resta de uns, o vestigio de sua opulencia, e de outros, a tradiçção. Cultura—canna de assucar, mandioca, arroz, milho, tabaco; exporta farinha, muita madeira, paneiros assucar, cachaça, em diminuta quantidade, e em maior, borraeha, que é abundante nas margens do rio e foz dos igarapés; cacáo pouco, umarys, laranjas, piquiás, melancias, bananas, cupuassú, etc. Tem communicação com a capital duas vezes por mez, por uma linha de navegação a vapor subvencionada, e com a séde da comarca em canôas e lanchas a vapor, que fazem viagem pelo canal de Igarapé-miry.

Freguezia de N. S. da Soledade de Cairary

A freguezia, está assentada á margem esquerda do rio do mesmo nome, a 59 kilometros da séde da comarca e a 188 da capital. Terreno alto, bom clima, igreja matriz em

nal de Igarapé-miry, a 94 kilometros da capital. Compõe-se a povoação de 100 casas, pouco mais ou menos, de construcção soffrivel, dispostas em 5 ruas de pouca extensão, 2 praças, 1 capellinha da invocação de N. S. do Rosario, igreja matriz, 1 igreja em constucção e já em ruinas, paço municipal, cemiterio, agencia do correio, collectorias geral e provincial, ponte de madeira, em ruinas, 3 padarias, 8 casas de negocio na villa e 33 fóra; officinas de ferreiro, carpinteiro e alfaiate, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 63 alumnos, e outra do feminino, com 26 alumnas, cêrea de 400 almas na villa e em todo municipio 3.000, pouco mais ou menos, disseminadas pelas margens do rio e na mór parte dos igarapés, sendo os mais populosos os seguintes: Ubá, Jambú-assú, com uma escola, Guajará-uma, Caeté, com uma escola, Camerituba e Aguapé. Agricultura decadente; industria limitada a dois engenho de canna movidos a vapor. Foi municipio muito importante, rico e populoso pela numerosa escravatura dos engenhos e fazendas agricolas de Jaguarary, Taboca, Itacoan, Mojú-miry, Carambaba, Burajuba, Guadalupe e Mata-te-Bem, dos quaes apenas resta de uns, o vestigio de sua opulencia, e de outros, a tradiçção. Cultura-canna de assucar, mandioca, arroz, milho, tabaco; exporta farinha, muita madeira, paneiros assucar, cachaça, em diminuta quantidade, e em maior, borracha, que é abundante nas margens do rio e foz dos igarapés; cacáo pouco, umarys, laranjas, piquiás, melancias, bananas, cupuassú, etc. Tem communicação com a capital duas vezes por mez, por uma linha de navegação a vapor subvencionada, e com a séde da comarca em canôas e lanchas a vapor, que fazem viagem pelo canal de Igarapé-miry.

Freguezia de N. S. da Soledade de Cairary

A freguezia, está assentada á margem esquerda do rio do mesmo nome, a 59 kilometros da séde da comarca e a 188 da capital. Terreno alto, bom clima, igreja matriz em

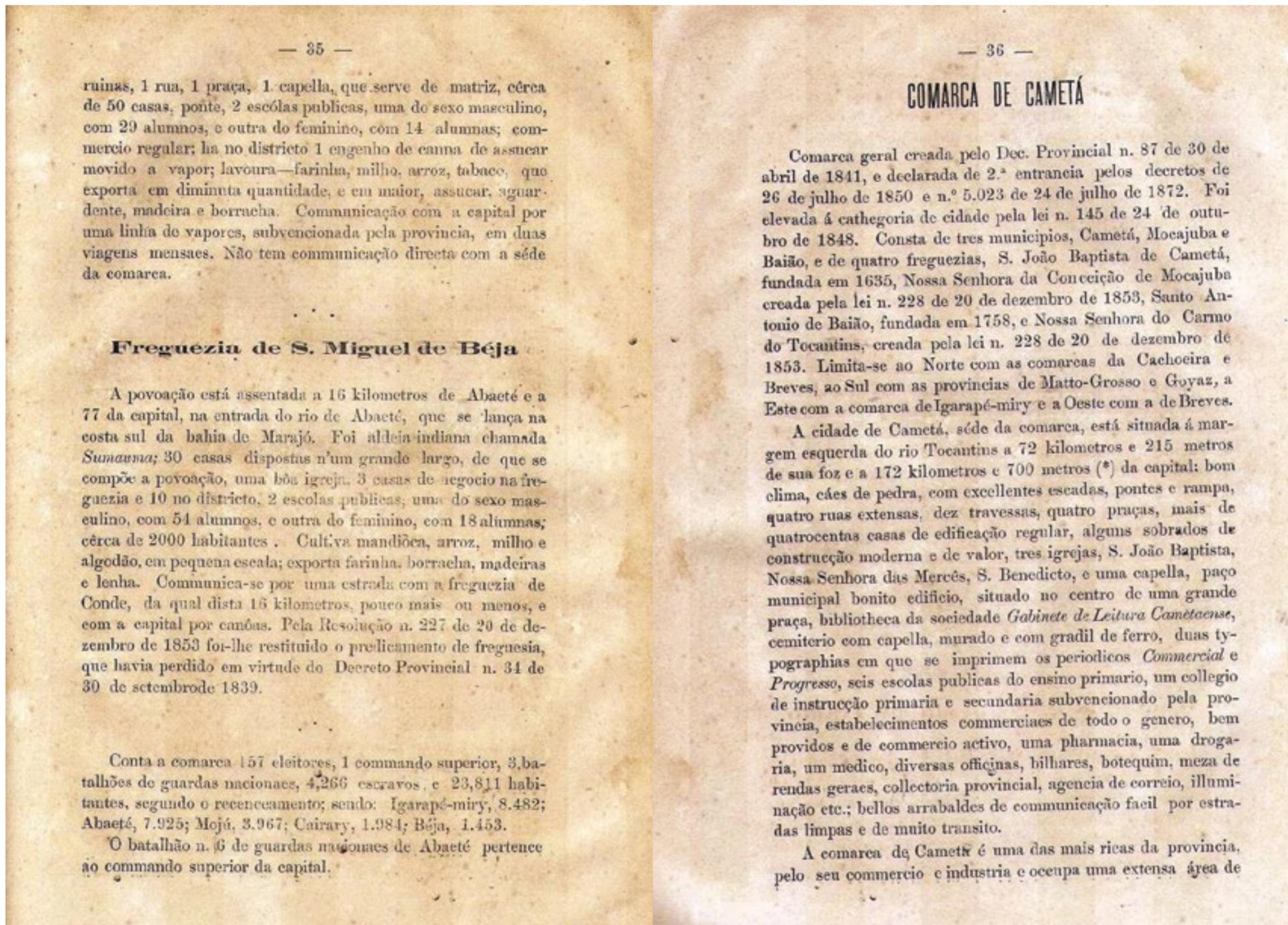
ruínas, 1 rua, 1 praça, 1 capella, que serve de matriz, cêrca de 50 casas, ponte, 2 escôlas publicas, uma do sexo masculino, com 29 alumnos, e outra do feminino, com 14 alumnas; commercio regular; ha no districto 1 engenho de canna e assucar movido a vapor; ha no districto 1 engenho de canna e assucar movido a vapor; lavoura — farinha, milho, arroz, tabaco, que exporta em diminuta quantidade, e em maior, assucar, aguardente, madeira e borracha. Communicação com a capital por uma linha de vapores, subvencionada pela provincia, em duas viagens mensaes. Não tem communicação directa com a séde da comarca.

Freguezia de S. Miguel de Béja

A povoação está assentada a 16 kilometros de Abaeté e a 77 da capital, na entrada do rio de Abaeté, que se lança na costa sul da bahia de Marajó. Foi aldeia indiana chamada Sumauma; 30 casas dispostas n'um grande largo, de que se compõe a povoação, uma bôa igreja, 3 casas de negocio na freguezia e 10 no districto, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino com 54 alumnos, e outra do feminino, com 18 alimnas; cêrca de 2000 habitantes. Cultiva mandioca, arroz, milho e algodão, em pequena escala; exporta farinha, borracha, madeiras e lenha. Communica-se por uma estrada com a freguezia de Conde, da qual dista 16 kilometros, pouco mais ou menos, e com a capital por canôas. Pela resolução n. 227 de 20 de dezembro de 1853 foi-lhe restituído o predicamento de freguesia, que havia perdido em virtude do Decreto Provincial n. 34 de 30 de setembro de 1839.

Conta a comarca 157 eletores, 1 commando superior, 3 batalhões de guarda nacionaes, 4,266 escravos e 23,811 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Igarapé-miry, 8.482; Abaeté, 7.925; Mojú, 3.967; Cairary, 1.984; Béja, 1.453.

O batalhão n. 6 de guardas nacionaes de Abaeté pertence ao commando superior da capital.



ruínas, 1 rua, 1 praça, 1 capella, que serve de matriz, cêrca de 50 casas, ponte, 2 escôlas publicas, uma do sexo masculino, com 29 alumnos, e outra do feminino, com 14 alumnas; commercio regular; ha no districto 1 engenho de canna de assucar movido a vapor; lavoura — farinha, milho, arroz, tabaco, que exporta em diminuta quantidade, e em maior, assucar, aguardente, madeira e borracha. Communicação com a capital por uma linha de vapores, subvencionada pela provincia, em duas viagens mensaes. Não tem communicação directa com a séde da comarca.

Freguezia de S. Miguel de Béja

A povoação está assentada a 16 kilometros de Abaeté e a 77 da capital, na entrada do rio de Abaeté, que se lança na costa sul da bahia de Marajó. Foi aldeia indiana chamada Sumauma; 30 casas dispostas n'um grande largo, de que se compõe a povoação, uma bôa igreja, 3 casas de negocio na freguezia e 10 no districto, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 54 alumnos, e outra do feminino, com 18 alumnas; cêrca de 2000 habitantes. Cultiva mandioca, arroz, milho e algodão, em pequena escala; exporta farinha, borracha, madeiras e lenha. Communica-se por uma estrada com a freguezia de Conde, da qual dista 16 kilometros, pouco mais ou menos, e com a capital por canôas. Pela Resolução n. 227 de 20 de dezembro de 1853 foi-lhe restituído o predicamento de freguesia, que havia perdido em virtude do Decreto Provincial n. 34 de 30 de setembro de 1839.

Conta a comarca 157 eletores, 1 commando superior, 3 batalhões de guardas nacionaes, 4,266 escravos e 23,811 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Igarapé-miry, 8.482; Abaeté, 7.925; Mojú, 3.967; Cairary, 1.984; Béja, 1.453.

O batalhão n. 6 de guardas nacionaes de Abaeté pertence ao commando superior da capital.

COMARCA DE CAMETÁ

Comarca geral creada pelo Dec. Provincial n. 87 de 30 de abril de 1841, e declarada de 2.ª entrancia pelos decretos de 26 de julho de 1850 e n.º 5.023 de 24 de julho de 1872. Foi elevada á cathogoria de cidade pela lei n. 145 de 24 de outubro de 1848. Consta de tres municipios, Cametá, Mocajuba e Baião, e de quatro freguezias, S. João Baptista de Cametá, fundada em 1635, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba creada pela lei n. 228 de 20 de dezembro de 1853, Santo Antonio de Baião, fundada em 1758, e Nossa Senhora do Carmo do Tocantins, creada pela lei n. 228 de 20 de dezembro de 1853. Limita-se ao Norte com as comarcas da Cachoeira e Breves, ao Sul com as provincias de Matto-Grosso e Goyaz, a Este com a comarca de Igarapé-miry e a Oeste com a de Breves.

A cidade de Cametá, séde da comarca, está situada á margem esquerda do rio Tocantins a 72 kilometros e 215 metros de sua foz e a 172 kilometros e 700 metros (*) da capital: bom clima, cáes de pedra, com excellentes escadas, pontes e rampa, quatro ruas extensas, dez travessas, quatro praças, mais de quatrocentas casas de edificação regular, alguns sobrados de construcção moderna e de valor, tres igrejas, S. João Baptista, Nossa Senhora das Mercês, S. Benedicto, e uma capella, paço municipal bonito edificio, situado no centro de uma grande praça, bibliotheca da sociedade *Gabinete de Leitura Cametaense*, cemiterio com capella, murado e com gradil de ferro, duas typographias em que se imprimem os periodicos *Commercial* e *Progresso*, seis escolas publicas do ensino primario, um collegio de instrucção primaria e secundaria subvencionado pela provincia, estabelecimentos commerciaes de todo o genero, bem providos e de commercio activo, uma pharmacia, uma drogaria, um medico, diversas officinas, bilhares, botequim, meza de rendas geraes, collectoria provincial, agencia de correio, illuminação etc.; bellos arrabaldes de communicação facil por estradas limpas e de muito transito.

A comarca de Cametá é uma das mais ricas da provincia, pelo seu commercio e industria e occupa uma extensa área de

COMARCA DE CAMETÁ

Comarca geral creada pelo Dec. Provincial n. 87 de 30 de abril de 1841, e declarada de 2.ª entrancia pelos decreto de 26 de julho de 1850 e n.º 5.023 de 24 de julho de 1872. Foi elevada á cathogoria de cidade pela lei n. 145 de 24 de outubro de 1848. Consta de tres municipios, Cametá, Mocajuba e Baião, e de quatro freguezias, S. João Baptista de Cametá, fundada em 1635, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba fundada em 1635, Nossa Senhora da Conceição de Mocajuba creada pela lei n. 228 de 20 de dezembro de 1853, Santo Antonio de Baião, fundada em 1758, e Nossa Senhora do Carmo do Tocantins, creada pela lei n. 228 de 20 de dezembro de 1853. Limita-se ao Norte com as comarcas da Cachoeira e Breves, ao Sul com as provincias do Matto-Grosso e Goyaz, a Este com a comarca de Igarapé-miry e a Oeste com a de Breves.

A cidade de Cametá, séde da comarca, está situada á margem esquerda do rio Tocantins a 72 kilometros e 215 metros de sua foz e a 172 kilometros e 700 metros (*) da capital: bom clima, cáes de pedra, com excellentes escadas, pontes e rampa, quatro ruas extensas, dez travessas, quatro praças, mais de quatrocentas casas de edificação regular, alguns sobrados de construcção moderna e de valor, tres igrejas, S. João Baptista, Nossa Senhora das Mercês, S. Benedicto, e uma capella, paço municipal bonito edificio, situado no centro de uma grande praça, bibliotheca da sociedade *Gabinete de Leitura Cametaense*, cemiterio com capella, murado e com gradil de ferro, duas typographias em que se imprimem os periodicos *Commercial* e *Progresso*, seis escolas publicas do ensino primario, um collegio de instrucção primaria e secundaria subvencionado pela provincia, estabelecimentos commerciaes de todo o genero, bem providos e de commercio activo, uma pharmacia, uma drogaria, um medico, diversas officinas, bilhares, botequim, meza de rendas geraes, collectoria provincial, agencia de correio, illuminação etc.; bellos arrabaldes de communicação facil por estradas limpas e de muito transito.

A comarca de Cametá é uma das mais ricas da provincia, pelo seu commercio e industria e occupa uma extensa área de

terrenos accidentados, próprios para todo genero de cultura e muito abundantes de productos naturaes. O seu territorio é banhado em toda a extensão pelo Tocantins, de navagação franca até Patos, onde começam as pedras que obstruem o seu leito. O seu principal genero de industria e commercio é o cacáo, e immediato, castanhas, borracha, oleo de copahiba, bagas de cumarú, baunilha, sabão de cacáo, pelles, louça de barro, cuias pintadas, peixe (mapará), doces e fructas, sendo as mais apreciadas as sôrvas e laranjas pela sua pequenez e doçura. A cidade de Cameté é notavel pela fidelidade á lei e á ordem publica com que se houve em 1835, resistindo a *cabanagem*.

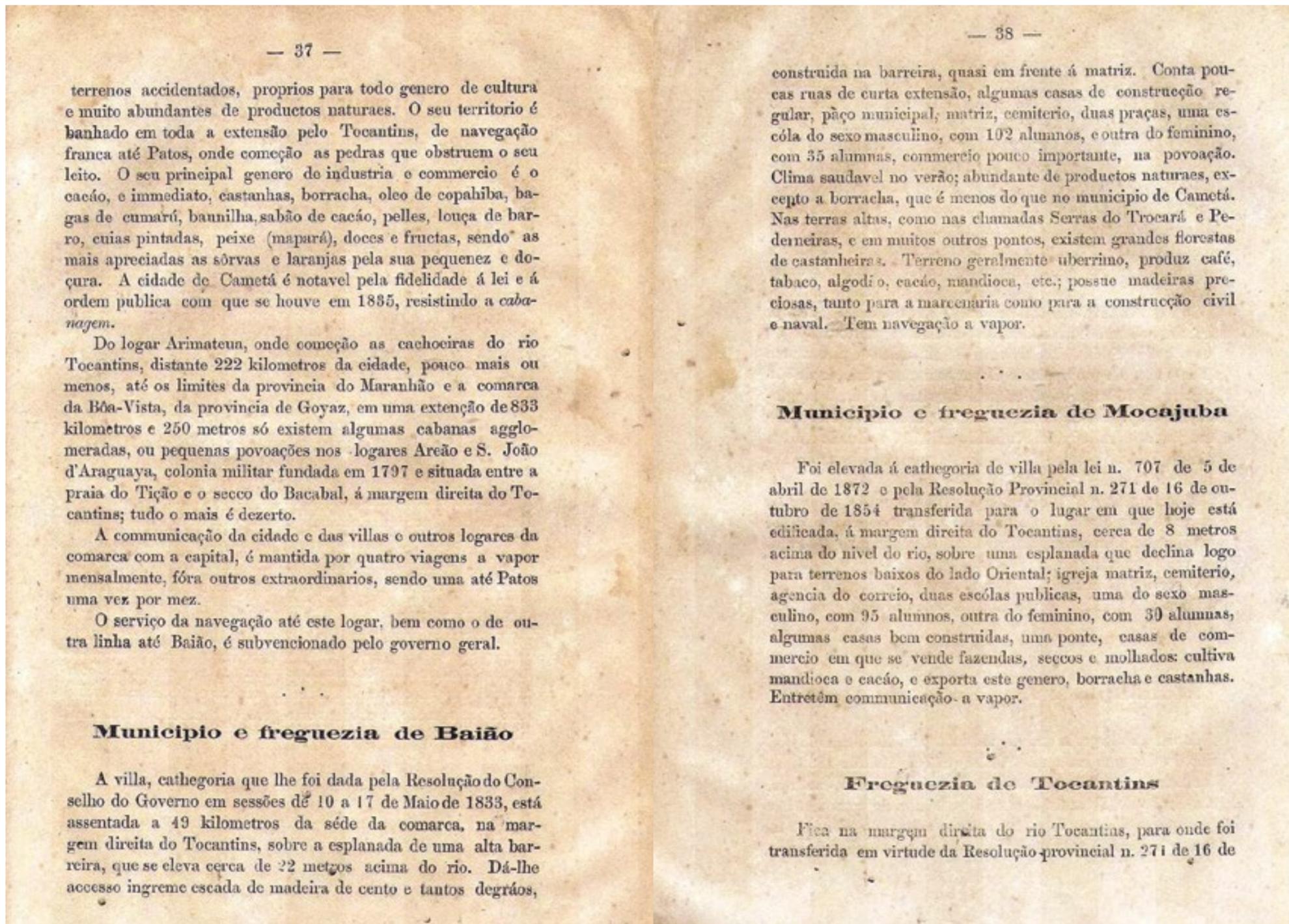
Do logar Arimateua, onde começam as cachoeiras do rio Tocantins, distante 222 kilometros da cidade, pouco mais ou menos, até os limites da provincia do Maranhão e a comarca da Bôa-Vista, da provincia de Goyaz, em uma extensão de 833 kilometros e 250 metros só existem algumas cabanas agglomeradas, ou pequenas povoações nos logares Arcão e S. João d'Araguaya, colonia militar fundada em 1797 e situada entre a praia do Tição e o secco do Bacabal, á margem direita do Tocantins; tudo o mais é dezerto.

A communicacão da cidade e das villas e outros logares da comarca com a capital, é mantida por quatro viagens a vapor mensalmente, fóra outros extraordinários, sendo uma até Patos uma vez por mez.

O serviço da navegacão até este logar, bem como o de outra linha até Baião, é subvencionado pelo governo geral.

Município e freguezia de Baião

A villa, cathegoria que foi dada pela Resolução do Conselho do Governo em sessões de 10 a 17 de Maio de 1833, está assentada a 49 kilometros da séde da comarca, na margem direita do Tocantins, sobre a esplanada de uma alta barreira, que se eleva cerca de 22 metros acima do rio. Dá-lhe accesso ingreme escada de madeira de cento e tantos degrãos,



construida na barreira, quasi em frente á matriz. Conta poucas ruas de curta extensão, algumas casas de construcção regular, paço municipal, matriz, cemiterio, duas praças, uma escola do sexo masculino, com 102 alumnos, e outra do feminino, com 35 alumnas, commercio pouco importante, na povoação. Clima saudavel no verão; abundante de productos naturaes, excepto a borracha, que é menos do que o municipio de Cameté. Nas terras altas, como nas chamadas Serras do Trocará e Pederneiras, e em muitos outros pontos, existem grandes florestas de castanheiras. Terreno geralmente uberrimo, produz café, tabaco, algodão, cacáo, mandioca, etc.; possui madeiras preciosas, tanto para a marcenaria como para a construcção civil e naval. Tem navegacão a vapor.

Município e freguezia de Mocajuba

Foi elevada á cathegoria de villa pela lei n. 707 de 5 de abril de 1872 e pela Resolução Provincial n. 271 de 16 de outubro de 1854 transferida para o lugar em que hoje está edificada, á margem direita do Tocantins, cerca de 8 metros acima do nivel do rio, sobre uma esplanada que declina logo para terrenos baixos do lado Oriental; igreja matriz, cemiterio, agencia do correio, duas escolas publicas, uma do sexo masculino, com 95 alumnos, outra do feminino, com 30 alumnas, algumas casas bem construidas, uma ponte, casas de commercio em que se vende fazendas, seccos e molhados: cultiva mandioca e cacáo, e exporta este genero, borracha e castanhas. Entretêm communicacão a vapor.

Freguezia de Tocantins

Fica na margem direita do rio Tocantins, para onde foi transferida em virtude da Resolução provincial n. 271 de 16 de

outubro de 1854: logar alto, igreja, uma ponte, algumas casas, duas escolas, comunicação a vapor.

Povoações

CAMATÁ-TAPÉRA – Logar em que foi fundada em 1635 a cidade de Cametá, abaixo do em que hoje está: situação bonita, algumas casas; igreja e escola.

PARIJÓS – A 4 kilometros da cidade, compõe-se de uma praça toda edificada, igreja da invocação de Nossa Senhora do Socorro, escola, com 31 alumnos.

PACAJÁ – Com igreja e escola.

CUPIJÓ – Com escola.

CARAPAJÓ – Importante povoação; muitas casas, igreja e escola, com 53 alumnos.

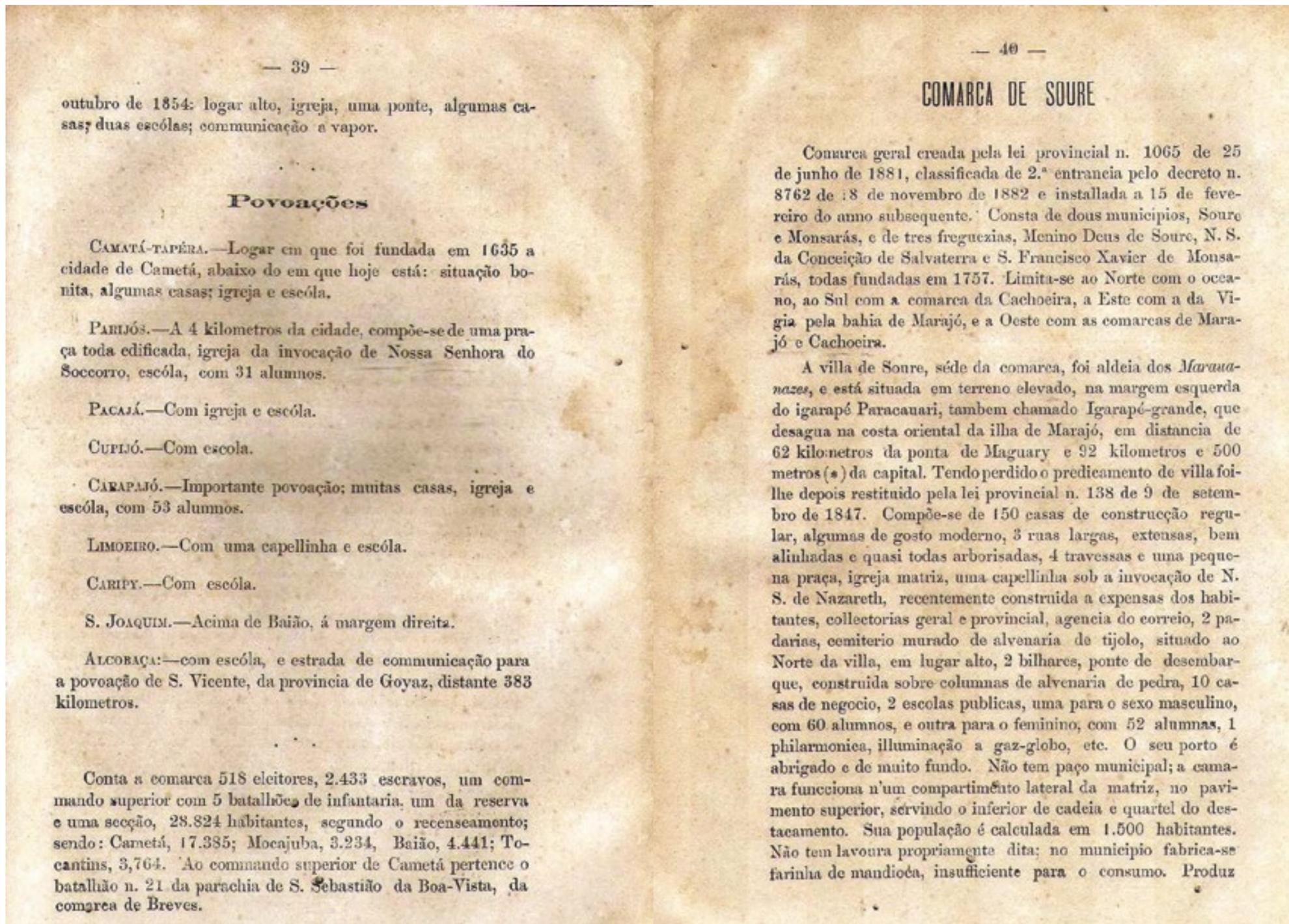
LIMOEIRO – Com uma capellinha e escola.

CARIPY – Com escola.

S. JOAQUIM – Acima de Baião, á margem direita.

ALCOBAÇA – com escola, e estrada de comunicação para a povoação de S. Vicente, da provincia de Goyaz, distante 383 kilometros.

Conta a comarca 518 eleitores, 2.433 escravos, um comando superior com 5 batalhões de infantaria um da reserva e uma secção, 28.824 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Cametá, 17.385; Mocajuba, 3.234, Baião, 4.441; Tocantins, 3.764. Ao commando superior de Cametá pertence o batalhão n. 21 da paruchia de S. Sebastião da Boa-Vista, da comarca de Breves.



outubro de 1854: logar alto, igreja, uma ponte, algumas casas; duas escolas; comunicação a vapor.

Povoações

CAMATÁ-TAPÉRA.—Logar em que foi fundada em 1635 a cidade de Cametá, abaixo do em que hoje está: situação bonita, algumas casas; igreja e escola.

PARIJÓS.—A 4 kilometros da cidade, compõe-se de uma praça toda edificada, igreja da invocação de Nossa Senhora do Socorro, escola, com 31 alumnos.

PACAJÁ.—Com igreja e escola.

CUPIJÓ.—Com escola.

CARAPAJÓ.—Importante povoação; muitas casas, igreja e escola, com 53 alumnos.

LIMOEIRO.—Com uma capellinha e escola.

CARIPY.—Com escola.

S. JOAQUIM.—Acima de Baião, á margem direita.

ALCOBAÇA.—com escola, e estrada de comunicação para a povoação de S. Vicente, da provincia de Goyaz, distante 383 kilometros.

Conta a comarca 518 eleitores, 2.433 escravos, um commando superior com 5 batalhões de infantaria, um da reserva e uma secção, 28.824 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Cametá, 17.385; Mocajuba, 3.234, Baião, 4.441; Tocantins, 3.764. Ao commando superior de Cametá pertence o batalhão n. 21 da paruchia de S. Sebastião da Boa-Vista, da comarca de Breves.

COMARCA DE SOURE

Comarca geral creada pela lei provincial n. 1065 de 25 de junho de 1881, classificada de 2.^a entrancia pelo decreto n. 8762 de 18 de novembro de 1882 e installada a 15 de fevereiro do anno subsequente. Consta de dous municipios, Soure e Monsarás, e de tres freguezias, Menino Deus de Soure, N. S. da Conceição de Salvaterra e S. Francisco Xavier de Monsarás, todas fundadas em 1757. Limita-se ao Norte com o oceano, ao Sul com a comarca da Cachoeira, a Este com a da Vigia pela bahia de Marajó, e a Oeste com as comarcas de Marajó e Cachoeira.

A villa de Soure, séde da comarca, foi aldeia dos *Marauanazes*, e está situada em terreno elevado, na margem esquerda do igarapé Paracauari, tambem chamado Igarapé-grande, que desagua na costa oriental da ilha de Marajó, em distancia de 62 kilometros da ponta de Maguary e 92 kilometros e 500 metros (*) da capital. Tendo perdido o predicamento de villa foi-lhe depois restituído pela lei provincial n. 138 de 9 de setembro de 1847. Compõe-se de 150 casas de construcção regular, algumas de gosto moderno, 3 ruas largas, extensas, bem alinhadas e quasi todas arborisadas, 4 travessas e uma pequena praça, igreja matriz, uma capellinha sob a invocação de N. S. de Nazareth, recentemente construida a expensas dos habitantes, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 2 padarias, cemiterio murado de alvenaria de tijolo, situado ao Norte da villa, em lugar alto, 2 bilhares, ponte de desembarque, construida sobre columnas de alvenaria de pedra, 10 casas de negocio, 2 escolas publicas, uma para o sexo masculino, com 60 alumnos, e outra para o feminino, com 52 alumnas, 1 philarmonica, illuminação a gaz-globo, etc. O seu porto é abrigado e de muito fundo. Não tem paço municipal; a camara funciona n'um compartimento lateral da matriz, no pavimento superior, servindo o inferior de cadeia e quartel do destacamento. Sua população é calculada em 1.500 habitantes. Não tem lavoura propriamente dita; no municipio fabrica-se farinha de mandioca, insufficiente para o consumo. Produz

COMARCA DE SOURE

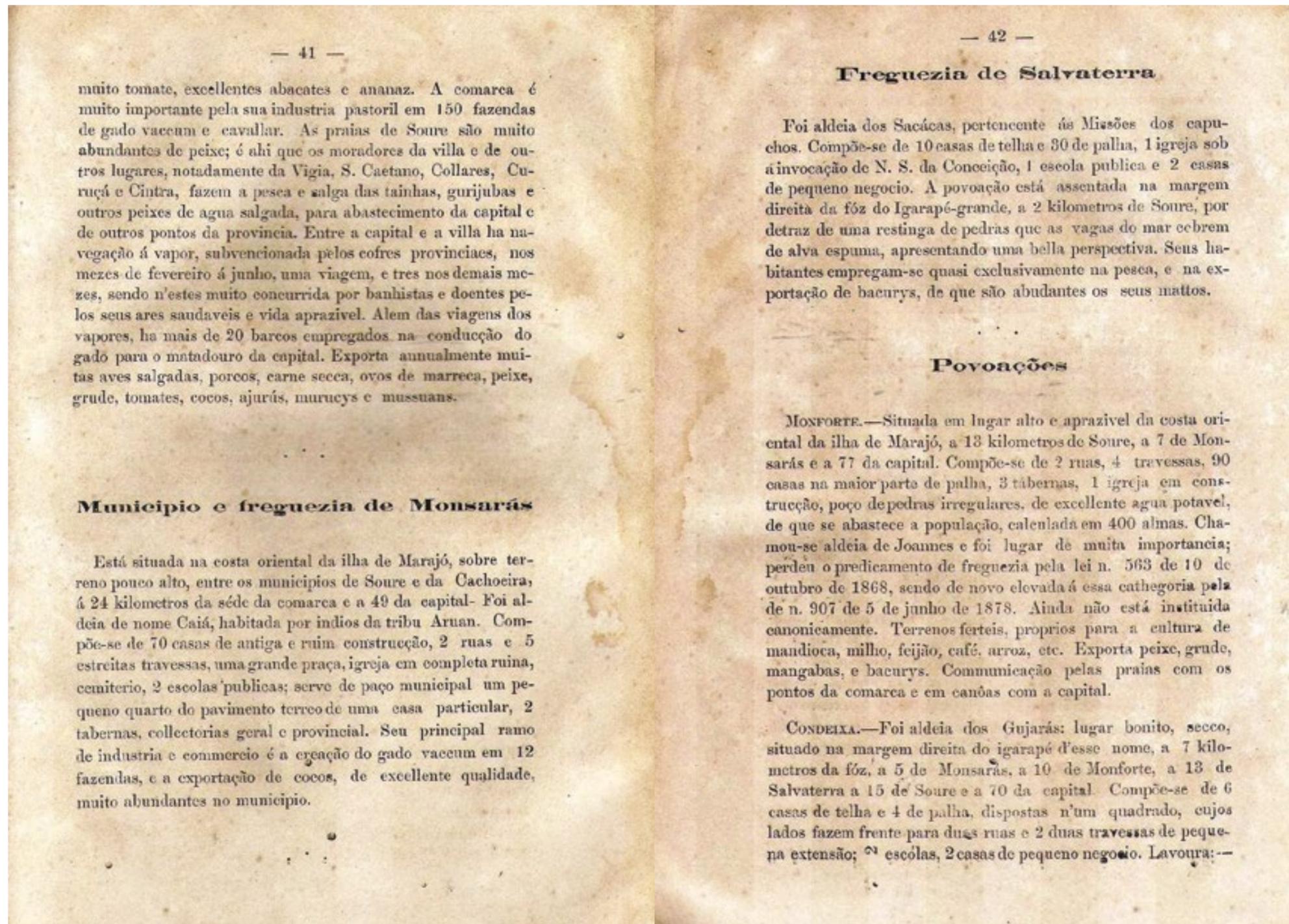
Comarca geral creada pela lei provincial n. 1065 de 25 de junho de 1881, classificada de 2.^a entrancia pelo decreto n. 8762 de 18 de novembro de 1882 e installada a 15 de fevereiro do anno subsequente. Consta de dous municipios, Soure e Monsarás, e de tres freguezias, Menino Deus de Soutre, N. S. da Conceição de Salvaterra e S. Francisco Xavier de Monsarás, todas fundadas em 1757. Limita-se ao Norte com a oceano, ao Sul com a comarca a Cachoeira, a Este com a da Vigia pela bahia de Marajó, e a Oeste com as comarcas de Marajó e Cachoeira.

A villa de Soure, séde da comarca, foi aldeia dos *Marauanazes*, e está situada em terreno elevado, na margem esquerda do igarapé Paracauari, tambem chamado Igarapé-grande, que desagua na costa oriental da ilha de Marajó, em distancia de 62 kilometros da ponta de Maguary e 92 kilometros e 500 metros (*) da capital. Tendo perdido o predicamento de villa foi-lhe depois restituído pela lei provincial n. 138 de 9 de setembro de 1847. Compõe-se de 150 casas de construcção regular, algumas de gosto moderno, 3 ruas largas, extensas, bem alinhadas e quasi todas arborisadas, 4 travessas e uma pequena praça, igreja matriz, uma capellinha sob a invocação de N. S. de Nazareth, recentemente construida a expensas dos habitantes, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 2 padarias, cemiterio murado de alvenaria de tijolo, situado ao Norte da villa, em lugar alto, 2 bilhares, ponte de desembarque, construida sobre columnas de alvenaria de pedra, 10 casas de negocio, 2 escolas publicas, uma para o sexo masculino, com 60 alumnos, e outra para o feminino, com 52 alumnas, 1 philarmonica, illuminação a gaz-globo, etc. O seu porto é abrigado e de muito fundo. Não tem paço municipal; a camara funciona n'um compartimento lateral da matriz, no pavimento superior, servindo o inferior de cadeia e quartel do destacamento. Sua população é calculada em 1.500 habitantes. Não tem lavoura propriamente dita; no municipio fabrica-se farinha de mandioca, insufficiente para o consumo. Produz

muito tomate, excellentes abacates e ananaz. A comarca é muito importante pela sua industria pastoril em 150 fazendas de gado vaccum e cavallar. As praias de Soure são muito abundantes de peixe; é ahí que os moradores da villa e de outros lugares, notadamente da Vigia, S. Caetano, Collares, Curuçá e Cintra, fazem a pesca e salga das tainhas, gurijubas e outros peixes de agua salgada, para abastecimento da capital e de outros pontos da provincia. Entre a capital e a villa ha navegação á vapor, subvencionada pelos cofres provinciaes, nos mezes de fevereiro á junho, uma viagem, e tres nos demais mezes, sendo n'estes muito concurrida por banhistas e doentes pelos seus ares saudaveis e vida aprazivel. Alem das viagens dos vapores, ha mais de 20 barcos empregados na conducção do gado para o matadouro da capital. Exporta annualmente muitas aves salgadas, porcos, carne secca, ovos de marreca, peixe, grude, tomates, cocos, ajurús, murucys e mussuans.

Município e freguezia de Monsarás

Está situada na costa oriental da ilha de Marajó, sobre terreno pouco alto, entre os municipios de Soure e da Cachoeira, á 24 kilometros da séde da comarca e a 49 da capital - Foi aldeia de nome Caiá, habitada por indios da tribu Aruan. Compõe-se de 70 casas de antiga e ruim construcção, 2 ruas e 5 estreitas travessas, uma grande praça, igreja em completa ruina, cemiterio, 2 escolas publicas; serve de paço municipal um pequeno quarto do pavimento terreo de uma casa particular, 2 tabernas, collectorias geral e provincial. Seu principal ramo de industria e commercio é a criação do gado vaccum em 12 fazendas, e a exportação de cocos, de excellente qualidade, muito abundantes no municipio.



Freguezia de Salvaterra

Foi aldeia dos Sacácas, pertencente ás Missões dos capuchos. Compõe-se de 10 casas de telha e 30 de palha, 1 igreja sob a invocação de N.S. da Conceição, 1 escola publica e 2 casas de pequeno negocio. A povoação está assentada na margem direita da fóz do Igarapé-grande, a 2 kilometros de Soure, por detraz de uma restinga de pedras que as vagas do mar cobrem de alva espuma, apresentando uma bella perspepectiva. Seus habitantes empregam-se quasi exclusivamente na pesca, e na exportação de bacurys, de que são abundantes os seus mattos.

Povoações

MONFORTE – Situada em lugar alto e aprazivel da costa oriental da ilha de Marajó, a 13 kilometros de Soure, a 7 de Monsarás e a 77 da capital. Compõe-se de 2 ruas, 4 travessas, 90 casas na maior parte de palha, 3 tabernas, 1 igreja em construcção, poço de pedras irregulares, de excelente agua potavel, de que se abastece a população, calculada em 400 almas. Chamou-se aldeia de Joannes e foi lugar de muita importancia; perdeu o predicamento de freguezia pela lei n. 563 de 10 de outubro de 1868, sendo de novo elevada á essa cathegoria pela de n. 907 de 5 de junho de 1878. Ainda não está instituida canonicamente. Terrenos ferteis, proprios para a cultura de mandioca, milho, feijão, café, arroz, etc. Exporta peixe, grude, mangabas, e bacurys. Comunicação pelas praias com os pontos da comarva e em canôas com a capital.

CONDEIXA – Foi aldeia dos Guajarás: lugar bonito, secco, situado na margem direita do igarapé d'esse nome, a 7 kilometros da fóz, a 5 de Monsarás, a 10 de Monforte, a 13 de Salvaterra a 15 de Soure e a 70 da capital. Compõe-se de 6 casas de telha e 4 de palha, dispostas n'um quadrado, cujos lados fazem frente para duas ruas e 2 duas travessas de pequena extensão; 2 escólas, 2 casas de pequeno negocio. Lavoura:—

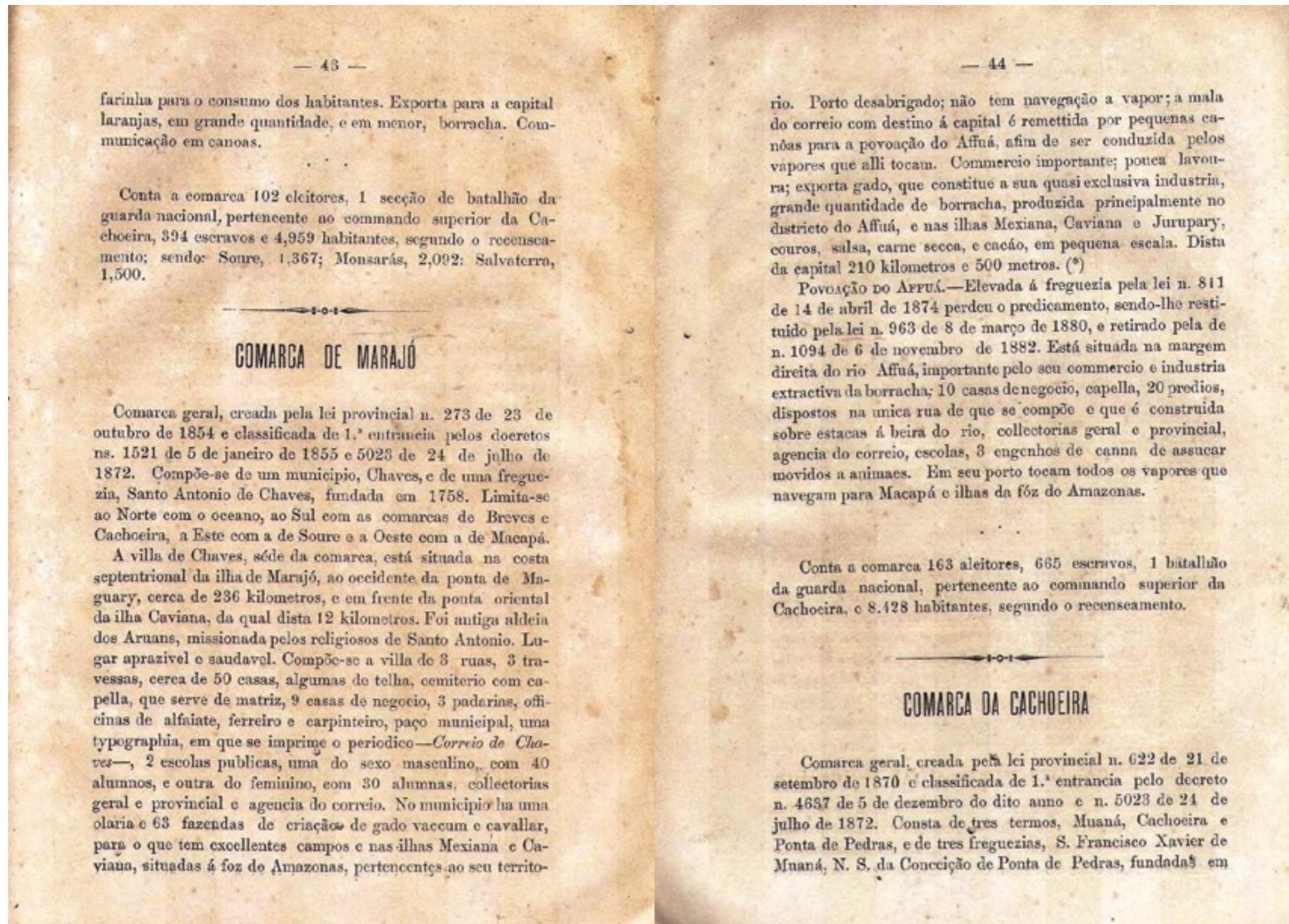
farinha para o consumo dos habitantes. Exporta para a capital laranjas, em grande quantidade, e em menor, borracha. Comunicação em canoas.

Conta a comara 102 eleitores, 1 secção de batalhão da guarda nacional, pertencente ao commando superior da Cachoeira, 394 escravos e 4,959 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Soure, 1,367; Monsarás, 2,092; Salvaterra, 1,500.

COMARCA DE MARAJÓ

Comarc geral, creada pela lei provincial n. 273 de 23 de outubro de 1854 e classificada de 1.^a entrancia pelos decretos ns. 1521 de 5 de janeiro de 1855 e 5023 de 24 de julho de 1872. Compõe-se de um município, Chaves, e de uma freguezia, Santo Antonio de Chaves, fundada em 1758. Limita-se ao Norte com o oceano, ao Sul com as comarcas de Breves e Cachoeira, a Este com a de Soure e a Oeste com a de Macapá.

A villa de Chaves, séde da comarca, está situada na costa septentrional da ilha de Marajó, ao occidente da ponta de Maguary, cerca de 236 kilometros, e em frente da ponta oriental da ilha Caviana, da qual dista 12 kilometros. Foi antiga aldeia dos Aruans, missionada pelos religiosos de Santo Antonio. Lugar aprazível e saudavel. Compõe-se a villa de 3 ruas, 3 travessas, cerca de 50 casas, algumas de telha, cemiterio com capella, que serve de matriz, 9 casas de negocio, padarias, officinas de alfaiate, ferreiro e carpinteiro, paço municipal, uma typographia, em que se imprime o periodico - Correo de Chaves -, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 40 alumnos, e outra do feminino, com 30 alumnas, collectorias geral e provincial e agencia do correio. No município ha uma olaria e 63 fazendas de criação de gado vaccum e cavallar, para o que tem excellentes campos e nas ilhas Mexiana e Caviana, situadas á foz do Amazonas, pertencentes ao seu territorio.



— 43 —
farinha para o consumo dos habitantes. Exporta para a capital laranjas, em grande quantidade, e em menor, borracha. Comunicação em canoas.

Conta a comarca 102 eleitores, 1 secção de batalhão da guarda nacional, pertencente ao commando superior da Cachoeira, 394 escravos e 4,959 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Soure, 1,367; Monsarás, 2,092; Salvaterra, 1,500.

COMARCA DE MARAJÓ

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 273 de 23 de outubro de 1854 e classificada de 1.^a entrancia pelos decretos ns. 1521 de 5 de janeiro de 1855 e 5023 de 24 de julho de 1872. Compõe-se de um município, Chaves, e de uma freguezia, Santo Antonio de Chaves, fundada em 1758. Limita-se ao Norte com o oceano, ao Sul com as comarcas de Breves e Cachoeira, a Este com a de Soure e a Oeste com a de Macapá.

A villa de Chaves, séde da comarca, está situada na costa septentrional da ilha de Marajó, ao occidente da ponta de Maguary, cerca de 236 kilometros, e em frente da ponta oriental da ilha Caviana, da qual dista 12 kilometros. Foi antiga aldeia dos Aruans, missionada pelos religiosos de Santo Antonio. Lugar aprazível e saudavel. Compõe-se a villa de 3 ruas, 3 travessas, cerca de 50 casas, algumas de telha, cemiterio com capella, que serve de matriz, 9 casas de negocio, 3 padarias, officinas de alfaiate, ferreiro e carpinteiro, paço municipal, uma typographia, em que se imprime o periodico—*Correo de Chaves*—, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 40 alumnos, e outra do feminino, com 30 alumnas, collectorias geral e provincial e agencia do correio. No município ha uma olaria e 63 fazendas de criação de gado vaccum e cavallar, para o que tem excellentes campos e nas ilhas Mexiana e Caviana, situadas á foz do Amazonas, pertencentes ao seu territorio.

— 44 —

rio. Porto desabrigado; não tem navegação a vapor; a mala do correio com destino á capital é remetida por pequenas canoas para a povoação do Affuá, afim de ser conduzida pelos vapores que alli tocam. Commercio importante; pouca lavoura; exporta gado, que constitue a sua quasi exclusiva industria, grande quantidade de borracha, produzida principalmente no districto do Affuá, e nas ilhas Mexiana, Caviana e Jurupary; couros, salsa, carne secca, e cacáo, em pequena escala. Dista da capital 210 kilometros e 500 metros. (*)

POVOAÇÃO DO AFFUÁ.—Elevada á freguezia pela lei n. 811 de 14 de abril de 1874 perdeu o predicamento, sendo-lhe restituído pela lei n. 963 de 8 de março de 1880, e retirado pela de n. 1094 de 6 de novembro de 1882. Está situada na margem direita do rio Affuá, importante pelo seu commercio e industria extractiva da borracha; 10 casas de negocio, capella, 20 predios, dispostos na unica rua de que se compõe e que é construida sobre estacas á beira do rio, collectorias geral e provincial, agencia do correio, escolas, 3 engenhos de canna de assucar movidos a animaes. Em seu porto tocam todos os vapores que navegam para Macapá e ilhas da fóz do Amazonas.

Conta a comarca 163 aleitores, 665 escravos, 1 batalhão da guarda nacional, pertencente ao commando superior da Cachoeira, e 8.428 habitantes, segundo o recenseamento.

COMARCA DA CACHOEIRA

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 622 de 21 de setembro de 1870 e classificada de 1.^a entrancia pelo decreto n. 4637 de 5 de dezembro do dito anno e n. 5023 de 24 de julho de 1872. Consta de tres termos, Muaná, Cachoeira e Ponta de Pedras, e de tres freguezias, S. Francisco Xavier de Muaná, N. S. da Conceição de Ponta de Pedras, fundadas em

rio. Porto desabrigado; não tem navegação a vapor; a mala do correio com destino á capital é remetida por pequenas canoas para a povoação do Affuá, afim de ser conduzida pelos vapores que alli tocam. Commercio importante; pouca lavoura; exporta gado, que constitue a sua quasi exclusiva industria, grande quantidade de borracha, produzida principalmente no districto do Affuá, e nas ilhas Mexicana, Caviana e Jurupary, couros, salsa, carne secca, e cacáo, em pequena escala. Dista da capital 210 kilometros e 500 metros. (*)

POVOAÇÃO DO AFFUÁ - Elevada á freguezia pela lei n. 811 de 14 de abril de 1874 perdeu o predicamento, sendo-lhe restituído pela lei n. 963 de 8 de março de 1880, e retirado pela de n. 1094 de 6 de novembro de 1882. Está situada na margem direita do rio Affuá, importante pelo seu commercio e industria extractiva da borracha; 10 casas de negocio, capella, 20 predios, dispostos na unica rua de que se compõe e que é construida sobre estacas á beira do rio, collectorias geral e provincial, agencia do correio, escolas, 3 engenhos de canna de assucar movidos a animaes. Em seu porto tocam todos os vapores que navegam para Macapá e ilhas da fóz do Amazonas.

Conta a comarca 163 aleitores, 665 escravos, 1 batalhão da guarda nacional, pertencente ao commando superior da Cachoeira, e 8.428 habitantes, segundo o recenseamento.

COMARCA DA CACHOEIRA

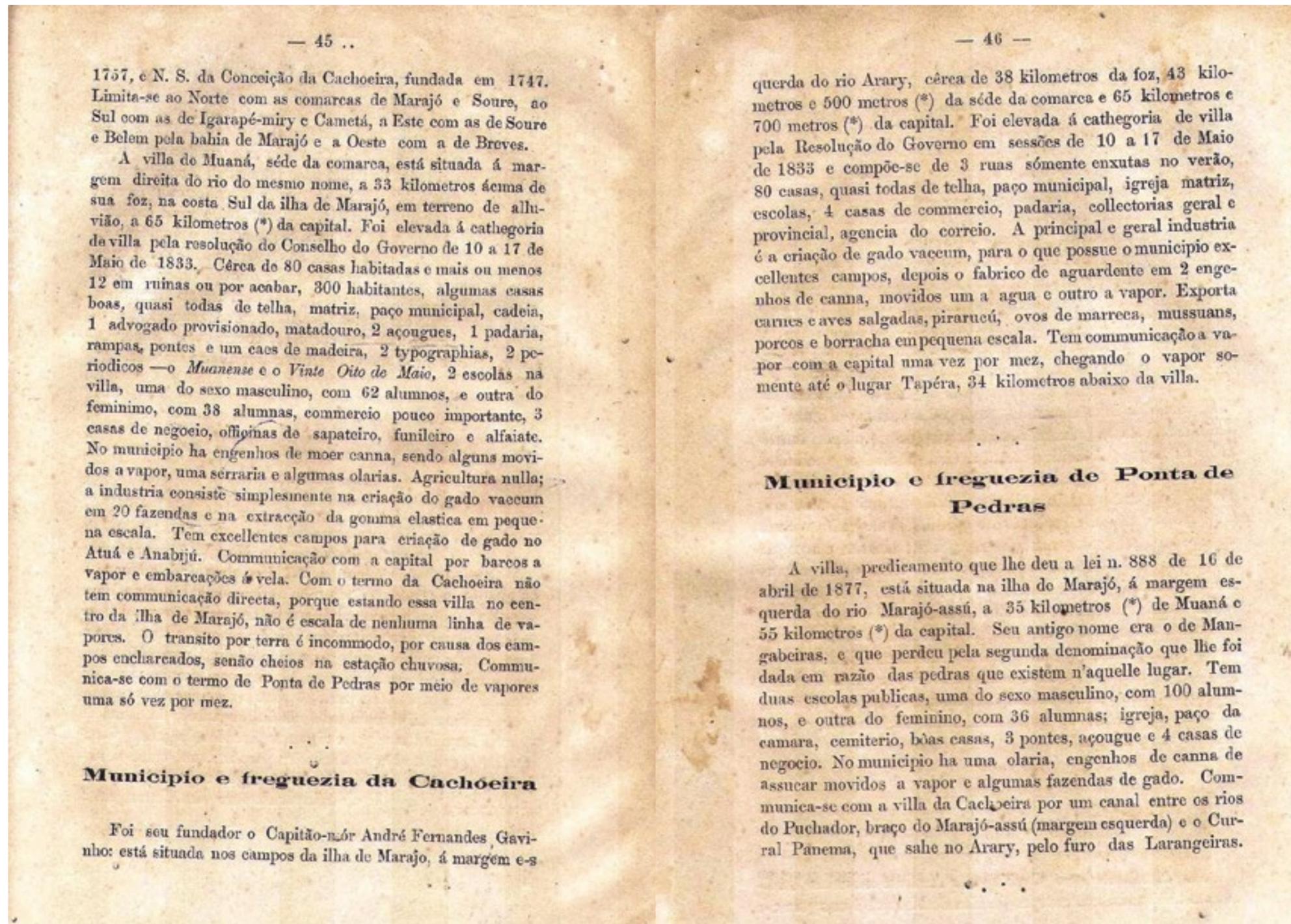
Comarca geral, creada pela lei provincial n. 622 de 21 de setembro de 1870 e classificada de 1.^a entrancia pelo decreto n. 4637 de 5 de dezembro do dito anno e n. 5023 de 24 de julho de 1872. Consta de tres termos, Muaná, Cachoeira e Ponta de Pedras, e de tres freguezias, S. Francisco Xavier de Muaná, N. S. da Conceição de Ponta de Pedras, fundadas em

1757, e N. S. da Conceição da Cachoeira, fundada em 1747. Limita-se ao Norte com as comarcas de Marajó e Soure, ao Sul com as de Igarapé-miry e Cameté, a Este com as de Soure e Belem pela bahia de Marajó e a Oeste com a de Breves.

A villa de Muaná, séde da comarca, está situada á margem direita do rio do mesmo nome, a 33 kilometros ácima de sua foz, na costa Sul da ilha de Marajó, em terreno de alluvião, a 65 kilometros (*) da capital. Foi elevada á cathogoria de villa pela resolução do Conselho do Governo de 10 a 17 de Maio de 1833. Cêrca de 80 casas habitadas e mais ou menos 12 em ruinas ou por acabar, 300 habitantes, algumas casas boas, quasi todas de telha, matriz, paço municpal, cadeia, 1 advogado provisionado, matadouro, 2 açougues, 1 padaria, rampas, pontes e um caes de madeira, 2 typographias, 2 periodicos – o Muanense e o Vinte Oito de Maio, 2 escolas na villa, uma do sexo masculino, com 26 alumnos, e outra com feminino, com 38 alumnas, commercio pouco importante, 3 casas de negocio, officina de sapateiro, funileiro e alfaiate. No municipio ha engenhos de moer canna, sendo alguns movidos a vapor, uma serraria e algumas olarias. Agricultura nulla; a industria consiste simplesmente na criação do gado vaccum em 20 fazendas e na extracção da gomme elastica em pequena escala. Tem excellentes campos para a criação de gado no Atua e Anabrijú. Communicação com a capital por barcos a vapor e embarcações á vela. Com o termo da Cachoeira não tem communicacão directa, porque estando essa villa no centro da ilha de Marajó, não é escala de nenhuma linha de vapores. O transito por terra é incommodo, por causa dos campos encharcados, senão cheios na estação chuvosa. Communica-se com o termo de Ponta de Pedras por meio de vapores uma só vez por mez.

Municipio e freguezia da Cachoeira

Foi seu fundador o Capitão-mór André Fernandes Gavinho: está situada nos campos da ilha de Marajó, á margem es-



1757, e N. S. da Conceição da Cachoeira, fundada em 1747. Limita-se ao Norte com as comarcas de Marajó e Soure, ao Sul com as de Igarapé-miry e Cameté, a Este com as de Soure e Belem pela bahia de Marajó e a Oeste com a de Breves.

A villa de Muaná, séde da comarca, está situada á margem direita do rio do mesmo nome, a 33 kilometros ácima de sua foz, na costa Sul da ilha de Marajó, em terreno de alluvião, a 65 kilometros (*) da capital. Foi elevada á cathogoria de villa pela resolução do Conselho do Governo de 10 a 17 de Maio de 1833. Cêrca de 80 casas habitadas e mais ou menos 12 em ruinas ou por acabar, 300 habitantes, algumas casas boas, quasi todas de telha, matriz, paço municipal, cadeia, 1 advogado provisionado, matadouro, 2 açougues, 1 padaria, rampas, pontes e um caes de madeira, 2 typographias, 2 periodicos —o Muanense e o Vinte Oito de Maio, 2 escolas na villa, uma do sexo masculino, com 26 alumnos, e outra do feminino, com 38 alumnas, commercio pouco importante, 3 casas de negocio, officinas de sapateiro, funileiro e alfaiate. No municipio ha engenhos de moer canna, sendo alguns movidos a vapor, uma serraria e algumas olarias. Agricultura nulla; a industria consiste simplesmente na criação do gado vaccum em 20 fazendas e na extracção da gomme elastica em pequena escala. Tem excellentes campos para criação de gado no Atua e Anabrijú. Communicação com a capital por barcos a vapor e embarcações á vela. Com o termo da Cachoeira não tem communicacão directa, porque estando essa villa no centro da ilha de Marajó, não é escala de nenhuma linha de vapores. O transito por terra é incommodo, por causa dos campos encharcados, senão cheios na estação chuvosa. Communica-se com o termo de Ponta de Pedras por meio de vapores uma só vez por mez.

Municipio e freguezia da Cachoeira

Foi seu fundador o Capitão-mór André Fernandes Gavinho: está situada nos campos da ilha de Marajó, á margem es-

querda do rio Arary, cêrca de 38 kilometros da foz, 43 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e 65 kilometros e 700 metros (*) da capital. Foi elevada á cathogoria de villa pela Resolução do Governo em sessões de 10 a 17 de Maio de 1833 e compõe-se de 3 ruas sómente enxutas no verão, 80 casas, quasi todas de telha, paço municipal, igreja matriz, escolas, 4 casas de commercio, padaria, collectorias geral e provincial, agencia do correio. A principal e geral industria é a criação de gado vaccum, para o que possui o municipio excellentes campos, depois o fabrico de aguardente em 2 engenhos de canna, movidos um a agua e outro a vapor. Exporta carnes e aves salgadas, pirarucú, ovos de marreca, mussuans, porcos e borracha em pequena escala. Tem communicacão a vapor com a capital uma vez por mez, chegando o vapor somente até o lugar Tapéra, 34 kilometros abaixo da villa.

Municipio e freguezia de Ponta de Pedras

A villa, predicamento que lhe deu a lei n. 888 de 16 de abril de 1877, está situada na ilha de Marajó, á margem esquerda do rio Marajó-assú, a 35 kilometros (*) de Muaná e 55 kilometros (*) da capital. Seu antigo nome era o de Mangabeiras, e que perdeu pela segunda denominação que lhe foi dada em razão das pedras que existem n'aquelle lugar. Tem duas escolas publicas, uma do sexo masculino, com 100 alumnos, e outra do feminino, com 36 alumnas; igreja, paço da camara, cemiterio, boas casas, 3 pontes, açougue e 4 casas de negocio. No municipio ha uma olaria, engenhos de canna de assucar movidos a vapor e algumas fazendas de gado. Communica-se com a villa da Cachoeira por um canal entre os rios do Puchador, braço do Marajó-assú (margem esquerda) e o Curral Panema, que sahe no Arary, pelo furo das Larangeiras.

querda do rio Arary, cêrca de 38 kilometros da foz, 43 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e 65 kilometros e 700 metros (*) da capital. Foi elevada á cathogoria de villa pela Resolução do Governo em sessões de 10 a 17 de Maio de 1833 e compõe-se de 3 ruas sómente enxutas no verão, 80 casas, quasi todas de telha, paço municipal, igreja matriz, escolas, 4 casas de commercio, padaria, collectorias geral e provincial, agencia do correio. A principal e geral industria é a criação de gado vaccum, para o que possui o municipio excellentes campos, depois o fabrico de aguardente em 2 engenhos de canna, movidos um a agua e outro a vapor. Exporta carnes e aves salgadas, pirarucú, ovos de marreca, mussuans, porcos e borracha em pequena escala. Tem communicacão a vapor com a capital uma vez por mez, chegando a vapor somente até o lugar Tapéra, 34 kilometros abaixo da villa.

Municipio e freguezia de Ponta de Pedras

A villa, predicamento que lhe deu a lei n. 888 de 16 de abril de 1877, está situada na ilha de Marajó, á margem esquerda do rio Marajó-assú, a 35 kilometros (*) de Muaná e 55 kilometros (*) da capital. Seu antigo nome era o de Mangabeiras, e que perdeu pela segunda denominação que lhe foi dada em razão das pedras que existem n'aquelle lugar. Tem duas escolas publicas, uma do sexo masculino, com 100 alumnos, e outra do feminino, com 36 alumnas; igreja, paço da camara, cemiterio, boas casas, 3 pontes, açougue e 4 casas de negocio. No municipio ha uma olaria, engenhos de canna de assucar movidos a vapor e algumas fazendas de gado. Communica-se com avilla da Cachoeira por um canal ente os rios do Puchador, braço do Marajó-assú (margem esquerda) e o Curral Panema, que sahe no Arary, pelo furo das Larangeiras.

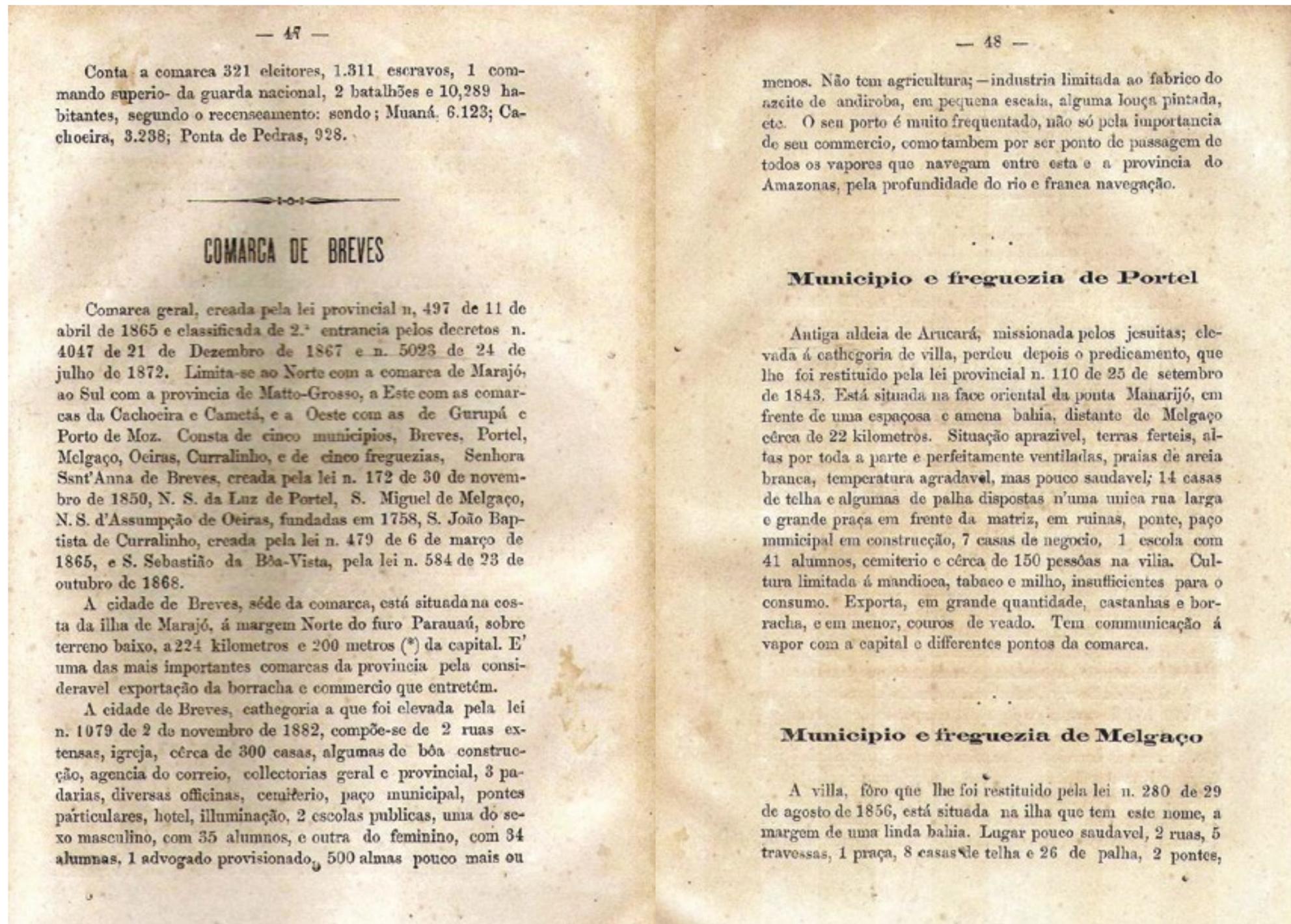
Conta a comarca 321 eleitores, 1.311 escravos, 1 comando superior- da guarda nacional, 2 batalhões e 10,289 habitantes, segundo o recenseamento: sendo; Muaná, 6.123; Cachoeira, 3.238; Pontas de Pedra, 928.

COMARCA DE BREVES

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 497 de 11 de abril de 1865 e classificada de 2.^a entrancia pelos decretos n. 4047 de 21 de Dezembro de 1867 e n. 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a comarca de Marajó, ao Sul com a provincia de Matto-Grosso, a Este com as comarcas da Cachoeira e Cameté, e a Oeste com as de Gurupá e Porto de Moz. Consta de cinco municipios, Breves, Portel, Melgaço, Oeiras, Curralinho, e de cinco freguezias, Senhora Ssnt'Anna de Breve, creada pela lei n. 172 de 30 de novembro de 1850, N. S. da Luz de Portel, S. Miguel de Melgaço, N. S. d'Assumpção de Oeiras, fundadas em 1758, S. João Baptista de Curralinho, creada pela lei n. 479 de 6 de março de 1865, e S. Sebastião da Bôa-Vista, pela lei n. 584 de 23 de outubro de 1868.

A cidade de Breves, séde da comarca, está situada na costa da ilha de Marajó, á margem Norte do furo Parauaú, sobre terreno baixo, a 224 kilometros e 200 metros (*) da capital. E' uma das mais importantes comarcas da provincia pela consideravel exportação da borracha e commercio que entretêm.

A cidade de Breves, caathegoria a que foi elevada pela lei n. 1079 de 2 de novembro de 1882, compõe-se de 2 ruas extensas, igreja, cêrca de 300 casas, algumas de bôa construcção, agencia do correio, collectorias geral e provincial, 3 padarias, diversas officinas, cemiterio, paço municipal, pontes particulares, hotel, illuminação, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 35 alumnos, e outra do feminino, com 34 alumnas, 1 advogado provisionado, 500 almas pouco mais ou



— 47 —
Conta a comarca 321 eleitores, 1.311 escravos, 1 comando superior- da guarda nacional, 2 batalhões e 10,289 habitantes, segundo o recenseamento: sendo; Muaná, 6.123; Cachoeira, 3.238; Ponta de Pedras, 928.

COMARCA DE BREVES

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 497 de 11 de abril de 1865 e classificada de 2.^a entrancia pelos decretos n. 4047 de 21 de Dezembro de 1867 e n. 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a comarca de Marajó, ao Sul com a provincia de Matto-Grosso, a Este com as comarcas da Cachoeira e Cameté, e a Oeste com as de Gurupá e Porto de Moz. Consta de cinco municipios, Breves, Portel, Melgaço, Oeiras, Curralinho, e de cinco freguezias, Senhora Ssnt'Anna de Breves, creada pela lei n. 172 de 30 de novembro de 1850, N. S. da Luz de Portel, S. Miguel de Melgaço, N. S. d'Assumpção de Oeiras, fundadas em 1758, S. João Baptista de Curralinho, creada pela lei n. 479 de 6 de março de 1865, e S. Sebastião da Bôa-Vista, pela lei n. 584 de 23 de outubro de 1868.

A cidade de Breves, séde da comarca, está situada na costa da ilha de Marajó, á margem Norte do furo Parauaú, sobre terreno baixo, a 224 kilometros e 200 metros (*) da capital. E' uma das mais importantes comarcas da provincia pela consideravel exportação da borracha e commercio que entretêm.

A cidade de Breves, cathegoria a que foi elevada pela lei n. 1079 de 2 de novembro de 1882, compõe-se de 2 ruas extensas, igreja, cêrca de 300 casas, algumas de bôa construcção, agencia do correio, collectorias geral e provincial, 3 padarias, diversas officinas, cemiterio, paço municipal, pontes particulares, hotel, illuminação, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 35 alumnos, e outra do feminino, com 34 alumnas, 1 advogado provisionado, 500 almas pouco mais ou

menos. Não tem agricultura; — industria limitada ao fabrico do azeite de andiroba, em pequena escala, alguma louça pintada, etc. O seu porto é muito frequentado, não só pela importancia de seu commercio, como tambem por ser ponto de passagem de todos os vapores que navegam entre esta e a provincia do Amazonas, pela profundidade do rio e franca navegção.

Municipio e freguezia de Portel

Antiga aldeia de Arucará, missionada pelos jesuitas; elevada á cathegoria de villa, perdeu depois o predicamento, que lhe foi restituído pela lei provincial n. 110 de 25 de setembro de 1843. Está situada na face oriental da ponta Manarijó, em frente de uma espaçosa e amena bahia, distante de Melgaço cêrca de 22 kilometros. Situação aprazivel, terras fertes, altas por toda a parte e perfeitamente ventiladas, praias de areia branca, temperatura agradável, mas pouco saudavel; 14 casas de telha e algumas de palha dispostas n'uma unica rua larga e grande praça em frente da matriz, em ruinas, ponte, paço municipal em construcção, 7 casas de negocio, 1 escola com 41 alumnos, cemiterio e cêrca de 150 pessoas na vilia. Cultura limitada á mandioca, tabaco e milho, insufficientes para o consumo. Exporta, em grande quantidade, castanhas e borracha, e em menor, couros de veado. Tem communicação á vapor com a capital e diferentes pontos da comarca.

Municipio e freguezia de Melgaço

A villa, fôro que lhe foi restituído pela lei n. 280 de 29 de agosto de 1856, está situada na ilha que tem este nome, a margem de uma linda bahia. Lugar pouco saudavel, 2 ruas, 5 travessas, 1 praça, 8 casas de telha e 26 de palha, 2 pontes,

menos, Não tem agriculura; - industria limitada ao fabricio do azeite de andiroba, em pequena escala, alguma louça pintada, etc. O seu porto é muito frequentado, não só pela importancia de seu commercio, como tambem por ser ponto de passagem de todos os vaportes que navegam entre esta e a provincia do Amazonas, pela profundidade do rio e franca navegção.

Municipio e freguezia de Portel

Antiga aldeia de Arucará, missionada pelos jesuitas; elevada á cathegoria de villa, perdeu depois o predicamento, que lhe foi restituído pela lei provincial n. 110 de 25 de setembro de 1843. Está situada na face oriental da ponta Manarijó, em frente de uma espaçosa e amena bahia, distante de Melgaço cêrca de 22 kilometros. Situação aprazivel, terras fertes, altas por toda a parte e perfeitamente ventiladas, praias de areia branca, temperatura agradável, mas pouco saudavel; 14 casas de telha e algumas de palha dispostas n'uma unica rua larga e grande praça em frente da matriz, em ruinas, ponte, paço municipal em construcção, 7 casas de negocio, 1 escola com 41 alumnos, cemiterio e cêrca de 150 pessoas na vilia. Cultura limitada á mandioca, tabaco e milho, insufficiente para o consumo. Exporta, em grande quantidade, castanhas e borracha, e em menor, couros de veado. Tem communicação á vapor com a capital e diferentes pontos de comarca.

Municipio e freguezia de Melgaço

A villa, fôro que foi restituído pela lei n. 280 de 29 de agosto de 1856, está situada na ilha que tem este nome, a margem de uma linda bahia. Lugar pouco saudavel, 2 ruas, 5 travessas, 1 praça, 8 casas de telha e 26 de palha, 2 pontes,

igreja, cemiterio, escola, padaria, paço, municipal, 3 casas de pequeno negocio e illumination a kerozene. Cultura muito insignificante - mandioca, cacáo e arroz, insufficiente para o consumo. Commercio importante; exporta muita borracha, castanhas e pelles. Tem communicação a vapor com a capital e differentes pontos da provincia.

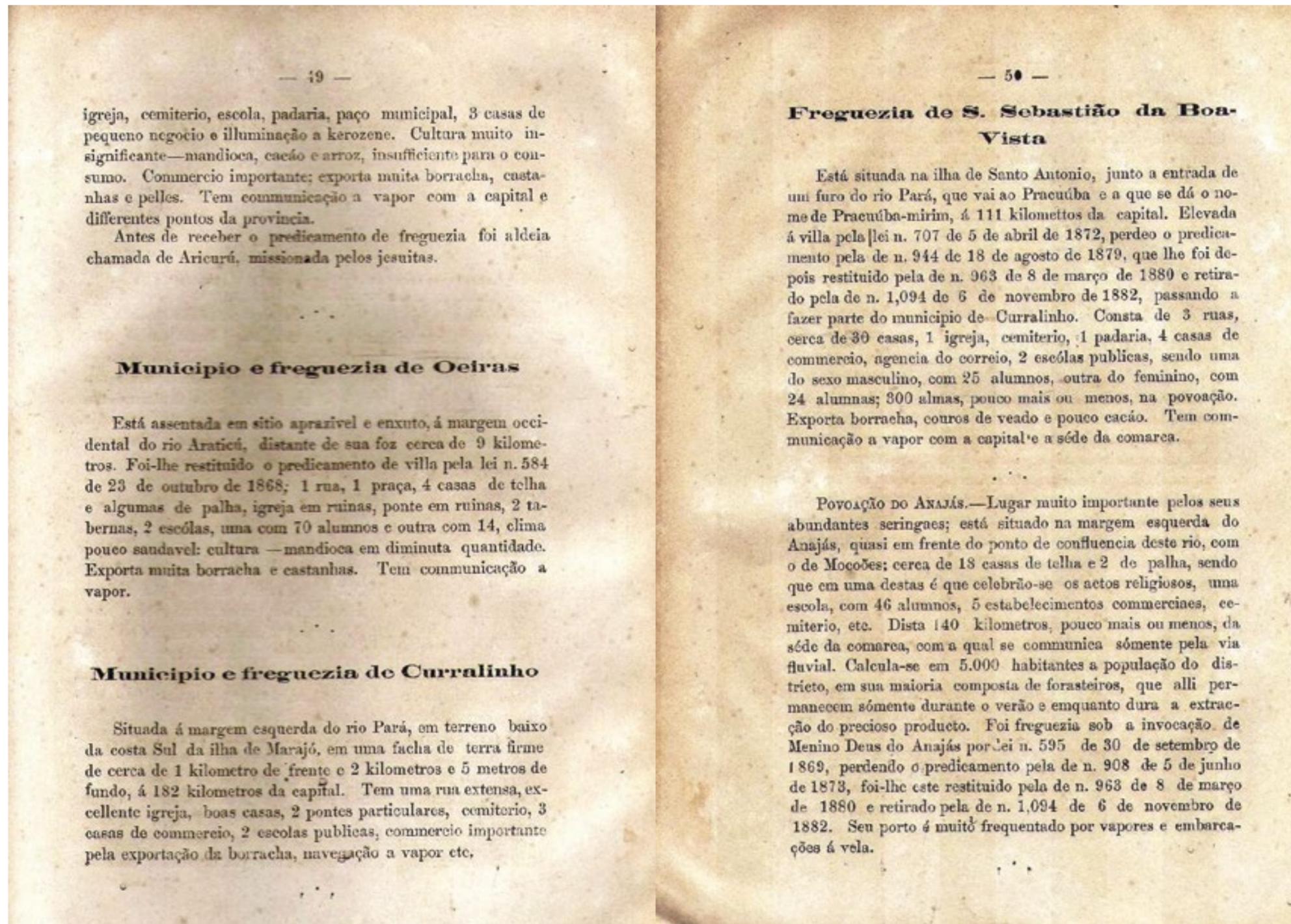
Antes de receber o predicamento de freguezia foi aldeia chamada de Aricurú, missionada pelos jesuitas.

Município e freguezia de Oeiras

Está assentada em sitio aprazivel e enxuto, á margem occidental do rio Araticú, distante de sua foz cerca de 9 kilometros. Foi-lhe restituído o predicamento de villa pela lei n. 584 de 23 de outubro de 1868; 1 rua, 1 praça, 4 casas de telha e algumas de palha, igreja com ruinas, ponte em ruinas, 2 tabernas, 2 escólas, uma com 70 alumnos e outra com 14, clima pouco saudavel: cultura-mandioca diminuta quantidade. Exporta muita borracha e castanhas. Tem communicação a vapor.

Município e freguezia de Currealinho

Situada á margem esquerda do rio Pará, em terreno baixo da costa Sul da ilha de Marajó, em uma facha de terra firme de cerca de 1 kilometro de frente e 2 kilometros e 5 metros de fundo, á 182 kilometros da capital. Tem uma rua extensa, excellente igreja, boas casas, 2 pontes particulares, cemiterio, 3 casas de commercio, 2 escolas publicas, commercio importante pela exportação da borracha, navegação a vapor etc.



— 19 —
igreja, cemiterio, escola, padaria, paço municipal, 3 casas de pequeno negocio e illumination a kerozene. Cultura muito insignificante—mandioca, cacáo e arroz, insufficiente para o consumo. Commercio importante; exporta muita borracha, castanhas e pelles. Tem communicação a vapor com a capital e differentes pontos da provincia.

Antes de receber o predicamento de freguezia foi aldeia chamada de Aricurú, missionada pelos jesuitas.

Município e freguezia de Oeiras

Está assentada em sitio aprazivel e enxuto, á margem occidental do rio Araticú, distante de sua foz cerca de 9 kilometros. Foi-lhe restituído o predicamento de villa pela lei n. 584 de 23 de outubro de 1868; 1 rua, 1 praça, 4 casas de telha e algumas de palha, igreja em ruinas, ponte em ruinas, 2 tabernas, 2 escólas, uma com 70 alumnos e outra com 14, clima pouco saudavel: cultura — mandioca em diminuta quantidade. Exporta muita borracha e castanhas. Tem communicação a vapor.

Município e freguezia de Currealinho

Situada á margem esquerda do rio Pará, em terreno baixo da costa Sul da ilha de Marajó, em uma facha de terra firme de cerca de 1 kilometro de frente e 2 kilometros e 5 metros de fundo, á 182 kilometros da capital. Tem uma rua extensa, excellente igreja, boas casas, 2 pontes particulares, cemiterio, 3 casas de commercio, 2 escolas publicas, commercio importante pela exportação da borracha, navegação a vapor etc.

Freguezia de S. Sebastião da Boa-Vista

— 50 —
Está situada na ilha de Santo Antonio, junto a entrada de um furo do rio Pará, que vai ao Pracuúba e a que se dá o nome de Pracuúba-mirim, á 111 kilomettos da capital. Elevada á villa pela [lei n. 707 de 5 de abril de 1872, perdeu o predicamento pela de n. 944 de 18 de agosto de 1879, que lhe foi depois restituído pela de n. 963 de 8 de março de 1880 e retirado pela de n. 1,094 de 6 de novembro de 1882, passando a fazer parte do municipio de Currealinho. Consta de 3 ruas, cerca de 30 casas, 1 igreja, cemiterio, 1 padaria, 4 casas de commercio, agencia do correio, 2 escólas publicas, sendo uma do sexo masculino, com 25 alumnos, outra do feminino, com 24 alumnas; 300 almas, pouco mais ou menos, na povoação. Exporta borracha, couros de veado e pouco cacáo. Tem communicação a vapor com a capital e a séde da comarca.

Povoação do Anajás.—Lugar muito importante pelos seus abundantes seringas; está situado na margem esquerda do Anajás, quasi em frente do ponto de confluencia deste rio, com o de Mocoões; cerca de 13 casas de telha e 2 de palha, sendo que em uma destas é que celebrão-se os actos religiosos, uma escola, com 46 alumnos, 5 estabelecimentos commerciaes, cemiterio, etc. Dista 140 kilometros, pouco mais ou menos, da séde da comarca, com a qual se communica sómente pela via fluvial. Calcula-se em 5.000 habitantes a população do districto, em sua maioria composta de forasteiros, que alli permanecem sómente durante o verão e enquanto dura a extracção do precioso producto. Foi freguezia sob a invocação de Menino Deus do Anajás por lei n. 595 de 30 de setembro de 1869, perdendo o predicamento pela de n. 908 de 5 de junho de 1873, foi-lhe este restituído pela de n. 963 de 8 de março de 1880 e retirado pela de n. 1,094 de 6 de novembro de 1882. Seu porto é muito frequentado por vapores e embarcações á vela.

Freguezia de S. Sebastião de Boa-Vista

Está situada na ilha de Santo Antonio, junto a entrada de um furo do rio Pará, que vai ao Pracuúba e a que se dá o nome de Pracuúba-mirim, á 111 kilomettos da capital. Elevada á villa pela lei n. 707 de 5 de abril de 1872, perdeu o predicamento pela de n. 944 de 18 de agosto de 1879, que lhe foi depois restituído pela de n. 963 de 8 de março de 1880 e retirado pela de n. 1,094 de 6 de novembro de 1882, passando a fazer parte do municipio de Currealinho. Consta de 3 ruas, cerca de 30 casas, 1 igreja, cemiterio, 1 padaria, 4 casas de commercio, agencia do correio, 2 escólas publicas, sendo uma do sexo masculino, com 25 alumnos, outra do feminino, com 24 alumnas; 300 almas, pouco mais ou menos, na povoação. Exporta borracha, couros de veado e pouco cacáo. Tem communicação a vapor com a capital e a séde da comarca.

Povoação do Anajás – Lugar muito importante pelos seus abundantes seringas; está situado na margem esquerda do Anajás, quasi em frente do ponto de confluencia deste rio com o de Mocoões: cerca de 13 casas de telha e 2 de palha, sendo que em uma destas é que celebrão-se os actos religiosos, uma escola, com 46 alumnos, 5 estabelecimentos commerciaes, cemiterio, etc. Dista 140 kilometros, pouco mais ou menos, da séde da comarca, com a qual se communica sómente pela via fluvial. Calcula-se em 5.000 habitantes a população do districto, em sua maioria composta de forasteiros, que alli permanecem sómente durante o verão e enquanto dura a extracção do precioso producto. Foi freguezia sob a invocação de Menino Deus do Anajás por lei n. 595 de 30 de setembro de 1869, perdendo o predicamento pela de n. 908 de 5 de junho de 1873, foi-lhe este restituído pela de n. 963 de 8 de março de 1880 e retirado pela de n. 1,094 de 6 de novembro de 1882. Seu porto é muito frequentado por vapores e embarcações á vela.

Tem a comarca 319 eleitores, 915 escravos, um commando superior, 3 batalhões, 2 secções e 16.459 habitantes, segundo o recenseamento sendo: Breves 694, Curralinho 3.504, Melgaço 3.552, S. Sebastião da Boa-Vista 3.976 e Anajás, 4.733.

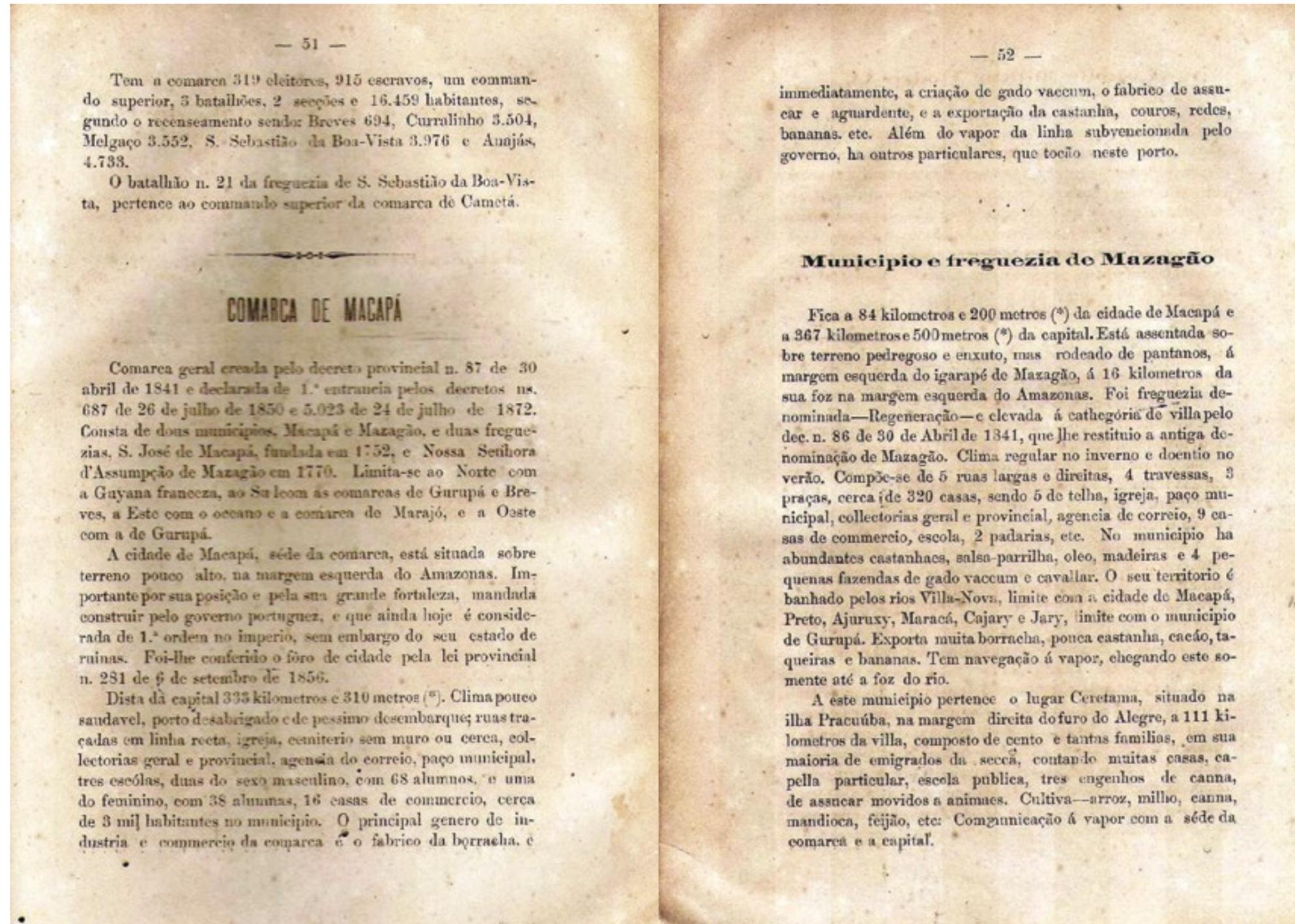
O batalhão n. 21 da freguezia de S. Sebastião da Boa-Vista, pertence ao commando superior da comarca de Cametá.

COMARCA DE MACAPÁ

Comarca geral creada pelo decreto provincial n. 87 de 30 de abril de 1841 e declarado de 1.ª entrancia pelos decretos ns. 687 de 26 de julho de 1850 e 5.023 de 24 de julho de 1872. Consta de dous municípios, Macapá e Mazagão, e duas freguezias, S. José de Macapá, fundada em 1752, e Nossa Senhora d'Assumpção de Mazagão em 1770. Limita-se ao Norte com a Guyana franceza, ao Sul com as comarcas de Gurupá e Breves, a Este com o oceano e a comarca de Marajó, e a Oete com a de Gurupá.

A cidade de Macapá, séde da comarca, está situada sobre terreno pouco alto, na margem esquerda do Amazonas. Importante por sua posição e pela sua grande fortaleza, mandada construir pelo governo portuguez, e que ainda hoje é considerada de 1.ª ordem no imperio, sem embargo do seu estado de ruinas. Foi-lhe conferido o fóro de cidade pela lei provincial n. 281 de 6 de setembro de 1856.

Distancia da capital 333 kilometros e 310 metros (*). Clima pouco saudavel, porto desabrigado e de pessimo desembarque; ruas traçadas em linha recta, igreja, cemiterio sem muro ou cerca, collectorias geral e provincial, agencia do correio, paço municipal, tres escolas, duas do sexo masculino, com 68 alumnos, e uma do feminino, com 38 alumnas, 16 casas de commercio, cerca de 3 mil habitantes no municipio. O principal genero de industria e commercio da comarca é o fabricio de borracha. e



imediatamente, a criação de gado vaccum, o fabricio de assucar e aguardente, e a exportação da castanha, couros, redes, bananas, etc. Além do vapor da linha subvencionada pelo governo, ha outros particulares, que toção neste porto.

Município e freguezia de Mazagão

Fica a 84 kilometros e 200 metros (*) da cidade de Macapá e a 367 kilometros e 500 metros (*) da capital. Está assentada sobre terreno pedregoso e enxuto, mas rodeado de pantanos, á margem esquerda do igarapé de Mazagão, a 16 kilometros da sua foz na margem esquerda do Amazonas. Foi freguezia denominada – Regeneração – e elevada á cathegoria de villa pelo dec. n. 86 de 30 de Abril de 1841, que lhe restituiu a antiga denominação de Mazagão. Clima regular no inverno e doentio no verão. Compõe-se de 5 ruas largas e direitas, 4 travessas, 3 praças, cerca de 320 casas, sendo 5 de telha, igreja, paço municipal, collectorias geral e provincial, agencia de correio, 9 casas de commercio, escola, 2 padarias, etc. No municipio ha abundantes castanhaes, salsa-parrilha, oleo, madeiras e 4 pequenas fazendas de gado vaccum e cavallar. O seu territorio é banhado pelos rios Villa-Nova, limite com a cidade de Macapá, Preto, Ajuruxy, Maracá, Carajy e Jary, limite com o municipio de Gurupá. Exporta muita borracha, pouca castanha, cacáo, taqueiras e bananas. Tem navegação á vapor, chegando este somente até a foz do rio.

A este municipio pertence o lugar Ceretama, situado na ilha Pacuúba, na margem direita do furo do Alegre, a 111 kilometros da villa, composto de cento e tantas familias, em sua maioria de emigrados da secca, contando muitas casas, capella particular, escola publica, tres engenhos de canna, de assucar movidos a animaes. Cultiva- arroz, milho, canna, mandioca, feijão, etc: Communicação á vapor com a séde da comarca e a capital.

Colonia militar Pedro II

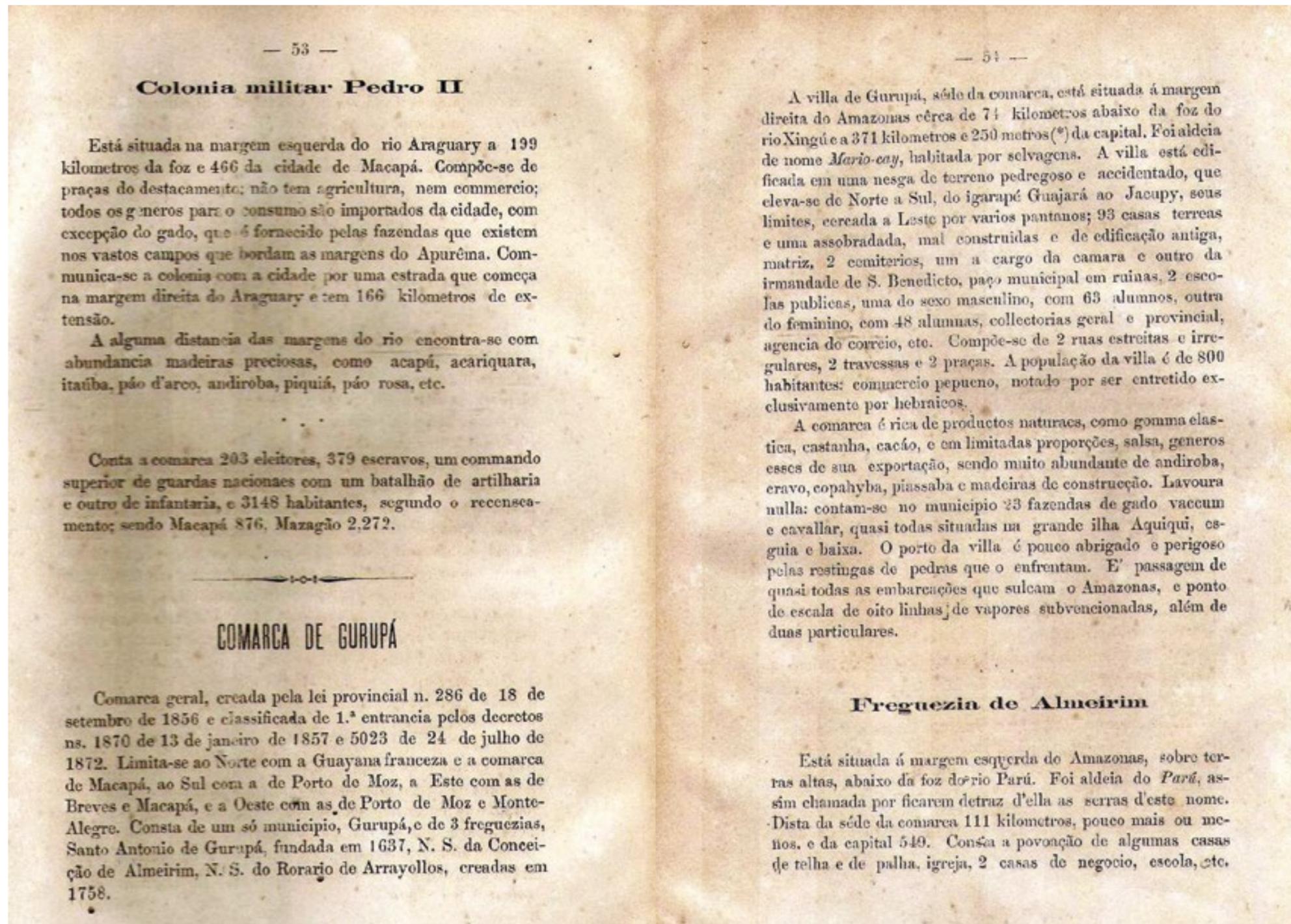
Está situada na margem esquerda do rio Araguay a 199 kilometros da foz e 466 da cidade de Macapá. Compõe-se de praças do destacamento; não tem agricultura, nem commercio; todos os generos para o consumo são importados da cidade, com excepção do gado, que é fornecido pelas fazendas que existem nos vastos campos que bordam as margens do Apurêma. Communica-se a colonia com a cidade por uma estrada que começa na margem direita do Araguay e tem 166 kilometros de extensão.

A alguma distancia das margens do rio encontra-se com abundancia madeiras preciosas, como acapé, acariquara, itaúba, páo d'arco, andiroba, piquiá, páo rosa, etc.

Conta a comarca 203 eleitores, 379 escravos, um commando superior de guardas nacionaes com um batalhão de artilharia e outro de infantaria, e 3148 habitantes, segundo o recenseamento; sendo Macapá 876, Mazagão 2,272.

COMARCA DE GURUPÁ

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 286 de 18 de setembro de 1856 e classificada de 1.ª entrancia pelos decretos ns. 1870 de 13 de janeiro de 1857 e 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a Guayana franceza e a comarca de Macapá, ao Sul com a de Porto de Moz, a Este com as de Breves e Macapá, e a Oeste com as de Porto de Moz e Monte-Alegre. Consta de um só municipio, Gurupá, e de 3 freguezias, Santo Antonio de Gurupá, fundada em 1637, N. S. da Conceição de Almeirim, N. S. do Rosario de Arrayollos, creadas em 1758.



Colonia militar Pedro II

Está situada na margem esquerda do rio Araguay a 199 kilometros da foz e 466 da cidade de Macapá. Compõe-se de praças do destacamento; não tem agricultura, nem commercio; todos os generos para o consumo são importados da cidade, com excepção do gado, que é fornecido pelas fazendas que existem nos vastos campos que bordam as margens do Apurêma. Communica-se a colonia com a cidade por uma estrada que começa na margem direita do Araguay e tem 166 kilometros de extensão.

A alguma distancia das margens do rio encontra-se com abundancia madeiras preciosas, como acapé, acariquara, itaúba, páo d'arco, andiroba, piquiá, páo rosa, etc.

Conta a comarca 203 eleitores, 379 escravos, um commando superior de guardas nacionaes com um batalhão de artilharia e outro de infantaria, e 3148 habitantes, segundo o recenseamento; sendo Macapá 876, Mazagão 2,272.

COMARCA DE GURUPÁ

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 286 de 18 de setembro de 1856 e classificada de 1.ª entrancia pelos decretos ns. 1870 de 13 de janeiro de 1857 e 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a Guayana franceza e a comarca de Macapá, ao Sul com a de Porto de Moz, a Este com as de Breves e Macapá, e a Oeste com as de Porto de Moz e Monte-Alegre. Consta de um só municipio, Gurupá, e de 3 freguezias, Santo Antonio de Gurupá, fundada em 1637, N. S. da Conceição de Almeirim, N. S. do Rosario de Arrayollos, creadas em 1758.

— 54 —

A villa de Gurupá, séde da comarca, está situada á margem direita do Amazonas cêrca de 74 kilometros abaixo da foz do rio Xingú e a 371 kilometros e 250 metros (*) da capital. Foi aldeia de nome *Mario-cay*, habitada por selvagens. A villa está edificada em uma nesga de terreno pedregoso e accidentado, que eleva-se de Norte a Sul, do igarapé Guajará ao Jacupy, seus limites, cercada a Leste por varios pantanos; 93 casas terreas e uma assobradada, mal construidas e de edificação antiga, matriz, 2 cemiterios, um a cargo da camara e outro da irmandade de S. Benedicto, paço municipal em ruinas, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 63 alumnos, outra do feminino, com 48 alumnas, collectorias geral e provincial, agencia do correio, etc. Compõe-se de 2 ruas estreitas e irregulares, 2 travessas e 2 praças. A população da villa é de 800 habitantes: commercio pequeno, notado por ser entretido exclusivamente por hebraicos.

A comarca é rica de productos naturacs, como gomma elastica, castanha, cacáo, e em limitadas proporções, salsa, generos esses de sua exportação, sendo muito abundante de andiroba, cravo, copahyba, piassaba e madeiras de construcção. Lavoura nulla: contam-se no municipio 23 fazendas de gado vaccum e cavallar, quasi todas situadas na grande ilha Aquiqui, esguia e baixa. O porto da villa é pouco abrigado e perigoso pelas restingas de pedras que o enfrentam. E' passagem de quasi todas as embarcações que sulcam o Amazonas, e ponto de escala de oito linhas de vapores subvencionadas, além de duas particulares.

Freguezia de Almeirim

Está situada á margem esquerda do Amazonas, sobre terras altas, abaixo da foz do rio Parú. Foi aldeia do Parú, assim chamada por ficarem detraz d'ella as serras d'este nome. Dista da séde da comarca 111 kilometros, pouco mais ou menos, e da capital 549. Consta a povoação de algumas casas de telha e de palha, igreja, 2 casas de negocio, escola, etc.

A villa de Gurupá, séde da comarca, está situada á margem direita do Amazonas, cêrca de 74 kilometros abaixo da foz do rio Xingú e a 371 kilometros e 250 metros (*) da capital. Foi aldeia de nome Mario-cay, habitada por selvagens. A villa está edificada em uma nesga de terreno pedregoso e accidentado, que eleva-se de Norte a Sul, do igarapé Guajará ao Jacupy, seus limites, cercada a Leste por varios pantanos; 93 casas terreas e uma assobradada, mal construidas e de edificação antiga, matriz, 2 cemiterios, um a cargo da camara e outro da irmandade de S. Benedicto, paço municipal em ruinas, 2 escolas publicas, uma do sexo masculino, com 63 alumnos, outra do feminino, com 48 alumnas, collectorias geral e provincial, agencia do correio, etc. Compõe-se de 2 ruas estreitas e irregulares, 2 travessas e 2 praças. A população da villa é de 800 habitantes: commercio pequeno, notado por ser entretido exclusivamente por hebraicos.

A comarca é rica de productos naturaes, como gomma elastica, castanha, cacáo, e em limitadas proporções, salsa, generos esses de sua exportação, sendo muito abundante de andiroba, cravo, copahyba, piassaba e madeiras de construcção. Lavoura nulla: contam-se no municipio 23 fazendas de gado vaccum e cavallar, quasi todas situadas na grande ilha Aquiqui, esguia e baixa. O porto da villa é pouco abrigado e perigoso pelas restingas de pedras que o enfrentam. E' passagem de quasi todas as embarcações que suleam o Amazonas, e ponto de escala de oito linhas de vapores subvencionadas, além de duas particulares.

Freguezia de Almeirim

Está situada á margem esquerda do Amazonas, sobre terras altas, abaixo da foz do rio Parú. Foi aldeia do Parú, assim chamada por ficarem detraz d'ella as serras d'este nome. Dista da séde da comarca 111 kilometros, pouco mais ou menos, e da capital 549. Consta a povoação de algumas casas de telha e de palha, igreja, 2 casas de negocio, escola, etc.

Nas serras ha abundancia de salsa, cravo e breu. Exporta castanha e borracha e tem algumas pequenas fazendas de gado vaccum e plantações de mandioca para o consumo. Communicação por canoas.

Freguezia de Arrayollos

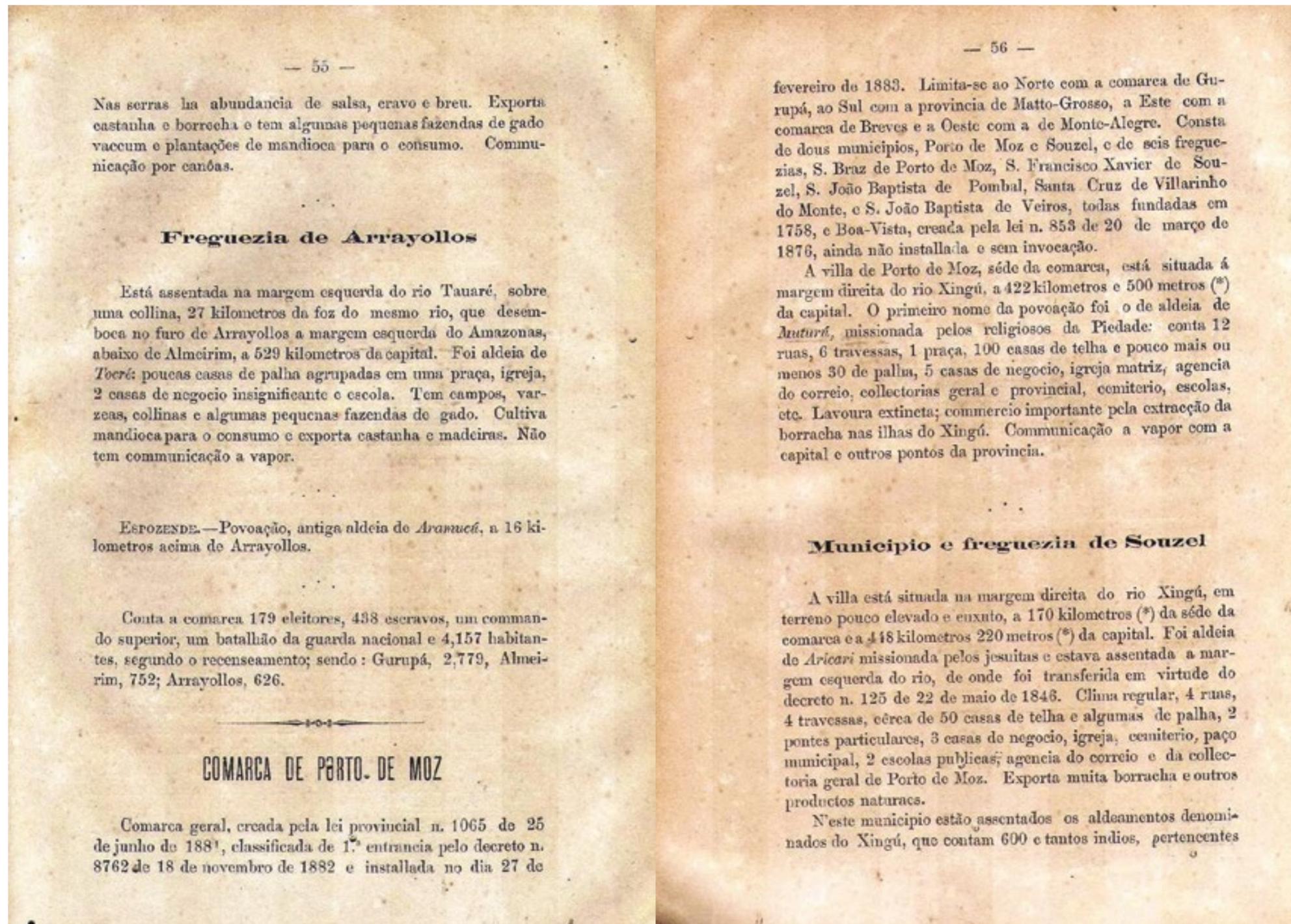
Está assentada na margem esquerda do rio Tauaré, sobre uma collina, 27 kilometros da foz do mesmo rio, que desemboca no furo de Arrayollos a margem esquerda do Amazonas, abaixo de Almeirim, a 529 kilometros da capital. Foi aldeia de Tocré: poucas casas de palha agrupadas em uma praça, igreja, 2 casas de negocio insignificante e escola. Tem campos, varzeas, collinas e algumas pequenas fazendas de gado. Cultiva mandioca para o consumo e exporta castanha e madeiras. Não tem communicação a vapor.

ESPOZENDE. — Povoação, antiga aldeia de Aramucú, a 16 kilometros acima de Arrayollos.

Conta a comarca 179 eleitores, 438 escravos, um commando superior, um batalhão da guarda nacional e 4,157 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Gurupá, 2,779, Almeirim, 752; Arrayollos, 626.

COMARCA DE PORTO DE MOZ

Comarca geral, creada pela lei provincial n. 1065 de 25 de junho de 1881, classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 8762 de 18 de novembro de 1882 e installada no dia 27 de



fevereiro de 1883. Limita-se ao Norte com a comarca de Gurupá, ao Sul com a provincia de Matto-Grosso, a Este com a comarca de Breves e a Oeste com a de Monte-Alegre. Consta de dous municipios, Porto de Moz e Douzel, e de seus freguezias, S. Braz de Porto de Moz, S. Francisco Xavier de Souzel, S. João Baptista de Veiros, todas fundadas em 1758, e Boa-Vista, creada pela lei n. 853 de 20 de março de 1876, ainda não installada e sem invocação.

A villa de Porto de Moz, séde da comarca, está situada á margem direita do rio Xingú, 422 kilometros e 500 metros (*) da capital. O primeiro nome da povoação foi o de aldeia de Araturú, missionada pelos religiosos da Piedade: conta 12 ruas, 6 travessas, 1 praça, 100 casas de telha e pouco mais ou menos 30 de palha, 5 casas de negocio, igreja matriz, agencia do correio, collectorias geral e provincial, cemiterio, escolas, etc. Lavoura extincta; commercio importante pela extracção da borracha nas ilhas do Xingú. Communicação a vapor com a capital e outros pontos da provincia.

Municipio e freguezia de Souzel

A villa está situada na margem direita do rio Xingú, em terreno pouco elevado e enxuto, a 170 kilometros (*) da séde da comarca e a 448 kilometros 220 metros (*) da capital. Foi aldeia de Aricari missionada pelos jesuitas e estava assentada a margem esquerda do rio, de onde foi transferida em virtude do decreto n. 125 de 22 de maio de 1846. Clima regular, 4 ruas, 4 travessas, cêrca de 50 casas de telha e algumas de palha, 2 pontes particulares, 3 casas de negocio, igreja, cemiterio, paço municipal, 2 escolas publicas, agencia do correio e da collectoria geral de Porto de Moz. Exporta muita borracha e outros productos naturaes.

N'este municipio estão assentados os aldeamentos denominados do Xingú, que contam 600 e tantos indios, pertencentes

às tribus dos Axipaias, Penas, Jurunas, Curuaias e Araras. Tem comunicação a vapor com a capital.

Freguezia de Villarinho do Monte

Fica á margem direita do Xingú, abaixo da nova freguezia da Boa-Vista. Foi antes aldeia de Cauhiana e adminstrada pelos capuchos da Piedade. Lugar sem importancia; uma igreja e algumas casas de palha.

Freguezia de Pombal

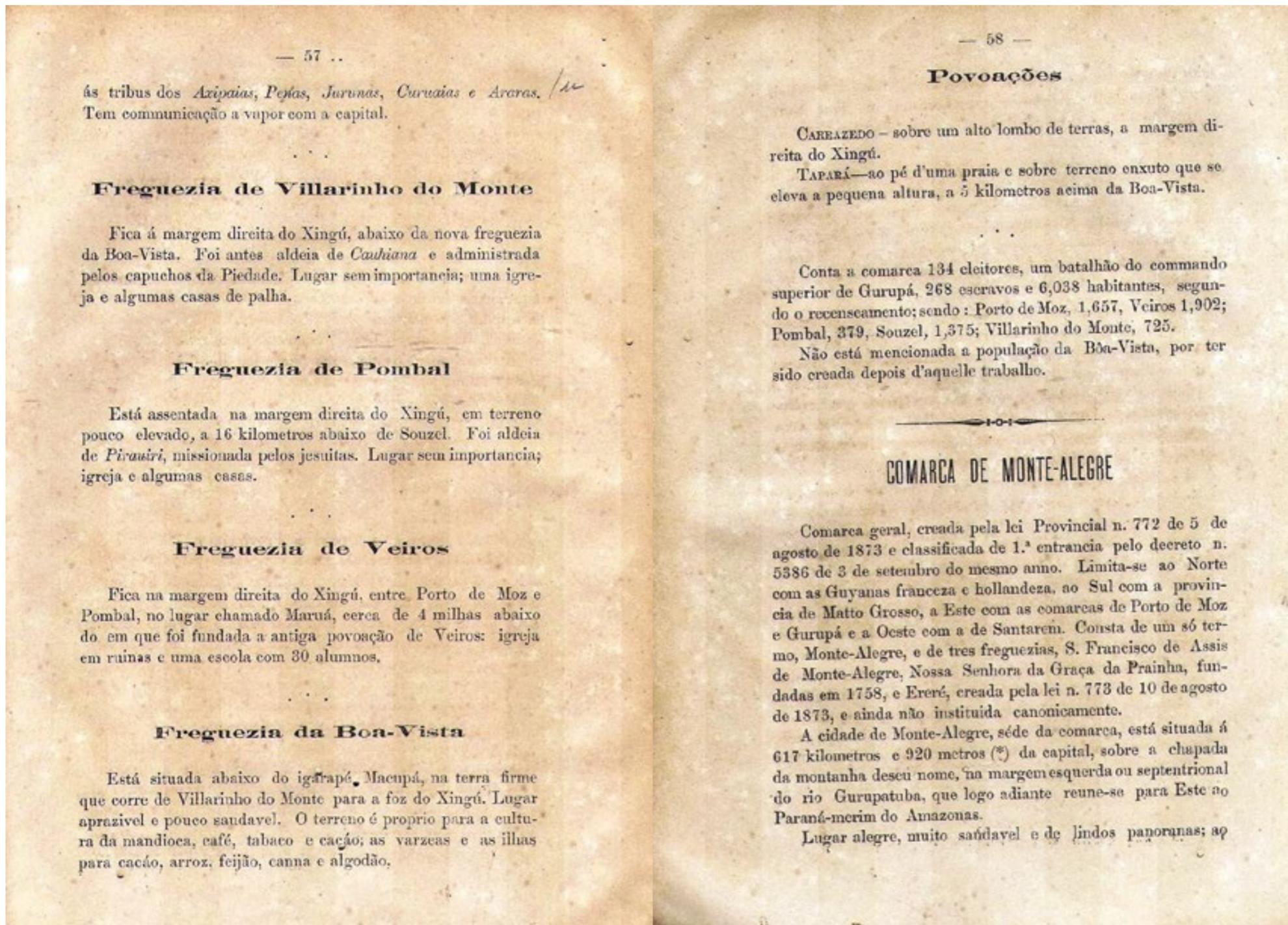
Está assentada na margem direita do Xingú, em terreno pouco elevado, a 16 kilometros abaixo de Souzel. Foi aldeia de Pirauri, missionada pelos jesuitas. Lugar sem importancia; igreja e algumas casas.

Freguezia de Veiros

Fica na margem direita do Xingú, entre Porto de Moz e Pombal, no lugar chamado Maruá, cerca de 4 milhas abaixo do em que foi fundada a antiga povoação de Veiros: igreja em ruinas e uma escola com 30 alumnos.

Freguezia de Boa Vista

Está situada abaixo do igarapé Macupá, na terra firme que corre de Villarinho do Monte para a foz do Xingú. Lugar aprazivel e pouco saudavel. O terreno é proprio para a cultura da mandioca, café, tabaco e cacáo; as varzeas e as ilhas para cacáo, arroz, feijão, canna e algodão.



Povoações

CARRAZEDO – sobre um alto lombo de terras, a margem direita do Xingú

TAPARÁ – ao pé d’uma praia e sobre terreno enxuto que se eleva a pequena altura, a 5 kilometros acima de Boa-Vista

Conta a comarca 134 eleitores, um batalhão do commando superior de Gurupá, 268 escravos e 6,038 habitantes, segundo o recenseamento; sendo : Porto de Moz, 1,657, Veiros 1,902; Pombal, 379, Souzel, 1,375; Villarinho do Monte, 725.

Não está mencionada a população da Bôa-Vista, por ter sido creada depois d’aquelle trabalho.

COMARCA DE MONTE-ALEGRE

Comarca geral creada pela lei Provincial n. 772 de 5 de agosto de 1873 e classificada de 1.ª entranca pelo decreto n. 5386 de 3 de setembro do mesmo anno. Limita-se ao Norte com as Guyanas franceza e hollandeza, ao Sul com a provincia de Matto Grosso, a Este com as comarcas de Porto de Moz e Gurupá e a Oeste com a de Santarém. Consta de um só termo, Monte-Alegre, e de tres freguezias, S. Francisco de Assis de Monte-Alegre, Nossa Senhora da Graça da Prainha, fundadas em 1758, e Ereré, creada pela lei n. 773 de 10 de agosto de 1873, e ainda não instituida canonicamente.

A cidade de Monte-Alegre, séde da comarca, está situada á 617 kilometros e 920 metros (*) da capital, sobre a chapada da montanha de seu nome, na margem esquerda ou septentrional do rio Gurupatuba, que logo adiante reune-se para Este ao Paraná-merim do Amazonas.

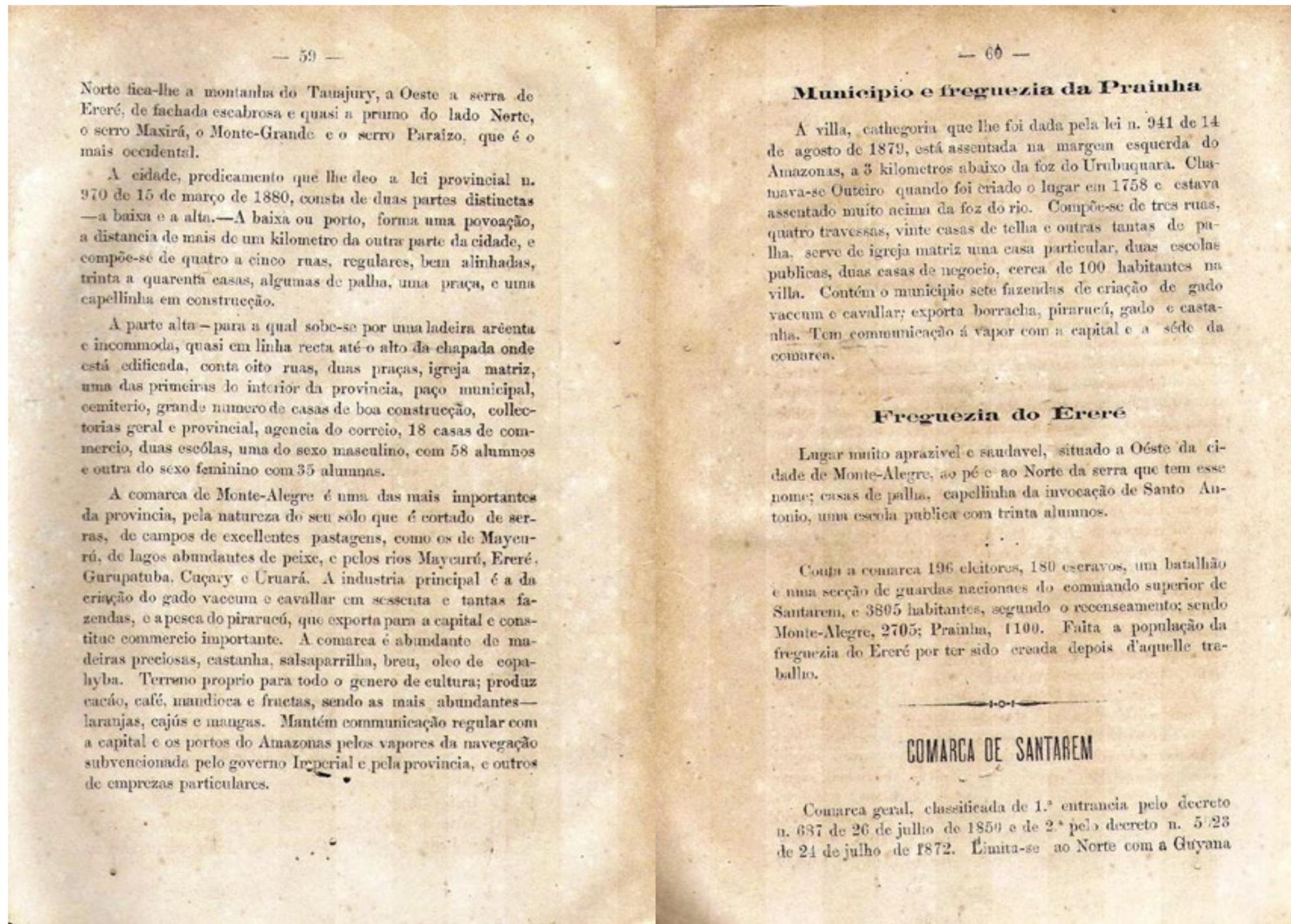
Lugar alegre, muito saudável e de lindos panoramas; ao

Norte fica-lhe a montanha do Tauajury, a Oeste a serra de Ereré, de fachada escabrosa e quasi a prumo do lado Norte, o serro Maxirá, o Monte-Grande e o serro Paraizo, que é mais occidental.

A cidade, predicamento que lhe deo a lei provincial n. 970 de 15 de março de 1880, consta de duas partes distinctas – a baixa e a alta. – A baixa ou porto, forma uma povoação, a distancia de mais de um kilometro da outra parte da cidade, e compõe-se de quatro a cinco ruas, regulares, bem alinhadas, trinta a quarenta casas, algumas de palha, uma praça, e uma capellinha em construcção.

A parte alta – para a qual sobe-se por uma ladeira arênta e incommoda, quasi em linha recta até o alto da chapada onde está edificada, conta oito ruas, duas praças, igreja matriz, uma das primeiras do interior da provincia, paço municipal, cemiterio, grande numero de casas de boa construcção, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 18 casas de commercio, duas escolas, uma do sexo masculino, com 58 alumnos e outra do sexo feminino com 35 alumnas.

A comarca de Monte-Alegre é uma das mais importantes da provincia, pela natureza do seu solo que é cortado de serras, de campos de excellentes pastagens, como os de Maycurú, de lagos abundantes de peixe, e pelos rios Maycurú, Ereré, Gurupatuba, Cuçary e Uruará. A industria principal é a da criação do gado vaccum e cavallar em sessenta e tantas fazendas, e a pesca do pirarucú, que exporta para a capital e constitue commercio importante. A comarca é abundante de madeiras preciosas, castanha, salsaparrilha, breu, oleo de copahyba. Terreno proprio para todo o genero de cultura; produz cacáo, café, mandioca e fructas, sendo as mais abundantes – laranjas, cajús e mangas. Mantém communicacão regular com a capital e os portos do Amazonas pelos vapores da navegacão subvencionada pelo governo Imperial e pela provincia e outros de emprezas particulares.



Norte fica-lhe a montanha do Tauajury, a Oeste a serra de Ereré, de fachada escabrosa e quasi a prumo do lado Norte, o serro Maxirá, o Monte-Grande e o serro Paraizo, que é o mais occidental.

A cidade, predicamento que lhe deo a lei provincial n. 970 de 15 de março de 1880, consta de duas partes distinctas — a baixa e a alta.—A baixa ou porto, forma uma povoação, a distancia de mais de um kilometro da outra parte da cidade, e compõe-se de quatro a cinco ruas, regulares, bem alinhadas, trinta a quarenta casas, algumas de palha, uma praça, e uma capellinha em construcção.

A parte alta – para a qual sobe-se por uma ladeira arênta e incommoda, quasi em linha recta até o alto da chapada onde está edificada, conta oito ruas, duas praças, igreja matriz, uma das primeiras do interior da provincia, paço municipal, cemiterio, grande numero de casas de boa construcção, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 18 casas de commercio, duas escolas, uma do sexo masculino, com 58 alumnos e outra do sexo feminino com 35 alumnas.

A comarca de Monte-Alegre é uma das mais importantes da provincia, pela natureza do seu solo que é cortado de serras, de campos de excellentes pastagens, como os de Maycurú, de lagos abundantes de peixe, e pelos rios Maycurú, Ereré, Gurupatuba, Cuçary e Uruará. A industria principal é a da criação do gado vaccum e cavallar em sessenta e tantas fazendas, e a pesca do pirarucú, que exporta para a capital e constitue commercio importante. A comarca é abundante de madeiras preciosas, castanha, salsaparrilha, breu, oleo de copahyba. Terreno proprio para todo o genero de cultura; produz cacáo, café, mandioca e fructas, sendo as mais abundantes— laranjas, cajús e mangas. Mantém communicacão regular com a capital e os portos do Amazonas pelos vapores da navegacão subvencionada pelo governo Imperial e pela provincia, e outros de emprezas particulares.

Município e freguezia da Prainha

A villa, cathogoria que lhe foi dada pela lei n. 941 de 14 de agosto de 1879, está assentada na margem esquerda do Amazonas, a 3 kilometros abaixo da foz do Urubuquara. Chama-se Outeiro quando foi criado o lugar em 1758 e estava assentado muito acima da foz do rio. Compõe-se de tres ruas, quatro travessas, vinte casas de telha e outras tantas de palha, serve de igreja matriz uma casa particular, duas escolas publicas, duas casas de negocio, cerca de 100 habitantes na villa. Contém o municipio sete fazendas de criaçáo de gado vaccum e cavallar; exporta borracha, pirarucú, gado e castanha. Tem communicacão á vapor com a capital e a séde da comarca.

Freguezia do Ereré

Lugar muito aprazivel e saudavel, situado a Oeste da cidade de Monte-Alegre, ao pé e ao Norte da serra que tem esse nome; casas de palha, capellinha da invocacão de Santo Antonio, uma escola publica com trinta alumnos.

Conta a comarca 196 eleitores, 180 escravos, um batalhão e uma secção de guardas nacionaes do commando superior de Santarem, e 3805 habitantes, segundo o recenseamento; sendo Monte-Alegre, 2705; Prainha, 1100. Feita a populacão da freguezia do Ereré por ter sido creada depois d'aquelle trabalho.

COMARCA DE SANTAREM

Comarca geral, classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 687 de 26 de julho de 1850 e de 2.ª pelo decreto n. 523 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a Guyana

Município e freguezia da Prainha

A villa, cathogoria que lhe foi dada pela lei n. 941 de 14 de agosto de 1879, está assentada na margem esquerda do Amazonas, a 3 kilometros abaixo da foz do Urubuquara. Chama-se Outeiro quando foi criado o lugar em 1758 e estava assentado muito acima da foz do rio. Compõe-se de tres ruas, quatro travessas, vinte casas de telha e outras tantas de palha, serve de igreja matriz uma casa particular, duas escolas publicas, duas asas de negocio, cerca de 100 habitantes na villa. Contém o municipio sete fazendas de criaçáo de gado vaccum e cavallar; exporta borracha, pirarucú, gado e castanha. Tem communicacão á vapor com a capital e a séde da comarca.

Freguezia do Ereré

Lugar muito aprazivel e saudavel, situado a Oeste da cidade de Monte-Alegre, ao pé e ao Norte da serra que tem esse nome; casas de palha, capellinha da invocacão de Santo Antonio, uma escola publica com trinta alumnos.

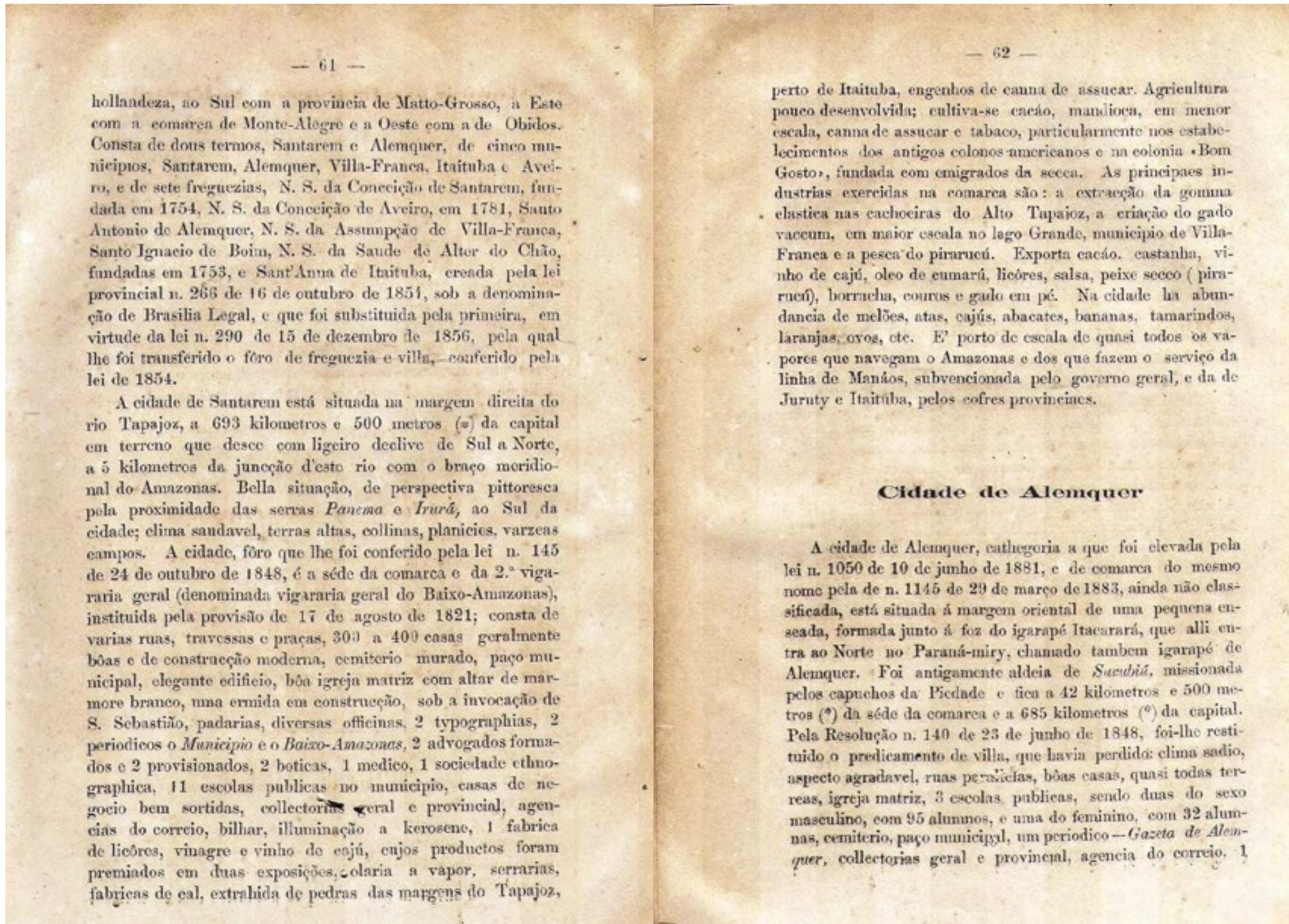
Conta a comarca 196 eleitores, 180 escravos, um batalhão e uma secção de guardas nacionaes do commando superior de Santarem, e 3805 habitantes, segundo o recenseamento; sendo Monte-Alegre, 2705; Prainha, 1100. Falta a populacão da freguezia do Ereré por ter sido creada depois d'aquelle trabalho.

COMARCA DE SANTAREM

Comarca geral, classificada de 1.ª entrancia pelo decreto n. 687 de 26 de julho de 1850 e de 2.ª pelo decreto n. 523 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com a Guyana

hollandeza, no Sul com a provincia de Matto-Grosso, a Este com a comarca de Monte-Alegre e a Oeste com a de Obidos. Consta de dous termos, Santarem e Alemquer, de cinco municipios, Santarem, Alemquer, Villa-França, Itaituba e Aveiro, e de sete freguezias, N. S. da Conceição de Santarem, formada em 1764, N. S. da Conceição de Aveiro, em 1781, Santo Antonio de Alemquer, N. S. da Saude de Alter do Chão, fundadas em 1753, e Sant'Anna de Itaituba, creada pela lei provincial n. 266 de 16 de outubro de 1851, sob a denominação de Brasilia Legal, e que foi substituida pela primeira, em virtude da lei provincial n. 290 de 15 de dezembro de 1850, pela qual lhe foi transferido o fóro de freguezia e villa, conferido pela lei de 1854.

A cidade de Santarem está situada na margem direita do rio Tapajoz, a 693 kilometros e 500 metros (*) da capital em terreno que desce com ligeiro declive de Sul a Norte a 5 kilometros da junção d'este rio com o braço meridional do Amazonas. Bella situação, de perspectiva pittoresca pela proximidade das serras Panema e Iará, ao Sul da cidade; clima saudavel, terras altas, collinas, planicies, varzeas campos. A cidade, fóro que lhe foi conferido pela lei n. 145 de 24 de outubro de 1848, é a séde da comarca e da 2.ª vigaria geral (denominada vigaria geral do Baixo-Amazonas), instituida pela provisão de 17 de agosto de 1821; consta de varias ruas, travessas e praças, 300 a 400 casas geralmente bôas e de construção moderna, cemiterio murado, paço municipal, elegante edificio, bôa igreja matriz com altar de marmore branco, uma ermida em construção, sob a invocação de S. Sebastião, padarias, diversas officinas, 2 typographias, 2 periodicos, 2 boticas, 1 medico, 1 sociedade ethnographica, 11 escolas publicas no municipio, essas de negocio bem sortidas, collectorias geral e provincial, agencias de correio, billhar, illuminação a kerosene, 1 fabrica de licôres, vinagre e vinho de cajú, cujos productos foram priemiados em duas exposições, olaria a vapor, serrarias, fabricas de cal, extrahida de pedras das margens do Tapajoz,



hollandeza, no Sul com a provincia de Matto-Grosso, a Este com a comarca de Monte-Alegre e a Oeste com a de Obidos. Consta de dous termos, Santarem e Alemquer, de cinco municipios, Santarem, Alemquer, Villa-França, Itaituba e Aveiro, e de sete freguezias, N. S. da Conceição de Santarem, fundada em 1764, N. S. da Conceição de Aveiro, em 1781, Santo Antonio de Alemquer, N. S. da Saude de Alter do Chão, fundadas em 1753, e Sant'Anna de Itaituba, creada pela lei provincial n. 266 de 16 de outubro de 1851, sob a denominação de Brasilia Legal, e que foi substituida pela primeira, em virtude da lei n. 290 de 15 de dezembro de 1850, pela qual lhe foi transferido o fóro de freguezia e villa, conferido pela lei de 1854.

A cidade de Santarem está situada na margem direita do rio Tapajoz, a 693 kilometros e 500 metros (*) da capital em terreno que desce com ligeiro declive de Sul a Norte, a 5 kilometros da junção d'este rio com o braço meridional do Amazonas. Bella situação, de perspectiva pittoresca pela proximidade das serras *Panema* e *Iará*, ao Sul da cidade; clima saudavel, terras altas, collinas, planicies, varzeas campos. A cidade, fóro que lhe foi conferido pela lei n. 145 de 24 de outubro de 1848, é a séde da comarca e da 2.ª vigaria geral (denominada vigaria geral do Baixo-Amazonas), instituida pela provisão de 17 de agosto de 1821; consta de varias ruas, travessas e praças, 300 a 400 casas geralmente bôas e de construção moderna, cemiterio murado, paço municipal, elegante edificio, bôa igreja matriz com altar de marmore branco, uma ermida em construção, sob a invocação de S. Sebastião, padarias, diversas officinas, 2 typographias, 2 periodicos o *Municipio* e o *Baixo-Amazonas*, 2 advogados formados e 2 provisionados, 2 boticas, 1 medico, 1 sociedade ethnographica, 11 escolas publicas no municipio, casas de negocio bem sortidas, collectorias geral e provincial, agencias do correio, billhar, illuminação a kerosene, 1 fabrica de licôres, vinagre e vinho de cajú, cujos productos foram premiados em duas exposições, olaria a vapor, serrarias, fabricas de cal, extrahida de pedras das margens do Tapajoz,

perto de Itaituba, engenhos de canna de assucar. Agricultura pouco desenvolvida; cultiva-se cacáo, mandioca, em menor escala, canna de assucar e tabaco, particularmente nos estabelecimentos dos antigos colonos americanos e na colonia «Bom Gosto», fundada com emigrados da secca. As principaes industrias exercidas na comarca são: a extracção da gomma elastica nas cachociras do Alto Tapajoz, a criação do gado vaccum, em maior escala no lago Grande, municipio de Villa-França e a pesca do pirarucú. Exporta cacáo, castanha, vinho de cajú, oleo de cumarú, licôres, salsa, peixe secco (pirarucú), borracha, couros e gado em pé. Na cidade ha abundancia de melões, atas, cajús, abacates, bananas, tamarindos, laranjas, ovos, etc. E' porto de escala de quasi todos os vapores que navegam o Amazonas e dos que fazem o serviço da linha de Manáos, subvencionada pelo governo geral, e da de Juruty e Itaituba, pelos cofres provinciaes.

Cidade de Alemquer

A cidade de Alemquer, cathogoria a que foi elevada pela lei n. 1050 de 10 de junho de 1881, e de comarca do mesmo nome pela de n. 1145 de 29 de março de 1883, ainda não classificada, está situada á margem oriental de uma pequena enseada, formada junto á foz do igarapé Itacarará, que alli entra ao Norte no Paraná-miry, chamado tambem igarapé de Alemquer. Foi antigamente aldeia de *Sacubiá*, missionada pelos capuchos da Piedade e fica a 42 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e a 685 kilometros (*) da capital. Pela Resolução n. 140 de 23 de junho de 1848, foi-lhe restituído o predicamento de villa, que havia perdido: clima sadio, aspecto agradavel, ruas parallelas, bôas casas, quasi todas terreas, igreja matriz, 3 escolas publicas, sendo duas do sexo masculino, com 95 alumnos, e uma do feminino, com 32 alumnas, cemiterio, paço municipal, um periodico — *Gazeta de Alemquer*, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 1

perto de Itaituba, engenhos de canna de assucar. Agricultura pouco desenvolvida; cultiva-se cacáo, mandioca, em menor escala, canna de assucar e tabaco, particulamente nos estabelecimentos dos antigos colonos americanos e na colonia. Bom gosto, fundada com emigrados da secca. As principaes industrias exercidas na comarca são: a extracção da gomma elastica nas cachoeiras do Alto Tapajoz, a criação do gado vaccum, em maior escala no lago Grande, municipio de Villa-França e a pesca do pirarucú. Exporta cacáo, castanha, vinho de cajú, oleo de cumarú, licôres, salsa, peixe secco (pirarucú), borracha, couros e gado em pé. Na cidade ha abundancia de melões, atas, cajús, abacates, bananas, tamarindos, laranjas, ovos, etc. E' porto de escala de quasi todos os vapores que navegam o Amazonas e dos que fazem o serviço da linha de Manáos, subvencionada pelo governo geral, e da de Juruty e Itaituba, pelos cofres provinciaes.

Cidade de Alemquer

A cidade de Alemquer, cathogoria a que foi elevada pela lei n. 1050 de 10 de junho de 1881, e de comarca do mesmo nome pela de n. 1145 de 29 de março de 1883, ainda não classificada, está situada á margem oriental de uma pequena enseada, formada junto á foz do igarapé Itacarará, que alli entra ao Norte no Paraná-miry, chamado tambem igarapé de Alemquer. Foi antigamente aldeia de Surubiú, missionada pelos capuchos da Piedade e fica a 42 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e a 685 kilometros (*) da capital. Pela resolução n. 140 de 23 de junho de 1848, foi-lhe restituído o predicamento de villa, que havia perdido: clima sadio, aspecto agradavel, ruas parallelas, bôas casas, quasi todas terreas, igreja matriz, 3 escolas publicas, sendo duas do sexo masculino, com 95 alumnos, e uma do feminino, com 32 alumnas, cemiterio, paço municipa, um periodico — *Gazeta de Alemquer*, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 1

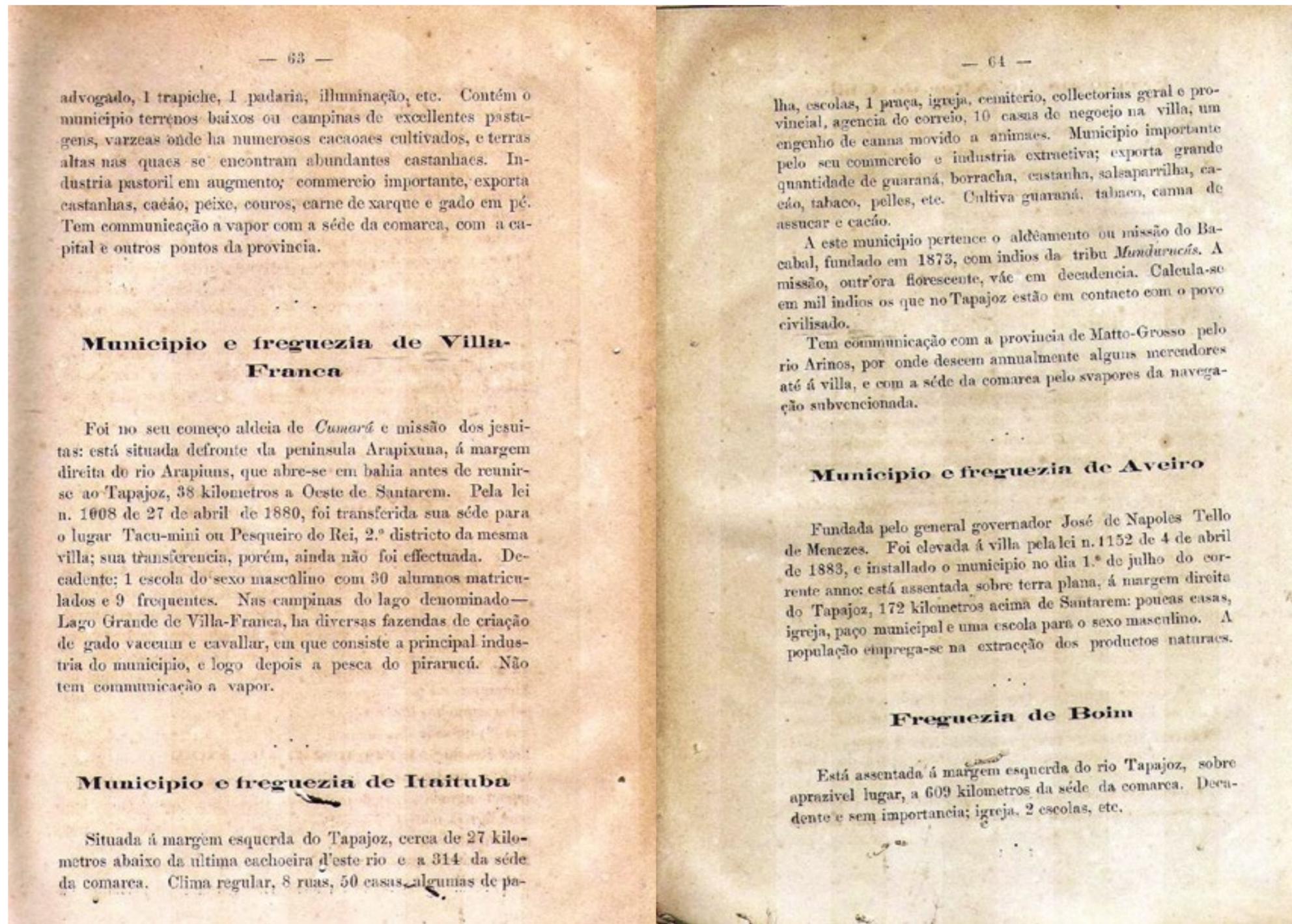
advogado, 1 trapiche, 1 padaria, iluminação, etc. Contém o município terrenos baixos ou campinas de excellentes pastagens, varzeas onde ha numerosos cacaoaes cultivados, e terras altas nas quaes se encontram abundantes castanhaes. Industria pastoril em augmento; commercio impotante, exporta castanhas, cacão, peixe, couros, carne de xarque e gado em pé. Tem comunicação a vapor com a séde da comarca com a capital e outros pontos da provincia.

Município e freguezia de Villa-Franca

Foi no seu começo aldeia de Cumará e missão dos jesuitas: está situada defronte da península Arapinas, que abre-se em bahia antes de reunir-se ao Tapajoz, 38 kilometros a Oeste de Santarem. Pela lei n. 1008 de 27 de abril de 1880, foi transferida sua séde para o lugar Tacu-mini ou Pesqueiro do Rei, 2.º districto da mesma villa; sua transferencia, porém, ainda não foi effectuada. Decadente: 1 escola do sexo masculino com 30 alumnos matriculados e 9 frequentes. Nas campinas do lago denominado - Lago Grande de Villa-Franca, ha diversas fazendas de criação de gado vaccum e cavallar, em que consiste a principal industria do municipio, e logo depois a pesca do pirarucú. Não tem comunicação a vapor.

Município e freguezia de Itaituba

Situada á margem esquerda do Tapajoz, cerca de 27 kilometros abaixo da ultima cachoeira d'este rio e a 314 de séde da comarca. Clima regular, 8 ruas, 50 casas algumas de pa-



lha, escolas, 1 praça, igreja, cemiterio, collectorias geral e provincial, agencia do correio, 10 casas de negocio na villa, um engenho de canna movido a animaes. Município importante pelo seu commercio e insdustria extractiva; exporta grande quantidade de guaraná, borracha, castanha, salsaparrilha, cacão, tabaco, pelles, etc. Cultiva guaraná, tabaco, canna de assucar e cacão.

Aeste município pertence o aldeamento ou missão do Bacabal, fundado em 1873, com indios da tribu Mundurucús. A missão, outr'ora florescente, váe em decadencia. Calcula-se em mil indios os que no Tapajoz estão em contacto com o povo civilisado.

Tem comunicação com a provincia de Matto-Grosso pelo rio Arinos, por onde descem annualmente alguns mercadores até a villa, e com a séde da comarca pelos vapores da navegação subvencionada.

Município e freguezia de Aveiro

Fundada pelo general governador José de Napoles Tello de Menezes. Foi elevada á villa pela lei n. 1252 de 4 de abril de 1883, installado o municipio no dia 1.º de julho do corrente anno: está assentada sobre terra plana, á margem direita do Tapajoz, 172 kilometros acima de Santarem: poucas casas, igreja, paço municipal e uma escola para o sexo masculino. A população emprega-se na extracção dos productor naturaes.

Município de Boim

Está assentada á margem esqueda do rio Tapajoz, sobre aprazivel lugar, a 609 kilometros da séde da comarca. Decadente e sem importancia; igreja, 2 escolas, etc.

Freguezia do Alter do Chão

Situada a 33 kilometros acima de Santarem, á margem meridional da bahia de Alter do Chão. Lugar bonito, igreja, algumas casas e uma escola com 22 alumnos. Em outro tempo havia sido aldeia de Borari.

Povoações

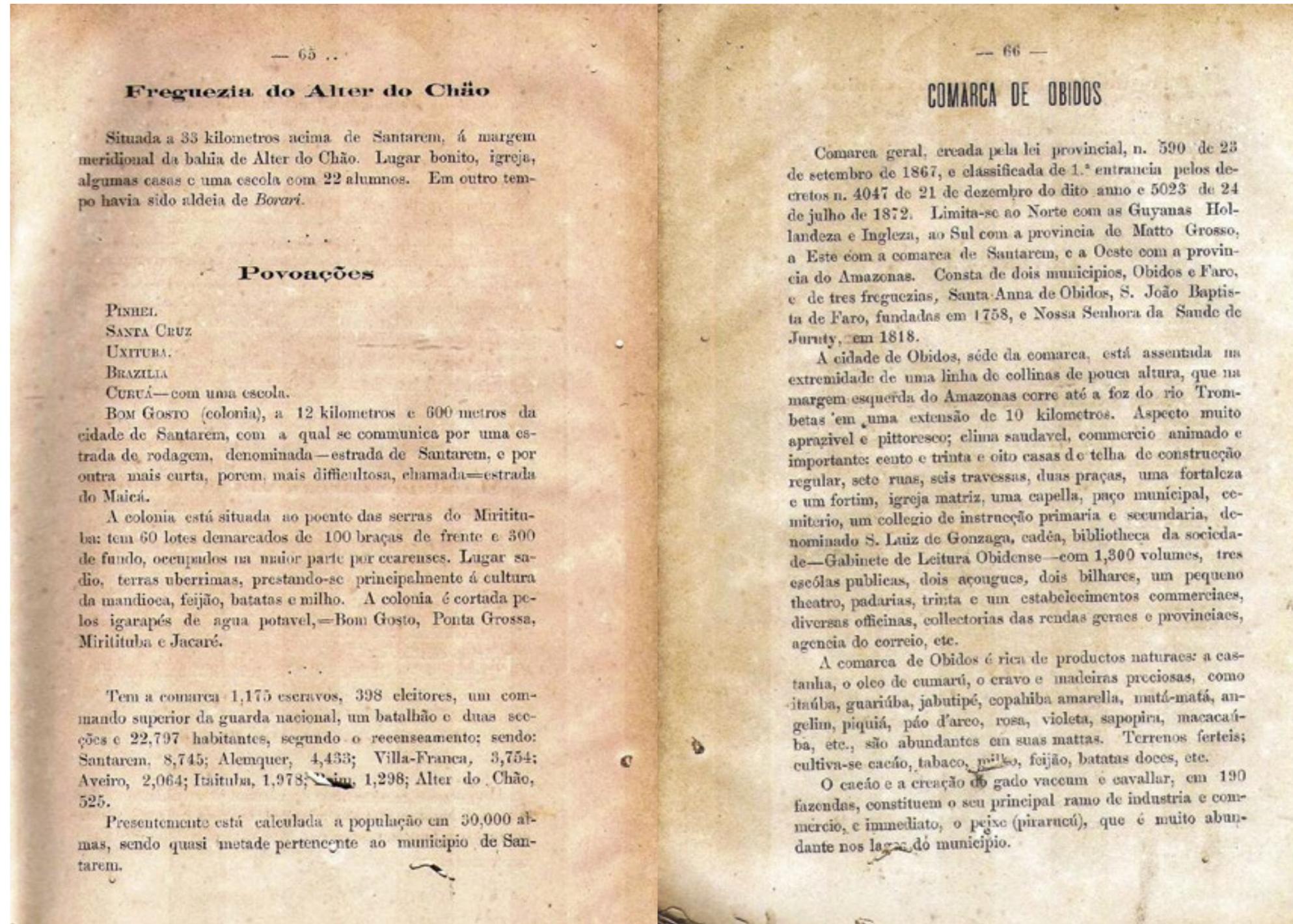
Pinhel
Santa Cruz
Uxituba
Brazilia
Curuá - com uma escola

Bom gosto (colonia), a 12 kilometros e 600 metros da cidade de Santarem, com a qual se communica por uma estrada de rodagem, denominada - estrada de Santarem, e por outra mais curta, porem, mais difficulosa, chamada - estrada do Maicá.

A colonia está situada ao poente das serras do Miritituba: tem 60 lotes demarcados de 100 braças de frente e 300 de fundo, occupados na maior parte por cearenses. Lugar sadio, terras uberrimas, prestando-se principalmente á cultura da mandioca, feijão, batatas e milho. A colonia é cortada pelos igarapés de agua potavel, - Bom Gosto, Ponta Grossa, Miritituba e Jacaré.

Tem a comarca 1,175 escravos, 398 eleitores, um comando superior da guarda nacional, um batalhão e duas secções e 22,797 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Santarem, 8,745; Alemquer, 4,433; Villa-Franca, 3,754; Aveiro, 2,064; Itaituba, 1,978; Boim, 1,298; Alter do Chão, 525.

Presentemente está calculada a população em 30,000 almas, sendo quasi metade pertencente ao municipio de Santarem.



Freguezia do Alter do Chão

Situada a 33 kilometros acima de Santarem, á margem meridional da bahia de Alter do Chão. Lugar bonito, igreja, algumas casas e uma escola com 22 alumnos. Em outro tempo havia sido aldeia de Borari.

Povoações

PINHEL
SANTA CRUZ
UXITUBA
BRAZILIA
CURUÁ— com uma escola.

BOM GOSTO (colonia), a 12 kilometros e 600 metros da cidade de Santarem, com a qual se communica por uma estrada de rodagem, denominada - estrada de Santarem, e por outra mais curta, porem, mais difficulosa, chamada - estrada do Maicá.

A colonia está situada ao poente das serras do Miritituba: tem 60 lotes demarcados de 100 braças de frente e 300 de fundo, occupados na maior parte por cearenses. Lugar sadio, terras uberrimas, prestando-se principalmente á cultura da mandioca, feijão, batatas e milho. A colonia é cortada pelos igarapés de agua potavel, - Bom Gosto, Ponta Grossa, Miritituba e Jacaré.

Tem a comarca 1,175 escravos, 398 eleitores, um comando superior da guarda nacional, um batalhão e duas secções e 22,797 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Santarem, 8,745; Alemquer, 4,433; Villa-Franca, 3,754; Aveiro, 2,064; Itaituba, 1,978; Boim, 1,298; Alter do Chão, 525.

Presentemente está calculada a população em 30,000 almas, sendo quasi metade pertencente ao municipio de Santarem.

COMARCA DE OBIDOS

Comarca geral, creada pela lei provincial, n. 590 de 23 de setembro de 1867, e classificada de 1.ª entrancia pelos decretos n. 4047 de 21 de dezembro do dito anno e 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com as Guyanas Holandesa e Ingleza, ao Sul com a provincia de Matto Grosso, a Este com a comarca de Santarem, e a Oeste com a provincia do Amazonas. Consta de dois municipios, Obidos e Faro, e de tres freguezias, Santa Anna de Obidos, S. João Baptista de Faro, fundadas em 1758, e Nossa Senhora da Saude de Juruty, em 1818.

A cidade de Obidos, séde da comarca, está assentada na extremidade de uma linha de collinas de pouca altura, que na margem esquerda do Amazonas corre até a foz do rio Trombetas em uma extensão de 10 kilometros. Aspecto muito aprazivel e pittoresco; clima saudavel, commercio animado e importante: cento e trinta e oito casas de telha de construcção regular, sete ruas, seis travessas, duas praças, uma fortaleza e um fortim, igreja matriz, uma capella, paço municipal, cemiterio, um collegio de instrucção primaria e secundaria, denominado S. Luiz de Gonzaga, cadéa, bibliotheca da sociedade - Gabinete de Leitura Obidense - com 1,300 volumes, tres escolas publicas, dois açougues, dois bilhares, um pequeno theatro, padarias, trinta e um estabelecimentos commerciaes, diversas officinas, collectorias das rendas geraes e provinciaes, agencia do correio, etc.

A comarca de Obidos é rica de productos naturaes: a castanha, o oleo de cumarú, o cravo e madeiras preciosas, como itaúba, guariúba, jabutipé, copahiba amarella, matá-matá, angelim, piquiá, pão d'arco, rosa, violeta, sapopira, macacaúba, etc., são abundantes em suas mattas. Terrenos ferteis; cultiva-se cacáo, tabaco, milho, feijão, batatas doces, etc.

O cacáo e a criação do gado vaccum e cavallar, em 190 fazendas, constituem o seu principal ramo de industria e commercio, e immediato, o peixe (pirarucú), que é muito abundante nos lagos do municipio.

COMARCA DE OBIDOS

Comarca geral, creada pela lei provincial, n. 590 de 23 de setembro de 1867, e classificada de 1.ª entrancia pelos decretos n. 4047 de 21 de dezembro do dito anno e 5023 de 24 de julho de 1872. Limita-se ao Norte com as Guyanas Holandesa e Ingleza, ao Sul com a provincia de Matto Grosso, e Este com a comarca de Santarem, e a Oeste com a provincia do Amazonas. Consta de dois municipios, Obidos e Faro, e de tres freguezias, Santa Anna de Obidos, S. João Baptista de Faro, fundadas em 1758, e Nossa Senhora da Saude de Juruty, em 1818.

A cidade de Obidos, séde da comarca, está assentada na extremidade de uma linha de collinas de pouca altura, que na margem esquerda do Amazonas corre até a foz do rio Trombetas em uma extensão de 10 kilometros. Aspecto muito aprazivel e pittoresco; clima saudavel, commercio animado e importante: cento e trinta e oito casas de telha de construcção regular, sete ruas, seis travessas, duas praças, uma fortaleza e um fortim, igreja matriz, uma capella, paço municipal, cemiterio, um collegio de instrucção primaria e secundaria, denominado S. Luiz de Gonzaga, cadéa, bibliotheca da sociedade - Gabinete de Leitura Obidense - com 1,300 volumes, tres escolas publicas, dois açougues, dois bilhares, um pequeno theatro, padarias, trinta e um estabelecimentos commerciaes, diversas officinas, collectorias das rendas geraes e provinciaes, agencia do correio, etc.

A comarca de Obidos é rica de productos naturaes: a castanha, o oleo de cumarú, o cravo e madeiras preciosas, como itaúba, guariúba, jabutipé, copahiba amarella, matá-matá, angelim, piquiá, pão d'arco, rosa, violeta, sapopira, macacaúba, etc., são abundantes em suas mattas. Terrenos ferteis; cultiva-se cacáo, tabaco, milho, feijão, batatas doces, etc.

O cacáo e a criação de gado vaccum e cavallar, em 190 fazendas, constituem o seu principal ramo de industria e commercio, e immediato, o peixe (pirarucú), que é muito abundante nos lagos do municipio.

A cidade de Obidos dista da capitl 777 kilometros (*), tem uma população calculada em 2,500 habitantes, e communica-se com os districtos da comarca e diferentes pontos desta e da provincia do Amazonas pelos vapores das linhas subvencionadas pelo governo geral e provincial, e pelos rebocadores de uma empresa de pessoas da mesma cidade.

Município e freguezia de Faro

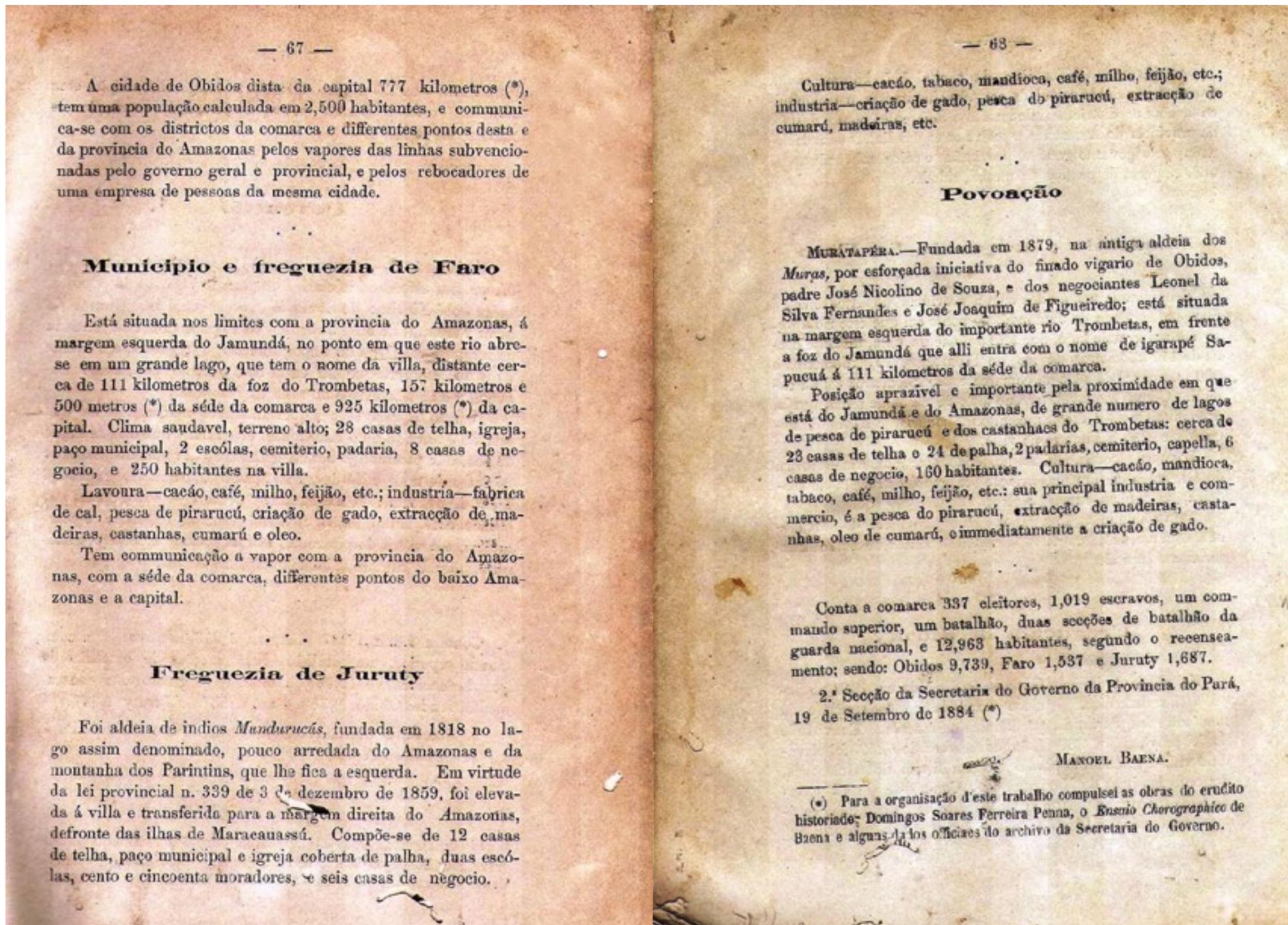
Está situada nos limites com a provincia do Amazonas, á margem esquerda do Jamundá, no ponto em que este rio abre-se em um grande lago, que tem o nome da villa, distante cerca de 111 kilometros da foz do Trombetas, 157 kilometros e 500 metros (*) de séde da comarca e 925 kilometros (*) da capital. Clima saudavel, terreno alto; 28 casas de telha, igreja, paço municipal, 2 escólas, cemiterio, padaria, 8 casas de negocio, e 250 habitantes na villa.

Lavoura- cacáo, café, milho, feijão, etc.; industria - fabrica de cal, pesca de pirarucú, criação d gado, extracção de madeiras, castanhas, cumarú e oleo.

Tem communicacão a vapor com a provincia do Amazonas, com a séde da comarca, diferentes pontos do baixo Amazonas e a capital.

Freguezia de Juruty

Foi aldeia de indios Mundurucús, fundada em 1818 no lago assim denominado, pouco arredada do Amazonas e da montanha do Parintins, que lhe fica a esquerda. Em virtude da lei provincial n. 339 de 3 de dezembro de 1859, foi elevada á villa e transferida para a margem direita do Amazonas de fronte das ilhas de Maracauassú. Compõe-se de 12 casas de telha, paço municipal e igreja coberta de palha, duas escólas, cento e cinquenta moradores, e seis casas de negocio.



A cidade de Obidos dista da capital 777 kilometros (*), tem uma população calculada em 2,500 habitantes, e communica-se com os districtos da comarca e diferentes pontos desta e da provincia do Amazonas pelos vapores das linhas subvencionadas pelo governo geral e provincial, e pelos rebocadores de uma empresa de pessoas da mesma cidade.

Município e freguezia de Faro

Está situada nos limites com a provincia do Amazonas, á margem esquerda do Jamundá, no ponto em que este rio abre-se em um grande lago, que tem o nome da villa, distante cerca de 111 kilometros da foz do Trombetas, 157 kilometros e 500 metros (*) da séde da comarca e 925 kilometros (*) da capital. Clima saudavel, terreno alto; 28 casas de telha, igreja, paço municipal, 2 escólas, cemiterio, padaria, 8 casas de negocio, e 250 habitantes na villa.

Lavoura—cacáo, café, milho, feijão, etc.; industria—fabrica de cal, pesca de pirarucú, criação de gado, extracção de madeiras, castanhas, cumarú e oleo.

Tem communicacão a vapor com a provincia do Amazonas, com a séde da comarca, diferentes pontos do baixo Amazonas e a capital.

Freguezia de Juruty

Foi aldeia de indios *Mundurucús*, fundada em 1818 no lago assim denominado, pouco arredada do Amazonas e da montanha dos Parintins, que lhe fica a esquerda. Em virtude da lei provincial n. 339 de 3 de dezembro de 1859, foi elevada á villa e transferida para a margem direita do Amazonas, defronte das ilhas de Maracauassú. Compõe-se de 12 casas de telha, paço municipal e igreja coberta de palha, duas escólas, cento e cinquenta moradores, e seis casas de negocio.

Cultura—cacáo, tabaco, mandioca, café, milho, feijão, etc.; industria—criação de gado, pesca do pirarucú, extracção de cumarú, madeiras, etc.

Povoação

MURATAPÉRA.—Fundada em 1879, na antiga aldeia dos *Muras*, por esforçada iniciativa do finado vigario de Obidos, padre José Nicolino de Souza, e dos negociantes Leonel da Silva Fernandes e José Joaquim de Figueiredo; está situada na margem esquerda do importante rio Trombetas, em frente a foz do Jamundá que alli entra com o nome de igarapé Sapucú á 111 kilometros da séde da comarca.

Posição aprazível e importante pela proximidade em que está do Jamundá e do Amazonas, de grande numero de lagos de pesca de pirarucú e dos castanhaes do Trombetas: cerca de 23 casas de telha e 24 de palha, 2 padarias, cemiterio, capella, 6 casas de negocio, 160 habitantes. Cultura—cacáo, mandioca, tabaco, café, milho, feijão, etc.: sua principal industria e commercio, é a pesca do pirarucú, extracção de madeiras, castanhas, oleo de cumarú, o immediatamente a criação de gado.

Conta a comarca 337 eleitores, 1,019 escravos, um commando superior, um batalhão, duas secções de batalhão da guarda nacional, e 12,963 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Obidos 9,739, Faro 1,537 e Juruty 1,687.

2.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia do Pará, 19 de Setembro de 1884 (*)

MANOEL BAENA.

(*) Para a organisação d'este trabalho compulsei as obras do erudito historiador Domingos Soares Ferreira Penna, o *Ensaio Chorographico* de Baena e alguns dos officiaes do archivo da Secretaria do Governo.

Cultura - cacáo, tabaco, mandioca, café, milho, feijão, etc.; industria - criação de gado, pesca do pirarucú, extracção de cumarú, madeiras, etc.

Povoação

Muratapéra -Fundada em 1879, na antiga aldeia dos Muras, por esforçada iniciativa do finado vigario de Obidos, padre José Nicolino de Souza, e dos negociantes Leonel da Silva Fernandes e José Joaquim de Figueiredo; está situada na margem esquerda no importante rio Trombetas, em frente a foz do Jamundá que alli entra com o nome de igarapé Sapucú á 111 kilometros da séde da comarca.

Posição aprazível e importante pela proximidade em que está do Jamundá e do Amazonas, de grande numero de lagos de pesca de pirarucú e dos castanhaes do Trombetas: cerca de 23 casas de telha e 24 de palha, 2 padarias, cemiterio, capella, 6 casas de negocio, 160 habitantes. Cultura - cacáo, mandioca, tabaco, café, milho, feijão, etc.: sua principal industria e commercio, é a pesca do pirarucú, extracção de madeiras, castanhas, oleo de cumarú, e immediatamente a criação de gado.

Conta a comarca 337 eleitores, 1,091 escravos, um commando superior, um batalhão, duas secções de batalhão da guarda nacional, 12,963 habitantes, segundo o recenseamento; sendo: Obidos 9,739, Faro 1,537 e Juruty 1,687.

2.ª Secção da Secretaria do Governo da Provincia do Pará, 19 de Setembro de 1884 (*)

MANOEL BAENA

(*) Para a organisação d'este trabalho compulsei as obras do erudito historiador, Domingos Soares Ferreira Penna, o *Ensaio Chorographico* de Baena e alguns dados officiaes do archivo da Secretaria do Governo.

COMARCAS

Veja o mapa das comarcas no Estado do Pará

Primeira entrância
 Segunda entrância
 Terceira entrância

- | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| 108 Abaetetuba | 65 Conceição do Araguaia | 79 Mocajuba | 34 Santa Luzia do Pará |
| 47 Acará | 42 Concórdia do Pará | 54 Moju | 24 Santa Maria do Pará |
| 6 Afuá | 64 Curionópolis | 98 Monte Alegre | 67 Santana do Araguaia |
| 100 Alenquer | 85 Currealinho | 110 Muana | 97 Santarém |
| 104 Almeirim | 21 Curuçá | 28 Nova Timboteua | 27 Santarém Novo |
| 87 Altamira | 52 Dom Eliseu | 86 Novo Progresso | 13 Santo Antônio do Tauá |
| 4 Anajás | 103 Faro | 77 Novo Repartimento | 15 São Caetano de Odivelas |
| 5 Ananindeua | 41 Garrafão do Norte | 101 Óbidos | 60 São Domingos do Araguaia |
| 83 Anapu | 56 Goianésia do Pará | 80 Oeiras do Pará | 43 São Domingos do Capim |
| 35 Augusto Correa | 105 Gurupá | 107 Oriximiná | 76 São Félix do Xingu |
| 44 Aurora do Pará | 23 Igarapé-Açu | 36 Ourém | 20 São Francisco do Pará |
| 58 Baião | 50 Igarapé-Miri | 72 Ourilândia do Norte | 62 São Geraldo do Araguaia |
| 111 Barcarena | 11 Inhangapi | 78 Pacajá | 59 São João do Araguaia |
| 1 Belém | 45 Ipixuna do Pará | 46 Paragominas | 19 São Miguel do Guamá |
| 7 Benevides | 14 Irituia | 73 Parauapebas | 109 São Sebastião da Boa Vista |
| 32 Bonito | 94 Itaituba | 29 Peixe Boi | 82 Senador José Porfírio |
| 33 Bragança | 71 Itupiranga | 2 Ponta de Pedras | 16 Soure |
| 88 Brasil Novo | 90 Jacareacanga | 84 Portel | 51 Tailândia |
| 57 Breu Branco | 61 Jacundá | 91 Porto de Moz | 102 Terra Santa |
| 106 Breves | 99 Juruti | 96 Prainha | 48 Tomé Açu |
| 39 Bujaru | 81 Limoeiro do Ajuru | 30 Primavera | 74 Tucumã |
| 8 Cachoeira do Arari | 40 Mãe do Rio | 66 Redenção | 63 Tucuruí |
| 53 Cametá | 75 Marabá | 68 Rio Maria | 49 Ulianópolis |
| 70 Canaã dos Carajás | 25 Maracanã | 55 Rondon do Pará | 92 Uruará |
| 31 Capanema | 22 Marapanim | 93 Rurópolis | 18 Vigia |
| 38 Capitão Poço | 3 Marituba | 26 Salinópolis | 37 Viseu |
| 17 Castanhal | 89 Medicilândia | 12 Salvaterra | 69 Xinguara |
| 9 Chaves | 95 Melgaço | 10 Santa Izabel do Pará | |

